



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de JUNHO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 220/18 - C

Ref.: Ofícios SGP-12 nº 22/2018 e nº 23/2018

DOCREC

476/2018

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, atendendo aos Requerimentos nºs 01/2018 e 02/2018, de autoria do Vereador Jair Tatto, encaminho a essa Presidência o CD-ROM contendo a planilha do Quadro Detalhado de Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) do exercício de 2017, bem como cópia do relatório final do Grupo de Trabalho de Renegociação de Contratos, fornecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


EDUARDO TUMA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE (01/01/2017 A 31/12/2017)

RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS		R\$ 100	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 112 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	% (c/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.197.907,896	27.197.907,896	27.205.618,612	100,03%	100,03%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.410.647,333	8.410.647,333	8.022.910,411	95,39%	107,28%
1.1.1- IPTU	8.186.034,486	8.186.034,486	8.391.323,245	102,51%	102,51%
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	224.592,847	224.592,847	631.385,166	281,21%	281,21%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.788.087,404	1.788.087,404	1.872.597,786	104,73%	104,73%
1.2.1- ITBI	1.764.664,873	1.764.664,873	1.842.891,550	104,43%	104,43%
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	23.422,531	23.422,531	29.706,237	126,83%	126,83%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.877.539,938	12.877.539,938	14.094.576,579	109,45%	109,45%
1.3.1- ISS	12.664.898,596	12.664.898,596	12.938.049,639	102,08%	102,08%
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	212.641,362	212.641,362	1.166.526,920	548,59%	548,59%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.081.512,869	2.081.512,869	2.220.881,337	106,70%	106,70%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	2.040.120,332	2.040.120,332	(5.337,501)	-0,26%	0,00%
1.6- Outras Receitas Resultantes de Impostos - Programa de Parcelamento Incinivado e outros Parcelamentos de Impostos	10.098.100,508	10.098.100,508	9.736.387,495	96,42%	96,42%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	278.244,314	278.244,314	285.876,248	102,74%	102,74%
2.1- Conta-Parte FPM	278.244,314	278.244,314	285.876,248	102,74%	102,74%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	-	-	0,00%	0,00%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	0,00%	0,00%
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	0,00%	0,00%
2.2- Conta-Parte ICMS	7.390.149,459	7.390.149,459	6.945.880,218	93,98%	93,98%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	32.344,296	32.344,296	32.568,130	100,07%	100,07%
2.4- Conta-Parte IPI-Exportação	55.071,293	55.071,293	50.016,041	90,82%	90,82%
2.5- Conta-Parte ITR	2.188,294	2.188,294	1.370,651	62,64%	62,64%
2.6- Conta-Parte IPVA	2.440.078,133	2.440.078,133	2.420.713,591	99,21%	99,21%
2.7- Conta-Parte IOF-Cano	24,719	24,719	53,617	216,91%	216,91%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.296.008,404	37.296.008,404	36.941.916,107	99,05%	99,05%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FND					
5.1- Transferência de Salário-Educação	836.220,937	836.220,937	621.898,723	74,37%	74,37%
5.2- Transferência Direta - PDDE	497.124,124	497.124,124	462.200,696	93,10%	93,10%
5.3- Transferência Direta - PNAD	100.162,564	100.162,564	116.896,287	116,71%	116,71%
5.4- Transferência Direta - PNATE	121.000	121.000	107.890	89,17%	89,17%
5.5- Outras Transferências do FND	203.937,757	203.937,757	34.355,042	16,85%	16,85%
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FND	34.875,512	34.875,512	7.718,808	22,13%	22,13%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.000.000	16.000.000	1.332.103	7,70%	7,70%
6.1- Transferência de Convênios	16.000.000	16.000.000	1.332.103	8,33%	8,33%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	1.232.103	0,00%	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO - Conta-Parte Roralties - Compensação Financeira pela Prod. de Petróleo	20.978,802	20.978,802	28.562,173	136,15%	136,15%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	873.199,759	873.199,759	651.693,198	74,63%	74,63%

Folha nº 62 do Processo

Nº 2017-0.047.584-9

09/5/18 Ass: ANGELA ELIZABETH DOS COSTA
17.016.1892

RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
		NOTAÇÃO INICIAL		NOTAÇÃO ATUALIZADA		ALÍQ. BILANCIAR	
		(a)		(b) = (a) x 100		(c) = (b) x 100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		2.019.615,164		2.019.615,164		1.942.310,368	
10.1- Cota-Parte PPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		55.648,864		55.648,864		52.438,843	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		1.458.029,891		1.458.029,891		1.389.177,843	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		6.468,864		6.468,864		6.475,636	
10.4- Cota-Parte IPTU-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		11.014,259		11.014,259		10.003,208	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Atenuado Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 - 1.5.5) + 2.5)		437,660		437,660		274,130	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		488.015,627		488.015,627		484.142,718	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		3.616.851,817		3.616.851,817		3.788.793,796	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		3.589.833,200		3.589.833,200		3.774.380,287	
11.2- Complementação da União do FUNDEB		27.028,617		27.028,617		14.413,509	
11.3- Recurso de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		1.570.288,036		1.570.288,036		1.831.869,918	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		1.570.288,036		1.570.288,036		1.831.869,918	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		3.827.120,311		3.827.120,311		3.827.119,838	
13.1- Com Educação Infantil		1.799.429,237		1.799.429,237		1.904.040,220	
13.2- Com Ensino Fundamental		1.817.422,580		1.817.422,580		1.923.079,618	
14- OUTRAS DESPESAS		3.616.851,817		3.616.851,817		3.827.119,838	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		3.827.120,311		3.827.120,311		3.827.119,838	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1) / (11) x 100) %							
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2) / (11) x 100) %							
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2) %)							
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017							

63 do Processo
 Nº 2017-0347-584-0
 09/05/18
 ASS: [Assinatura]
 DIRETOR DE CONTAS
 RFB 014.002
 UNISUL/CM/COO

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	PROCESSADOS	(f)
			Ate o Bimestre	(e) = (c/d)x100	Ate o Bimestre	(b) = (e/d)x100			
22- EDUCAÇÃO INFANTIL									
22.1 - Creche	8.127.476,707	8.453.343,279	8.038.343,632	95,33%	7.838.569,128	92,61%			239.770,045
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.386.348,615	6.325.501,257	6.133.194,108	94,29%	5.987.099,716	91,76%			165.491,759
22.1.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	796.929,428	843.259,384	843.259,436	100,00%	843.259,436	100,00%			-
22.1.2 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.489.619,187	5.682.241,673	5.309.934,672	93,45%	5.144.440,301	90,54%			165.491,759
22.2 - Pré-escola	1.840.928,092	1.927.842,021	1.905.149,524	98,82%	1.840.869,392	95,49%			64.778,286
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.002.499,809	1.060.780,971	1.060.780,784	100,00%	1.060.780,784	100,00%			-
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	838.428,283	867.061,050	844.368,740	97,38%	780.088,607	89,97%			64.778,286
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.470.986,933	3.757.724,966	3.706.771,837	98,64%	3.589.934,837	95,54%			116.813,384
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.817.422,580	1.923.079,956	1.923.079,618	100,00%	1.923.079,618	100,00%			-
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.653.564,353	1.834.645,010	1.783.692,240	97,22%	1.666.875,239	90,86%			116.813,384
24- ENSINO MÉDIO	100.245,741	248.469,549	248.338,470	99,59%	248.338,470	99,91%			93,747
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100.245,741	248.469,549	248.338,470	99,59%	248.338,470	99,91%			93,747
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos									-
25- ENSINO SUPERIOR	69.860,774	101.738,473	100.171,512	98,44%	90.037,659	88,48%			10.133,511
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR									-
26.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	69.860,774	101.738,473	100.171,512	98,44%	90.037,659	88,48%			10.133,511
26.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.427,717	9.296,068	5.407,204	58,17%	5.269,639	56,69%			137,576
27- OUTRAS	11.777.997,872	12.570.592,335	12.119.032,675	96,41%	11.762.075,967	93,57%			377.403,349
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)									
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL									
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)									1.831.869,918
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO									14.413,509
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)									54.947,933
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB									-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS									-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*									40.138,941
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*									-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)*									1.941.590,301
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (36)*									9.833.517,313
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37) / (9) x 100 %									26,59%

64 do Processo
2017-0.047.584-0
09/05/18
ANGELA ELIZABETH LOPES COSTA
RF. 514/198-2

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (c)	% (f) = (c/d)x100	Até o Bimestre (e)	% (h) = (e/f)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	519.860.732	521.195.098	515.946.230	98,99%	462.830.096	88,80%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO						
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	332.360.202	213.608.098	176.372.511	82,66%	141.351.475	66,17%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	832.370.957	714.803.196	692.518.741	94,23%	604.181.571	87,22%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	12.650.218.829	13.503.395.530	12.811.551.416	96,29%	12.366.237.538	92,94%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (38+43)		SALDO ATÉ O BIMESTRE				
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			41.423.762			
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			41.370.183			
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			53.579			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB				
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO 2016			54.947.933		66.356.890	75.786.545
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			3.774.380.287		462.820.696	116.896.387
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			3.827.119.838		501.741.700	140.279.698
48.1 - Orçamento do Exercício					462.033.876	115.230.176
48.2 - Restos a Pagar					40.707.824	25.059.522
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			14.413.509			6.570.173
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			16.621.891		26.435.886	58.773.305
51- (-) Ajustes						
51.1 - Retenções						
51.2 - Conciliação Bancária						
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			16.621.891		26.435.886	58.773.305

Obs: Referência: Processos SEI nº 60.720.1700/1972-0 e 60.16.2017/0003777-1

Forma nº 65 do Processo
 Nº 2017-0047-584-0
 6/105118 Ass:
 ANGELA DI MATTIO
 Nº. 514288/2
 SF/SUPOM/CGO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			A até Bimestre	%	A até Bimestre	%	
53- Reintegração Educacional da Criança e Adolescente em Situação de Risco Pessoal ou Social (Lei nº 13.245/2001, art. 3º, inciso II)	502.550.584	492.791.181	479.621.206	96,74%	470.176.792	94,83%	9.444.414
54- Programas Especiais para Educação de Crianças e Adolescentes com Deficiência (Lei nº 13.245/2001, art. 3º, inciso III)	34.582.108	34.582.108	32.483.555	93,64%	32.086.717	92,78%	296.859
55- Programas voltados para a Educação Profissionalizante (Lei nº 13.245/2001, art. 3º, inciso IV)	68.013.541	68.013.541	67.082.543	98,63%	67.069.132	98,61%	13.411
56- Programas de Inclusão Educacional (Lei nº 13.245/2001, art. 3º, inciso V)	3.050.000	3.050.000	3.000.000	98,36%		0,00%	3.000.000
57- Implantação e Manutenção de Centros Integrados (Lei nº 13.245/2001, art. 3º, inciso VII)	79.519.228	18.095.907	13.671.416	75,53%	13.035.032	72,15%	616.383
58- Provéio de Alimentação (Lei nº 13.245/2001, art. 3º, inciso VIII)	168.398.267	94.717.096	78.144.091	82,50%	67.218.777	70,97%	10.925.315
59- Previdência Social (Lei nº 13.245/2001, art. 3º, inciso IX)	2.310.713.015	2.414.963.019	2.414.963.019	100,00%	2.414.963.019	100,00%	
60- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA (53+54+55+56+57+58+59)	3.166.836.742	3.179.212.852	3.088.863.831	98,71%	3.064.569.468	97,93%	24.296.363
61- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE NÃO PRIORITÁRIAS AO MUNICÍPIO (24 + 25 + 26 + 27)	179.531.232	339.524.090	353.917.186	98,44%	343.551.882	95,56%	10.465.204
62- TOTAL GERAL DE DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE NÃO PRIORITÁRIAS AO MUNICÍPIO (60+61)							13.766.300.330
63- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
64- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
65- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
66- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
67- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
68- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
69- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
70- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
71- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
72- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
73- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
74- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
75- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
76- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
77- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
78- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
79- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
80- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
81- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
82- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
83- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
84- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
85- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
86- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
87- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
88- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
89- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
90- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
91- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
92- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
93- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
94- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
95- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
96- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
97- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
98- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
99- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							
100- RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA							

FONTE:

Sistema de Orçamento e Finanças - Secretaria Municipal da Fazenda
 Controle de Disponibilidade Financeira QESSE e FNAE/FNDE - Secretaria Municipal de Educação
 Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Transportes

BASE LEGAL:

Constituição Federal 1988 e alterações - Art. 212
 Lei Orgânica do Município e alterações - Art. 200, 203, 208 e 209
 Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
 Lei nº 9.394/1996 e alterações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
 Lei nº 11.494/2007 e alterações - Regulamento do FUNDEB
 Lei nº 13.245/2001 e alterações - Define as despesas que poderão ser consideradas no cálculo do percentual das receitas destinadas à educação.

NOTAS:

Reservas Resultantes de Impostos: A receita de Cota-Parte de Royalties foi reclassificada tendo em vista tratar de compensação financeira pela produção de petróleo com base no art. 2º, inciso II e §3º da Lei Federal nº 12.839/2013, que prevê que 75% de montante arrecadado com os royalties do petróleo sejam aplicados na educação como recurso vinculado, portanto não deve ser considerada como receita de arrecadação de impostos.

Recursos Adicionais para o Ensino:

Incluída a receita de Cota-Parte de Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo no item 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.

A conta FNDE - Plano de Ações Articuladas foi incluída no item 5.5 - Outras Transferências do FNDE.

Despesas do FUNDEB: Segregação do item 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO com base nos índices de representatividade dos profissionais de cada nível de ensino.

Incluídas do FUNDEB, o item 19 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) passou a ser calculado com base no valor realizado e não o orçado. Todas as receitas com o FUNDEB são aplicadas em sua totalidade na remuneração do magistério. O percentual constante no item 19.3 deve-se a uma diferença temporal entre a contabilização da receita e despesa correspondentes no FUNDEB.

Cancelamento da Utilização de Recursos no Exercício Subsequente: O item 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS é nulo, pois a despesa arcada com recursos do FUNDEB é maior que a receita recebida em transferência.

Despesas com Ações Típicas de MDE: As despesas de Educação Básica, Educação Especial, Administração Geral e Escolas foram segregadas nos itens 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL, 23 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, 24 - ENSINO MÉDIO, 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR E 27 - OUTRAS, com base nos índices de representatividade de marcos por nível de ensino.

Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Recursos Vinculados no Ensino: Desconsidera valores de Restos a Pagar referente a outros órgãos da PMSP distintos da SME, pois não fazem parte do escopo deste demonstrativo.

Educação Inclusiva: O demonstrativo que evidencia as ações educativas do programa de educação inclusiva do Município de São Paulo foi reestruturado para quantificar os gastos com tais despesas de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 13.245/2001. As despesas em comum com o plano nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE foram integralmente alocadas no demonstrativo do MDE.

Folha nº 66 do Processo
 Nº 2013-0.047-584-0
 09/10/18
 ANGELA ELZA
 ASS: [assinatura]
 12/10/18

Do Processo nº 2017-0.047.584-0

em 09/05/2018

(a)
ANGELA ELIZABETH DOS SANTOS COSTA
PE 514.188-2
SF/INFORMÁTICA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – VEREADOR JAIR TATTO

ASSUNTO: Ofícios SGP-12 nº 22/2018 e 23/2018, que solicitam o envio de planilha do Quadro Detalhado de Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) do 6º bimestre de 2017 bem como relatório final do Grupo de Trabalho de Renegociação de Contratos.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha s. nº 68

Do Processo nº 2017-0.047.584-0

em 09/05/2018

(a) ANGELA ELIZABETH LUDOS COM
RF 514.198-2
SF/SUPOM/CGO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – VEREADOR JAIR TATTO

ASSUNTO: Ofícios SGP-12 nº 22/2018 e 23/2018, que solicitam o envio de planilha do Quadro Detalhado de Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) do 6º bimestre de 2017 bem como relatório final do Grupo de Trabalho de Renegociação de Contratos.

SF/ASECO

Sr. Assessor,

Retornamos o presente com escusas pelo tempo decorrido, tendo em vista os trabalhos realizados por esta Subsecretaria na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Trata-se de solicitação formulada pelo Vereador Jair Tatto, por meio do Ofício SGP-12 nº 22/2018, solicitando o envio do Quadro Detalhado de Despesa do demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) do 6º bimestre de 2017.

Dessa forma, seguem juntadas, em fls. nº 62 a 66, o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE do 6º bimestre de 2017 e, na fl. nº 67 o CD contendo o Detalhamento de Despesa do exercício de 2017.

Sendo estas as informações a que competia esta subsecretaria informar neste momento, retornamos o presente para prosseguimento, conforme solicitado em fls. 61.

São Paulo, 09 de maio de 2018.


AHMED SAMEER EL KHATIB
Subsecretário Substituto de Planejamento e Orçamento Municipal
SF/SUPOM

SF/SUPOM/ASEK/VI

SF/ASECO
Recebido 10/05/18
às 11h00 Thotiane



Fr	Nº	69	do Processo
2017-0.047.564-0			
THATIANE RIBEIRO LIMA			
RF. 729.559.200			
SECRETARIA			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SF/GAB/GT CONTRATOS - Grupo de Trabalho de Renegociação de Contratos
Viaduto do Chá, 15, 12º andar, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900
Telefone: 11 3113-9550

São Paulo, 18 de setembro de 2017.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assunto: CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS – RELATÓRIO FINAL DO GT
CONTRATOS, INSTITUÍDO PELA PORTARIA SF Nº 19/2017

SF/GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

O presente relatório tem o objetivo de apresentar os trabalhos realizados e os resultados alcançados pela Secretaria Municipal da Fazenda - SF na condução do processo de renegociação dos contratos de locação de imóveis mantidos pelo Município de São Paulo.

Este relatório também consolida os resultados das renegociações realizadas diretamente pelas unidades municipais contratantes.

Em 19 de janeiro de 2017, a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) publicou o Decreto nº 57.580, com o objetivo de implementar uma política efetiva de controle e gestão de despesas públicas, por meio de análise acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da celebração, manutenção, adequação e ajuste de valores dos contratos administrativos que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, além da alteração do índice de reajuste do preço dos contratos no âmbito da administração municipal.

As disposições desse Decreto podem ser sucintamente descritas em quatro frentes de atuação:

1. promoção de ampla renegociação pelos titulares dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta dos contratos administrativos de custeio ou outros instrumentos jurídicos congêneres vigentes que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, com vistas à obtenção de redução de, no mínimo, 15% (quinze por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar do ajuste, anterior à renegociação, observadas as normas licitatórias incidentes na espécie;
2. renegociação, pela SF, dos contratos administrativos de locação de imóveis mantidos pela Administração Municipal, com vistas à obtenção de redução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar do ajuste, anterior à renegociação;
3. adoção, pela SF, de providências para a renegociação com os locadores de imóveis utilizados por entidades parceiras e suportados com recursos repassados no âmbito de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres e
4. adoção de novo índice de reajuste em todos os contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal.

Em relação aos contratos “gerais”, que não são de locação de imóveis, o Decreto 57.580, de 2017, previu a possibilidade de que, caso não fosse obtida redução de valores ou de índices na renegociação, os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades

da Administração Indireta promovessem a redução do contrato, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou compensassem tal frustração por meio de resultado superior a 15% (quinze por cento) nos demais contratos negociados, de modo que o valor total de redução observada para o Órgão ou Entidade atendesse à meta fixada de 15%.

Contudo, para os contratos de locação, o Decreto 57.580, de 2017, não previu a possibilidade de redução do quantitativo do contrato e tampouco conferiu à SF, órgão incumbido para conduzir as renegociações desses contratos, discricionariedade para negociar e aceitar reduções menores do que 30% (trinta por cento).

Assim, diante das diretrizes instituídas pelo Decreto 57.580, de 2017, em especial, àquelas concernentes à renegociação dos contratos de locação de imóveis, esta Secretaria estabeleceu alguns procedimentos para levar a cabo a tarefa nele incumbida, os quais são apresentados a seguir.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Decreto nº 57.580, de 2017, previa a necessidade de os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta informarem todos os contratos administrativos e instrumentos jurídicos congêneres envolvendo despesa com locação de imóveis.

Por meio da Portaria SF nº 20, de 24 de janeiro de 2017, que regulamentou procedimentos e instituiu os relatórios e planilhas referentes ao Decreto Municipal nº 57.580, de 2017, foram fixados dois canais para prestação de informações:

1. via Sistema de Renegociação de Contratos (intranet da PMSP), por meio de formulários específicos:

- Cadastro dos contratos de locação de imóveis; e
- Cadastro do resultado das renegociações dos contratos de locação de imóveis;

GRUPO DE TRABALHO

Foi instituído, pela Portaria SF nº 19, de 24 de janeiro de 2017, Grupo de Trabalho - GT composto por servidores da SF, denominado GT CONTRATOS, que ora apresenta os resultados alcançados na renegociação dos contratos de locação.

Ressalta-se que esse GT também contou com a colaboração e a participação de servidores lotados em outras unidades desta Secretaria, em função da grande quantidade de reuniões realizadas com os diversos locadores de imóveis.

METODOLOGIA

Diante do número elevado de contratos de locação de imóveis cadastrados pelas unidades municipais, cuja quantidade atingiu 1.994 contratos, a SF publicou a Portaria SF nº 100, em 27 de abril de 2017, a qual disciplinou a renegociação de contratos prevista no Decreto nº 57.580, de 2017.

Assim, pela Portaria SF nº 100, de 2017, foi estabelecido que a SF realizaria diretamente a renegociação dos contratos de locação com aluguel mensal superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Por sua vez, essa mesma Portaria definiu que as próprias unidades poderiam realizar a renegociação dos contratos de locação com aluguel mensal inferior ou igual a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A seguir, é apresentado o número de contratos de locação registrados no Sistema de Renegociação de Contratos, distribuído pelas suas respectivas faixas de valores mensais de locação:

- a) a extensão ou a redução do prazo da locação do atual imóvel, por meio de aditivo ou nova contratação, desde que não superior a 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do instrumento;
- b) a data do próximo reajuste, que não poderia ter intervalo menor do que 12 (doze) meses do último reajuste previsto contratualmente e nem poderia haver a aplicação de índices acumulados superiores a 12 (doze) meses; e
- c) a inclusão, por meio de aditivo ou novo instrumento, de condições diferentes daquelas atualmente pactuadas.

Vale destacar que, cabia única e exclusivamente às unidades contratantes decidir pela aceitação das novas condições, bem como efetuar a formalização dos novos instrumentos contratuais.

A Portaria SF nº 100, de 2017, também esclareceu e detalhou alguns aspectos conceituais e operacionais presentes no Decreto nº 57.580, de 2017, quais sejam:

- a) necessidade de buscar outro imóvel na hipótese de o locador não concordar com a redução mínima exigida ou a substituição do índice de reajuste, nos termos do art. 2º, §2º, inciso I, e art. 7º do Decreto nº 57.580, de 2017;
- b) submissão à Junta Orçamentária Financeira – JOF dos casos em que a unidade contratante entender que a substituição do imóvel se demonstrar inviável por razões econômicas, logísticas ou de interesse público.

Por fim, diante da especificidade da situação dos imóveis locados por entidades parceiras e suportados com recursos repassados pelo Município de São Paulo no âmbito de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, contratos de gestão e outros instrumentos jurídicos congêneres, foi publicada, em 27 de junho de 2017, a Portaria Intersecretarial SF/SMG nº 6, com o objetivo de regulamentar a renegociação destes aluguéis.

ESTUDOS DE MERCADO – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

A SF buscou estudos econômicos com o objetivo de identificar oportunidades de redução dos valores pagos pelas locações municipais.

Para tanto, esta Secretaria se valeu de informações internas e externas

REUNIÕES REALIZADAS

A SF realizou 112 reuniões¹ com locadores de imóveis para a PMSP e cujo valor do aluguel ultrapassava R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais por imóvel, nos termos da Portaria SF nº 100, de 2017, com a presença de representantes das Unidades Contratantes², ao longo dos meses de março, abril e maio de 2017.

Para todas as reuniões foram produzidas Atas, devidamente assinadas pelos participantes, as quais integram o Anexo 5 deste Relatório.

As reuniões conduzidas pela SF foram realizadas no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Paulo, situado no Viaduto do Chá, nº 15, Centro, e contaram com pelo menos dois representantes desta Secretaria, além dos Representantes dos Locadores e, na maioria dos casos, representantes das unidades contratantes.

Nessas reuniões, os locadores ou seus representantes eram informados do teor do Decreto nº 57.580, de 2017, em especial da redução exigida de 30% sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e sobre a necessidade de substituição do índice de reajuste contratual vigente pelo equivalente ao centro da meta de inflação definida pelo Conselho Monetário Nacional.

Além disso, o locador era informado que, caso não aceitasse essas condições, o imóvel poderia ser desocupado e o contrato encerrado, nos termos do Decreto nº 57.580, de 2017, e da Portaria SF nº 100, de 2017.

Em seguida, via de regra, a palavra era concedida ao locador ou ao seu representante, para que se manifestasse sobre as condições apresentadas pela Prefeitura, em função do Decreto nº 57.580, de 2017 e da Portaria SF nº 100, de 2017.

Caso o locador aceitasse as condições propostas pela Prefeitura, os termos do novo acordo já eram lavrados em Ata e os representantes da unidade contratante eram instruídos a formalizarem o ajuste no menor prazo possível.

1 Algumas reuniões referiam-se a mais de um contrato locatício, assim, foram feitas reuniões para cerca de 150 imóveis em SF.

2 Em toda a reunião era convocado ao menos um representante da Unidade Contratante. Contudo, em algumas reuniões, por motivos diversos, não houve comparecimento desse representante.

De forma consolidada, a economia do subconjunto dos contratos que tiveram renegociação bem-sucedida somados à economia obtida com os contratos extintos totalizou **R\$ 47.400.451,27** (quarenta e sete milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), o que representa **13,28%** de economia. Separando este subconjunto em dois grupos, sendo o primeiro aquele em que a PMSP figura como locatária no contrato locatício e o segundo aquele em que a PMSP não figura como locatária no contrato locatício, a economia obtida é de 17,38% e de 6,64%, respectivamente.

Importante ressaltar que houve casos de renegociação que envolveram iniciativas espontâneas das Unidades, cuja economia não foi contabilizada neste relatório por ter sido efetivada em data anterior à da publicação do Decreto nº 57.580, de 2017.

Ademais, também destacamos que o resultado das renegociações envolvendo as entidades conveniadas é mostrado de forma separada neste relatório, uma vez que a Administração Municipal não figura como parte da relação contratual envolvendo a locação desses imóveis.

A seguir, apresentamos síntese dos resultados obtidos.

SÍNTESE DAS RENEGOCIAÇÕES

- Contratos em que a Administração Pública figura como locatária: **1.039**

Valor objeto da Renegociação (R\$)	Economia Obtida (R\$)	Economia Percentual
220.611.178,35	38.351.795,24	17,38%

- Contratos em que a Administração Pública figura não como locatária: **955**

Valor objeto da Renegociação (R\$)	Economia Obtida (R\$)	Economia Percentual
136.244.853,86	9.048.656,03	6,64%



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Órgão	Contratos Cadastrados	Valor Objeto da Renegociação (R\$)	Economia Obtida (R\$)	Economia Percentual
Subprefeitura do Itaim Paulista	2	150.190,00	44.512,24	29,64%
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	3	127.043,42	38.113,03	30,00%
Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	1	132.073,28	34.226,14	25,91%
Subprefeitura Ipiranga	2	93.579,48	31.251,60	33,40%
Subprefeitura Perus	2	72.987,71	21.896,31	30,00%
Controladoria Geral do Município de São Paulo	4	345.000,00	15.000,00	4,35%
Subprefeitura M'Boi Mirim	2	74.778,40	10.201,88	13,64%
Subprefeitura Sé	1	25.750,10	7.725,00	30,00%
Subprefeitura Butantã	2	34.699,99	7.459,99	21,50%
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	1	19.323,48	6.877,53	35,59%
Subprefeitura Cidade Ademar	1	35.826,57	4.776,88	13,33%
Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	1	13.653,52	4.096,06	30,00%
Secretaria Municipal de Fazenda	1	26.252,24	3.937,84	15,00%
Secretaria Municipal de Justiça	1	7.749,68	2.324,90	30,00%
Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	2	21.016,67	858,00	4,08%
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	2	108.456,73	27,40	0,03%
Secretaria Municipal de Cultura	4	527.792,58	-	-
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	14	441.033,39	-	-
Subprefeitura Guaianases	3	188.020,57	-	-
Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1	99.958,05	-	-
SPObras - São Paulo Obras	1	61.161,91	-	-
Fundo Municipal de Iluminação Pública	1	49.563,90	-	-
Subprefeitura Penha	1	32.800,00	-	-
Subprefeitura São Mateus	1	32.208,91	-	-
Subprefeitura São Miguel	1	27.866,72	-	-
Hospital do Servidor Público Municipal	1	25.962,30	-	-
Total Geral	876	83.484.238,54	8.370.150,78	10,03%

Órgão	Contratos Cadastrados	Valor-Objeto da Renegociação (R\$)	Economia Obtida (R\$)	Economia Percentual
Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	1	2.501.176,32	234.485,10	9,37%
Secretaria do Governo Municipal	1	1.055.480,80	230.286,72	21,82%
PRODAM - Emp. de Tecn.da Informação e Comunicação do Mun.de São Paulo	1	12.633.486,36	134.736,36	1,07%
Subprefeitura Ermelino Matarazzo	1	358.334,16	107.500,32	30,00%
Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	1	253.000,02	93.230,51	36,85%
Subprefeitura Itaquera	1	225.866,66	67.760,00	30,00%
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	4	1.559.090,74	67.460,88	4,33%
Secretaria Municipal de Justiça	1	661.401,12	66.140,09	10,00%
Subprefeitura São Mateus	1	382.660,56	62.660,56	16,37%
Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	1	199.083,16	59.724,96	30,00%
Secretaria Municipal de Habitação	1	158.201,40	47.460,42	30,00%
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1	251.496,40	37.724,46	15,00%
Subprefeitura Cidade Tiradentes	1	2.984.000,00	-	-
SPObras - São Paulo Obras	1	960.000,00	-	-
Controladoria Geral do Município de São Paulo	1	864.000,00	-	-
Hospital do Servidor Público Municipal	1	786.994,00	-	-
Subprefeitura do Itaim Paulista	1	768.300,77	-	-
Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	1	378.526,84	-	-
Subprefeitura Guaianases	1	306.919,17	-	-
Secretaria Municipal de Cultura	1	178.500,00	-	-
Subprefeitura Cidade Ademar	1	138.884,16	-	-
Total Geral	163	137.126.939,81	29.981.644,46	21,86%

contam inclusive com mobiliário e toda a infraestrutura necessária para sua ocupação, a SF conseguiu negociar cerca de 15.000 metros quadrados, colocando-os à disposição das demais Secretarias como opção de imóvel a utilizar.

O processo de renegociação também identificou possibilidades de extinção de alguns contratos de locação, por meio da otimização da utilização do espaço em prédios próprio ou outros também locados pela Administração com espaço suficiente e condições adequadas para receberem mais servidores.

Finalmente, esse processo de renegociação culminou na identificação de oportunidades de locação de imóveis, principalmente na região central de São Paulo, aptos para serem ocupados imediatamente, e que podem servir também como referência das locações de imóveis vigentes.

Esses imóveis estão apresentados no Anexo 6 deste Relatório.

PROBLEMAS IDENTIFICADOS

O processo de renegociação dos contratos de locação de imóveis, em razão de suas especificidades, acarretou às unidades contratantes uma série de dúvidas, em especial sobre a interpretação do Decreto nº 57.580, de 2017 e sobre o preenchimento dos formulários para fornecimento das informações específicas dos alugueis.

Em relação às informações prestadas, foram identificadas algumas inconsistências nos dados cadastrados pelas Unidades, tais como dados preenchidos em duplicidade e valores contratuais remanescentes superiores ao valores contratuais totais. As inconsistências ensejaram esforços da equipe GT Contratos, entre os quais destacam-se a revisão dos dados cadastrados e o monitoramento e apoio às unidades que apresentaram maiores dificuldades para o correto preenchimento e envio das informações por meio do sistema de contratos.

Além disso, notou-se por vezes a resistência de algumas unidades em se mostrarem firmes quanto à hipótese de desocupação do imóvel e encerramento do

condições do mercado imobiliário por parte das unidades contratantes, uma vez que suas atribuições geralmente não englobam esse tipo de conhecimento, mais relacionado com as competências da Secretaria Municipal de Gestão e até mesmo da Secretaria Municipal da Fazenda.

Assim, as unidades contratantes dependem muito de características individuais dos servidores responsáveis pela condução desses procedimentos de locação em suas respectivas unidades, que podem ou não possuir conhecimentos sobre o mercado imobiliário ou mesmo não terem o perfil necessário para bem desenvolver esse tipo de atividade.

Contudo, independentemente do conhecimento e da atuação de seus servidores, é certo que essas Unidades ficam sujeitas à atuação de corretoras de imóveis e dos próprios proprietários, mais conhecedores do mercado, que utilizam seus conhecimentos e a assimetria de informação a seu favor, resultando na disparidade verificada entre os valores contratados pela Administração.

Além disso, vale a pena citar que em regiões periféricas a oferta de imóveis que atendam às necessidades de locação da PMSP é restrita. Logo, existem imóveis locados em certas regiões da cidade que se mostram como a única alternativa – ou uma das únicas - de locação naquela área. Sendo assim, caso a locação se trate de serviço a ser prestado de forma permanente pela PMSP, impõe-se a implementação de estudos e criação de um cronograma para que tais serviços passem a ser prestados em instalações próprias da Administração Municipal.

Em suma, o diagnóstico acerca da gestão dos contratos de locação de imóveis da Prefeitura Municipal de São Paulo demonstra uma ineficiência que, ao mesmo tempo, abre a oportunidade de melhorias.

Ineficiências Constatadas	Possibilidades de Melhorias
Ausência de regramento quanto a definição sobre a necessidade da locação, bem como ao padrão de ocupação de imóveis	Disciplinar, por meio de ato normativo adequado a forma, prazos e condições relacionados aos procedimentos para a locação de imóveis por parte da PMSP

Contudo, durante a execução dos trabalhos, constatou-se que a meta estabelecida era desafiadora, pois outras renegociações, até certo ponto semelhantes a estas, foram realizadas em 2013 e em 2016. Sendo assim, alguns contratos já haviam sofrido reduções de preço recentemente, o que dificultava a renegociação atual, pois além do desgaste da relação entre as partes, em certos casos o preço do aluguel já estava adequado ou até abaixo do valor de mercado atual.

Mais ainda, é importante salientar que há uma grande diversidade de tipos de imóveis locados, localizados nas várias regiões do Município, o que os tornam, de certa forma, singulares.

Ademais, foi observado, pelo menos ao longo das reuniões conduzidas diretamente pela SF, que algumas locações seriam menos difíceis de serem desmobilizadas do que outras.

Assim, imóveis locados para atividades de escritório possuem menores dificuldades para serem desmobilizados, ao passo que imóveis locados para atividades de atendimento ao público, tais como creches, escolas e unidades de saúde possuem entraves significativos para não só mudarem de endereço, como também para encontrar outros imóveis que atendam às necessidades das unidades contratantes. Nesse sentido, é fundamental um planejamento estratégico para médio e longo prazos.

Adicionalmente, verificamos que a Prefeitura é um grande *player* no mercado de locação de imóveis e, portanto, poderia explorar melhor essa sua condição para obter maiores vantagens nos seus contratos de locação.

De fato, a Prefeitura mantém contratos de locação de longa duração e não apresenta, em regra, problemas no pagamento do aluguel. Isso se torna um ativo importante para o investidor, que procura maior segurança e previsibilidade de receitas.

Além disso, por ser um grande *player* de mercado, a Prefeitura consegue locar edifícios inteiros, o que facilita o relacionamento entre locador e locatário, na medida em que aquele só precisa lidar com um único inquilino, reduzindo riscos e demais custos de transação.

Esse último perfil de locador, em regra, não aceitou a redução dos 30% ou a troca do índice e, dificilmente, a unidade contratante conseguirá nos estudos de busca de novo imóvel justificar a vantagem para a Administração quanto à troca. Isso porque, em outras palavras, a PMSP se tornou dependente daquele imóvel em função da ausência de um planejamento estratégico de médio e longo prazo para a troca desse imóvel (desapropriação, reforma de outro imóvel próprio, aquisição de outro imóvel etc).

Outro ponto fundamental foi o momento da renegociação dos contratos de locação de imóveis. Os resultados alcançados pela Prefeitura Municipal de São Paulo, com grande número de locadores que aceitaram a redução de 30%, corroboram os dados, estudos e demais informações sobre o mercado de locação de imóveis comerciais na cidade de São Paulo, que demonstram a queda de preço deste mercado nos últimos anos aliada ao aumento da taxa de vacância de imóveis.

De fato, o mercado imobiliário vive uma crise profunda, reflexo direto da recessão econômica verificada no país nos últimos 4 anos, resultando em queda significativa dos preços dos imóveis e, conseqüentemente nos preços dos aluguéis.

Assim, foi oportuna a realização da renegociação, o que permitiu à Administração Municipal reduzir suas despesas com locação de imóveis. Mais ainda, a renegociação demonstrou a necessidade de haver melhor governança do patrimônio imobiliário do Município.

RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, o GT Contratos recomenda as seguintes ações para as Secretarias e demais órgãos competentes:

- 1) centralizar a governança do patrimônio imobiliário da Administração Municipal em um único órgão, preferencialmente na Secretaria Municipal de Gestão, incluindo procedimentos perenes de acompanhamento dos



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Municipal, o controle social e a abertura de possibilidade de recebimento de novas ofertas mais vantajosas para a PMSP.

DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Coordenador do GT Contratos
instituído pela Portaria SF n.º 19, de 24 de janeiro de 2017

Folha nº 1º do Processo

2017-0.047.584-0

THATIANE RIBEIRO LIMA

RF. 720.659.200
SE/Cabinete

ANEXO 1

Usuários com acesso ao sistema:

Login	RF	Nome
d631413	6314139	Tania Dalla Vieira
d725125	7251254	Camilla Basili de Castro
d729659	7296592	Thatiane Libel
d835699	8356998	Iany Macedo Ribeiro de Sousa
d757085	7570856	Elisa Mentz
d757122	7571224	Humberto Grechi
d799545	7995458	Leandro Santos Silva Barbosa
d816758	8167583	Otávio Carneiro de Souza Nascimento
d755926	7559267	WAGNER A. DAMAZIO DE FREITAS
d816408	8164088	Diogo de Tullio Vasconcelos
d826595	8265950	Miriane Cristina Akemi Sato
d826600	8266000	Roberta Uliani Joaquim
d826602	8266026	Rafael Carvalho de Moraes
D825253	8252530	Alessandra Barboza Modesto
d826328	8263281	Karina Vieira dos Santos
d828094	8280941	Maria Luiza Castelo Branco
D828098	8280983	DECIO DO AMARAL
D816609	8166099	FELIPE BOARIN L'ASTORINA
d816756	8167567	Eliane Ostrowski
d756862	7568622	Alaide Francisca da Silva
d817089	8170894	Thais da Silva Turibio
d817518	8175187	Ana Cristina Silveira Teixeira
d817675	8176752	MARCOS FERNANDES
d817910	8179107	Thalita Marassato da Silva
d821069	8210691	Elienaí Rodrigues de Santana
d822901	8229015	VANNESSA SOLAIRA DA SILVA
d823171	8231711	Fernanda Passos Vieira
d823667	8236674	Felipe Sales Farias
d825210	8252106	SAMIRA SOARES CASEMIRO DA SILVA
d803177	8031771	Viviane Isldoro de França
d805252	8052522	LUIZ GUSTAVO MENDES GAUDIO
D805485	5473523	Regina Antonia Valenga
d807382	8073821	Nanci Aparecida Nunes
d807640	8076405	JOÃO PAULO ALUIZIO
d807835	8078351	Tiago Vinícius Fernandes de Souza
d810415	8104157	André Deivid Rodrigues de Lima
d811298	8112983	Fernanda dos Santos Rocha da Silva
d811356	8113564	Maria José Lima de Aragão Silva
d812127	8121273	Silmara Ferreira Amadeu

2017-0.047.584-0

d812864	8128642
d813752	8137528
d814414	8144141
d815513	8155135
d758260	7582609
d759673	7596731
d762173	7621736
d770311	7703112
d770408	7704089
d772779	7727798
d773150	7731507
D774405	7744056
d774850	7748507
d774983	7749830
d776300	7763000
d777184	7771843
d777946	7779461
D778510	7785101
d778695	7786956
D779724	7797249
D781152	7811527
d781291	7812914
d781777	7817771
d781878	7818785
d782726	7827261
d782892	7828926
d783196	7831960
d785674	7856741
d786757	7867573
D787513	7875134
d788426	7884265
d789423	7894236
d789661	7896611
d790034	7900341
d790083	7900830
d792265	7922655
d793131	7931312
d793223	7932235
d793262	7932626
d793293	7932936
D793304	7933045
d793314	7933142
D793361	7933614
d793382	7933827
d793400	7934009

Rogerio Wiltenburg Pereira de Moraes

Paula Silva Lima Ferreira

BRUNO VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS

ANDRÉIA AUXILIADORA MACHADO SANCHES

Andreina Martins Lopes

Lourival Celestino

SILVANA DE AZEVEDO

Tiago Rodrigues Martim

Gilson da Silva Novais

Tatiana Setsue Itokazu

Flávia Aparecida dos Reis Boy

Leandro Martins dos Anjos

Irislene dos Passos Pereira Gomes

JOÃO CARLOS DE ALENCAR

Karina da Silva Martins

Daniela Cristina Vittoretti

Marlene de Oliveira Barrence

Patrícia Aparecida Marques Diniz

Lulz Fernando Oliveira

Andréia Marcelino Moreira

Flavia de Almeida Souza

ALINE GOMES CODONHO

Nicholas Castilho Mestre

Elza Kodato Veloso e Silva

Anderson Aragão dos Santos

Vanessa Gouveia da Rosa

ANA NEUMA DE OLIVEIRA

Juliana Hervilha Ligerio

NÚBIA TERESA GONÇALVES WENDT

Nelson Gomes da Silva

Carmen Dima

CATARINA Y. H. KAWAKAMI

MARIA CRISTINA MARTINS DE LIMA

Fernando Gomes Lisboa

VANESSA DE LIMA BENEDITO

Aveline Rocha Muner

Danilo Sousa da Silva

Renato de Almeida Doi

Leandro Brandi Dos Santos

Decio Ferreira Jr

Bruna Sorage Pugliesi

Claudia Alves Franco

Romana Souza de Oliveira Spigarol

Cláudia Maria Appugliese Grotto

Danilo Perestrelo de Melo Ferreira

d793873	7938730
d794501	7945019
d794512	7945124
d794720	7947208
d795531	7955316
D796253	7962538
d796384	7963840
D796903	7969031
d797351	7973519
d797401	7974019
D797460	7974604
d797462	7974621
D835700	8357005
d835889	8358893
d835890	8358907
D837997	8379971
d838430	8384304
d838623	8386234
d839332	8393320
d839707	8397074
d840236	8402361
e040398	108
E050652	50652
E057789	57789
E058467	58467
E059293	59293
E101133	101133
e102691	2691
f002770	27701
f002900	29001
f002902	29021
h009953	99538
h041097	410977
j004212	42129
L002886	28860
L010644	RG29462
L013293	132934
m121145	1241451
m122671	1226711
m123854	1238540
m855413	855413
n002345	23451
n006953	69531
n006998	69981
n007991	79910

Andrea Katiane da Cruz Silva
 Anderson Fernando Valençuela Cadeu
 Amanda Simões da Silva
 Daniela Rigueti Kimizuka
 Eduardo Cesar Cordeiro da Silva
 Anastácio Varsamis
 ALINE GOMES BERTINI
 Josilene Maria Passos Pinheiro
 Elaine Arruda da Cunha
 Camila Damico Oliveira
 Juliana Guedes dos Santos Souza
 Joyce Nunes Bispo Caíres
 Ricardo Shigueru Yoshida
 Ariane Maris Gomes Lacerda
 Marian Salles Gomes Bellamy
 Luís Fernando Milan Muniz Cavalheiro
 Francisco Roberto Arantes Filho
 Claudia Cristina Miciano de Oliveira
 Laura Leila Gomes Fiorezi da Silva
 BRUNO MORAES VALSANI
 Angela Mathielo Meira
 Silvana Isgroi Carvalho
 Jonas Ismar Marçal Fonseca
 Ricardo A. Grecco Teixeira
 Synval José Viziack
 Wagner Linhares
 Valdemir Lodron
 Reinaldo Rodrigues Leite
 Heloíza Rieko Tomita
 Danisse Abad
 Izabel Sampalo Pereira
 Maria Simone Celestrino
 Odair Bezerra
 Fabio Aragão da Silva
 Mauricio Ozello de Carvalho
 ELISANGELA MARIA DE SOUSA SILVA
 Karla Melo
 Emerson Lima
 Angela Cristina Barbosa Souza
 Claudineia Oliveira Gonçalves
 Lucy Aparecida de Araújo Muniz
 Edson Antônio Saura
 Sandra Regina de Almeida Torres
 Vanessa Breves Seriacopi
 Andréa Millie Satake

2017 - 0.047.584 - 0

n008144	81442
O006715	6715
O007588	7588
p000536	5366
p017105	171053
p017198	171983
p017391	173919
RG15274	78956
x002137	8337306
X002625	8314411
x013454	8176761
X125111	8316961
X143291	8386617
x186237	8386081
x193116	8002665
X208408	8409943
X243558	8293961
X244824	7572913
X245815	6003117
X255510	8293368
x295226	2952266
x298091	2980916
x305284	8390487
x325346	6002885
X331591	3315915
X332709	8383740
X350680	7708548
X401084	230
x425167	8159581
x429760	8294470
X449489	8109419
x468389	8323976
x495044	8394525
x500575	8255351
X532893	5328933
X735857	8392412
x974726	9747269
d730439	7304391
D730860	7308604
D733007	7330073
d733063	7330634
d733101	7331011
D733242	7332424
d733968	7339682
d734405	7344058

Fernanda Ascar de Albuquerque Oda
 Siddley Santos Matos
 Claudia R.M. de Carvalho
 José Diniz Laracca
 Fernando Josenias Vieira do Nascimento
 Claudia Akemi Yamaguchi
 Felipe Oliveira Fagundes
 Donizete Francisco do Santos
 Paulo Rogério Seraphim
 Gislene Cristina Possebon Utida
 MARIA RITA TRAJANO DA SILVA
 Horminda Pereira Flores Sobrinho
 Damião Amaral Silva
 Marisa Leite Machado
 Katia Aparecida Custodio Silva
 ANA CLAUDIA PIERRY CAMARGO KIM
 Ana Paula Costa
 João Vicente Ferraz Paione
 Margot Barbosa Herrera
 Andresa Gomes Ferrelra
 SUNAMITA DE SOUSA ALVES DA SILVA
 Roseli Morilla Baptista dos Santos
 Tatianne Vieira da Costa
 Shirlei Madureira de Freitas
 Ana Luiza de Camargo Cunha
 Anderson Pomini
 Ícaro da Silva Prates
 George Augusto dos Santos Rodrigues
 Jacqueline Faiolo Terto de Oliveira,
 Anderson da Silva Duarte Rossetto
 Gisele Amêndola Contart de Assis
 Leonardo Oliveira Longo
 Alexandre Macaroni Nardy
 Alex Avelino Pereira
 Thamires Vieira da Silva Sampaio
 JOSÉ THOMAZ MAUGER
 Valmir Neme
 Sarah Gonçalves
 Matheus Peggion
 Roney Contier de Freitas
 Mirian Alves Barbosa
 Nelson Ricardo Matos Guilhamati
 Carmen Moreira Bertucelli
 PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA
 Rodrigo Corrêa da Silva

d734432	7344325
D734672	7346727
d735099	7350996
D735140	7351402
d735749	7357494
d735772	8357729
d735896	7358960
d735939	7359390
d736731	7367311
d737244	7372442
d739869	7398697
D740863	7408633
d740958	7409583
d742812	7428120
d742817	7428171
d742835	7428359
d743084	7430841
d744737	7447370
d747224	7472242
d750410	7504101
d725421	7254211
d725514	7255144
d726188	7261888
d726217	7262175
D726473	7264739
d726514	7265140
d726896	7268963
d727030	7270305
d727058	7270585
d727093	7270933
d727512	7275120
D728626	7286261
d728777	7287771
D728924	7289243
d729072	7290721
d729131	7291311
d729388	7293887
D729441	7294417
d729550	7295502
d631458	6314589
d633235	6332358
d634070	6340709
d634178	6341781
d634265	6342655
d635331	6353312

Edson Luis Batista
 Helen Teixeira da Costa
 Jessica Souza de Brito
 Fernanda Ribeiro de Matos
 Rodrigo Ventin Sanches
 Danielle Cristina de Lima
 ALEXANDRA PINHEIRO SINHORELI
 LUCIANA MASTROROSA
 MARCELO RUGÉRIO BIANCHI
 Adriano Faustino Sena
 Maria Cecilia Ayello
 Fábio Toschi
 Israel Jose da Silva
 Marta Figueiredo Rocha
 Vera Lucia Raldes da Silva
 Marco Antonio Fazla
 Emerson da Silva Cardozo
 Priscilla Konomi Tanaka
 Erika de Melo Martins
 Lucia Barbosa Del Picchia
 OSVALDO SHIGUEO FUZIAMA
 Celia Constancia Barasiewicz Marchetti
 PAULO RIBEIRO DA SILVA
 Marcos Roberto Ricardo
 Carolina Francesco Pereira Lopes da
 LILIAN MATOS DE LIMA FONTES
 Luciana Alexandre dos Santos
 LEANDRO OLIVEIRA JUVÊNCIO
 Mônica Bueno de Oliveira
 JOSE APARECIDO MARTINELLI
 CATIA CALLEJO
 Edvaldo Ferreira de Alencar
 LUCIENE NASCIMENTO MIGNELLA
 MARIANA JERUSA DE OLIVEIRA PACHECO
 Mariana Corbetta Nunes
 Alessandro dos Santos Nascimento
 Juliana Miki Santos Simões
 Rodrigo Marcondes Ramalho
 Ivanilda da Silva Matoso
 Regina de Souza Agular
 Maria Isabel de Lima Abib
 MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTANA
 MARILDA SOARES BAOSA BORGES
 Luzia de Fátima Bezerra
 Sérgio Lopes Xavier

2017-0.047.584-0

THATIANE RIBEIRO L...

d635552	6355528
d635571	6355714
d635656	6356567
d635773	6357733
d636219	6362192
D636482	6364829
d637021	6370217
d637033	6370331
d637150	6373167
d637316	6373160
d638250	6382509
d639557	6395571
d640398	6403981
d641263	6412637
d641830	6418309
d643582	6435823
d644148	6441483
d644637	6446371
D647013	6470131
d649605	6496059
d655229	6552293
D659633	6596339
d666490	6664903
d673500	6735002
d674336	6743366
d675228	6752284
D677351	6773516
D677469	6774695
d680487	6804870
d685801	6858015
d686933	6869335
d687078	6870783
d687449	6874495
d687656	6876561
d688342	6883427
d690378	6903789
d690413	6904131
D690979	6909795
d691296	6912966
d692832	6928323
d694010	6940102
D694926	6949261
d695043	6950434
d695167	6951678
D6964125	6964125

Irecenice Carvalho da Cruz Graça
 Denise Moreira dos Santos Araújo
 Marcia Baptista Rodrigues Saboia
 MARIA DIZAETE ALMEIDA DO NASCIMENTO
 José Luis Belardinucci
 MIRTES MARIA VAZ DE PAULA
 Silene Bonanno D'Assunção
 CLÁUDIA DORIZO DE MELO JURADO
 JOSE APARECIDO DA SILVA
 ADRIANA DE LIMA COSTA
 LILIAN BARONE VIEIRA ARDITO
 MARIA CECÍLIA GONÇALVES COSTA
 Claudia Costa Sousa Gomes
 Kátia Cristina Martins
 Raquel Lima Santos da Silva
 IRACI BRESSANI DOMINGUEZ
 TÂNIA REGINA CATAPANE
 LURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO PRIMO
 Geralda Marcemira dos Santos
 Maria Isabel Silva
 ROSELI APARECIDA MACHADO LEAL
 Rutimar Castro Pereira
 ROSELENE APARECIDA DE OLIVEIRA FESTNER
 João Donizete de Sá Ferreira
 Fabiana Loureiro Bulcão
 Shirley Regina dos Santos Silva
 Adriana Silva de Souza
 Carla Clrone Lima Sepulveda
 Sara Borges Ornelas
 Heloisa Ciconello Rodrigues Gomes
 Sandra Barbosa Pacheco Santinho
 CRISTIANE MARIA SILVA
 MICHELA DA SILVA AMORIM
 LIGIA SOUZA
 CLAUDIA SILVIA ALMEIDA DE ÁVILA ROCHA
 José Ivan de Araújo
 Antonino Pinto dos Reis
 MARTA MALHEIROS ADRIANO
 Maria Aparecida Bataier
 Eliane Aparecida Doria Maeda
 Márcia Regina Stuff Coelho
 Regina Aparecida Sabino
 Ivanir Romão Santana
 Márcia Maria Franke Atanazio
 Ricardo Ferrari Nogueira

d696420	6964206
d703053	7030533
d707522	7075227
d708264	7082649
D708400	7084005
d710024	7100248
D710567	7105673
d715120	7151209
d718373	7183739
D718756	7187564
D721266	7212666
d539468	5394686
d603711	6037111
d610911	6109110
d728493	7284934
542405	5424054
d119828	1198289
d130493	1304933
d133517	1335171
d133529	1335294
d133576	1335766
d136631	1366319
d140028	1400282
d305620	3056201
d311593	3115933
d314264	3142647
D314723	3147231
d315173	3151735
d315383	3153835
D505341	5053412
D509454	5094542
d510073	510073
D511434	5114349
D513974	5139741
d519484	5194849
D520137	5201373
d520640	5206405
D521433	5214335
d521629	5216290
d529610	5296102
D530996	5309964
d538140	5381401
d538251	5382513
D539170	5391709
d541542	5415420

Lilian Dal Molin Sciascio
 OSMAR ANTONIO DOS SANTOS
 Clóvis Santos de Carvalho
 Lillian Cristina de Moraes Calcagno
 Silvia Maria Martins
 Marcelo Pires Henrique
 PATRICIA ANDREA CAMERA
 Marta da Silva
 Luiz Carlos da Silva
 Debora Eliane Rocha dos Santos
 Debora Banhos Gaudio
 Maria Rita Ribeiro Cherubini Peres
 CRISTINE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA PEREIRA
 SANDRA REGINA MARTINELLI DA SILVA
 Lays Pauli Furlanetto Guedes
 SERGIO FERNANDES
 Rosa Tiyoiko Ayabe
 Nanci Joaquim
 Cinila Miho Katano
 TERESA KEIKO ENZAKA TEIXEIRA
 Antoninho de Abreu
 Genise Sugiyama
 Aparecida de Oliveira Rosa
 Rita de Cassia Correa Madureira
 TANIA FILIPPOS
 Lea da Silva
 Marlene Silva Bezerra
 Judith Parodi Neto
 Jair Galera
 Maria Rosa Coentro
 Robson Rodrigues de Moraes
 PEDRO DIAS DA SILVA
 Marcia Aparecida Ribeiro dos Santos
 Maria Lucia Lima Santi Yuassa
 Wagner Xavier Nunes
 José Reis da Silva
 Solange Ventura Moraes
 Maria Edna Santana da Costa
 LUCIA CASEMIRA DE PAULA
 Zuleica de Brito Gondim
 Marisete Aparecida Tomé
 Maria da Conceição Xavier
 Hatsumi Kasahara
 Alexandro Robson Bertoncini
 MIRIAN FURTADO QUERO

2017

d541810 5418101
D543396 5433967
d546023 5460230
d548066 5480663
d551448 5514487
d558404 5584043
d559479 5594792
d559484 5594847
d559915 5599156
d559965 5599652
d560670 5606705
d561473 561473
d564735 5647355
d564999 5649994
d570333 5703336
D570892 5708923
d574318 5743184
d582526 5825261
d583865 5838657
d584303 5843031
d584721 5847214
D584785 5847851
d588317 5883172
d590698 5906989
d600910 6009107
d601190 6011900
d601396 6013961
d601872 6018726
d602056 6020569
d602259 6022596
d602318 6023185
d603061 6030611
d603663 6036635
d603711 6037111
d603914 6039146
d604136 6041361
D604313 6043135
d608796 6087965
d608847 6088473
d610911 6109110
d611896 6118968
D612005 6120059
D612022 6120229
d612256 6122566
d613575 6135757

Almir de Moura Oliveira
Dárcio Barbosa da Silva
Silvana Rabaquin
Claudio de Melo
Shirlei Aparecida Callejo Batista
CLARICE MARAN SPÓLAORE
Amauri José Cazzeto
Miguel dos Santos Coqueiro
Sandra Brizolla de Carvalho Tozetto
Sônia Maria Miranda
Maria de Fátima Diniz Pereira
Dorival Caldeira da Silva
VILMA SOUZA SANTOS
Maria Zita da Consolação Silva
Gislaine Garcia Gutierrez Aprobato
Maria Valdely Rodrigues da Silva
Elizabeth Aparecida de Oliveira Silva
SORAYA SUEMI PRELOG
Raimunda Soares da Silva
ARNON DUARTE DE SOUZA
CLAUDIA D'OLIVEIRA RODRIGUES
Iraide Moraes Pereira da Rocha
SILVIA ELENA TAVARES
Denyse Luque Bastos
André Guilherme Chaves Eguchi
ROSA MARIA DE ARAÚJO
Regina Aparecida Mendes da Silva
Sandra Gloria Teixeira
Marcelo Monegatto
Lilian Da Cunha Soares Simonf
ELIZA SETSUKO K. TOYAMA
Carla Cyrene Utikawa Sampaio
José Roberto Vilarin
CRISTINE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Maria Aparecida Peres de Oliveira
IRENE MARIA DO NASCIMENTO
IONE DE SOUZA PRIMO
Sandra Mansini Quadros de Paulo
TSUTOMU NISHIMOTO
SANDRA REGINA MARTINELLI DA SILVA
JACINTO REYES
Sueli Aparecida Andrade Santos
Marisa Ruiz Martins Ribeiro
DEBORA CHIAVONE
Sônia Yuki Miyamoto

d616397	6163971	PIONETE MARIA APARECIDA OLIVEIRA PETERSON
D617001	6170013	JOÃO BENÍCIO SILVA GOMES
d620867	6208673	Neusa Mayumi Ueno Hagio
d630713	6307132	VALMIR COUTO SANTOS

2017-0.047.584-0

~~THIAGO RIBEIRO LBEI~~
RF. 729.658.230
CPF: 000.000.000

ANEXO 2

Renegociação de Contratos de Locação de Imóveis

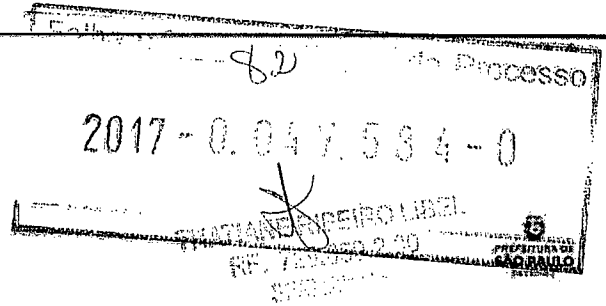
Manual para Cadastramento de Dados, nos termos da Portaria SF 21, de 24/01/2017

Versão 5 – 02/fev/2017

Renegociação de Contratos - Manual para Preenchimento

Índice

	Página
• Justificativa Legal	3
• Prazo para Cadastramento de Contrato de Locação de Imóvel	5
• Esclarecimentos Iniciais	7
• Menu Inicial	9
• Instruções Prévia ao Cadastramento de Contratos	11
• Inclusão de Contratos de Locação de Imóveis (Instruções campo a campo)	13
• Relatórios	25
• Canais para Esclarecimentos de Dúvidas	27



Justificativa Legal

Justificativa Legal



JUSTIFICATIVA LEGAL

Com a publicação do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas de custeio, objetivando aumentar a capacidade de investimentos do Município, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, a Secretaria Municipal da Fazenda houve, por necessidade, editar as seguintes Portarias, publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 25/01/2017 (páginas 11 e 12):

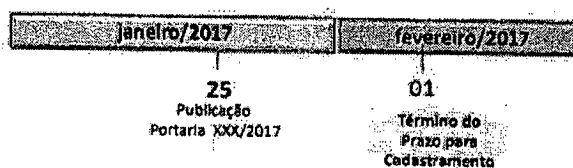
- Portaria SF nº 19, de 24/01/17, que institui Grupo de Trabalho para atuar como unidade auxiliar à JOF e à Secretaria Municipal da Fazenda no exercício das atribuições estabelecidas no seu Art. 1º, parágrafo único.
- Portaria SF nº 21, de 24/01/17, que regulamenta procedimentos e institui os relatórios e planilhas de que trata o Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, especificamente, para fins de renegociação dos contratos de aluguéis de imóveis.

O Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, instituiu que os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta deverão cadastrar todos os contratos de locação de imóveis, bem como as condições atualmente ajustadas, os quais serão revisados e renegociados pela Secretaria Municipal da Fazenda, com a finalidade precípua de obter redução de preço de, no mínimo, 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar, nos termos do Art. 2º caput e seu § 2º, I.

Prazo para Cadastramento de Contratos de Locação de Imóveis

Prazo para Cadastramento de Contratos de Locação de Imóveis

PRAZO PARA A UO REALIZAR CADASTRAMENTO

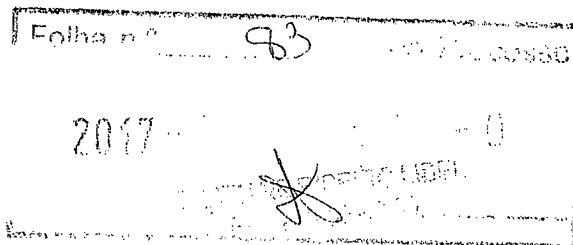


5 dias úteis para: ■ Pedido de Acesso ao Sistema
■ Cadastramento de contratos de locação de imóveis

02/02 Campo 2 será inabilitado, impedindo o cadastramento de contratos de locação de imóveis.

Contrato de Locação de Imóveis - Nº 2

02/02 Início da fase destinada à renegociação pela Secretária Municipal da Fazenda.



Esclarecimentos Iniciais

37

ESCLARECIMENTOS INICIAIS



1) CONTRATOS APTOS AO CADASTRAMENTO DE DADOS

Todos os contratos relativos a locação de imóveis deverão ser cadastrados, inclusive aqueles utilizados por entidades parceiras e cujos custos sejam suportados com recursos repassados no âmbito de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, independente do valor pactuado.

2) ONDE CADASTRAR

Utilizar somente a 1ª tela para "Inclusão de Contrato" no sistema de Cadastro de Renegociação de Contratos, cujo endereço é <http://sfaplicacoes.pmsp/CTRPMSR>.



3) PRAZO PARA CADASTRAMENTO

Os titulares dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta deverão cadastrar informações referentes a todos os contratos de locação de imóveis no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, isto é, até 01/02/2017.

4) INFORMAÇÕES A SEREM CADASTRADAS

Todos os dados solicitados na 1ª tela para "Inclusão de Contrato" no sistema de Cadastro de Renegociação de Contratos serão necessários. Dentre os quais, os dados:

- a) Do Imóvel;
- b) Do Locador ou Representante Legal;
- c) Gerais sobre o Contrato;
- d) Do Responsável pelo Contrato;
- e) Da Atual Vigência do Contrato (ou do Último Aditamento);
- f) Da Renegociação do Contrato;
- g) Do histórico de aditamentos, revisões e reajustes aplicados ao contrato.

5) ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas quanto ao acesso ao Sistema e ao preenchimento de seus formulários poderão ser esclarecidas por meio dos canais de comunicação à disposição, mencionados na sessão "Canais para Esclarecimentos de Dúvidas" (página 27).

IMPORTANTE

Ressalta-se que esclarecimento de dúvidas sobre a interpretação e aplicabilidade, de ordem jurídica ou contábil, dos dispositivos do Decreto 57.580/2017 não está no escopo das atividades do GT Contratos SF.

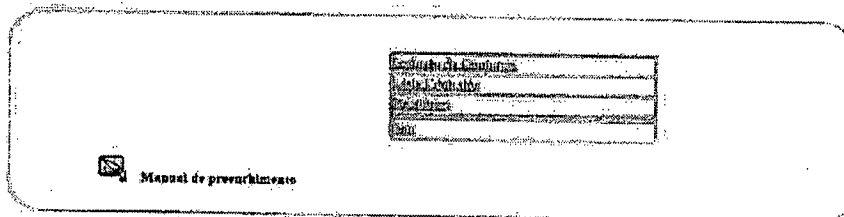
Eventuais consultas dessa natureza deverão ser encaminhadas aos órgãos de assessoramento jurídico da sua Pasta/Entidade ou à Procuradoria Geral do Município.

Menu Inicial

Menu Inicial

INTRODUÇÃO

Quando se acessa o endereço <http://sfaplicacoes.pmsp/CTRPMSF>, é apresentado um menu com as seguintes opções:



A opção "Inclusão de Contratos" é utilizada para a inserção dos dados de todos os contratos relativos a locação de imóveis, independente do valor pactuado.

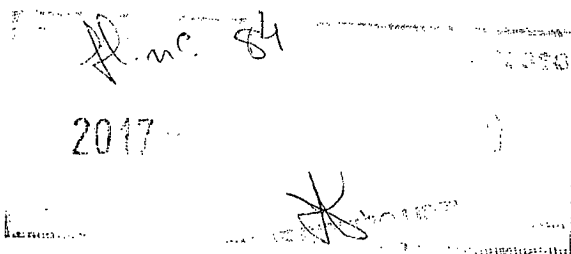
Na opção "Lista Contratos" tem-se uma visão geral de todos os instrumentos cadastrados pela Unidade Orçamentária. Nessa tela, pode-se clicar sobre o número de referência SOF de um determinado contrato (coluna "Ref. SOF" - primeira coluna à esquerda) para alterar dados já cadastrados.

A opção "Relatórios" permite que a Unidade Orçamentária extraia relatórios sobre os instrumentos que cadastrou, inclusive para impressão.

A opção "Sair" finaliza o acesso ao Sistema.

Para consultar o Manual para Cadastramento de Contratos Locação de Imóveis clique sobre o ícone  Manual de preenchimento, onde serão encontradas orientações para o preenchimento, campo a campo, nos termos da Portaria SF 21, de 24/01/2017.

A qualquer momento durante a inclusão de contratos, as opções acima podem ser acessadas por meio do botão "MENU INICIAL", na parte inferior da 1ª tela (Cadastramento).



Instruções Prévias ao Cadastramento de Contratos

11

Instruções Prévias ao Cadastramento de Contratos



- Na opção "Inclusão de Contratos", todos os campos abertos para edição são de preenchimento obrigatório, exceto os campos da seção "Histórico de Aditamentos, Revisões e Reajustes Aplicados ao Contrato", que deverá ser preenchido com o último aditamento, se houver.
- Sempre que existir diferença relativa ao preenchimento entre a Administração Direta e a Indireta, haverá explicação diferenciada precedida dos subtítulos "Administração Direta" e "Administração Indireta" nas páginas deste manual.
- Antes de iniciar a inclusão do contrato, é necessário autuar um processo de Prestação de Informações de Renegociação de Contratos no SEI, sem o qual não será possível preencher o campo 14, de caráter obrigatório.
- Deve ser autuado um 1º processo no SEI para cada contrato de locação de imóvel cadastrado. Este processo é o mesmo no qual deverão ser juntados: o formulário resultante do cadastro do contrato; o termo de contrato e seus aditivos, conforme dispõe a Portaria 21, de 24/01/2017, Art. 4º.
- As informações cadastradas no sistema devem espelhar, fielmente, os dados constantes nos contratos administrativos e outros instrumentos jurídicos congêneres que serão acostados, de forma digitalizada, ao processo SEI acima mencionado.
- O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SF nº 19, de 24 de janeiro de 2017, poderá solicitar à UO os processos SEI em referência, para consulta, devendo ser atendido no prazo máximo de 48 horas.

12

Inclusão de Contrato de Locação de Imóveis (Instruções campo a campo)

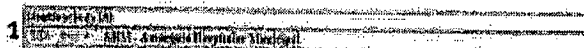
15

Inclusão de Contratos

SEÇÃO "IDENTIFICAÇÃO DA UO"

Administração Direta

- 1 Após o login do usuário previamente cadastrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do Art. 3º da Portaria 21, de 24/01/2017, o sistema identificará, automaticamente, a Unidade Orçamentária – UO correspondente, apresentando o código da UO conforme figura abaixo.



Caso o usuário seja responsável pelo cadastramento de mais de uma UO, após o login, no campo 1(acima), necessitará escolher, dentre as UO's previamente cadastradas pela Secretaria Municipal da Fazenda, a Unidade a qual pertence o contrato a ser cadastrado naquele momento. Para isso, clique em ➡.

Importante: a Unidade Informada deve ser a UO do Gestor atual do contrato. Caso seja diferente daquela à época da assinatura do instrumento (ex: caso o Fundo Municipal de Saúde tenha celebrado um contrato quando ainda era identificado pelo código de UO 1810, o número que deve ser informado é o atual: 8410).

Administração Indireta

- 1 Para as entidades da Administração Indireta que não possuam cadastro no SOF serão atribuídos códigos fictícios de UO. Dessa forma, no momento do cadastro, os responsáveis deverão selecionar o código correspondente à sua entidade na lista do campo "UO", na figura acima. Para isso, clique em ➡.

Inclusão de Contratos

Contrato de Locação de Imóveis ?

- 2 Escolha resposta "SIM" no campo 2 para habilitar o preenchimento dos Dados do Imóvel.

Contrato de Locação de Imóveis ? 2

- 2A Escolha resposta "SIM" caso o contrato seja originado de convênio, termo de colaboração ou outros instrumentos congêneres.

Contrato de locação de imóvel oriundo de convênio, termo de colaboração ou outros instrumentos congêneres? 2A

SEÇÃO "Dados do Imóvel"

- 3 Preencha os campos de número 3 com o endereço completo do imóvel locado.

Dados do Imóvel

Logradouro	3	Nº	4	Bairro	5
Cepo	6	Cidade	7	Estado	8
UF	9	Valor do Construtor	10	Valor do aluguel	11

- 4 Preencha o campo 4 com o valor atualizado do condomínio relativo ao imóvel locado.

- 5 Preencha o campo 5 com o SQL (Cadastro do Imóvel). Para isso, consulte a Notificação de Lançamento do IPTU, conforme Figura A.

Figura A

Notificação de Lançamento

15

Inclusão de Contratos

SEÇÃO "Dados do Imóvel"

Valor do IPTU no último exercício (2016)	6	Área construída no contrato de locação	7	Valor mensal do aluguel	8	Área Constr. IPTU	7a
--	---	--	---	-------------------------	---	-------------------	----

- 6 Preencha este campo com o valor do IPTU pago no último exercício. Informação disponível na Notificação de Lançamento, conforme Figura B.

- 7 Informe a área total do imóvel locado, em m², constante no contrato de locação.

- 7a Informe a área total do imóvel locado, em m², constante no IPTU. Figura C.

- 8 Preencha com o valor atualizado do aluguel, em reais.

Figura B

Figura B

TOTAL A PAGAR (R\$)

6

Figura C

Figura C

7a x = (A)

x = (B)

SEÇÃO "Dados do Locador ou Representante Legal"

Dados do Locador ou Representante Legal

Nome	9	Telefone	10
E-mail	11		

- 9 Informe o nome completo do Locador ou do representante legal.

- 10 Insira o telefone com DDD. Certifique-se que o telefone informado está correto e ativo.

- 11 Preencha com o endereço de e-mail para contato. Certifique-se que o endereço informado está correto e ativo.

16

SEÇÃO "Dados Gerais do Contrato"

Dados Gerais do Contrato					
Nº Ref. Módulo Contratação SQF	12	Proc. Administrativo	13	SEI	14

Administração Direta

- 12 O campo "Nº Ref. Mód. Contratação SQF" deve ser preenchido com o número de referência gerado no momento do cadastro do contrato no Módulo de Contratação do SQF, seguido de "/" e o exercício. Exemplo: **1023/2015**.

12 Administração Indireta

Caso se trate de entidade da Administração Indireta que não possua código de UO e que não esteja obrigada ao cadastro de seus contratos no SQF, este campo deverá conter 9 (nove) dígitos a serem preenchidos da seguinte forma:

- Os 4 (quatro) primeiros dígitos devem corresponder ao código fictício atribuído à entidade no campo "UO" (ex: se no campo "UO" foi atribuído o código "9999" à entidade, os quatro primeiros dígitos do campo "Nº Ref. Mód. Contratação SQF" deverão ser "9999");
- Os 5 (cinco) dígitos seguintes deverão refletir a ordem do contrato que está sendo cadastrado, ou seja, o primeiro contrato a ser cadastrado receberá o número "00001"; o segundo, o número "00002"; e assim por diante;
- Segundo as orientações anteriores, o campo "Nº Ref. Mód. Contratação SQF", para o caso específico dessas entidades, deverá ser preenchido com números do tipo "999900001", "999900002" etc.

- 13 Preencha este campo com o número do Processo Administrativo relativo ao contrato de locação a ser cadastrado.

- 14 Preencha o campo "SEI" com número gerado pelo Sistema Eletrônico de Informações, cujo processo foi autuado nos termos do Art. 4º da Portaria 21, de 24/01/2017.

17

SEÇÃO "Dados Gerais do Contrato"

CNPJ Contratador	15	Nome/Razão Social	16				
Descrição	17	Elemento	17	Subelemento	17	Item	17
Descrição do Objeto	18						
Inform de Vigência	19	Valor em Vigência	20	Contrato de Emissão de Licitação Classif	21		

- 15,16 Os campos "CNPJ Contratado" e "Nome/Razão Social".

Administração Direta

- 17 Os campos "Descrição", "Elemento", "Subelemento" e "Item" devem conter as informações fornecidas para empenho no Módulo de Contratação do SQF.

Administração Indireta

- 17 Caso se trate de entidade da Administração Indireta que não possua código de UO e que não esteja obrigada ao cadastro de seus contratos no SQF, este campo deve ser preenchido com zeros.

- 18 Preencha este campo com a descrição sucinta do imóvel.

- 19 Cadastre a data de início original do contrato, antes de ter sido, eventualmente, aditado.

- 20 Este campo estará inabilitado, na opção cadastramento de contratos de locação de imóvel.

- 21 Este campo estará inabilitado, na opção cadastramento de contratos de locação de imóvel.

18

Inclusão de Contratos

SEÇÃO "Dados do Responsável pelo Contrato"

Dados do Responsável pelo Contrato	
Nome	22
Função	23
Celular	24
E-mail	25

22. Preencha este campo com o nome do Responsável pelo contrato de locação.
23. Informe a função do responsável pelo contrato em pauta (Ex.: Gestor do contrato, Ordenador de despesas, Fiscal do contrato ou função equivalente).
24. Insira o telefone com DDD. Certifique-se que o telefone informado está correto e ativo.
25. Preencha com o endereço de e-mail para contato. Certifique-se que o endereço informado está correto e ativo.

SEÇÃO "Dados da Atual Vigência do Contrato (ou do último aditamento)"

Dados da Atual Vigência do Contrato (ou do último aditamento)	
Inicio de Vigência	26
Fim de Vigência	27
Valor do Contrato	28
Valor do Aditamento	29

26. Cadastre a data do início da vigência ou do último aditamento celebrado, o que for mais atual.
27. No campo "Fim de vigência Atual", deve-se atentar para a existência de aditamentos ao contrato que prorroguem sua vigência. Caso tenha havido prorrogação do contrato, o campo deve ser preenchido com a data fixada após o referido aditamento.
28. Preencha com o valor atual total (e NÃO o valor mensal) do contrato após eventuais aditamentos (revisão, reajustes, etc.).
29. Neste campo deve constar o montante referente à parcela do objeto a ser executada entre Abr/17 e Dez/17, ou de Abr/17 até o vencimento, se este ocorrer dentro do exercício 2017.

10

Inclusão de Contratos



SEÇÃO "Dados da Atual Vigência do Contrato (ou do último aditamento)"

Previsão Contratual de Reajuste	30	Periodicidade do Reajuste	31	Data Prevista Reajuste	32	Índice Econômico	33
---------------------------------	----	---------------------------	----	------------------------	----	------------------	----

30. Informe se há previsão contratual de reajuste ("SIM" ou "NÃO"). Caso a resposta ao campo "Previsão Contratual de Reajuste" seja "SIM", os campos "Periodicidade do Reajuste", "Data Prevista Reajuste" e "Índice Econômico" serão abertos para preenchimento, e deverão conter os dados especificados no contrato ou em eventuais aditamentos realizados.
31. Informe a periodicidade do reajuste contratual.
32. O campo "Data Prevista Reajuste" deve conter a data, contratualmente, prevista para aplicação do próximo reajuste.
33. O índice pelo qual o contrato será reajustado poderá ser escolhido dentre as opções disponíveis no campo "Índice Econômico".

SEÇÃO "Dados da Renegociação do Contrato"

Dados da Renegociação do Contrato	
Contrato será mantido	34
Valor do Contrato	35
Valor do Aditamento	36
Valor do Contrato	37

34. Informe "SIM" ou "NÃO" no campo "Contrato será mantido?" de acordo com a decisão do Titular do Órgão ou da Entidade, em respeito ao art. 3º, I, h do Decreto nº 57.580/17. Diante da resposta desse campo, apresentam-se dois cenários:
- 1) Caso a resposta seja "NÃO", ou seja, se o Titular do Órgão ou da Entidade decidir não manter o instrumento, os demais campos do cadastro serão bloqueados e as informações já inseridas poderão ser enviadas por meio do botão "SALVAR", podendo-se, assim, proceder ao cadastro de novo contrato por meio do botão "INCLUIR NOVO CONTRATO".
- 2) Caso a resposta seja "SIM", ou seja, se o Titular do Órgão ou Entidade decidiu pela manutenção do instrumento, os campos "Previsão de Utilização do Art. 65, §1º, Lei 8.666/93" e "Fundamentação para Manutenção do Contrato" deverão ser preenchidos.

20

SEÇÃO "Dados da Renegociação do Contrato"

34	35	36	37
Características do contrato	Valor do contrato em R\$	Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17)	Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final)
35			

- 35 Atenção especial deve ser dada ao campo "Fundamentação para Manutenção do Contrato", em respeito ao § 1º do art. 2º do Decreto nº 57.580/17, pelo qual foi estabelecido que a decisão de manter cada instrumento jurídico deve ser fundamentada.
- 36 No campo "Previsão de Utilização do Art. 65, §1º, Lei 8.666/93", o Titular do Órgão ou da Entidade deve indicar se pretende utilizar a faculdade de supressão parcial do objeto contratado, conforme dispõe o parágrafo desse artigo:
"O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."
- 37 O campo "Valor Estimado a Renegociar (de Abr/17 até o Venc. Final)" deve conter o valor total a ser renegociado, ou seja, o valor referente à parcela do objeto a ser executada a partir de Abril/17 até o vencimento do contrato (ou aditamento, caso tenha havido algum).

BOTÃO "Salvar"

38

- 38 Clique no botão "SALVAR" para gravar os dados registrados.

IMPORTANTE

- Há garantia de que os dados foram gravados quando surgir o box, conforme Figura D.
- No caso de haver erro ou pendência, surgirá mensagem no topo da tela, Figura E.

Figura D

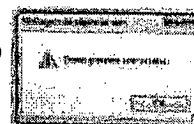


Figura E



21

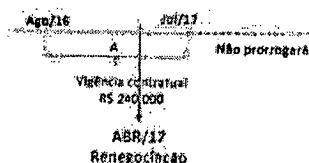
Inclusão de Contratos

EXEMPLOS DO USO DOS CAMPOS

28	29	30
Valor do Contrato (na atual Vigência)	Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17)	Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final)
28	29	30
31	32	33
34	35	36

CASO 1

Contrato findará em 2017
e não será prorrogado



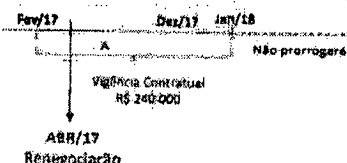
28 Valor do Contrato (na atual Vigência): R\$240.000,00

29 Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17): R\$ 80.000,00 (Abr a Jul/17)

37 Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final): R\$ 160.000,00 (Abr a Jul/17)

CASO 2

Contrato findará em 2018
e não será prorrogado



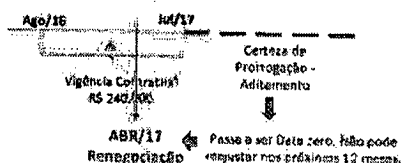
28 Valor do Contrato (na atual Vigência): R\$240.000,00

29 Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17): R\$ 180.000,00 (Abr a Dez/17)

37 Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final): R\$ 200.000,00 (Abr ao Venc. Final)

CASO 3

Contrato findará em 2017
e será prorrogado



28 Valor do Contrato (na atual Vigência): R\$240.000,00

29 Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17): R\$ 80.000,00 (Abr a Jul/17)

37 Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final): R\$ 80.000,00 (Abr a Jul/17)

22

Inclusão de Contratos

SEÇÃO "Histórico de Aditamentos, Revisões e Reajustes Aplicados ao Contrato"

Para inclusão dos dados referentes ao histórico de aditamentos, deverão ser, previamente, preenchidas as SEÇÕES: "Dados do Imóvel", "Dados do Locador ou Representante Legal", "Dados Gerais do Contrato", "Dados do Responsável pelo Contrato", "Dados da Atual Vigência do Contrato (ou do Último Aditamento)" e "Dados da Renegociação do Contrato".

Histórico de Aditamentos, Revisões e Reajustes Aplicados ao Contrato			
Aditamento de	39	Data do	40
Aditamento de	41	Motivo do	42
Aditamento de	43	Aditamento de	44

39 Utilize este campo somente no caso de estar em vigor um Aditamento, em respeito à Portaria SF 21, de 24/01/2017, Art. 1º, V e VII. Preencha com a identificação da ordem deste, que deve ser o último na sequência cronológica dos aditamentos contratuais.

Exemplo: Segundo Aditamento.

40 A seguir, preencha a "Data do Aditamento".

41 No campo "Motivo do Aditamento", deve-se escolher a opção que melhor descreva o motivo que ensejou o aditamento em questão, dentre os seguintes:

- 1) "Revisão": também conhecida como *realinhamento* ou *reequilíbrio* do contrato, é um aditamento que visa manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
- 2) "Reajuste": aditamento que visa à aplicação periódica de índice de reajuste previsto no contrato.

42 Informe o "Percentual Aplicado" no aditamento.

43 No campo "Descrição do Aditamento", preencha a descrição sucinta do aditamento.

23

Inclusão de Contratos

BOTÃO "Incluir Aditamento"

44 Clique no botão "Incluir Aditamento" para gravar os dados registrados.

IMPORTANTE

- Há garantia de que os dados foram gravados quando surgir o box da Figura F.
- No caso de haver erro ou pendência, surgirá mensagem no topo da tela. Figura G.

Figura F

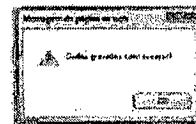
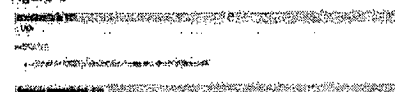
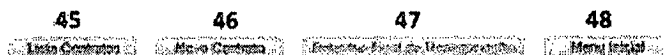


Figura G



24

BOTÕES "Lista de Contratos", "Novo Contrato" e "Relatório Final da Renegociação" e "Menu Inicial"



45 O botão "LISTA CONTRATOS" permite a visualização simplificada de todos os contratos já cadastrados pela UO.

46 O botão "NOVO CONTRATO" deve ser utilizado após o término do cadastro de um contrato para inclusão dos dados de um novo instrumento.

47 O botão "RELATÓRIO FINAL DA RENEGOCIAÇÃO" abre nova tela referente à renegociação que, no caso de contratos de locação não será utilizada pela UO. Em conformidade com o Decreto 57.580, de 19 de janeiro de 2017, Art. 2º, os contratos de locação de imóveis serão revisados e renegociados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

48 O botão "MENU INICIAL" retorna às opções iniciais: "Inclusão de Contratos", "Lista de Contratos" da UO, "Relatórios" e "Manual para Preenchimento".

25

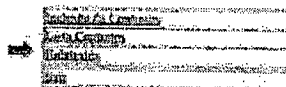
Relatórios

22

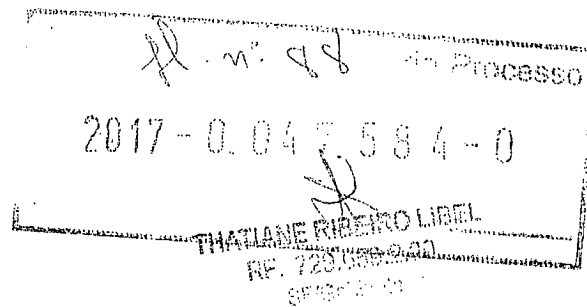
Relatórios

RELATÓRIOS

Caso a UO deseje obter relatório com a lista de contratos cadastrados, utilize a opção "Relatórios" no menu inicial. E escolha Relatório "Gerencial".



23



Canais para Esclarecimento de Dúvidas

Canais para Esclarecimentos de Dúvidas



- Para solicitação de acesso ao Cadastro de Renegociação de Contratos de Locação de Imóveis e esclarecimento de dúvidas no preenchimento do formulário desse Sistema:

Grupo de Trabalho de Renegociação de Contratos:

Diogo de Tullio Vasconcelos
Daniel Alves Hernandez
Iariy Macedo Ribeiro de Sousa
Miriane Cristina Akemi Sato
Rafael Carvalho de Moraes
Tania Dalla Vieira
Thatiane Ribeiro Libei

Fone: 3113-9513/ 9180/ 9550/ 9498/ 9404 / 9472.
e-mail: sistcontratos@prefeitura.sp.gov.br

- Para obter acesso ao Sistema de Cadastro de Renegociação de Contratos:

<http://aplicacoes.omsp/CRPMSP>

- Para obter orientações sobre o Sistema Eletrônico Informações - SEI:

Site: https://sip.prefeitura.sp.gov.br/sip/loja.php?sigla_origem=sistema=PMSP&sigla_sistema=SEI
Fone: 3396-7077 / 3396-7078 / 3396-7087
e-mail: suporte@prefeitura.sp.gov.br

Prefeitura de São Paulo
João Dória Júnior
Prefeito

Secretaria Municipal da Fazenda

Caio Megale
Secretário

Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti
Secretária Adjunta

Arlinton Nakazawa
Chefe de Gabinete

Marcoantonio Marques de Oliveira
Assessor Especial

Grupo de Trabalho de Renegociação de Contratos

(Secretaria Municipal da Fazenda)

Diogo de Tullio Vasconcelos

Daniel Alves Hernandez

Elisa Mentz

Iany Macedo Ribeiro de Sousa

Miriane Cristina Akemi Sato

Rafael Carvalho de Moraes

Tania Dalla Vieira

Thatiane Ribeiro Ubel

Suporte Tecnológico:

Humberto Grechi

Leandro Santos Silva Barbosa

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
SF/COTEC

Fl. nº 89 - Processo
2017-0.047.584-0
MAY 18 2017
10:09:10

ANEXO 3

Roberta Uliani Joaquim

De: Arlinton Nakazawa
Enviado em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2017 19:48
Para: Leonardo William Casal Santos; Giovanna de Moura Rocha Lima; Rodrigo Pirajá Wienskosi; Silvana Lea Buzzi; Juliana Felicidade Armede; Fatima Elisabete Pereira Thimoteo; Luís Fernando Milan Muniz Cavalheiro; Wagner Lenhart; Tarcila Peres Santos; Eliana Maria das Dores Gomes; Fernando Antonio de Oliveira Batistuzzo; Bianca Freitas Pinto Rocha; João Manoel Scudeler de Barros; Regina Andrea Accorsi Lunardelli; Alexandre Modonezi de Andrade; Carlos Eduardo Balotta Barros de Oliveira; Radyr Papini; Daniel Simões de Carvalho Costa; Carlos Eduardo Righi; Valter Antonio da Rocha; Helvio Nicolau Moisés; Cecilia Marcelino Reina; Rose Gottardo
Cc: Caio Megale; Giulia Puttomatti; Marcoantonio Marques de Oliveira; Diogo de Tullio Vasconcelos
Assunto: IMPORTANTE - Renegociação de Contratos – Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017
Prioridade: Alta

Prezados Chefes de Gabinete,

Esta mensagem tem como objetivo informá-los sobre providências e prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 57.580, de 19/01/17, e das Portarias SF 19, 20 e 21/2017, publicadas em 25/01/17, cuja leitura integral recomendamos.

Renegociação de Contratos de Locação de Imóveis (Portaria SF nº 21/2017)

- Prazo para o Cadastramento: 01/02/2017. Após essa data o Sistema ficará inabilitado para esses contratos.
- Pedido de Acesso para usuários efetuarem o cadastramento: a partir de 26/01/17.
- E-mail para pedido de acesso: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br
- Instruções para o preenchimento dos formulários eletrônicos: Manual disponível após pedido de acesso.
- Responsável pela renegociação: Secretaria Municipal da Fazenda.
- Objetivo: 30% sobre o valor do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

Renegociação dos Contratos e outros Instrumentos congêneres (Portaria SF nº 20/2017)

- Prazo para o Cadastramento: 12/03/2017.
- Pedido de Acesso para usuários efetuarem o cadastramento: a partir de 26/01/17.
- E-mail para pedido de acesso: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br
- Instruções para o preenchimento dos formulários eletrônicos: Manual disponível após pedido de acesso.
- Responsável pela renegociação: a própria Unidade Orçamentária.
- Prazo para a Renegociação, emissão de relatórios e inclusão de processos no SEI: 25/04/2017.
- Objetivo: 15% sobre o valor total do saldo residual a executar.

Grupo de Trabalho Contratos (Portaria SF nº 19/2017)

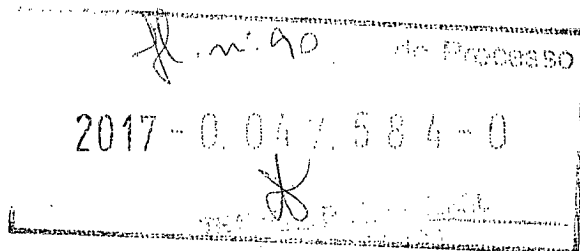
- Constituída por servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, que respondem pelo endereço de e-mail sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br

Considerando a exiguidade dos prazos, recomendamos, fortemente, a indicação imediata dos usuários que farão o cadastramento dos contratos e instrumentos congêneres, nos termos do art. 1º da Portaria SF de nº 21/2017.

Atenciosamente,

Arlinton Nakazawa

Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de São Paulo
Tel (11) 3113-9500
email: anakazawa@prefeitura.sp.gov.br



Roberta Uliani Joaquim

De: SF - GT CONTRATOS
Enviado em: sexta-feira, 27 de janeiro de 2017 16:18
Para: Vera Nilza Duarte Alencar
Cc: "Luciana Capello"
Assunto: RES: Cadastramento de Renegociação de Contratos

Prezado(s) Senhor(es)

Informamos que o seu acesso ao Sistema de Renegociação de Contratos foi concedido. Faça o cadastramento dos contratos no endereço <http://sfaplicacoes.pmsp/CTRPMSF>.

Nesse mesmo endereço encontra-se disponível Manual com orientações para preenchimento campo a campo do Sistema de Renegociação.

SÍNTESE DE INFORMAÇÕES ÚTEIS

- 1) Justificativa legal: Decreto nº 56.688, de 04 de dezembro de 2015 e Portarias SF 19/2017 (Grupo de Trabalho Contratos), SF 20/107 (Renegociação de Contratos Gerais) e SF 21/2017 (Renegociação de Contratos de Locação de Imóveis), de 24/01/17.

2) Atenção aos Prazos

		Datas - Prazos	Providência
Atenção: Priorizar	Fase única Contratos de Locação de Imóveis	Data máxima 01/02/2017	1) Autuar um processo SEI para cada contrato. Use o nº e mantenha-o na UO. 2) Cadastrar 1ª Tela do Sistema referente a contratos de locação de imóveis.
Inicie esta fase somente após concluir o cadastro dos Contratos de Locação de Imóveis	Fase I Demais Contratos	Data máxima 11/03/2017	1) Autuar um processo SEI para cada contrato. Use o nº e mantenha-o na UO. 2) Cadastrar 1ª Tela do Sistema referente aos demais contratos
	Fase II Demais Contratos	Data máxima 25/04/2017	Cadastrar resultado das renegociações na 2ª Tela do Sistema

3) Contratos aptos a serem cadastrados

O que cadastrar nos formulários	
Fase única Contratos de Locação de Imóveis Priorizar Use a 1ª Tela do Sistema	Contratos de locação de imóveis, independentemente do valor pactuado, inclusive aqueles utilizados por entidades parceiras e cujos custos sejam suportados com recursos repassados no âmbito de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres.

Fase I Demais Contratos Use a 1ª Tela do Sistema	a) Todos os contratos administrativos e instrumentos jurídicos congêneres que envolvam dispêndio de recursos financeiros iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); b) Independentemente do valor contratado ou repassado, todos dos contratos administrativos que tenham por objeto: • telefonia móvel; • locação de imóveis; • locação de veículos; • aquisição de combustíveis; • limpeza e conservação de imóveis; • reprografia e impressão; • correio; • vigilância ou segurança; • fornecimento de passagens aéreas
Fase II Demais Contratos Use a 2ª Tela do Sistema	Resultados obtidos com a renegociação de cada contrato cadastrado.

4) Contratos aptos a serem renegociados mas que não devem ser cadastrados

Todos os contratos administrativos cujo dispêndio seja menor que R\$ 500.000,00 deverão ter controle simplificado, a cargo de cada Órgão/Entidade, para serem reportados às chefias, à Secretaria Municipal da Fazenda e à JOF, se solicitado.

5) Esclarecimentos de Dúvidas

Sobre o preenchimento de seus formulários:

Pelo e-mail sfgetcontratos@prefeitura.sp.gov.br, ou pelos telefones 3113-9513/ 9180/ 9550/ 9498/ 9404/ 9472.

Sobre a utilização do SEI :

Pelo e-mail: seisuporte@prefeitura.sp.gov.br Fone: 3396-7077 / 3396-7078 / 3396-7087

Sem mais, colocamos à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

Grupo de Trabalho Contratos

Secretaria Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de São Paulo

De: Vera Nilza Duarte Alencar

Enviada em: sexta-feira, 27 de janeiro de 2017 09:32

Para: SF - GT CONTRATOS

Cc: Luciana Capello

Assunto: ENC: Cadastramento de Renegociação de Contratos

Bom dia,

Em atendimento ao Decreto nº 57580/2017, que determina as renegociações dos contratos administrativos, encaminhamos as informações dos servidores para o cadastramento das informações, bem como do Titular do Órgão.

Código UO: 45.10

Nome do Titular do Órgão: Rosmary Corrêa

Email: rosmarycorrea@prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 2212.0153

Responsáveis pelo cadastramento das informações em conformidade com o Art.3º do Decreto nº57.580 de 19 de janeiro de 2017:

- Sandra Gloria Teixeira
Registro Funcional: 601.872-6
Login da rede: d601872
Telefone: 2987-3844 R.137
Email: sandragteixeira@prefeitura.sp.gov.br
- Claudia Alves Franco
Registro Funcional: 793.314-2
Login da rede: d793314
Telefone: 2987-3844 R.126
Email: cfranco@prefeitura.sp.gov.br

Encaminhar essas informações para sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br pelo Titular do Órgão, no prazo de até 3 dias contados da publicação desta Portaria(25/01/17)

Atenciosamente

Vera Nilza Duarte Alencar

Subprefeitura de Santana/Tucuruvi

2987-3844 ramal 187 /

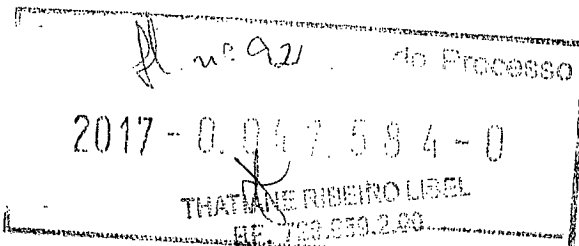
9-6657-1981

<http://santana-tucuruvi.prefeitura.sp.gov.br>

Roberta Uliani Joaquim

De: SF - GT CONTRATOS
Enviado em: sexta-feira, 3 de março de 2017 17:10
Para: Antoninho de Abreu; Cenise Sugiyama; Tania Filippis; Maria Lucia Lima Santi Yuassa; Clarice Maran Spolaore; Sandra Brizolla C. Tozet; Maria Valdely Rodrigues da Silva; Elizabeth Aparecida de Oliveira Silva; Arnon Duarte de Souza; Andre Guilherme Chaves Eguchi; Marcelo Monegatto; Marly de Souza Lima; Ione de Souza Primo; Tsutomu Nishimoto; SMS - CONTRATOS; Sônia Yuki Miyamoto; Valmir Couto Santos; Maria José de Souza Santana; Marilda Soares Barbosa; Luzia de Fátima Bezerra
Assunto: Orientação para formalização de Contratos de Locação para os casos com redução mínima de 30% sobre o valor total do saldo residual a executar

Prioridade: Alta



Prezados Senhores,

Dando prosseguimento aos trâmites para a renegociação de contratos de locação, conforme disposto no Decreto de nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, e considerando o objetivo de redução de, no mínimo, 30% sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, transmitimos as orientações que seguem.

Para os casos em que o locador houver informado, até a presente data, o aceite da redução de, no mínimo, 30% sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, este deverá ser formalizado por meio de instrumento contratual até 10/03/2017.

Para os casos em que o aceite de redução, nas condições acima descritas, forem informados após 03/03/2017, a formalização contratual deverá ocorrer em até 5(cinco) dias úteis contados da data do aceite do locador.

Todos os casos em que houver formalização de renegociação por instrumento contratual deverão ser informados à Secretaria Municipal da Fazenda, pelo e-mail sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br. Além disso, para estes casos, os resultados obtidos com a renegociação deverão ser preenchidos no sistema de Renegociação de Contratos disponível no link <http://sfaplicacoes.pmsp/CTRPMSF/>.

Ressaltamos que, conforme determina o Art. 4º da Portaria SF nº 21, de 24 de janeiro de 2017, os devidos processos SEI deverão ser instruídos com cópia dos instrumentos contratuais supracitados.

Informamos que os demais casos ainda estão sendo analisados pela Equipe GT Contratos e serão objeto de futuras orientações.

Para esclarecimentos de dúvidas acerca deste procedimento, disponibilizamos o endereço sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br e os fones 3113-9513/ 9180/ 9550/ 9498/ 9404 / 9472.

Atenciosamente,
Equipe GT Contratos

Tania Dalla Vieira

De: Tania Dalla Vieira
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2017 16:50
Para: SF - GT CONTRATOS
Assunto: ENC: RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO
Anexos: Ofício Padrão.docx; Carta-Resposta.docx

Prezados Senhores,

Dando prosseguimento aos trâmites para a renegociação de contratos de locação, conforme disposto no Decreto de nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, transmitimos as orientações que seguem.

Estamos encaminhando um jogo de documentos: 1(um) Ofício-padrão e 1(um) modelo de Carta Resposta-padrão.

O Ofício-padrão deve ser enviado, por carta e por email, em nome da Prefeitura Municipal de São Paulo, pelas Unidades Orçamentárias-UO, após preenchimento das lacunas marcadas em azul, aos proprietários dos imóveis cadastrados no Sistema de Renegociação de Contratos.

Importante preencher o número SOF idêntico ao cadastrado no mencionado Sistema, a fim de que a Secretaria Municipal da Fazenda possa realizar o cruzamento de dados.

Juntamente ao ofício, deve ser enviado aos proprietários de imóveis o modelo de Carta- Resposta com o nº SOF, os dados referentes ao imóvel e o e-mail da UO pré-preenchidos, a fim de reduzir o tempo de resposta por parte do Locador.

Destaca-se ainda que os proprietários devem ser orientados a responderem o Ofício, utilizando a Carta-Resposta, e encaminharem essa resposta também à Secretaria Municipal da Fazenda, exclusivamente pelo email sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

O recebimento ou não das respostas-padrão será monitorado pelo GT Contratos, e servirá como base para a renegociação com os fornecedores.

Vale ressaltar que, independente do teor da resposta, o locador poderá ser contatado, diretamente, por esta Pasta.

Prazo para envio do Ofício e Carta-resposta ao Proprietário: 17/02/17

Prazo para recebimento da Carta-Resposta do Proprietário: 24/02/17
--

Para esclarecimentos de dúvidas acerca deste procedimento, disponibilizamos o endereço sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br e os fones 3113-9513/ 9180/ 9550/ 9498/ 9404 / 9472.

Atenciosamente,
GT Contratos

fl. n° 93

do Processo

2017-0.042.584-0

THATIANE RIBEIRO LIBEL
RF. 120766260
SFC-00000

Carta-Resposta ao Ofício XX/XXX nº. xxx/17

Assunto: Renegociação de Contratos de Locação de Imóveis

Ref. SOF nº xxxx (Importante: mantenha esta referência)

À
Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda
Grupo de Trabalho Contratos

São Paulo, xx de fevereiro de 2017.

Em resposta à proposta apresentada pela Prefeitura do Município de São Paulo por meio do ofício em referência, relativa ao contrato de locação de imóvel de nº XXXXX, situado no endereço XXXXXXXX, firmado entre XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX e a Secretaria Municipal de XXXXX ou nome da Entidade, **declaramos que estamos de acordo com a redução de 30% do valor a executar do contrato de locação de imóvel**, que tem por base legal o Decreto de nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017.

Aguardamos contato para formalização do ajuste do contrato acima referenciado.

Sem mais,

Atenciosamente,

assinatura

Nome completo do Representante Legal pelo Imóvel

E-mail:

Telefone: ()

Importante

A resposta deve ser encaminhada até **23/02/2017**, concomitantemente, para os endereços abaixo:

- sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br
- (e-mail da Secretaria ou da Entidade)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Ofício XX/XXX nº. xxx/17

Ref. SOF nº xxxx (cadastrado no Sistema de Renegociação)

São Paulo, xx de fevereiro de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Em face do panorama econômico que se apresenta para o ano de 2017, esta Prefeitura editou o Decreto de nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que visa a redução das despesas desta municipalidade.

Nesse contexto, e em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 2º do referido decreto, vimos propor a redução de 30% do valor a executar do contrato de locação de imóvel de nº XXXXX, situado no endereço XXXXXXXX, firmado entre XXXXXXXXXXX XXXXXXXX e esta Secretaria Municipal de XXXXX ou nome da Entidade.

Solicitamos enviar-nos resposta a esta proposta, no formato anexo, bem como para os e-mails sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br e xxxxx, até 23/02/2017, para os procedimentos de formalização do ajuste do contrato acima referenciado..

Sem mais, subscrevemo-nos reiterando protesto consideração.

assinatura

Responsável pelo Contrato (Gestor ou Fiscal)

Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX ou nome da Entidade

Sr XXXXX XXXXX

Rua XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

São Paulo – SP

2017

Roberta Uliani Joaquim

De:
Enviado em:
Assunto:

SF - GT CONTRATOS
quarta-feira, 22 de março de 2017 15:13
Orientações Renegociação de contratos

Senhores,

O Grupo Trabalho instituído pela Portaria SF nº 19, de 24 de janeiro de 2017, tem recebido algumas informações de encerramento de renegociações de contratos locatícios sem o alcance, mínimo, de redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

Nesse particular, cabem as seguintes considerações:

1. O Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, não autorizou servidor da PMSP a transigir em percentual de redução inferior ao mínimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

A alternativa ao não atingimento desta meta é a implantação do equipamento público em outro imóvel próprio da PMSP ou locado por terceiros, desde que, em caso de nova locação, se alcance o percentual mínimo de redução de 30% no impacto orçamentário.

Caso a sua unidade tenha encerrado alguma negociação sem o atingimento da aludida meta, a negociação deverá ser retomada ou deverá se dar início à busca de um novo local para a instalação do modal público (buscando maior eficiência na gestão do espaço locado e do valor do contrato).
2. O art. 2º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, estabelece que os contratos de locação de imóveis serão revisados e renegociados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Contudo, considerando o elevado número de contratos locatícios da PMSP e a previsão constante no art. 4º da Portaria SF nº 19, de 24 de janeiro de 2017, foi encaminhado e-mail aos titulares dos órgãos para que as unidades procedam diretamente à negociação nos casos onde o valor locatício mensal seja igual ou inferior a R\$ 20 mil/mês. Os resultados devem ser cadastrados no SEI e no sistema de Renegociação de Contratos (<http://sfaplicacoes.pmsp/CTRPMSF/>).
3. Em relação aos contratos de valor locatício mensal superior a R\$ 20 mil/mês, solicitamos às unidades que verifiquem se os processos SEI correspondentes estão autuados corretamente (com versão digitalizada dos termos de contrato e seus aditivos, conforme previsto na Portaria SF 21, de 24/01/2017, artigo 4º), uma vez que o Grupo de Trabalho tem detectado diversos processos inconsistentes (incompletos ou mesmo sem os anexos), o que impede o acesso a informações essenciais à renegociação. Solicitamos, ainda, que as unidades disponibilizem estes processos para acesso público. Lembramos que a referida portaria, em seu artigo 5º, menciona que "O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SF nº 19, de 24 de janeiro de 2017, poderá solicitar à UO os processos SEI referidos no art. 4º desta Portaria, para consulta, devendo ser atendido no prazo máximo de 48 horas". Dessa forma, solicitamos que as unidades atendam a essa solicitação em até 48 horas, contando do envio deste e-mail.
4. O GT instituído na SF tem agendado inúmeras reuniões com os locadores de imóveis (em especial os de maiores valores, ou seja, acima de R\$ 20 mil/mês) e obtido respostas positivas nas negociações em, no mínimo, 30% (trinta por cento). Como o mercado imobiliário sofreu uma grande desvalorização em período recente, isso permite sim um ajuste no valor locatício em benefício da PMSP e dos cidadãos paulistanos. Ou seja, é possível a redução dos valores de aluguel e ela será feita. Caso o locador esteja irredutível, cabe à unidade da PMSP iniciar o procedimento de busca de alternativas (imóveis próprios ou novas locações com a gestão de espaço e valor mais eficientes, por exemplo).

Qualquer dúvida adicional, favor encaminhar para o endereço eletrônico sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

2017

Tania Dalla Vieira

De: Tania Dalla Vieira
Enviado em: quarta-feira, 12 de abril de 2017 12:13
Assunto: ENC: URGENTE - Inconsistencia no Cadastro de Renegociacao de Contratos

Prezados,

Reenviamos novamente o e-mail abaixo, em razão de algumas Unidades nos informarem que não o receberam, bem como alguns novos usuários terem sido cadastrados no sistema. Desculpe-nos pelo transtorno.

Prezados(as) Usuários(as) do Sistema de Renegociação de Contratos,

Em consonância com os Decretos nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017 e nº 56.688, de 4 de dezembro de 2015, esta mensagem tem por objetivo alertá-los sobre os itens a seguir.

- 1) Foram detectadas inconsistências no preenchimento dos campos "Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Abr/17 até mês de Venc. em 2017)" e "Saldo a renegociar (de Abr/17 até o Vencimento Final)", em várias Unidades Orçamentárias (UO).

Por esse motivo, solicitamos sejam verificados e corrigidos os valores, seguindo a orientação 1A, no final desta mensagem, até 05/04/2017.

- 2) Não está prevista dilatação do prazo final da renegociação. O prazo para inclusão do resultado das renegociações é 25/04/2017. Portanto, sugerimos que cada Unidade orçamentária (UO) antevêja se é necessário autorizar número maior de servidores para utilização do Sistema; o que poderá ser solicitado enviando dados constantes no Art. 4º da Portaria SF 20, de 24/01/2017 para o e-mail sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Sugerimos que concluam as reuniões com fornecedores em tempo hábil para que os servidores responsáveis possam cumprir o prazo de 25/04 para inclusão dos resultados no Sistema.

- 3) As UO que ainda não cadastraram os contratos a serem renegociados devem fazê-lo imediatamente. O prazo para cadastramento encerrou-se em 11/03, porém o sistema continua aberto para quem ainda não efetuou o registro, ou queira corrigir dados já imputados.
- 4) Os SEI informados no Sistema de Renegociação de contratos devem conter, pelo menos, o contrato, aditivos e nota de empenho.

Caso o contrato tenha sido originado no SEI, pode-se utilizar o número do processo-mãe original no cadastramento contratual, de forma a minimizar o trabalho com digitalização de documentos.

Importante: Os SEI devem ser mantidos na própria UO. Para que possam ser verificados pelo Grupo de Trabalho Contratos e pela JOF, basta que tenham nível de acesso "público".

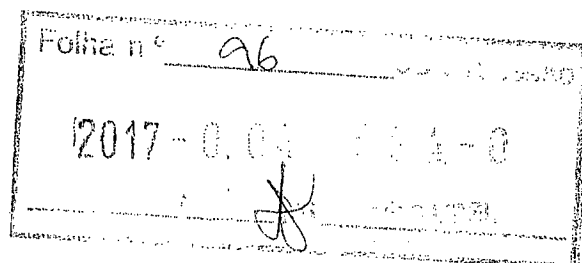
Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Email: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br

Fones: 3113-9513 / 3113-9180

Att.

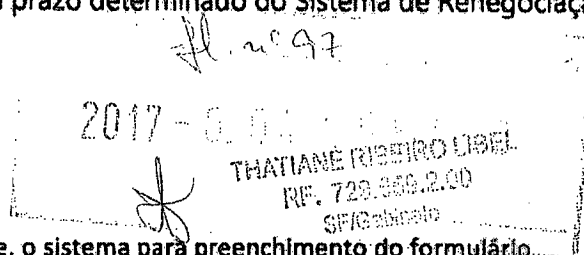
Grupo de Trabalho Contratos



Roberta Uliani Joaquim

De: SF - GT CONTRATOS
Enviado em: sexta-feira, 28 de abril de 2017 12:09
Para: Margot Barbosa Herrera; Paulo Rogério Seraphim; Maria Simone Celestrino; Odair Bezerra; Fabio Aragão da Silva; Gilson da Silva Novais; Alaíde Francisca da Silva; Felipe Sales Farias; João Paulo Aluizio; Pionete Maria Aparecida Oliveira; Iraci Bressani Dominguez; Ligia Souza; Vanessa de Lima Benedito; Luiz Gustavo Mendes Gáudio; Bruno Vitor Oliveira dos Santos; Andreia Auxiliadora Machado Sanches; Marcos Fernandes; Maria Rita Trajano da Silva; Jacqueline Faiolo Terto de Oliveira
Assunto: Desbloqueio com prazo determinado do Sistema de Renegociação

Prezados Senhores,
Prezadas Senhoras,



De ordem do Sr. Secretário Municipal da Fazenda, Caio Megale, o sistema para preenchimento do formulário eletrônico com as informações finais sobre as renegociações de contratos administrativos foi reaberto até o dia 05 de maio de 2017.

Inclui-se, também, neste caso as renegociações de contratos de locação de imóveis com aluguel mensal inferior a R\$ 20.000,00, atentando-se para o disposto na Portaria SF nº 100/2017, publicada no Diário Oficial de hoje, 28 de abril de 2017, página 9.

Este Grupo de Trabalho está à disposição para esclarecimento de dúvidas e orientações através do e-mail sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br ou dos telefones 3113-9513/9550/9180.

Att.
GT Contratos

Roberta Uliani Joaquim

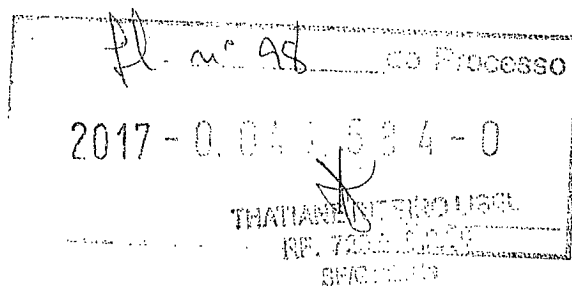
De: SF - GT CONTRATOS
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 10:58
Para: Adriana de Lima Costa; Adriana Silva de Souza; Adriano Faustino Sena; Alaíde Francisca da Silva; Alessandro Santos Nascimento; Alex Avelino Pereira; Alexandra Pinheiro Sinholeli; Alexandre Macaroni Nardy; Alexandro Robson Bertoncini; Aline Gomes Codonho; Almir de Moura Oliveira; Amauri José Cazzeto; Ana Cristina Silveira Teixeira; Ana Luíza de Camargo Cunha; Ana Neuma de Oliveira; Anastacio Varsamis; Anderson Fernando Valencuela Cadeu; Anderson Pomini; Andre Deivid Rodrigues de Lima; Andre Guilherme Chaves Eguchi; Andrea Katiane da Cruz; 'andrea@spturis.com'; 'andrea@spturis.com'; Andreia Auxiliadora Machado Sanches; Andréia Marcelino Moreira; Andrelina Martins Lopes; Angela Cristina Barbosa Souza
Assunto: Solicitação de informação sobre andamentos das providências referente ao Decreto nº 57.580

Prezados (as) Senhores (as)

Tendo em vista o encaminhamento das respostas dos locadores referente às reuniões de renegociação dos contratos locatícios ocorridas na Secretaria da Fazenda, sob a luz do Decreto de nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual, e a publicação da Portaria SF n.º 100, de 27 de abril de 2017, que disciplina a renegociação de contratos prevista no Decreto n.º 57.580, solicitamos que todas as Unidades nos informem quais serão as providências a serem tomadas pela sua Unidade.

Caso não haja resposta até 15/05/2017, consideraremos no relatório a ser encaminhado à Junta Orçamentário-Financeira – JOF que a Unidade não deu prosseguimento aos trâmites descritos no Decreto e Portaria citadas.

Atenciosamente,
Equipe GT Contratos



					locador no que tange à coluna D. O processo deverá ser instruído com todas as informações do caso. Conforme art. 4º da Portaria SF nº 100, de 2007, a unidade contratante poderá aceitar a proposta de redução de preço inferior a 30%, desde que o prazo contratual não seja acrescido e <u>sem prejuízo da busca por novo imóvel</u>. O processo deverá ser instruído com todas as informações do caso.
3					Conforme art. 4º da Portaria SF nº 100, de 2007, a unidade contratante poderá aceitar a proposta de redução de preço inferior a 30%, desde que o prazo contratual não seja acrescido e <u>sem prejuízo quanto à busca por novo imóvel</u>. Caso a condição para concessão da redução do valor contratual seja o acréscimo de prazo, o caso deverá ser submetido à JOF* antes da assinatura do instrumento contratual.
4					O aditamento do contrato poderá ser assinado sem a substituição do índice, contudo, sem prejuízo quanto à busca por novo imóvel. Conforme § 2º do art. 9º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, o contrato não poderá ser prorrogado, exceto na situação descrita no §3º do aludido artigo, que permite uma única prorrogação pelo prazo de 6 (seis) meses ou até que novo imóvel seja locado, o que ocorrer primeiro. O processo deverá ser instruído com todas as informações do caso.
5					O aditamento do contrato poderá ser assinado sem a substituição do índice, desde que o prazo contratual não seja acrescido e sem prejuízo quanto à busca por novo imóvel. Conforme § 2º do art. 9º do Decreto nº 57.580, de 2017, o contrato não poderá ser prorrogado, exceto na situação descrita no §3º do aludido, que permite uma única prorrogação pelo prazo de 6 (seis) meses ou até que novo imóvel seja locado, o que ocorrer primeiro. O processo deverá ser instruído com todas as informações do caso.
6					O aditamento do contrato poderá ser assinado sem a substituição do índice, desde que o prazo contratual não seja acrescido e sem prejuízo quanto à busca por novo imóvel. Conforme § 2º do art. 9º do Decreto nº 57.580, de 2017, o contrato não poderá ser prorrogado, exceto na situação descrita no §3º do aludido, que permite uma única prorrogação pelo prazo de 6 (seis) meses ou até que novo imóvel seja locado, o que ocorrer primeiro. O processo deverá ser instruído com todas as informações do caso. Caso a condição para concessão da redução do valor contratual seja o acréscimo de prazo, o caso deverá ser submetido à JOF* antes da assinatura do instrumento contratual.

SF - GT CONTRATOS

Quarta-feira, 29 de junho de 2017 11:27

Adriana da Lima Costa, Adriana Silva de Souza, Adriano Faustino Senz, Alzila Francisco da Silva, Alessandro Santos Nascimento, Alex Avelino Pereira, Alexandre Pinheiro Simoni, Alexandre Mazoni Nardi, Alexandre Roberto Bertoni, Alina Gomes, Almir de Moura Oliveira, Anaíli de Souza, Ana Cláudia Priety Curajungo Pitt, Ana Clotilde Silveira Tereza, Ana Lúcia do Carmo Cunha, Ana Naura da Oliveira, Anderson Vassaniti, Anderson Pontes, André David Rodrigues de Lima, André Guilherme Chaves Epuriz, Andressa Karlene da Cruz, Andreia Azeiteiro, Andréia Machado, Andréia Martins, Lapini, Angeli Cristina, Barbosa Souza, Angeli Natália, Moura, Antoninho de Azeiteiro, Antonio Pinto dos Reis, Aparecida de Oliveira Rosa, Ariana Maria Gomes, Leonardo Amorim, Duarte de Souza, Eveline Rocha Muniz, Bruno Soragni Paglietti, Bruno Moraes Valsani, Elaine Vitor Oliveira dos Santos

Renegociação de imóveis locados por entidades parceiras

De: Enviado em: Para:

Assunto:

Prezados,

Informamos que ontem, dia 28/06/2017, foi publicada, no Diário Oficial, a Portaria Intersecretarial SF/SMG n.º 6, de 27 de junho de 2017, que regulamenta o § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, ou seja, regulamenta a renegociação de aluguel de imóveis locados por entidades parceiras e suportados com recursos repassados pelo Município de São Paulo no âmbito de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos jurídicos congêneres.

Segue o texto da Portaria, na íntegra:

Portaria Intersecretarial SF/SMG n.º 6, de 27 de junho de 2017

Regulamenta o § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, caput e § 3º do Decreto Municipal n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a grande quantidade de contratos de locação utilizados por entidades parceiras e suportados com recursos repassados no âmbito de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres,

CONSIDERANDO que a Prefeitura de São Paulo não é parte no contrato de locação entre as entidades parceiras e o proprietário do imóvel, exigindo, assim, uma atuação indireta na renegociação do contrato de locação,

RESOLVE:

Art. 1º O valor do aluguel de imóveis locados por entidades parceiras e suportados com recursos repassados pelo Município de São Paulo no âmbito de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos jurídicos congêneres deverá ser limitado a 0,8% do Valor Venal de Referência- VVR, do imóvel locado.

§ 1º O percentual de que trata este artigo será revisto sempre que houver atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) ou à critério da Administração.

§ 2º O limite estabelecido no "caput" deverá constar expressamente do instrumento celebrado entre a Prefeitura e a entidade parceira.

§ 3º O limite estabelecido no "caput" aplica-se inclusive aos instrumentos já renegociados no caso em que o valor renegociado ainda resulte superior a ele, devendo a unidade responsável adotar as providências indicadas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 2º Em relação aos convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos jurídicos congêneres em vigor, o parceiro deverá ser convocado pela unidade responsável para aditar o instrumento com a inclusão do limite previsto no art. 1º desta portaria, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Em caso de recusa por parte do parceiro, fica indicada a não renovação da parceria com a entidade, exceto se esta se adequar ao limite determinado no Art. 1º.

Art. 3º. Na hipótese da inexistência do valor estabelecido como VVR, a unidade responsável pelo ajuste com a entidade parceira deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Gestão, comprovação da adequação do valor do aluguel ao mercado por meio de laudo de avaliação, pesquisa de mercado ou outros meios comprobatórios.

Parágrafo único. Na hipótese da Secretaria Municipal de Gestão concluir pela não adequação do valor do aluguel ao valor de mercado, deverá indicar a unidade responsável qual o valor correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Em caso de dúvidas, favor contatarem o Grupo GT Contratos.

Atenciosamente,
Equipe GT Contratos

Roberta Uliani Joaquim

2017-0.012.564-0

De:

Enviado em:

Para:

SF - GT CONTRATOS

quinta-feira, 29 de junho de 2017 11:27

Adriana de Lima Costa; Adriana Silva de Souza; Adriano Faustino Sena; Alaíde Francisca da Silva; Alessandro Santos Nascimento; Alex Avelino Pereira; Alexandra Pinheiro Sinhoreli; Alexandre Macaroni Nardy; Alexandre Robson Bertoncini; Aline Gomes Bertini; Aline Gomes Codonho; Almir de Moura Oliveira; Amauri José Cazzeto; Ana Claudia Pierry Camargo Kim; Ana Cristina Silveira Teixeira; Ana Luíza de Camargo Cunha; Ana Neuma de Oliveira; Anastacio Varsamis; Anderson Fernando Valencuela Cadeu; Anderson Pominí; Andre Deivid Rodrigues de Lima; Andre Guilherme Chaves Eguchi; Andrea Katiane da Cruz; 'andrea@spturis.com'; Andreia Auxiliadora Machado Sanches; Andréia Marcelino Moreira; Andreina Martins Lopes; Angela Cristina Barbosa Souza; Angela Mathielo Meira; Antoninho de Abreu; Antonino Pinto dos Reis; Aparecida de Oliveira Rosa; Ariane Maris Gomes Lacerda; Arnon Duarte de Souza; Aveline Rocha Muner; Bruna Sorage Pugliesi; Bruno Moraes Valsani; Bruno Vitor Oliveira dos Santos

Assunto:

Renegociação de imóveis locados por entidades parceiras

Prezados,

Informamos que ontem, dia 28/06/2017, foi publicada, no Diário Oficial, a **Portaria Intersecretarial SF/SMG n.º 6**, de 27 de junho de 2017, que regulamenta o § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, ou seja, regulamenta a renegociação de aluguel de imóveis locados por entidades parceiras e suportados com recursos repassados pelo Município de São Paulo no âmbito de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos jurídicos congêneres.

Segue o texto da Portaria, na íntegra:

Portaria Intersecretarial SF/SMG n.º 6, de 27 de junho de 2017

Regulamenta o §3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, caput e § 3º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, **CONSIDERANDO** a grande quantidade de contratos de locação utilizados por entidades parceiras e suportados com recursos repassados no âmbito de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres,

CONSIDERANDO que a Prefeitura de São Paulo não é parte no contrato de locação entre as entidades parceiras e o proprietário do imóvel, exigindo, assim, uma atuação indireta na renegociação do contrato de locação,

RESOLVE:

Art. 1º O valor do aluguel de imóveis locados por entidades parceiras e suportados com recursos repassados pelo Município de São Paulo no âmbito de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos jurídicos congêneres deverá ser limitado a 0,8% do Valor Venal de Referência- VVR, do imóvel locado.

§ 1º O percentual de que trata este artigo será revisto sempre que houver atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) ou à critério da Administração.

§ 2º O limite estabelecido no "caput" deverá constar expressamente do instrumento celebrado entre a Prefeitura e a entidade parceira.

§3º O limite estabelecido no "caput" aplica-se inclusive aos instrumentos já renegociados no caso em que o valor renegociado ainda resulte superior a ele, devendo a unidade responsável adotar as providências indicadas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 2º Em relação aos convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos jurídicos congêneres em vigor, o parceiro deverá ser convocado pela unidade responsável para aditar o instrumento com a inclusão do limite previsto no art. 1º desta portaria, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Em caso de recusa por parte do parceiro, fica indicada a não renovação da parceria com a entidade, exceto se esta se adequar ao limite determinado no Art. 1º.

Art. 3º. Na hipótese da inexistência do valor estabelecido como VVR, a unidade responsável pelo ajuste com a entidade parceira deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Gestão, comprovação da adequação do valor do aluguel ao mercado por meio de laudo de avaliação, pesquisa de mercado ou outros meios comprobatórios.

Parágrafo único. Na hipótese da Secretaria Municipal de Gestão concluir pela não adequação do valor do aluguel ao valor de mercado, deverá indicar a unidade responsável qual o valor correspondente.

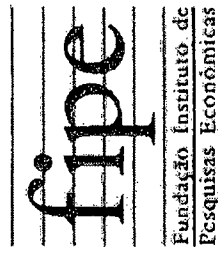
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Em caso de dúvidas, favor contatarem o Grupo GT Contratos.

Atenciosamente,
Equipe GT Contratos

102 do Processo
2017-0.047.584-0
THATIANE RIBEIRO LIMA
RF. 729.459.200
SFP

ANEXO 4



Avaliação da conjuntura atual do mercado imobiliário comercial de São Paulo

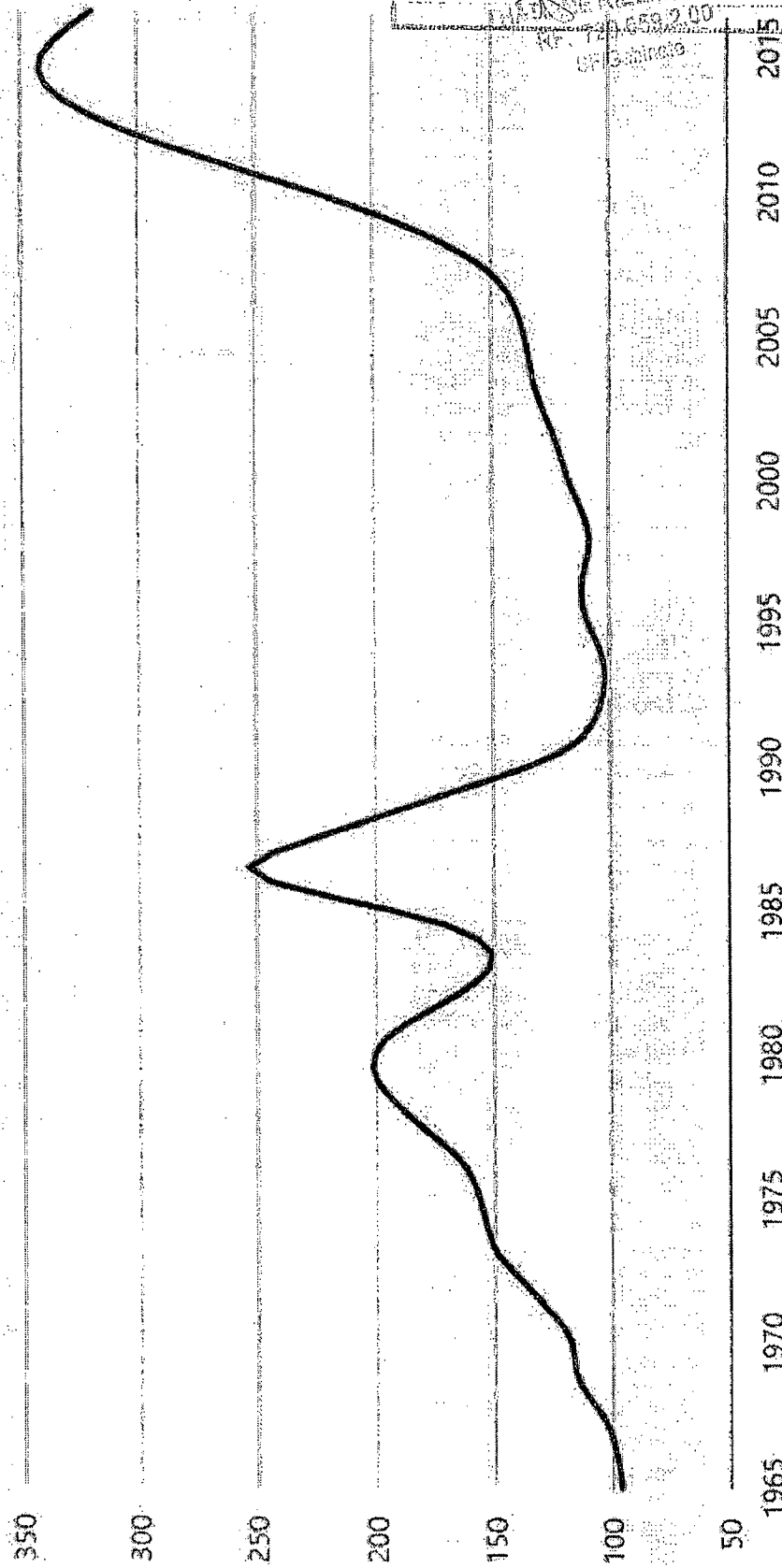
Apresentação Preliminar

Eduardo Zylberstajn

3 de fevereiro de 2017

Introdução

Índice FipeZap Histórico (Preço médio de venda; São Paulo; 1965 = 100)



Fonte: FipeZap

Folha nº 103 do Processo
2017-0.047.584-0
PREFEITURA DE RIBEIRÃO LUIZ
Nº 1.559.200
UF: São Paulo

APRESENTAÇÃO PRELIMINAR - NÃO REPRODUZIR OU DISTRIBUIR

Introdução

Os ciclos do mercado imobiliário são longos e há momentos de ruptura na trajetória dos preços

- No mercado residencial, os principais fatores que afetam a demanda são renda, crédito e demografia
- No mercado comercial, o equivalente à demografia é a **atividade econômica**
- A crise atual afetou significativamente a demanda por imóveis comerciais, trazendo pressão negativa para os preços de venda e de locação

Introdução

A oferta de imóveis comerciais cresceu significativamente nos últimos anos

- A taxa de vacância atingiu cerca de 15% em 2016 (fonte: Buildings)
- O ambiente de juros altos também contribui negativamente para os preços: quanto maior os juros, maior o custo de oportunidade do dono do imóvel (e portanto maior a 'pressa' para vender)

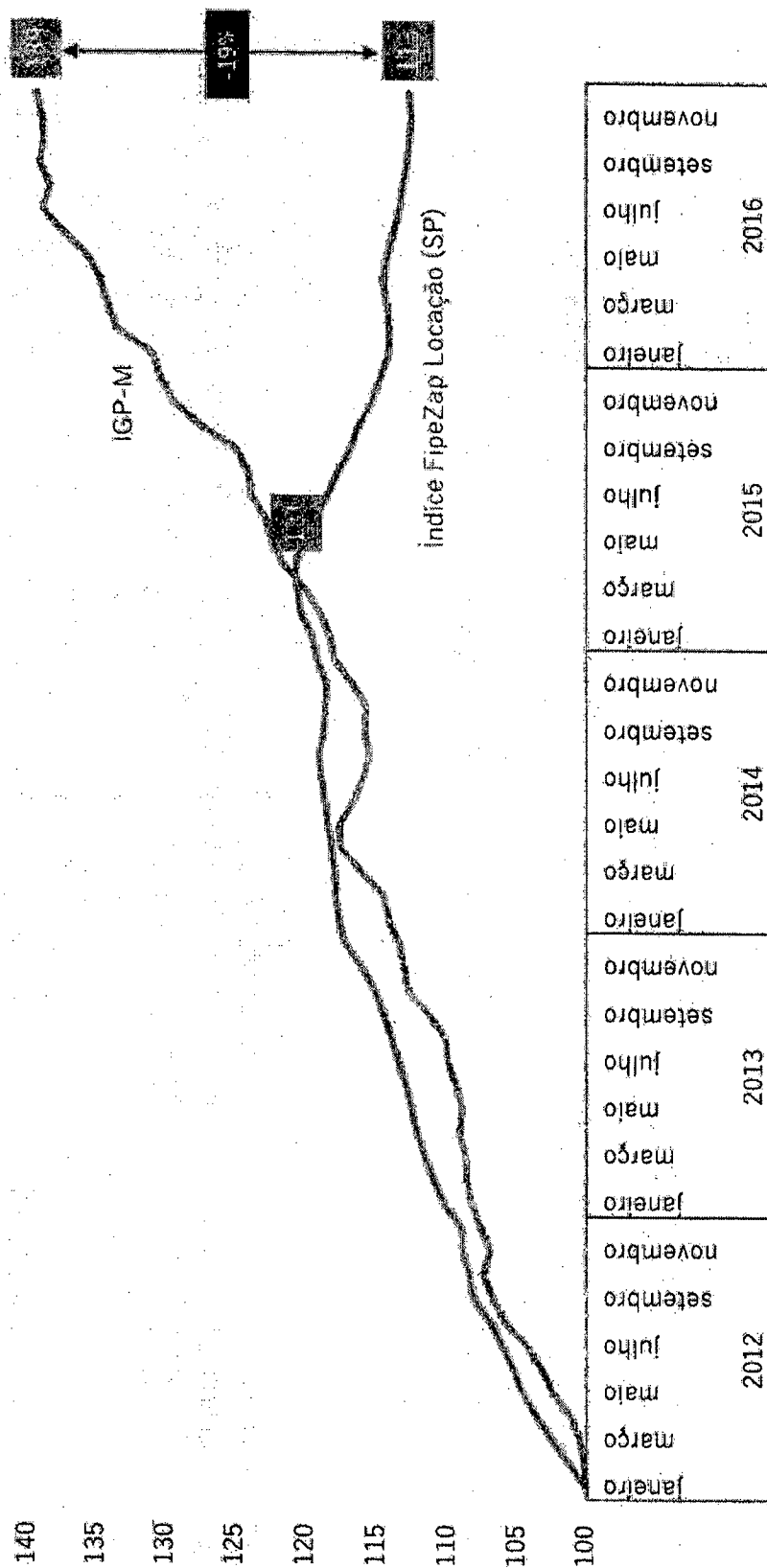
Folha n.º	304	do Processo
2017-0.047.584-0		
		
SECRETARIO		

APRESENTAÇÃO PRELIMINAR - NÃO REPRODUZIR OU DISTRIBUIR

fipe

Evolução do Índice FipeZap de Locação e do IGP-M

Janeiro/2012 = 100



Fontes: Fipe e FGV

APRESENTAÇÃO PRELIMINAR - NÃO REPRODUZIR OU DISTRIBUIR

Evolução dos preços

Nos últimos 5 anos houve um claro descompasso entre o preço de locação e a inflação: a queda real chega a 19% pelo IGP-M ou 17% pelo IPC-Fipe

- Se comparado ao pico dos preços reais (em agosto/2013), os valores médios de locação em dezembro/2016 estavam 22% menores
- Essas são variações médias; há bairros onde as quedas são ainda mais expressivas

2017-0.047.584-0

(16)

do Processo

APRESENTAÇÃO PRELIMINAR - NÃO REPRODUZIR OU DISTRIBUIR

Evolução dos preços

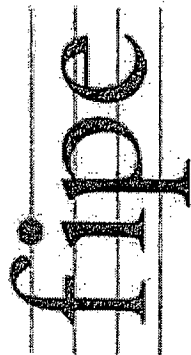
A tabela ao lado compara os preços nominais anunciados medianos (R\$/m²) em diferentes regiões da cidade nos meses de dezembro de 2013 e 2016

- Apenas 4 regiões tiveram aumento nos preços, provavelmente ligado a mudanças no perfil dos imóveis anunciados e à melhora da infraestrutura urbana (ex. Metrô)

- Essas são variações médias; há bairros onde as quedas são ainda mais expressivas

APRESENTAÇÃO PRELIMINAR - NÃO REPRODUZIR OU DISTRIBUIR

Região	R\$/m ²		%
	2016	2013	
Sumaré	52.17	86.79	-40%
Pompeia	44.58	67.00	-33%
Santo Amaro	40.69	60.60	-33%
Berrini/Vila Cordeiro	54.20	79.25	-32%
Granjá Julieta	43.43	61.97	-30%
Brooklin	53.81	75.48	-29%
Campo Belo	50.28	68.96	-27%
Vila Andrade	46.13	62.92	-27%
Monumbi	49.33	67.06	-26%
Vila Leopoldina	41.35	55.00	-25%
Moema	54.27	71.33	-24%
Itirapuera	56.77	74.45	-24%
Consolação	50.00	65.44	-24%
Vila Olímpia	60.25	77.69	-22%
Mooca	36.04	45.15	-20%
Vila Madalena	53.24	65.93	-19%
Jabaquara	41.76	51.11	-18%
Ipiranga	43.03	51.79	-17%
Pinheiros	58.24	69.71	-16%
Perha	32.00	38.24	-16%
República/Santa Efigênia	22.47	26.80	-16%
Jardins	61.35	72.27	-15%
Itaim	68.89	80.36	-14%
Paraiso	59.32	68.78	-14%
Higienópolis	50.00	57.36	-13%
Bela Vista	63.31	71.61	-12%
Luz/Bom retiro	27.23	30.64	-11%
Barra Funda	48.75	54.44	-10%
Jardim Paulistano	56.73	63.24	-10%
Saúde	42.54	46.95	-9%
Perdizes	46.44	50.98	-9%
Sé	23.85	25.78	-7%
Santa Cecília	47.31	51.01	-7%
Vila Mariana	51.01	54.01	-6%
Tatuapé	45.23	46.01	-2%
Acimação	48.02	48.12	0%
Santana	41.04	40.73	1%
Liberdade	59.24	49.21	20%
Lapa	38.98	31.59	23%
Butantã	38.56	31.10	24%



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Contato

Eduardo Zylberstajn
ezylberstajn@fipe.org.br

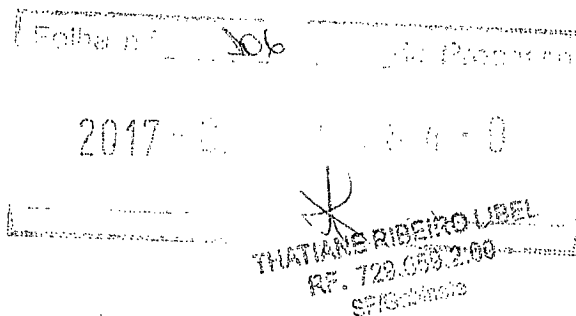
Telefone: (11) 3767-1764



Contato

José Rafael de Macedo Zullo
josé.zullo@zapcorp.com.br

Telefone: (11) 3365-3900



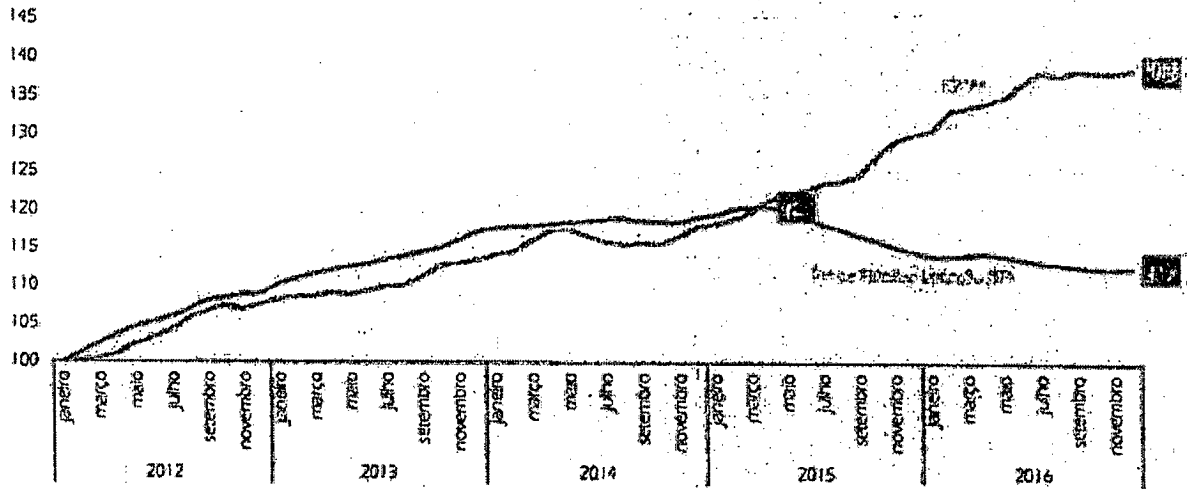
APRESENTAÇÃO PRELIMINAR - NÃO REPRODUZIR OU DISTRIBUIR

ano	mensal	Índice Fipezan Locação - São Paulo	IGR-M	IPC-Fipe
2012	janeiro	100	100	100
	fevereiro	101	100	100
	março	102	100	100
	abril	104	101	101
	maio	105	102	101
	junho	105	103	101
	julho	106	104	101
	agosto	107	106	102
	setembro	108	107	102
	outubro	108	107	103
	novembro	109	107	104
	dezembro	109	108	104
2013	janeiro	110	108	106
	fevereiro	111	109	106
	março	112	109	106
	abril	112	109	106
	maio	113	109	106
	junho	113	109	106
	julho	114	110	106
	agosto	114	110	106
	setembro	115	111	107
	outubro	115	113	107
	novembro	116	113	108
	dezembro	117	113	108
2014	janeiro	118	114	109
	fevereiro	118	115	110
	março	118	116	111
	abril	118	118	111
	maio	118	118	112
	junho	119	117	112
	julho	119	116	112
	agosto	119	115	112
	setembro	119	116	113
	outubro	119	116	113
	novembro	119	117	114
	dezembro	119	118	114
2015	janeiro	120	118	116
	fevereiro	120	119	117
	março	121	120	118
	abril	121	122	119
	maio	120	122	120
	junho	119	123	121
	julho	118	124	122
	agosto	118	124	122
	setembro	117	125	123
	outubro	116	128	124
	novembro	115	129	126
	dezembro	115	130	127
2016	janeiro	114	131	128
	fevereiro	114	134	130
	março	114	134	131
	abril	115	135	131
	maio	114	136	132
	junho	114	137	133
	julho	113	139	134
	agosto	113	138	134
	setembro	113	139	133
	outubro	113	139	134
	novembro	113	139	134
	dezembro	113	139	135

2017-0.047.584-0

Evolução do Índice FipeZap de Locação e do IGP-M

Jan/12 = 100



Fontes: Fipe e FGV

Região	R\$/m ²			# obs	alto/baixo
	baixo	mediano	alto		
Aclimação	37,92	48,18	57,19	40	51%
Barra Funda	37,31	47,83	57,77	217	55%
Bela Vista	44,62	61,90	81,97	562	84%
Berrini/Vila Cordeiro	45,10	53,38	65,36	137	45%
Brooklin	45,18	52,94	63,95	709	42%
Butantã	27,78	42,86	65,00	53	134%
Campo Belo	41,67	49,45	64,10	101	54%
Consolação	38,89	51,52	70,00	173	80%
Granja Julieta	35,71	42,86	52,94	238	48%
Higienópolis	38,00	49,23	61,79	206	63%
Ibirapuera	39,61	51,09	67,19	56	70%
Ipiranga	35,00	40,91	46,67	182	33%
Itaim	53,33	66,03	80,25	574	50%
Jabaquara	33,33	40,74	48,53	101	46%
Jardim Paulistano	45,00	56,06	70,31	98	56%
Jardins	50,00	61,54	75,89	433	52%
Lapa	30,00	40,00	54,36	148	81%
Liberdade	40,00	57,69	66,25	83	66%
Luz/Bom retiro	21,55	27,46	36,57	48	70%
Moema	43,33	53,76	65,91	423	52%
Mooca	26,23	34,78	46,55	123	77%
Morumbi	34,52	50,00	60,98	174	77%
Paraíso	47,37	59,34	71,43	178	51%
Penha	22,73	31,43	37,50	31	65%
Perdizes	36,47	45,38	59,76	248	64%
Pinheiros	46,67	57,78	72,73	581	56%
Pompeia	36,36	43,33	50,00	31	38%
República/Santa Efigênia	18,92	24,33	31,82	97	68%
Santa Cecília	37,50	46,25	68,00	79	81%
Santana	33,33	42,50	51,28	169	54%
Santo Amaro	31,11	39,33	50,00	170	61%
Saúde	32,22	41,67	50,00	267	55%
Sé	17,14	25,00	35,05	214	104%
Sumaré	44,44	57,73	85,23	34	92%
Tatuapé	34,38	43,75	51,22	290	49%
Vila Andrade	36,67	40,00	47,62	25	30%
Vila Leopoldina	32,91	40,00	47,50	239	44%
Vila Madalena	42,86	57,69	100,00	73	133%
Vila Mariana	39,87	50,00	60,00	412	50%
Vila Olímpia	50,00	60,61	72,04	477	44%

fl. nº 108 Processo
2017-0.047.584-0
[Signature]

ANEXO 5



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 10/03/2017

Às 10:40 horas do dia dez de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 - Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Roberta Ullani Joaquim Quinze, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Gabriel Picavêa Torres, da Secretaria Municipal de Gestão, a Senhora Tatiana Robles Seferjan, da Secretaria Municipal de Gestão, a Senhora Rose Gottardo, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, o Senhor Agnaldo dos Santos Galvão, da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e o Senhor Luiz Henrique Maksoud, RG: 11658463, CPF: 129.362.368-78, **LOCADOR** do imóvel situado à Rua do Paraíso, 387, locado pela **Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente** por meio do Contrato N.º 037/SVMA/2012, processo administrativo n.º 2000-0.122.217-8, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** informou ter uma avaliação do IBAP feita de forma independente do valor do imóvel, e citou as melhorias realizadas nele.

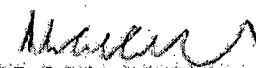
O **LOCADOR** propõe uma redução de preço de 10% e a postergação do índice do reajuste.

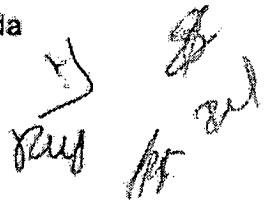
Os servidores da PMSP notificaram o **LOCADOR** que há então a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 20/03/2017 para que o **LOCADOR** apresente novo posicionamento a respeito da renegociação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Processo nº 309
2017-0.047.584-0
THATIANE RIBEIRO LIESL
RE. 729/2017-2-00
SP/COORCO


**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


GABRIEL PICAVEIA TORRES
Secretário-Executivo Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão


TATIANA ROBLES SEFERJAN
Diretora do DGPI
Secretaria Municipal de Gestão


ROSE GOTTARDO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Verde e Meio
Ambiente


AGNALDO DOS SANTOS GALVÃO
Secretaria Municipal do Verde e Meio
Ambiente


LUIZ HENRIQUE MAKSOUD
Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 15/03/2017

Às 11:30 horas do dia 15 de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12 andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Thaliane Ribeiro Libei, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Otavio Carneiro do Nascimento, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Wagner A. O. de Freitas, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Tatiana Robles Seferjan, da Secretaria Municipal de Gestão, o Senhor Gabriel Picavea Torres, Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria Municipal de Gestão, a Senhora Fernanda Maria de Lima Galdino, Chefe de Gabinete da Prefeitura Regional da Cidade Tiradentes, o Senhor Daniel Costa Garcia, da Prefeitura Regional da Cidade Tiradentes, o Senhor Jose Albanese RG. 2.839.125-1, CPF 410.360.348-87, e o Senhor Alex Albanese da Administradora de Bens Onelpo Ltda. Representantes do imóvel situado à Rua Juá Mirim, s/n, locado pela **Prefeitura Regional de Cidade Tiradentes** por meio do Contrato N.º 01/SP – CT/2016, processo administrativo n.º 2015-0279842-1, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, os senhores Jose Albanese e Alex Albanese foram informados do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os senhores Jose Albanese e Alex Albanese não aceitaram a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis de preço, porém propõe uma redução de 10%.

Os servidores da PMSP notificaram os senhores Jose Albanese e Alex Albanese que há então a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 22/03/2017 para que os senhores Jose Albanese e Alex Albanese apresentem novo posicionamento a respeito da renegociação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

[Handwritten signatures and initials]

da Rua 15/03/2017

Fl. 110

2017-0.347.564-0



MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda



ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
Secretaria da Fazenda

THATIANE RIBEIRO LIBEL
RF-720.659/2.00
SF/Gabinete



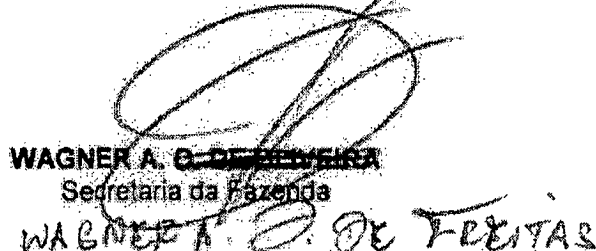
ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda



THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda



OTAVIO CARNEIRO DO NASCIMENTO
Secretaria da Fazenda



WAGNER A. O. DE FREITAS
Secretaria da Fazenda



FERNANDA MARIA DE LIMA GALDINO
Chefe de Gabinete
Prefeitura Regional de Cidade Tiradentes



DANIEL COSTA GARCIA
Prefeitura Regional de Cidade Tiradentes



TATIANA ROBLES SEFERJAN
Secretaria Municipal de Gestão



GABRIEL PICAVEA TORRES
Secretaria Municipal de Gestão



JOSE ALBANESE
Administradora de Bens Onelpo Ltda



ALEX ALBANESE
Administradora de Bens Onelpo Ltda

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 13/03/2017

Às 15:35 horas do dia treze de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Gabriel Picavêa Torres, da Secretaria Municipal de Gestão, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, da Secretaria da Fazenda, o senhor Otavio Carneiro de Souza Nascimento, da Secretaria da Fazenda, o senhor Glaucio Silva de Carvalho, da Secretaria da Educação, a senhora Maria Clara Treffner, **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, o senhor Victor Lichewitz e a senhora Geni Barmak **LOCADOR** do imóvel situado à Avenida Angélica, 2606, locado pela **Secretaria Municipal da Educação** por meio do Contrato nº 02/02 – SME/G, processo administrativo n.º 1994-0.009.456-5 e SEII 6016.2017/0002472-1, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

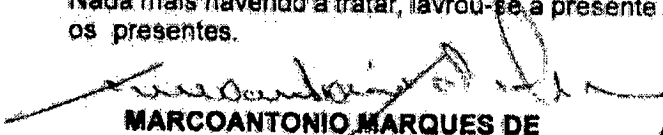
Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

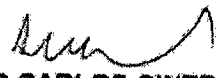
O **LOCADOR** não aceitou a redução 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis de preço, porém propõe uma redução de preço de 5% e a postergação do índice do reajuste.

Os servidores da PMSP identificaram o **LOCADOR** que há então a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 16/03/2017 para que o **LOCADOR** apresente novo posicionamento a respeito da renegociação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda



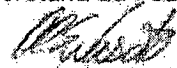


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

2017-0.047.554-0
THATIANE RIBEIRO
RF. 722.659.200
PREFEITURA DE SÃO PAULO

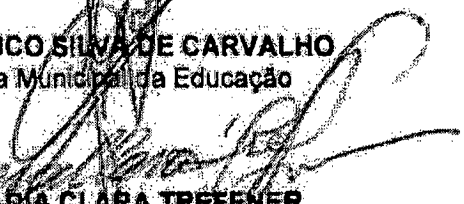

ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda

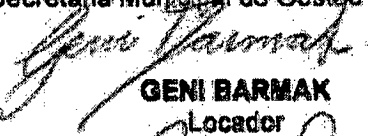

FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

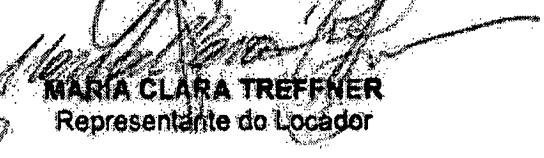

**OTAVIO CARNEIRO DE SOUZA
NASCIMENTO**
Secretaria da Fazenda

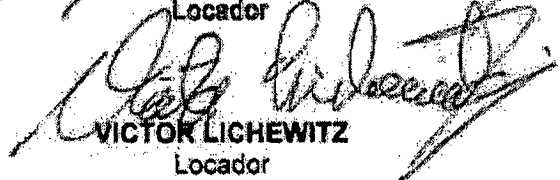

**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO DE
FREITAS**
Secretaria da Fazenda


GABRIEL PICAVEA TORRES
Secretário-Executivo Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão


GLAUCO SILVA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação


GENI BARMAK
Locador


MARIA CLARA TREFFNER
Representante do Locador


VICTOR LICHEWITZ
Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 14/03/2017

Às 15:20 horas do dia quatorze de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, da Secretaria da Fazenda (parcialmente, apenas no início), o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho (parcialmente, do meio pro final), da Secretaria da Fazenda, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Gabriel Picavêa Torres, da Secretaria Municipal de Gestão, a Senhora Solange Cristina F. C. Campos, da PRODAM, o senhor Zake Sabbag, da PRODAM, o senhor Rubens dos Reis Andrade CPF: 012.087.298-61, RG: 9.941.157-X **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Avenida Francisco Matarazzo, 1500, locado pela PRODAM por meio do Contrato CO-04 11/14, processo SEI 7010.2017/00090001-6, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** não aceitou a redução de preço de 30% e informou que este contrato foi renegociado em dezembro de 2016.

Os servidores da PMSF notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que há então a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Porém, dada a recente renegociação de preços feita neste contrato, a Prefeitura se comprometeu em enviar proposta ao **REPRESENTANTE DA LOCADORA**.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda

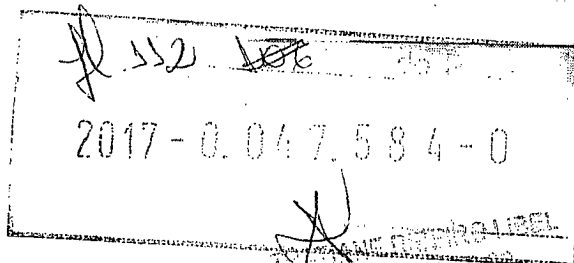
WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO DE
FREITAS
Secretaria da Fazenda

ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE

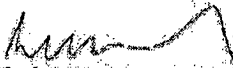
FERNANDA DANIELE ALVES



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA



Secretaria da Fazenda

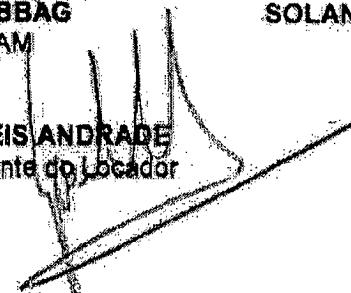

**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda

Secretaria da Fazenda


GABRIEL PICAVEA TORRES
Secretaria Municipal de Gestão


ZAKE SABBAG
PRODAM


SOLANGE CRISTINA F. C. CAMPOS
PRODAM


RUBENS DOS REIS ANDRADE
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 14/03/2017

Às 16:30 horas do dia quatorze de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Roberta Ulianí Joaquim Quinze, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Tatiana Robles Seferjan, da Secretaria Municipal de Gestão, o Senhor Gabriel Picavêa Torres, da Secretaria Municipal de Gestão, o Senhor Almir Gonçalves de Jesus, da Prefeitura Regional de Aricanduva/Formosa/Carrão, o Senhor Fábio Gozzi, RG. 16.235.013, CPF. 099.522.548-65, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Afucuri, 699, locado pela **PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO** por meio do Contrato 007/SP - AF/2011, processo 2011-0.202.756-8, processo SEI 6030.2017/0000048-9, termo de aditamento 042/2016, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta. Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** não aceitou a redução de preço no aluguel. Porém, propõe que o valor equivalente a esta redução no aluguel seja oferecido à PMSP em outro equipamento ou através de uma reforma neste imóvel que aumentaria a metragem do mesmo, porém mantendo o valor do aluguel atual, o que seria equivalente a uma redução no preço do aluguel por m². Em relação a não aplicação do Índice do reajuste, ele irá pensar.

Além disso, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** afirma que executou melhorias no prédio além do não reajuste durante 5 (cinco) anos passados.

Os servidores da PMSP notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que há então a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 15/03/2017 para que o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** apresente novo posicionamento a respeito da renegociação.

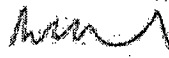
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

[Assinaturas manuscritas]

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

2017-0.000.000-0


**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO DE
FREITAS**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


TATIANA ROBLES SEFERJAN
Secretaria Municipal de Gestão


GABRIEL PICAWEA TORRES
Secretaria Municipal de Gestão


FÁBIO GÓES
Representante do Locador


ALMIR GONÇALVES DE JESUS
Chefe de Gabinete
PR-AF

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 15/03/2017

As 16:40 horas do dia 15 de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, a Senhora Tânia Dália Vieira, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Tatiana Robles Seferjan, da Secretaria Municipal de Gestão, o Senhor Gabriel Picavea Torres, Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria Municipal de Gestão o Senhor Marco Antonio Carvalho de Lima, Coordenador Regional de Saúde - SUL, o Senhor Antonio Farkouh RG. 9.530.840, CPF 075.965.268-61 e o Senhor Eduardo Preto, RG 5.495.328-5, CPF 838.013.598-81, da Empresa RLF Administração e Participação Ltda, Representantes do imóvel situado à Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, 386 – Santo Amaro, locado pela Coordenadoria Regional de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Contrato N.º 009/2013 - CRS, processo administrativo n.º 2013-0.133.346-4, e processo SEI 6018.2017/0001416-6, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, aos Senhores Antonio Farkouh e Eduardo Preto foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os Senhores Antonio Farkouh e Eduardo Preto aceitaram a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato, e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste. Além disso, ficou acertado que o contrato será prorrogado até 18 de fevereiro de 2018.

A Coordenadoria Regional de Saúde - SUL irá formalizar a redução por meio de instrumento contratual dentro de 5 dias úteis.



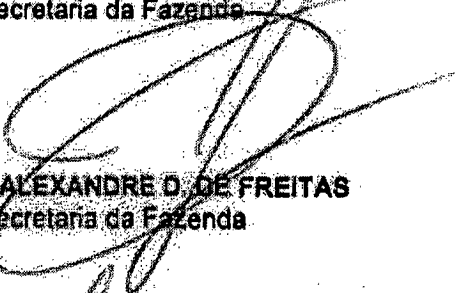
2017-0.047.584-0

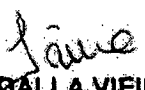
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A. FILHO
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


WAGNER ALEXANDRE D. DE FREITAS
Secretaria da Fazenda


TÂNIA DALLA VIEIRA
Secretaria da Fazenda


GABRIEL PICAVEA TORRES
Secretaria Municipal de Gestão


TATIANA ROBLES SEFERJAN
Secretaria Municipal de Gestão


MARCO ANTONIO CARVALHO DE LIMA
Coordenadoria Regional de Saúde - SUL


ANTONIO PARKOUH
Empresa RLF Adm. Participação Ltda.


EDUARDO PRETO
Empresa RLF Adm. Participação Ltda.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

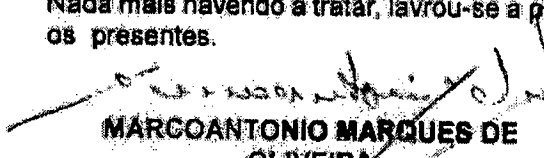
Ata da Reunião do dia 16/03/2017

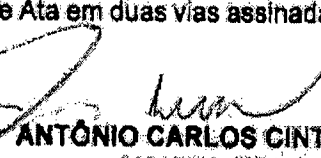
As 10:40 horas do dia dezesseis de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Arlinton Nakazawa, a Senhora Eliane Ostrowski, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, Gabriel Picavêa Torres, da Secretaria Municipal de Gestão, o Senhor Zohrab Asdourian, CPF: 859.257.778-91 RG: 4.639.076, **REPRESENTANTE** da MA23 Participações e Consultoria Empresarial e **LOCADOR** do imóvel situado à Avenida São João, 869, 1º CJ /B - SL, 5º, 6º CJ B, 11º, 15º, 20º e 21º andares, e o Senhor Levon Kissajikian, CPF: 003.276.928-80, RG: 7.821.373 **LOCADOR** e **REPRESENTANTE** do imóvel situado à Rua Pedro Américo, 32 1º cj A/B, 5º, 11º, 15º, 20º, 21º, 19º, 23º andares, e do imóvel situado a Avenida São João, 869 2º, 3º, 4º, 19º e 23º, 8º, 9º, 25º, 26º, 27º, 28º andares locado pela **Secretaria da Fazenda** por meio dos processos administrativos n.º 2013-0.211.346-8, 2013-0.210.822-7, 2013-0.210.865-0, 2013-0.211.282-8, 2013-0.211.326-3, 2013-0.211.381-6, 2013-0.211.354-9, 2013-0.211.360-3, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

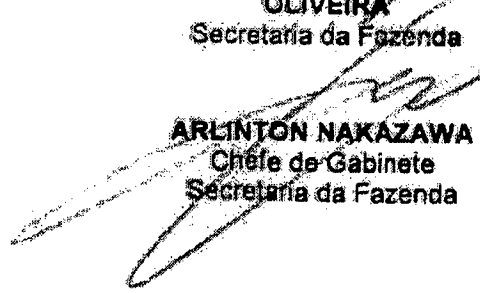
Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

O **LOCADOR** irá analisar uma proposta e a apresentará à PMSP até o dia 23/03/2017.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


ARLINTON NAKAZAWA
Chefe de Gabinete
Secretaria da Fazenda


ELIANE OSTROWSKI
Secretaria da Fazenda


fuj





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

2017-0.047.554-0

THATIANE RIBEIRO LIMA

RF. 729.804.200

SF. 0000000

ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda

FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO DE
FREITAS**
Secretaria da Fazenda

GABRIEL PICAVEA TORRES
Secretário-Executivo Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

LEVON KISSAJIKIAN
Locador e Representante

ZOHRAB ASDOURIAN
Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 16/03/2017

Às 12:00 horas do dia dezesseis de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, o Senhor Otávio Carneiro de Souza Nascimento, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Zohrab Asdourian, CPF: 659.257.778-91 RG: 4.639.076, **REPRESENTANTE** da MA23 Participações e Consultoria Empresarial e **LOCADOR** e o Senhor Levon Kissajikian, CPF: 003.276.928-80, RG: 7.821.373 **LOCADOR** e **REPRESENTANTE** do imóvel situado à rua Boa Vista, 128 e 136, locado pela SPtrans por meio do contrato 2015/0160-01-00 e processo administrativo n.º 2015.9.999.999-0 e processo SEII 5010.2016/0000018-3 para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

O **LOCADOR** irá analisar uma proposta e a apresentará à PMSP até o dia 23/03/2017.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO DE
FREITAS**
Secretaria da Fazenda


**OTAVIO CARNEIRO DE SOUZA
NASCIMENTO**
Secretaria da Fazenda


LEVON KISSAJIKIAN
Locador e Representante


ZOHRAB ASDOURIAN
Locador



Processo

2017-0.011.0004-0

THAYANE FIDEROLO DEL
RF. 12.870.202
12/03/2017

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 16/03/2017

Às 13:30 horas do dia 16 de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Tatiana Robles Seferjan, da Secretaria Municipal de Gestão, o Senhor Gabriel Picavea Torres, Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria Municipal de Gestão, o Senhor Mario Fiorese Neto RG: 15.353.964, CPF 216.293.618-60 e o Senhor Aparecido Luiz do Amaral, RG 12.870.202, CPF 042.370.818-00, Representantes do imóvel situado à Rua Castro Alves, 63/69 (5º ao 8º andar), locado pelo Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, por meio do Contrato N.º 399/2014, processo administrativo n.º 2014.0.151.588-2, e processo SEI 6210.2017/0000225-0, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, aos Senhores Mario Fiorese Neto e Aparecido Luiz do Amaral foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os Senhores Mario Fiorese Neto e Aparecido Luiz do Amaral eles propuseram a redução de 7,08% e aceitaram a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os servidores da PMSF notificaram os Senhores Mario Fiorese Neto e Aparecido Luiz do Amaral que há então a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 23/03/2017 para que os Senhores Mario Fiorese Neto e Aparecido Luiz do Amaral apresentem novo posicionamento a respeito da renegociação.

pus

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.



MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda



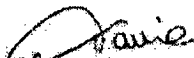
ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A. FILHO
Secretaria da Fazenda



ROBERTA JULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda



WAGNER ALEXANDRE D. DE FREITAS
Secretaria da Fazenda



TÂNIA DALLA VIEIRA
Secretaria da Fazenda

GABRIEL PICAVEA TORRES
Secretaria Municipal de Gestão



TATIANA ROBLES SEFERJAN
Secretaria Municipal de Gestão



MARIO FIORESE NETO
Representante do Imóvel



APARECIDO LUIZ DO AMARAL
Representante do Imóvel

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 16/03/2017

Às 14:30 horas do dia dezesseis de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, Taliana Robles Seferjan, da Secretaria Municipal de Gestão, o Senhor José Augusto Suto, da Prefeitura Regional do Jabaquara, a Senhora Cinila Miho Katano, da Prefeitura Regional do Jabaquara, o Senhor Helio Teruo Takata, CPF: 115.084.698-49, RG: 2.065.325-6, **LOCADOR** do imóvel situado à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314, locado pela Prefeitura Regional do Jabaquara – PR/JA por meio do 6º termo de aditamento e processo administrativo n.º 2006-0.256.215-1 e processo SEII 6042.2017/0000020-4 para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta. Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

O **LOCADOR** aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste. Contudo, a base de aplicação da redução de 30% é com a aplicação do índice de reajuste de janeiro/2017.

O contrato deverá ser formalizado pela Prefeitura Regional de Jabaquara com as novas bases, inclusive constando expressamente que obras de aformoseamento ficam a cargo do locatário.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

Ref. At. 03/17



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO DE

FREITAS

Secretaria da Fazenda

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Secretaria Municipal de Gestão

JOSÉ AUGUSTO SUTO

Prefeitura Regional

Jabaquara

CINILA MIHO KATANO

Prefeitura Regional

Jabaquara

HELIO TERUO TAKATA

Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

2017 - 03

THAYANE RIBEIRO LIDEL
RP. 729.035.200
SP/03/2017

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 16/03/2017

Às 16:00 horas do dia dezesseis de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, Tatiana Robles Seferjan, da Secretaria Municipal de Gestão, o senhor Glauco Silva de Carvalho, da Secretaria Municipal da Educação, Anna Cervioni Ottaviani, CPF: 022.403.178-33, RG: W350451UDPMAFEX, LOCADOR e Marco Ottaviani, CPF: 089.905.318-10, RG: 17.584.048-9, LOCADOR do imóvel situado à Rua Públio Pimentel, 500, locado pela Diretoria Regional de Educação – Santo Amaro DRE/Santo Amaro por meio contrato 03/SME/DRESA/2011 e processo administrativo n.º 2011.0.084.669-3 e processo SEI/6016.2017/0001839-0 para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o LOCADOR foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

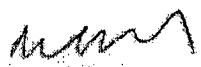
O LOCADOR aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste. Em relação ao prazo contratual, ficou acordado que será de 5 (cinco) anos.

O contrato deverá ser formalizado pela DRE/Santo Amaro com as novas bases.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**

Secretaria da Fazenda


**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**

Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE

Secretaria da Fazenda

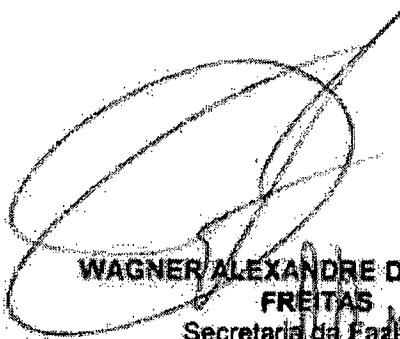

FERNANDA DANIELE ALVES

Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA


**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO DE
FREITAS**

Secretaria da Fazenda


TATIANA ROBLES SEFERJAN
Secretaria Municipal de Gestão


GLAUCIO SILVA DE CARVALHO
DRE/Santo Amaro


ANNA GERVONI OTTAVIANI
Locador


MARCO OTTAVIANI
Locador

2017

119
TRATAMENTO DE DOCUMENTOS
RECEBIMENTO
SERVIÇO DE REGISTRO

Decreto n.º 57.580/2017

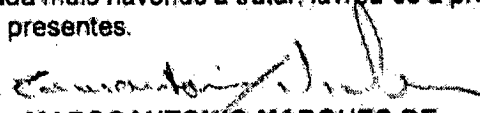
Ata da Reunião do dia 17/03/2017

Às 10:30 horas do dia dezessete de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 - Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Rafael Carvalho de Moares, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor Sérgio Miyoshi Nakata, CPF: 042.663.048-37, RG: 13.104.564 **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua dos Estudantes, 505, locado pela Fundo Social de Assistência Social - SMADS por meio do Contrato 14/SMADS/2014, processo 2014.0.142.126-8, processo SEI 6024.2017/0000203-9, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

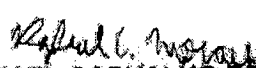
O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá analisar a proposta com o proprietário do imóvel, e a apresentará à PMSP seu posicionamento até o final do dia de hoje.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

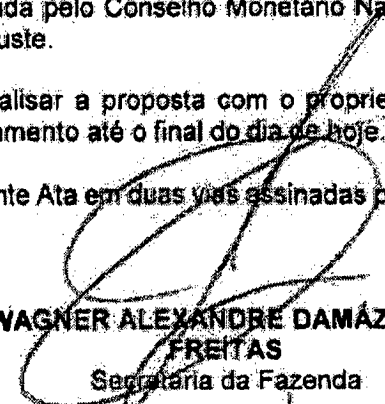

**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**

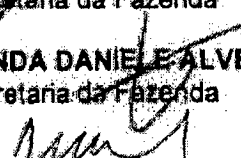
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


RAFAEL CARVALHO DE MORAES
Secretaria da Fazenda


SÉRGIO MIYOSHI NAKATA
Representante do Locador


**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO DE
FREITAS**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria Municipal de Assistência
Social

15



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

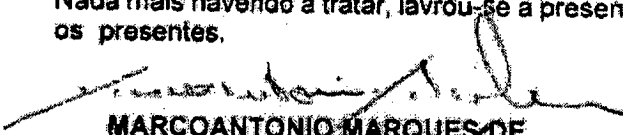
Ata da Reunião do dia 20/03/2017

Às 10:45 horas do dia vinte de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho (parcialmente), o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Daphne Fragoso Camargo, da Secretaria Municipal da Saúde, a Senhora Wladia Prandi Franco, da Secretaria da Saúde, o Senhor Richard Gentil, RG.: 17.613.962, CPF: 138.836.758-06, **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, a Senhora Julia Maria da Silva Dias, RG.: 15.180.047-9, CPF: 104.545.168-19, a Senhora Regina Maria da Silva Dias, RG.: 14.365.084-1, CPF: 110.897.588-71, **LOCADORAS** do imóvel situado à Rua General Jardim, 36, locado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** por meio do processo 2001.0.082.608-0, processo SEI/ 6018.2017/0001385-2, termo de aditamento 18/2016, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

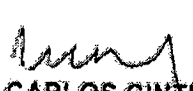
Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** e as **LOCADORAS** irão analisar a proposta com os demais proprietários do imóvel, e a apresentará à PMSP seu posicionamento até o dia 24/03/2017 através do email: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**

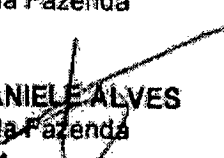
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**

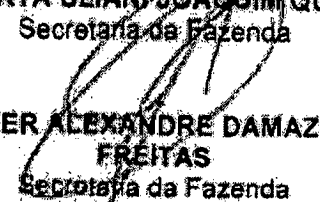
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE

Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES

Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO DE
FREITAS**

Secretaria da Fazenda


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS

Secretaria da Fazenda





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

[Signature]
DAPHNE FRAGOSO CAMARGO
Secretaria Municipal da Saúde

[Signature]
WLADIA FRANDI FRANCO
Secretaria Municipal da Saúde

[Signature]
RICHARD GENTIL
Representante do Locador

[Signature]
JULIA MARIA DA SILVA DIAS
Locador

[Signature]
REGINA MARIA DA SILVA DIAS
Locador

[Signature] 122 do Processo

2017-0.047.554-0

[Signature] LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
EF. 72801-100



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 20/03/2017

Às 14:30 horas do dia vinte de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Tatiana Robles Seferjan (parcialmente), da Secretaria Municipal de Gestão, Leonardo Aparecido Moreira Corsi, RG: 32.526.543, CPF: 335.100.138-08, Jean Gonçalves do Amaral RG: 33.994.503, CPF: 339.976.458-84, Rafael de Carvalho Barbosa, RG: 34.677.951, CPF: 321.638.058-08, Marcos de Moura Matos, RG: 34.832.125, CPF: 344.838.088-18 **REPRESENTANTES DO LOCADOR**, do imóvel situado à Rua Samuel Arnold, 569, locado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** por meio do processo SEI 6016.2016/0004927-9, termo de aditamento 4/DRESA/2016 para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, os **REPRESENTANTES DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os **REPRESENTANTES DO LOCADOR** irão analisar a proposta e apresentará à PMSP seu posicionamento até o dia 23/03/2017 através do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**

Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**

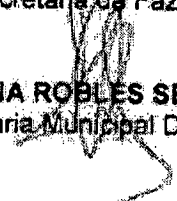
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE

Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES

Secretaria da Fazenda


TATIANA ROBLES SEFERJAN

Secretaria Municipal De Gestão


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS

Secretaria da Fazenda





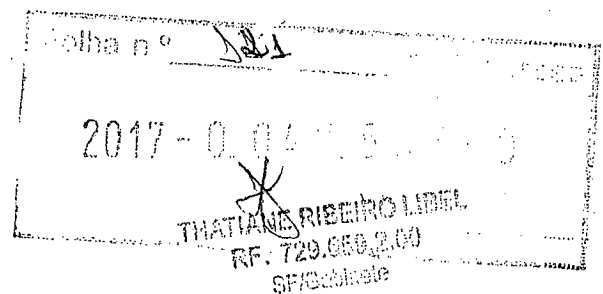
**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

MARCOS DE MOURA MATOS
Representante do Locador

RAFAEL DE CARVALHO BARBOSA
Representante do Locador

JEAN GONÇALVES DO AMARAL
Representante do Locador

LEONARDO APARECIDO MOREIRA
Representante do Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 20/03/2017

Às 16:40 horas do dia vinte de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Tatiana Robles Seferjan, da Secretaria Municipal de Gestão, o Senhor Gabriel Picavêa Torres (parcialmente), da Secretaria Municipal de Gestão, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Senhor Walter César Silveira Junior, RG: 25.411.330-8, CPF: 259.875.578-28 e o Senhor João Luiz Augusto da Silveira, RG: 5.662.130, CPF: 640.968.668-49 **LOCADOR** do imóvel situado à Rua Professor Máximo Ribeiro Nunes, 399, locado pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS** por meio do processo 2012.0.151.135-2, processo SEII 6024.2017/0000096-6, Contrato 14/SMADS/12, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação da política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao cento da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

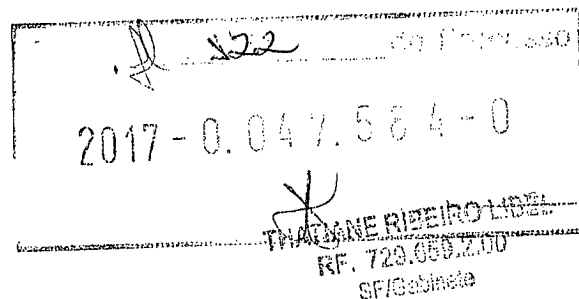
O **LOCADOR** não aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis de preço, porém propõe uma redução de 15%, proposta esta que não foi aceita pela PMSP.

Os servidores da PMSP notificaram o **LOCADOR** que há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **LOCADOR** irá reavaliar a proposta de redução de 30% e informará à PMSP seu posicionamento até o dia 22/03/2017 por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.





MARCO ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda

ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
Secretaria da Fazenda

DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda

TANIA DALLA VEIRA
Secretaria da Fazenda

GABRIEL PICA VÊA TORRES
Secretaria Municipal de Gestão

TATIANA ROBLES SEFERJAN
Secretaria Municipal de Gestão

NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOÃO LUIZ AUGUSTO DA SILVEIRA
Locador

WALTER CÉSAR SILVEIRA JUNIOR
Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

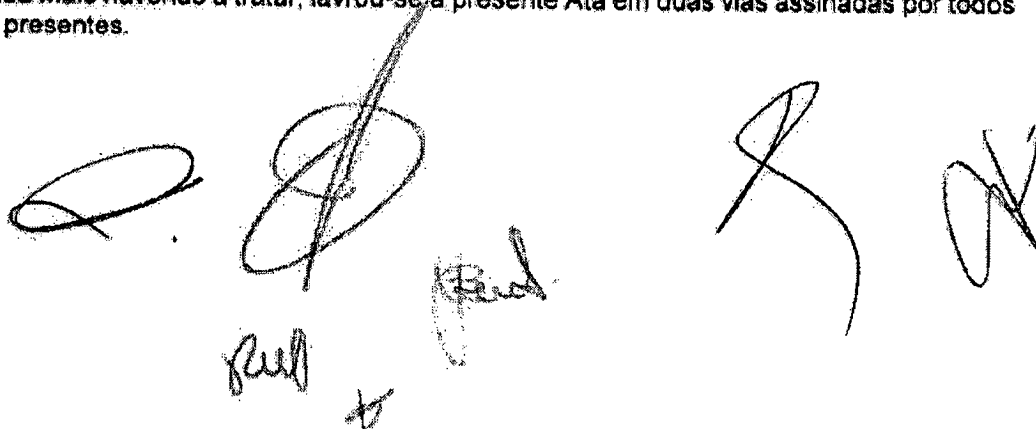
Ata da Reunião do dia 21/03/2017

Às 13:30 horas do dia vinte e um de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Tatiana Robles Seferjan, (parcialmente) da Secretaria Municipal de Gestão, a Senhora Yeda Peixinho Bento, da Secretaria Municipal de Educação, o Senhor Rodrigo de Mesquita Pereira RG: 8.364.447-7, CPF: 091.622.518-64 **LOCADOR**, e o Senhor Federico Maria Lancieri, RG: 7.822.394, CPF: 047.467.398-70 **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Líbero Badaró, 425 - 9º andar, locado pela **Secretaria Municipal da Educação** por meio do processo 2007.0.343.868-5, processo SEI 6016.2017/0002775-5, contrato 009/SMG/2007, termo de aditamento 3, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste e da possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado no caso da não aceitação.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** e o **LOCADOR** irão reavaliar a proposta de redução de 30% e informarão à PMSP seu posicionamento até o dia 27/03/2017 por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.



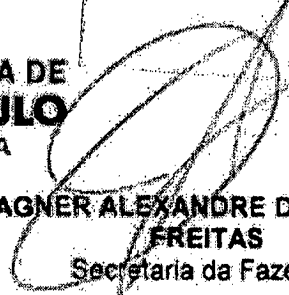


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

2017-00000000-0

THATIANE RIBEIRO LEBEL
RF. 720.659.2-00


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO DE
FREITAS**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


YEDA PEIXINHO BENTO
Secretaria Municipal da Educação

TATIANA ROBLES SEFERJAN
Secretaria Municipal de Gestão


RODRIGO DE MESQUITA PEREIRA
Locador


FEDERICO MARIA LANCIERI
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 21/03/2017

Às 15:40 horas do dia vinte e um de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantônio Marques de Oliveira, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Ana Neuma de Oliveira, da Secretaria Municipal da Saúde, a Senhora Tania Filippou, da Secretaria Municipal da Saúde, o Senhor João Otávio do Amaral Assy, RG: 7.558.413-X, CPF: 074.067.648-20, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Renato Paes de Barros, 77, locado pela **Secretaria Municipal da Saúde** por meio do processo 2007.0.272.098-0, processo SEI 6018.2017/0001536-7, termo de aditamento 068/SMS/CRS-CO/2016, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

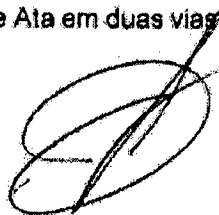
Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste e da possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado no caso da não aceitação.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** aceitaria a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da locação atualizado pelo IPC-FIPE até Janeiro/2017, desde que o contrato fosse prorrogado até 31/12/2019 e a partir 01/01/2018 fosse repactuado para R\$ 45.000,00 com a aplicação do centro da meta nos aniversários. Além disso, ressaltar ser devido o valor atualizado do contrato de aluguel para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2017, já que o reajuste contratual ainda não foi aplicado.

A Prefeitura se comprometeu avaliar a proposta e enviar a resposta ao **REPRESENTANTE DA LOCADORA**.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.









124 do Processo
2017-0.04.584-0
TANIA FILIPPO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda

WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda

FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda

ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

ANA NEUMA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Saúde

TÂNIA FILIPPO
Secretaria Municipal da Saúde

JOÃO OTÁVIO DO AMARAL ASSY
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SAO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 21/03/2017

Às 17:20 horas do dia vinte e um de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Vladuto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damazio de Freitas, a Senhora Roberta Uliani Joaquin Quinze, a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Ronaldo do Prado Farias, RG: 18.854.704, CPF: 114.495.888-16 e o Senhor Ali Hosni Chehade Hage, RG: 20.980.433, CPF: 116.895.628-54. **LOCADOR** do imóvel situado à Avenida Yervant Kissajikian, 2282, locado pela **Diretoria Regional de Educação/DRE-Santo Amaro**, por meio do processo SEI 6016.2017/0001844-6, Contrato 005/DRESA/2016, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

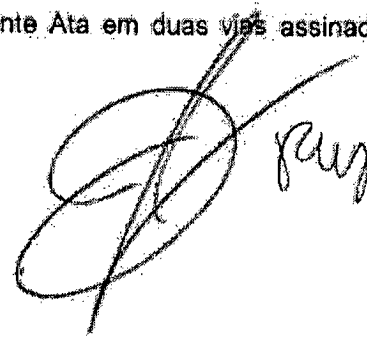
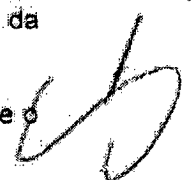
Registre-se aqui que o representante da DRE - Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação, não compareceu à reunião.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os servidores da PMSP notificaram o **LOCADOR** que há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **LOCADOR** irá consultar os demais proprietários do imóvel e enviará uma proposta à PMSP até o dia 27/03/2017 por meio do e-mail: sgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

FE: 125

2017-0.6. 4-0

THATIANE RIBEIRO LIEB
RE. 729.659-2.00
SPIC

**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda

**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda

**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO DE
FREITAS**
Secretaria da Fazenda

ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda

TANIA DALLA VEIRA
Secretaria da Fazenda

RONALDO DO PRADO FARIAS
Hage Administração de Bens Ltda

ALI HOSNI CHEHADE HAGE
Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

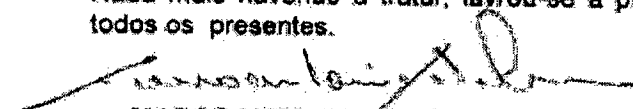
Ata da Reunião do dia 22/03/2017

Às 10:40 horas do dia vinte e dois de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 10º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Hugo Koga, da Secretaria Municipal da Saúde, o Senhor Alessandro Resende Guimarães da Silva, RG: 23.171.904-8 CPF: 923.339.076-49, **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, o Senhor Américo Moreira Junior, RG: 2.043.680-4, CPF: 002.299.548-04 **LOCADOR** do imóvel situado à Rua Fernandes Moreira, 1470, locado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** por meio do processo 2009-0.0303.108-2, processo SEI/6018.2017/0001404-2, termo de aditamento 078/CRS-SUL/2016, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta. Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** e o **LOCADOR** irão analisar a possibilidade da aplicação do índice do IPC-FIPE em abril/2017 sobre o valor atual do contrato, ou seja, R\$ 63.284,37, bem como reduzir no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor residual total a executar a partir de abril de 2017 (valor do contrato). Além disso, considerando que o atual contrato tem vigência até 09/08/2017, tem a intenção de prorrogar o contrato locatício pelo prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Foi esclarecido que o novo índice de reajuste será aplicado no aniversário de abril/2018. A resposta será apresentada até 27/03/2017 por meio do e-mail:

sf@contratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.



**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**

Secretaria da Fazenda



**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**

Secretaria da Fazenda



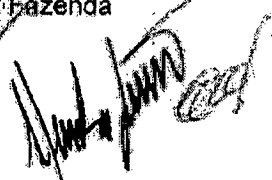
ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE

Secretaria da Fazenda



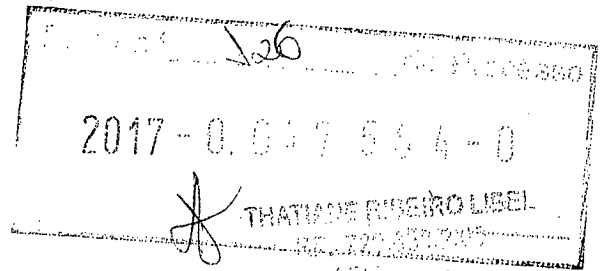
FERNANDA DANIELE ALVES

Secretaria da Fazenda





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA



**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO DE
FREITAS**

Secretaria da Fazenda

HUGO KOGA

Secretaria Municipal da Saúde

**ALESSANDRO RESENDE
GUIMARAES DA SILVA**

Representante do Locador

AMÉRICO MOREIRA JUNIOR
Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 22/03/2017

Às 12:00 horas do dia vinte e dois de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Ademir José Naves, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, Lilian Cristina de Moraes Calcagno, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, o Senhor Eric Ourique de Mello Braga Garcia, RG: 23.884.383-X CPF: 135.519.648-58, **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, a Senhora Liliana Franco de Oliveira RG: 3.939.961, CPF: 585.967.235-34, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Avenida São João, 473 locado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS** por meio do processo 2002.0.027.998-6, processo SEI 6022.2017/0000070-1, contrato nº 12/2002, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os **REPRESENTANTES DO LOCADOR** informaram que discordam do valor atual de aluguel que vem sendo pago pela PMSP (R\$505.447,94). O valor, na visão deles, deveria ser de R\$ 629.916,54. Desta forma, eles irão apresentar memória de cálculo do valor considerado correto por eles e irão responder se aceitam a redução de preço de, no mínimo, 30% sobre o valor mensal do aluguel e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, ou, alternativamente, a apresentação de contraproposta que abarque a relação locatícia.

A resposta será dada até o dia 29/03/2017 por meio do e-mail:
sigtcontratos@prefeitura.sp.gov.br

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO DE
FREITAS**
Secretaria da Fazenda

**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha n.º 124 de Processo

2017-0.047.564-0

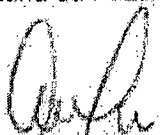
RECEBIMOS

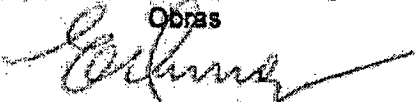

ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


ADEMIR JOSÉ NAVES
Secretaria da Fazenda


**LILIAN CRISTINA DE MORAES
CALCAGNO**
Secretaria Municipal de Serviços e
Obras


LILIANA FRANCO DE OLIVEIRA
Representante do Locador


**ERIC OURIQUE DE MELLO BRAGA
GARCIA**
Representante do Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 22/03/2017

As 14:40 horas do dia vinte e dois de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, a Senhora Miriane Sato, da Secretaria da Fazenda, o Senhor João Vicente Ferraz Paione, da Prefeitura Regional de Cidade Ademar, o Senhor Marcelo Sollazzini Cortez, RG: 25.292.003-X, CPF: 298.081.638-82, **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, do imóvel situado à Avenida Yervant Kissajikian, 416, locado pela **PREFEITURA REGIONAL DE CIDADE ADEMAR** por meio do processo 2002-0.243.996-4, processo SEI 6034.2017/0000035-9, termo de aditamento 07/SP-AD/07, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá analisar a proposta, com a condição de que o contrato de locação seja ampliado. A resposta será apresentada até 24/03/2017 por meio do e-mail: siglocnstratos@prefeitura.sp.gov.br.

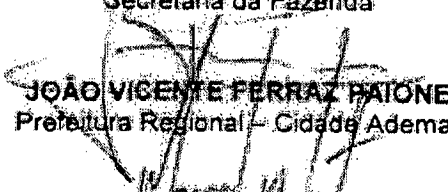
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes:

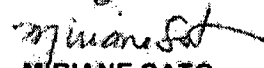

**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda

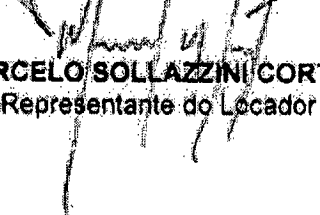

**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


JOÃO VICENTE FERRAZ PAIONE
Prefeitura Regional - Cidade Ademar


MIRIANE SATO
Secretaria da Fazenda


MARCELO SOLLAZZINI CORTEZ
Representante do Locador

2017-0.041.511-0

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 22/03/2017

Às 16:00 horas do dia vinte e dois de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, o Senhor Arnon Duarte de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, o Senhor Milton Lane, RG: 4.313.714 CPF: 006.878-50, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Avenida Azém Abdalla Azém, 564, locado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** por meio do processo 2011-0.150.252-1, processo SEI 6016.2017/0001652-4, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

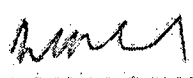
Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá analisar a proposta com os demais sócios e apresentará uma resposta até o dia 03/04/2017 por meio do e-mail: slatcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

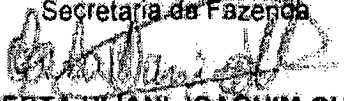
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**

Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**

Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE

Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES

Secretaria da Fazenda


ARNON DUARTE DE SOUZA

Secretaria da Educação


MILTON LANE

Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 22/03/2017

Às 17:45 horas do dia 22 de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Ulisses Fernandes Mariano, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, o Senhor Milton Tadeu Finotti, RG. 13.441.930-3, CPF 051.728.178-32, o Senhor Rogério Maia Vieira, RG 5.905.241-7, CPF 118.603.148/48 e a Senhora Sílvia Ferraz do Amaral de Oliveira, RG 9.163.457, CPF 058.108.608-73, **Representantes da Empresa Patente Participações S/A**, locador do imóvel situado à Rua Libero Badaró, 425 – 31º andar, locado pela **Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais**, por meio do 5º Termo de Aditamento, processo administrativo n.º 2002-0.149.391-4, e processo SEI 6012.2017/0000118-5, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, aos **Representantes**, foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

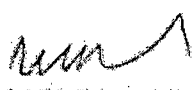
Os **Representantes** não aceitaram a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis de preço, porém propõe uma redução de 10%, proposta esta que não foi aceita pela PMSP.

Os servidores da PMSP notificaram o **LOCADOR** que há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 29/03/2017 para que os **Representantes** consultem os demais sócios da empresa e apresentem novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A.
FILHO**
Secretaria da Fazenda



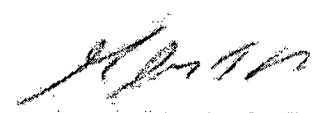
**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha n° 129
2017-0.047.534-0
THATIANE RIBEIRO LACEL
RP: 720055000
CITIZEN 00

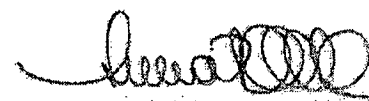

DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda


TÂNIA DALLA VIEIRA
Secretaria da Fazenda


ULISSES FERNANDES MARIANO
Secretaria das Prefeituras Regionais


MILTON TADEU FINOTTI
Patente Participações S/A


ROGÉRIO MAIA VIEIRA
Patente Participações S/A


SILVIA FERRAZ DO A. DE OLIVEIRA
Patente Participações S/A



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 23/03/2017

Às 10:30 horas do dia vinte e três de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Wagner Alexandre D. de Freitas, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Thailane Ribeiro Libel, da Secretaria da Fazenda, o Senhor José Geraldo P. de Jesus, da São Paulo Transportes, e o Senhor Ricardo Luiz Morilla, RG. 23.263.592-4, Representante da Empresa PM Empreendimentos Imobiliários Ltda, locador do imóvel situado à Rua Boa Vista, 236, locado pela São Paulo Transportes por meio do Contrato n.º 2016/0125-01-00, processo administrativo n.º 2015.9.999.999-0, processo SEI n.º 5010.2017/0000009-6, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, ao Representante, foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O Representante não aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

Os servidores da PMSP notificaram o LOCADOR que há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 28/03/2017 para que o Representante consulte os demais sócios da empresa e apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

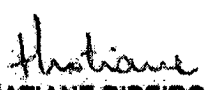
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A.
FILHO
Secretaria da Fazenda


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda


WAGNER ALEXANDRE D. DE FREITAS
Secretaria da Fazenda


THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda


JOSÉ GERALDO P. DE JESUS
São Paulo Transportes


RICARDO LUIZ MORILLA
PM Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Folha n.º	30	do Processo
2017-0.047.554-0		
THATIANE RIBEIRO LIBEL		
PM. 728.000.000-0		
SECRETARIA		

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 23/03/2017

Às 11:30 horas do dia vinte e três de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Wagner Alexandre D. de Freitas, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Thatiane Ribeiro Libel, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Carlos de Oliveira Avila, da Prefeitura Regional de Campo Limpo, o Senhor Wagner de Amorim Araújo Silva, da Prefeitura Regional de Campo Limpo, e o Senhor Elio Sacco, RG. 2.565.286, CPF 020.145.308-82, Representante da ELA – Empreendimentos, Locação e Administração Imobiliários Ltda, locadora do imóvel situado à Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59, locado pela Prefeitura Regional de Campo Limpo por meio do Termo de Aditamento N.º 001/SPCL/2016, processo administrativo n.º 2014.0.289.880-7, processo SEI 6032.2017/0000026-9, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, ao Representante, foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

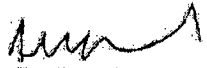
O Representante não aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

Os servidores da PMSP cientificaram o LOCADOR que há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 29/03/2017 para que o Representante consulte os demais sócios da empresa e apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

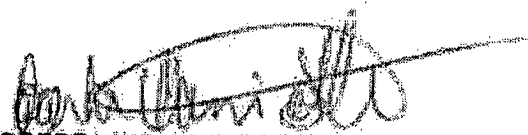

MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda

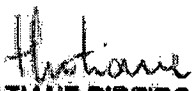

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A.
FILHO
Secretaria da Fazenda





WAGNER ALEXANDRE D. DE FREITAS
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda


WAGNER DE AMORIM ARAÚJO SILVA
Prefeitura Regional de Campo Limpo


CARLOS DE OLIVEIRA AVILA
Prefeitura Regional de Campo Limpo


ELIO SACCO
Empresa ELA - Empreendimentos,
Locação e Administração Imobiliários Ltda

Folha n° 131 de 2 anexo

2017 - 0.047.554 - 0


THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 23/03/2017

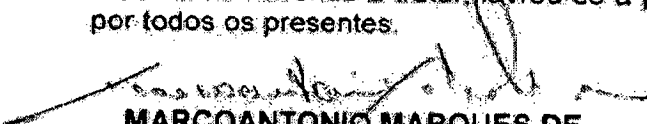
Às 15:30 horas do dia vinte e três de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Marcelo Aragão Coelho, RG: 27.435.903, CPF: 248.209.368-67, o Senhor Clélio Freitas dos Santos, RG: 17.433.119-8, CPF: 093.691.238-30, Thiago Abreu Reis, RG: 32.107.958, CPF: 286.655.098-60, **REPRESENTANTES DO LOCADOR**, do imóvel situado à Rua Coronel Inojosa, 770, locado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** por meio do processo SEI 6016.2017/0001841-1 e 6016.2017/0004924-4, contrato 002/DRESA/2016, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** propôs um desconto de 30 por cento apenas para os próximos 11 meses do contrato, com a condição de se reestabelecer o valor inicial do contrato, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a partir de março de 2018, com a respectiva prorrogação do prazo contratual por mais 4 anos, passando o contrato a vigorar até fevereiro 2021.

A proposta oferecida pelo **REPRESENTANTE DO LOCADOR** será analisada pela Prefeitura de São Paulo.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda

FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

MARCELO ARAGÃO COELHO
Representante do Locador

**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda

CLELIO FREITAS DOS SANTOS
Representante do Locador

THIAGO ABREU REIS
Representante do Locador

Fls. n.º 130 do Processo

2017-0.047.584-0

THATIANA RIBEIRO LIMA

RF. 720.689.200

CP/SECRETARIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 23/03/2017

Às 16:55 horas do dia vinte e três de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, o Senhor Wagner Alexandre Damazio de Freitas e a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Tânia Capelo Vieira de Sá, da Prefeitura Regional de Itaquera e o Senhor Ivo Manoel Carlos Louzada, RG 8.215.040, CPF 033.800.198-01, **Representante** da Empresa SCI Participações Ltda., locador do imóvel situado à Rua Augusto Carlos Baumann, 851, Itaquera, locado pela **Prefeitura Regional de Itaquera** por meio do Contrato n.º 016/SP-IQ/10, processo administrativo n.º 2010.0.103.741-0, processo SEI n.º 6041.2017/0000028-4, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneros, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

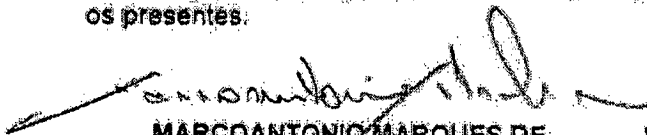
Iniciada a reunião, ao **Representante** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

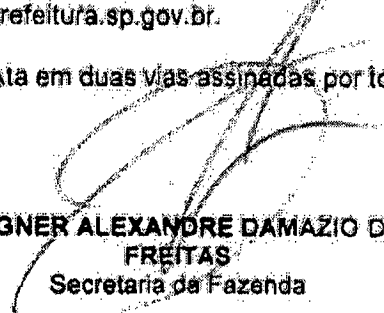
O **Representante** não aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

Os servidores da PMSP identificaram o **Representante** que há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 29/03/2017 para que o **Representante** consulte os demais sócios da empresa e apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda


WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO DE
FREITAS
Secretaria da Fazenda

Processo nº 523
2017-0.047.554-0
TATIANE RODRIGO LIMA
RF. 741.879.200


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda


TANIA DALLA VEIRA
Secretaria da Fazenda


TANIA CAPELO VIEIRA DE SA
Prefeitura Regional de Itaquera


IVO MANOEL CARLOS LOUZADA
SCI Participações Ltda.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 24/03/2017

As 10:30 horas do dia vinte e quatro de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, o Senhor Diogo de Tullio de Vasconcelos, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Jose Eduardo Rodrigues da Silva, da Companhia de Engenharia de Tráfego, o Senhor Ricardo Dabdab Cury, RG: 24.980.366, CPF: 183.513.268-52, **LOCADOR**, do imóvel situado à Rua Senador Feijó, 143, e da Rua Senador Feijó, 149, locados pela **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET** por meio do processo SEI 7410.2016/0000020-5, contrato 33/16, Termo de Aditamento 22/16, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

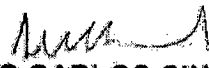
Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

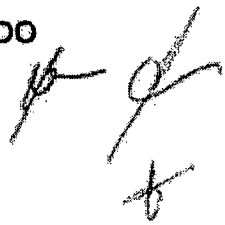
O **LOCADOR** aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos, a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste. Dessa forma, o valor da locação dos referidos imóveis passará a ser de R\$ 57.646,86.

O Instrumento contratual deverá ser formalizado pela Companhia de Engenharia de Tráfego com as novas bases.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha nº 134 do Processo

2017-0.047.594-0

THATIANE ROSEIRO LIDEL
R\$. 720.059,200

**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda

FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**
Secretaria da Fazenda

**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda

RICARDO DABDAB CURY
Locador

**JOSE EDUARDO RODRIGUES DA
SILVA**
CET



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 24/03/2017

Às 13:40 horas do dia vinte e quatro de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Amandio Martins, a Senhora Miriam Salafia Voltatoni, a Senhora Carolina Francesco Pereira Lopes da Costa, o Senhor Rodrigo Correia da Silva, da Prefeitura Regional do Ipiranga, o Senhor Donizete Luiz Ribeiro, RG: 50.312.694, CPF: 557.056.426-87, a Senhora Adriana Vieira do Amaral, RG: 19.287.399, CPF: 094.400.848-80, o Senhor Manoel Ferreira de Miranda Neto, RG: 38.031.492-2, CPF: 274.349.998-29, **REPRESENTANTES DO INSTITUTO THEODORO RATISBONNE, LOCADOR** do imóvel situado à Rua Lino Coutinho, 444, Termo de Aditamento 001/SP-IP/2016, locado pela **Prefeitura Regional - Ipiranga** por meio do processo administrativo n.º 1993-0.012.492-7, processo SEI 6039.2017/0000036-4 para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta. Iniciada a reunião, os **REPRESENTANTES DO INSTITUTO THEODORO RATISBONNE** foram informados do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

Os **REPRESENTANTES DO INSTITUTO THEODORO RATISBONNE** aceitaram a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação mensal do aluguel vigente com a atualização prevista em contrato e cujo aniversário se deu em janeiro de 2017. Aceitaram também a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste. Requerem que o novo aditamento seja realizado pelo período de 24 meses.

O instrumento contratual deverá ser formalizado pela Prefeitura Regional - Ipiranga com as novas bases no prazo máximo de 5 dias úteis.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

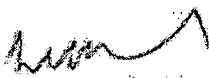
Folha nº 135 do Processo

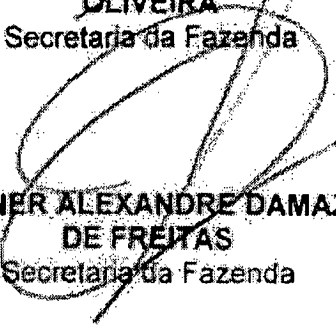
2017 - 0.042.584 - 0

TRATADO DE ROLLOS

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda


AMANDIO MARTINS
Prefeitura Regional - Ipiranga


RODRIGO CORREIA DA SILVA
Prefeitura Regional - Ipiranga


MIRIAM SALAFIA VOLTATONI
Prefeitura Regional - Ipiranga


**CAROLINA FRANCESCO PEREIRA
LOPES DA COSTA**
Prefeitura Regional - Ipiranga


**Pe. MANOEL FERREIRA DE
MIRANDA NETO**
Instituto Theodoro Ratisbonne


Pe. DONIZETE LUIZ RIBEIRO
Instituto Theodoro Ratisbonne


ADRIANA VIEIRA DO AMARAL
Instituto Theodoro Ratisbonne

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 24/03/2017

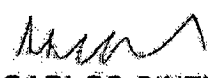
As 15:30 horas do dia vinte e quatro de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Emerson Carlos Hibbeln, RG: 22.648.531-6, CPF: 155.641.248-71, **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, o Senhor Sérgio Antônio Marra, RG: 10.992.001-6, CPF: 075.879.138-07 **LOCADOR** do imóvel situado à Rua Jaraguá, 836 e 858, locado pela **Secretaria Municipal da Saúde** por meio do processo administrativo n.º 2008-0.111.110-9, processo SEI/6018.2017/0001436-0, Termo de Aditamento 03/2016 para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

O **LOCADOR** irá avaliar se aceitará a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato, bem como se aceitará a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste. O **LOCADOR** informará à PMSP seu posicionamento até o dia 29/03/2017 por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda



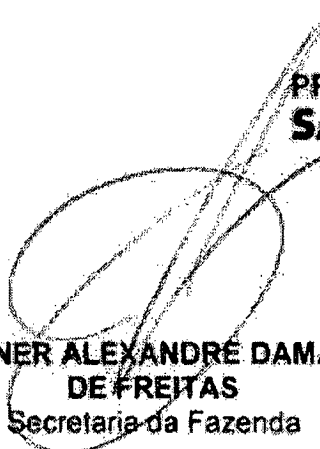


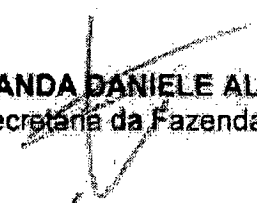
**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Fl. 136

do Processo

2017-0.047.584-0

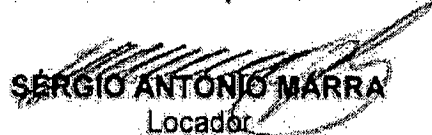

**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda


**OLGA HELENA MENDES COSTA
MILANI**
Secretaria Municipal da Saúde


CAMERINA MARTINA DA SILVA
Secretaria Municipal da Saúde


SÉRGIO ANTÔNIO MARRA
Locador


EMERSON CARLOS HIBBELN
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 24/03/2017

Às 17:10 horas do dia vinte e quatro de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, o Senhor Wagner Alexandre Damazio de Freitas e a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Wagner Lanhart e Fabio Teizo Belo da Silva, da Secretaria Municipal de Gestão e o Senhor Renzo Marcos Amaral, RG 16.344.631, CPF 014.141.248-80, Representante dos locadores do imóvel situado à Rua Liberio Badaró, 425, 1º, 2º e 3º andares, locado pela Secretaria Municipal de Gestão – SMG por meio do Contrato n.º 010/2011, processos administrativos n.º 2011.0.260.540-5, 2011.0.260.541-3 e 2011.0.260.542-1, processos SEI n.º 6013.2017/0000118-0, 6013.2017/0000119-9 e 6013.2017/0000120-2, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, ao Representante foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O Representante alegou que o reajuste contratual devido não foi aplicado na data de aniversário do contrato, que se deu em outubro de 2016. Diante disso, o Representante condicionou o aceite da redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato, e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, à quitação dos valores devidos pela não aplicação do reajuste em outubro de 2016.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


MARCOANTÔNIO MARQUES DE
OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A.
FILHO
Secretaria da Fazenda


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda


WAGNER ALEXANDRE D. DE FREITAS
Secretaria da Fazenda


TANIA DALLA VEIRA
Secretaria da Fazenda


WAGNER LENHART
Secretaria Municipal de Gestão


FABIO TEIZO BELO DA SILVA
Secretaria Municipal de Gestão


RENZO MARCOS AMARAL
Representante

Folha nº 137 do Processo

2017 - 0.047.584 - 0





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

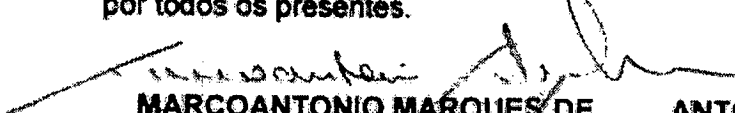
Ata da Reunião do dia 27/03/2017

Às 10:30 horas do dia vinte e sete de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Renata Cassia da Silva, da Autarquia Hospitalar Municipal, a Senhora Cassia Aparecida Gonçalves, da Autarquia Hospitalar Municipal, o Senhor Isaias Assis, RG: 12.482.308, CPF: 913.459.608-91, o Senhor Walter Sracorsian, RG: 1.287.030-4, CPF: 037.891.108-25, **LOCADOR** do imóvel situado à Rua Frei Caneca, 1398/1402, locado pela **AUTARQUIA MUNICIPAL HOSPITALAR** por meio do processo 2013-0.379.765-4, processo SEI 6110.2017/0000480-2, contrato 08/2014, Termo de Aditamento 01/16, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

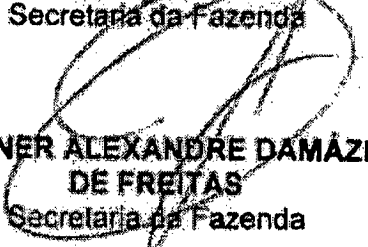
Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** irá analisar a proposta com os demais locadores e a apresentará à **PMSP** até o dia 03/04/2017, por meio do e-mail: sfqtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

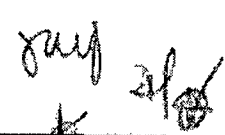
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Proc. nº 32 do Processo
2017-0.047.534-0
THAYANE RIBEIRO LIMA
S.E. 790.050.2.00


ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE
Secretaria da Fazenda


RENATA CASSIA DA SILVA
Autarquia Hospitalar Municipal


CASSIA APARECIDA GONÇALVES
Autarquia Hospitalar Municipal


ISAIAS ASSIS
Locador


WALTER SRACORSIAN
Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

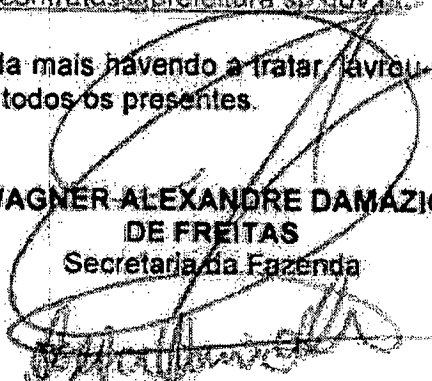
Ata da Reunião do dia 27/03/2017

Às 15:45 horas do dia vinte e sete de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora Yara Maria de Araújo e Nespoli, RG: 7.651.101-7, CPF: 011.208.588-10 **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Libero Badaró, 569, locado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** por meio do processo 2002-0.127.144-0, processo SEI/6024.2017/0000086-9, contrato SMADS/2002, Termo de Aditamento de 29/mar/16, para cumprimento do disposto no Decreto nº57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, a **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informada do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

A **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá analisar a proposta com os demais locadores e a apresentará à PMSF até o dia 31/03/2017, por meio do e-mail: sfatcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Fl. nº 139 do Processo
2017-0.047.584-0
THAYANE REBELO LUIZ
774.050.249


NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social


**YARA MARIA DE ARAUJO e
NESPOLI**
Representante do Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto nº 57.580/2017

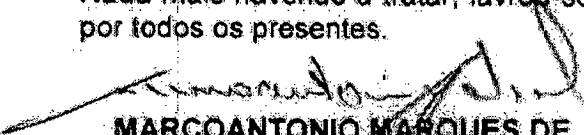
Ata da Reunião do dia 28/03/2017

Às 11:30 horas do dia vinte e oito de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Paulo Santoro de Mattos Almeida, da SP Obras, o Senhor Reinaldo Rodrigues Leite, da SP Obras, o Senhor Nelson Monteiro Junior, RG: 17.322.284-5, CPF: 107.371.438-19, o Senhor Wesley Siqueira Vilela, RG: 21.255.077-9, CPF: 973.659.476-91, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Praça do Patriarca, 96, locado pela **SP OBRAS** por meio do processo SEI 7910.2016/00000004-1, contrato 0121175100, Termo de Aditamento 01/2011, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

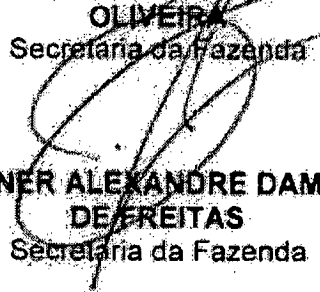
Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá analisar a proposta e a apresentará à PMSP até o dia 31/03/2017, por meio do e-mail: sfytcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE
Secretaria da Fazenda

PAULO SANTORO DE MATTOS DE
ALMEIDA
SP OBRAS

REINALDO RODRIGUES LEITE
SP OBRAS

WESLEY SIQUEIRA VILELA
Representante do Locador

NELSON MONTEIRO JUNIOR
Representante do Locador

~~POLHA n.º~~ VIA

2017-0.047.584-0

TREY DE L. 6971
S.º 1.º - 1.º

1.º - 1.º



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 28/03/2017

Às 14:20 horas do dia vinte e oito de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira (parcialmente), o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho (parcialmente), o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Carlos Eduardo Righi, a Senhora Luciana Moreira dos Santos, a Senhora Fabiana de Moraes Lemes, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, o Senhor Giovanni Pellegrino, RG: 4.552.394-0, CPF: 301.707.888-49, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Augusta, 435, locado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA** por meio do processo 2003-0.015.235-0 processo SEI! 6029.2017/00000006-8, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração da data de aniversário do contrato.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** pede que futuras negociações envolvendo este imóvel levem em consideração o histórico de relacionamento entre locador e a PMSP, em especial as concessões efetuadas pelo locador no que se refere aos descontos aplicados no valor do aluguel e a não aplicação de reajustes contratuais.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda

**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

2017-0.047.584-0

**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda

FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda

CARLOS EDUARDO RIGHI
Secretaria Municipal de Segurança
Urbana

FABIANA DE MORAES LEME
Secretaria Municipal de Segurança
Urbana

Luciana Moreira dos Santos
LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Segurança
Urbana

GIOVANNI PELLEGRINO
Representante do Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 28/03/2017

As 15:45 horas do dia vinte e oito de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira (parcialmente), o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Tania Maria Pimentel Pedroso, a Senhora Cassia Aparecida Gonçalves, da Autarquia Hospitalar Municipal, o Senhor Abdo Antonio Hadade, RG: 3.000.861, CPF: 025.726.308-00, Isabel Aparecida Pais Haddade, RG: 4.237.932, CPF: 485.727.808-15, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Antônio de Barros, 329, locado pela **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL** por meio do processo 2013-0.376.481-0, processo SEI 6110.2017/00000482-9, contrato 14/2014, Termo de Aditamento 01/2016, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **Representante** não aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

Os servidores da PMSP identificaram o **Representante** que há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 31/03/2017 para que o **Representante** apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

142
2017-0.047.584-0

THATIANE RIBEIRO LIZEL
RF. 773.259.2.00
15/07/2017

**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda

**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda

**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda

FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda

**TANIA MARIA PIMENTEL
PEDROSO**
Autarquia Hospitalar Municipal

CASSIA APARECIDA GONÇALVES
Autarquia Hospitalar Municipal

ABDO ANTONIO HADADE
Representante do Locador

**ISABEL APARECIDA PAIS
HADDADE**
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

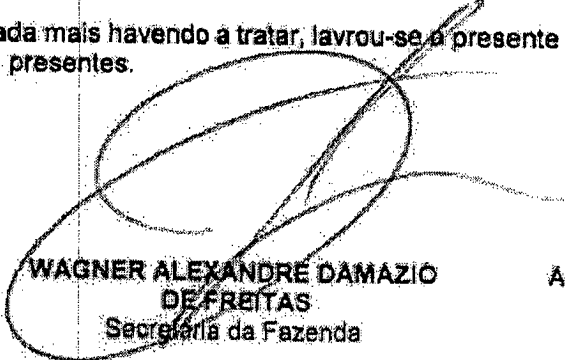
Ata da Reunião do dia 28/03/2017

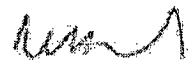
Às 17:35 horas do dia vinte e oito de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, o Senhor Wagner Alexandre Damazio de Freitas e a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor José Eduardo Rodrigues da Silva, da Companhia de Engenharia e Tráfego – CET e o Senhor Nagib Tanios Haddad, RG 1.810.190, CPF 029.890.268-00, locador do imóvel situado à Rua Américo Salvador Novelli, nº 88 – Itaquera, locado pela Companhia de Engenharia e Tráfego – CET por meio do Contrato n.º 31/2016, processo SEI nº 7410.2016/0000019-1, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, ao Locador foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O Locador aceitou redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis de preço, bem como a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO
DE FREITAS
Secretaria da Fazenda


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A.
FILHO
Secretaria da Fazenda

Processo

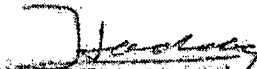
2017-0.047.594-0

THATIANE RIBEIRO LIMA
RF. 729.659.2.00
SP/GOIÂNIA


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda


TÂNIA DALLA VEIRA
Secretaria da Fazenda


JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Companhia de Engenharia e Tráfego


NAGIB TANIOS HADDAD
Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

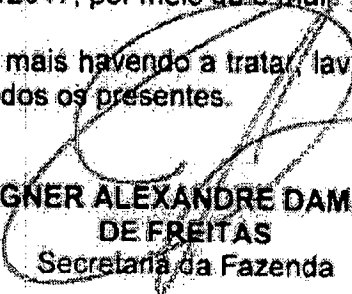
Ata da Reunião do dia 29/03/2017

Às 10:00 horas do dia vinte e nove de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vaconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Jose Eduardo Rodrigues da Silva, da Companhia de Engenharia de Tráfego, o Senhor Marco Antônio Martinelli, RG: 3.242.630-6, CPF: 320.662.608-00, o Senhor Rodrigo Martinelli Penteado, RG: 6.515.319, CPF: 095.026.148-36, **LOCADOR**, do imóvel situado à Rua Dona Brígida, 721, locados pela **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET** por meio do processo SEI 7410.2016/0000021-3, contrato 81/16, Termo de Aditamento 31/16, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** não aceitou a redução de preço de 30% e informou que consultará os demais sócios do imóvel, e enviará uma contraproposta à PMSP até o dia 03/04/2017, por meio do e-mail: statcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

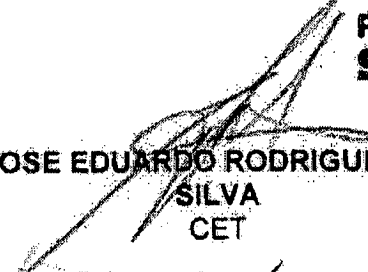


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha nº 344 do Processo

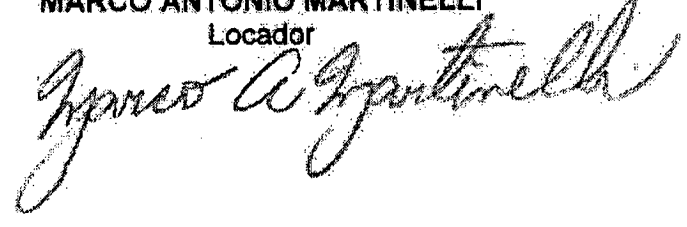
2017-0.047.584-0

TUATIANO GONÇALVES
10/10/2017 14:00


**JOSE EDUARDO RODRIGUES DA
SILVA**
CET


**RODRIGO MARTINELLI
PENTEADO**
Locador

MARCO ANTÔNIO MARTINELLI
Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 30/03/2017

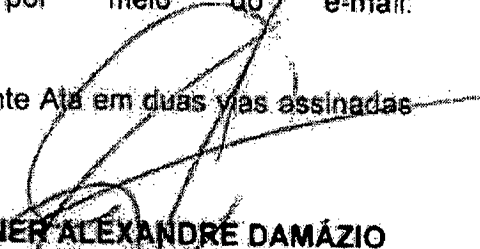
Às 9:20 horas do dia trinta de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Ulliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor José Geraldo Pereira de Jesus, da SPTrans, o Senhor Luiz Fernando Molina, RG: 13.956.512-7, CPF: 173.196.978-31, **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, do imóvel situado à Rua XV de Novembro, 268, locado pela SPTrans por meio do processo SEI 5010.2016/0000016-7, contrato 2013/0798-01-00, Termo de Aditamento 1/16, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá analisar a proposta e a apresentará à PMSP até o dia 03/04/2017, por meio do e-mail: sf@contratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

5

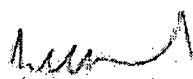


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

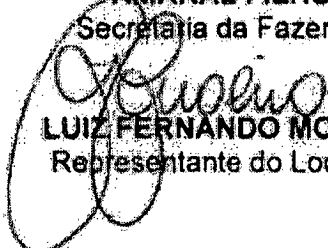
245 do Processo

2017-0.047.584-0

TUCIANA DE SOUZA
SECRETARIA DE FAZENDA


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**JOSÉ GERALDO PEREIRA DE
JESUS**
SPTTrans


LUIZ FERNANDO MOLINA
Representante do Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 30/03/2017

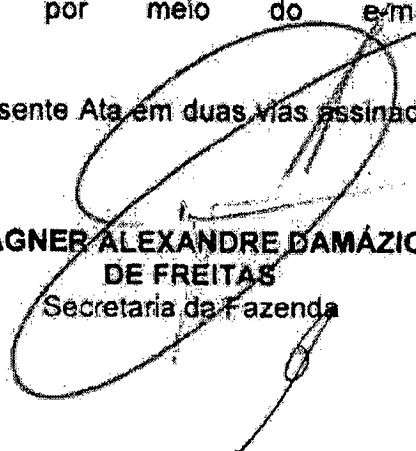
As 11:15 horas do dia trinta de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Gisele Amêndola Contart de Assis, a Senhora Cristiane Magalhães Guimarães, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, o Senhor Paulo Roberto Torres, RG: 5.798.790, CPF: 461.148.158-15, **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, do imóvel situado à Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, locado pela **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia** por meio do processo 2015-0.029.924-0, processo SEII 6023.2017/0000023-5, contrato 07/SES/15, Termo de Aditamento nº1 de março/16, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação da política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá analisar a proposta e a apresentará à PMSP até o dia 03/04/2017, por meio do e-mail sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha n.º 46 do Processo

2017-0.047.584-0


**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**

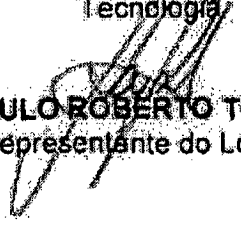
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**CRISTIANE MAGALHÃES
GUIMARÃES**
Secretaria Municipal de Inovação e
Tecnologia


**GISELE AMENDOLA CONTART DE
ASSIS**
Secretaria Municipal de Inovação e
Tecnologia


PAULO ROBERTO TORRES
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 30/03/2017

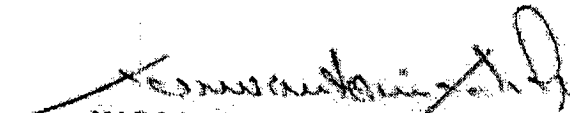
As 14:45 horas do dia trinta de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Ulisses Fernandes Mariano, da Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais, Rogério Maia Vieira, RG: 5.905.241-7, CPF: 118.603.148-48, José Augusto de Moraes, RG: 11.300.783-8, CPF: 129.651.358-04, **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, do imóvel situado à Rua Libero Badaró, 425, 35º, 36º e 37º andares, locado pela **Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais** por meio dos processos 2002-0.149.391-4, 2008-0.001.605-6, processo SEI 6012.2017/0000119-3, 6012.2017/0000120-7, 6012.2017/0000117-7, Termo de Aditamento nº 4 de outubro/2015, nº 3 de outubro/2016 para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

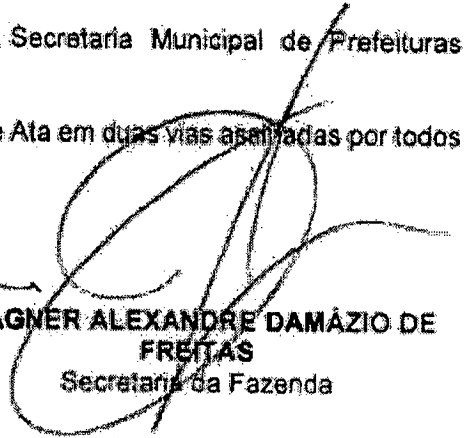
Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos. Solicita que a PMSP avalie a possibilidade de, futuramente, abrir negociação para uma prorrogação dos prazos dos contratos, mantidas a redução de 30% dos valores dos aluguéis ora propostos.

Os contratos deverão ser formalizados pela Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais com as novas bases.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO DE
FREITAS**
Secretaria da Fazenda





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

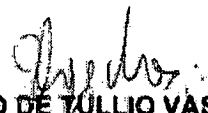
Folha n° 127 do Processo

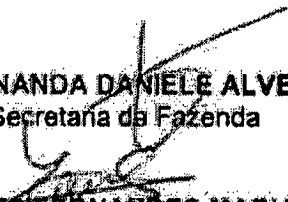
2017-0.047.584-0

THATIANE RIBEIRO LIDEL

RF. 729.659.2,00

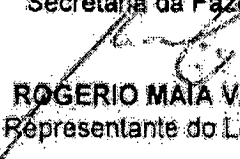
SF/0-10612

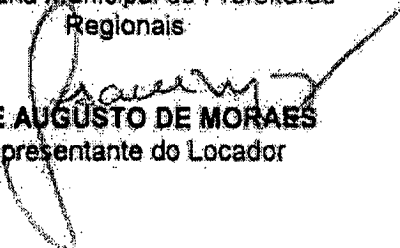

DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


ULISSES FERNANDES MARIANO
Secretaria Municipal de Prefeituras
Regionais


ROGERIO MAIA VIEIRA
Representante do Locador


JOSE AUGUSTO DE MORAES
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 30/03/2017.

Às 16:30 horas do dia trinta de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, o Senhor Wagner Alexandre Damazio de Freitas e a Senhora Tânia Dália Vieira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Ulisses Fernandes Mariano, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais e o Senhor Lucas Ramalho da Silva, RG 34.571.572, CPF 376.779.218-41, Representante do Grupo Silvio Santos Participações S/A, locador do imóvel situado à Rua Libero Badaró, 425, 33º andar, locado pela Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, por meio do Contrato n.º 18/SMSP/COGEL/2011, processo administrativo n.º 2011.0.133.807-1, processo SEI n.º 6012.2017/0000116-9, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, ao Representante foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O Representante não aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, porém reforçou o teor da carta enviada em resposta ao Ofício 012/SMSP/UNICOM/2017, ao qual propôs 10% (dez por cento) de redução, proposta esta que não foi aceita pela PMSP.

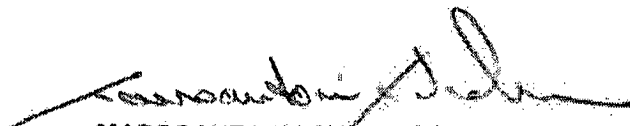
Os servidores da PMSP identificaram o Representante que há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

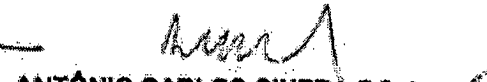
O Representante informou que também loca o 32º andar do mesmo edifício para a PMSP (Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência).

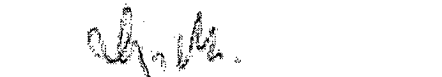
Os servidores da PMSP comunicaram que a redução de 30% poderia ser aplicada ao somatório do valor dos dois contratos de aluguel existentes (32º e 33º andares do edifício Grande São Paulo). Também informaram que outros locadores deste mesmo edifício aceitaram a redução de 30% sobre o valor do aluguel contratado com a PMSP (31º, 35º, 36º, e 37º).

Foi então dado o prazo de até o dia 04/04/2017 para que o Representante consulte os sócios da empresa e apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A. FILHO
Secretaria da Fazenda


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda


WAGNER ALEXANDRE D. DE FREITAS
Secretaria da Fazenda


TÂNIA DALLA VEIRA
Secretaria da Fazenda


ULISSES FERNANDES MARIANO
Secretaria das Prefeituras Regionais


LUCAS RAMALHO DA SILVA
Grupo Silvio Santos Participações S/A
Representante



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 31/03/2017

Às 09:30 horas do dia trinta e um de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Clodoaldo Cardoso, RG: 3.203.263, CPF: 213.131.308-00, **LOCADOR**, do imóvel situado à Rua Dr. Abelardo Vergueiro Cesar, 370, locado pela **Secretaria Municipal da Educação** por meio do processo 2005-0.084.769-8, processo SEI 6016.2017/0001832-2, contrato 83/SME/05, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

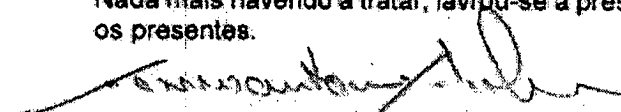
Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** não aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

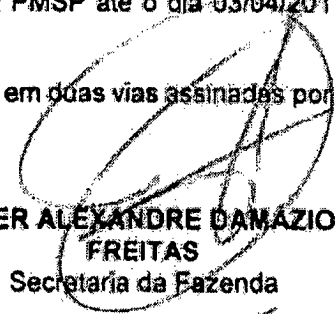
Os servidores da PMSP notificaram o **LOCADOR** que há então a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **LOCADOR** irá reavaliar e enviar nova proposta à PMSP até o dia 03/04/2017, por meio do e-mail: afgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**

Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO DE
FREITAS**

Secretaria da Fazenda


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS

Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES

Secretaria da Fazenda


CLODOALDO CARDOSO
Locador

2017-0.047.584-0

Decreto nº 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 31/03/2017

Às 11:15 horas do dia trinta e um de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chã, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Washington Luiz Pereira de Santana, RG: 22.167.284, CPF: 128.776.428-28, o Senhor Ezra Sassoun, RG: 4.343.344, CPF: 098.242.868-53, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Cajuru, 362/374, locado pela **Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social** por meio do processo 2015-0.075.197-5, processo SEII 6024.2017/0000139-3, contrato 13/SMADS/2015, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

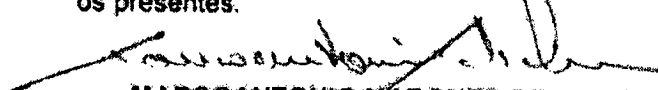
Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

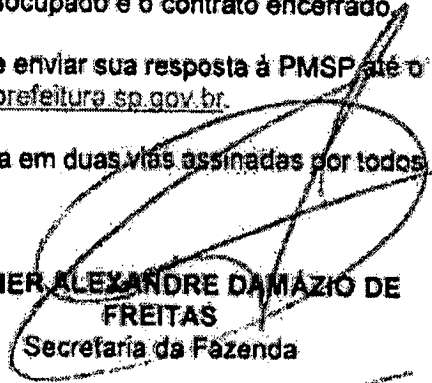
O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

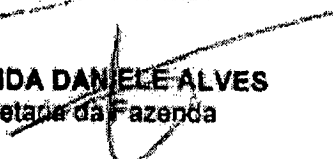
O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá reavaliar e enviar sua resposta à PMSP até o dia 04/04/2017, por meio do e-mail: sgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda


WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO DE
FREITAS
Secretaria da Fazenda


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda

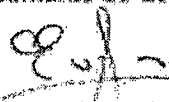

FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA


**WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE
SANTANA**
Representante do Locador


NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria da Fazenda


EZRA SASSOUN
Representante do Locador

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 04/04/2017

Às 14:30 horas do dia quatro de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor Claudir Carlos Vieira Junior, RG: 17.074.117-5, CPF: 112.070.758-76, **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, a Senhora Olga Vieira, RG: 6.497.165, CPF: 003.722.768-81, **LOCADOR** do imóvel situado à Rua São Domingos, 39/51, locado pela **Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social** por meio do processo 1998-0.116.391-7, processo SEII 6024.2017/0000193-8, contrato 13/SMADS/2015, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

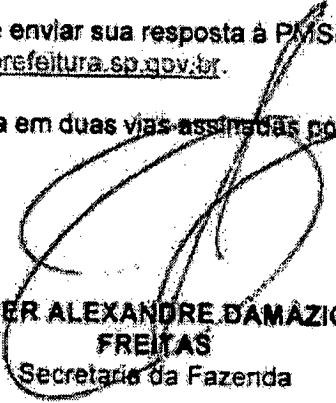
O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá reavaliar e enviar sua resposta à PMSP até o dia 10/04/2017, por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO
Secretaria da Fazenda


WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO DE
FREITAS
Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda


CLAUDIR CARLOS VIEIRA JUNIOR
Representante do Locador


OLGA VIEIRA
Locador


FERNANDA DAMELE ALVES
Secretaria da Fazenda


NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



Folha n.º 151 do Processo
2017-0.047.584-0
THATIANE DE OLIVEIRA LIDEL
PE. 7/12/2017
S. A. F. Z.

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 04/04/2017

As 17:20 horas do dia 04 de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, o Senhor Wagner Alexandre Damazio de Freitas e a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Felipe Boarin L'Astorina e a Senhora Giovanna Érika da Silveira Moraes Nogueira, da Controladoria Geral do Município e o Senhor Ruy Pereira de Queiroz, RG 4.405.145, CPF 860.029.458-49, Representante do Senhor Joaquim Ayres Bierrenbach, locador do imóvel situado à Rua Libero Badaró, 293, Conjunto 19 – A/B/C/D Centro, locado pela Controladoria Geral do Município – CGM, por meio do Contrato n.º 15/CGM/2016, processo administrativo n.º 2016.0.18933.893-9, processo SEI n.º 6067.2017/0000026-0, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, ao Representante foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

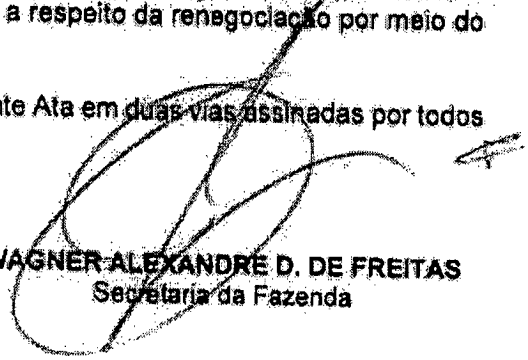
O Representante não aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

Os servidores da PMSP informaram o Representante que há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 06/04/2017 para que o Representante consulte o proprietário e apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A.
FILHO
Secretaria da Fazenda


WAGNER ALEXANDRE D. DE FREITAS
Secretaria da Fazenda



DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda



TANIA DALLA VEIRA
Secretaria da Fazenda



FELIPE BOARIN L'ASTORINA
Controladoria Geral do Município



GIOVANNA ÉRIKA DA S. M. NOGUEIRA
Controladoria Geral do Município



RUY PEREIRA DE QUEIROZ
Representante do Locador

2017-0.047.584-0

THATIANE RIBEIRO LIDEL

RF. 729.589.2.00

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 01/04/2017

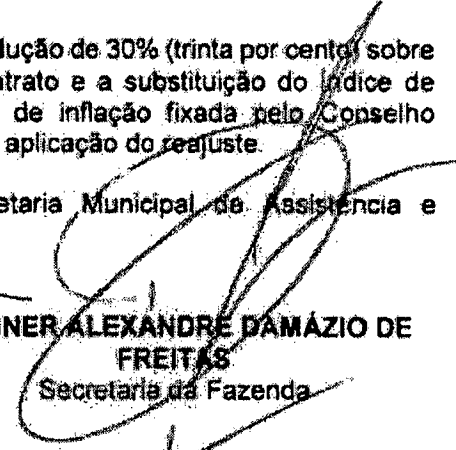
Às 09:50 horas do dia três de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Carlos Milan Fernandez, RG: 4.419.715, CPF: 665.900.948-53, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Mourato Coelho, 106, locado pela **Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social** por meio do processo 2010-0.291.768-5, processo SEI 6024.2017/0000068-4, contrato 39/SMADS/10, termo de aditamento 01/SMADS/11, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

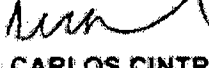
O contrato deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com as novas bases.

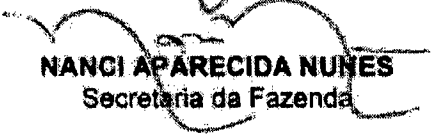

**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda

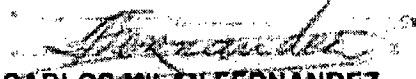

**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO DE
FREITAS**
Secretaria da Fazenda


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria da Fazenda


CARLOS MILAN FERNANDEZ
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

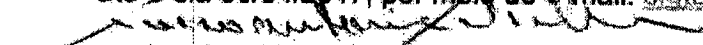
Decreto n.º 57.580/2017

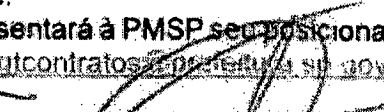
Ata da Reunião do dia 03/04/2017

Às 11:00 horas do dia três de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Gesse Gonçalves Pereira Junior, RG: 3.496.587-7, CPF: 056.829.758-04, **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, a Senhora Jamili Simões, RG: 36.662.082, CPF: 418.476.808-36, **LOCADOR** do imóvel situado à Avenida São Miguel, 5550, locado pela **Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais** por meio do processo 2006-0.306.926-2, processo SEI 6036.2017/0000053-8, contrato 26/SP-EM/2006, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

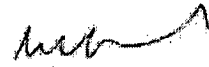
O **LOCADOR** irá analisar a proposta, e apresentará à PMSP seu posicionamento até o dia 05/04/2017, por meio do e-mail: slutcontratos@prefeitura.sp.gov.br.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda

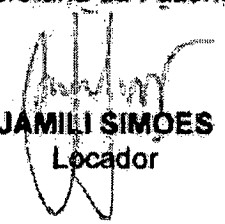

**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**GESSE GONÇALVES PEREIRA
JUNIOR**
Representante do Locador


JAMILI SIMÕES
Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

Folha nº 153 do Processo

2017-0.047.584-0

THATIANE RIBEIRO LIBEL
RF. 729.859.200
Especificação

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 03/04/2017

Às 14:40 horas do dia três de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira (parcialmente), o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Ana Lucia Dias Baldinetti, o Senhor Gilson da Silva Novais, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Senhora Sandra Maria Paz Olivo, a Senhora Roseli Morilla Baptista dos Santos, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, a Senhora Gisele Amêndola Contart de Assis (parcialmente), a Senhora Cristiane Magalhães Guimarães, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, o Senhor José Thomaz Mauger, Departamento de Iluminação Pública (ILUME), o Senhor Fabio Zanella, RG: 11.759.304-7, CPF: 033.832.998/64, o Senhor Claudemir Benatti Wrigg, RG: 4.174.050, CPF: 526.479.788-91, a Senhora Maria Dalva Zangrandi Coppola, RG: 22.508.902-6, CPF: 162.712.478-06 **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, do imóvel situado à Rua Libero Badaró, 425, loja 3, 6º, 7º, 11º, 27º, locado pela **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Gestão, Departamento de Iluminação Pública (ILUME), Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia** por meio do processo 2014-0.246.618-4, 2013-0.079.797-1, 2011-0.260.543-0, 2013-0.361.701-0, 2015-0.029.920-7, processo SEII 6065.2017/0000009-9, 6074.2017/0000022-5, 6013.2017/0000122-9, 6022.2017/0000077-9, 6023.2017/0000024-3, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** propôs o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) mensais para os contratos de aluguel referentes aos andares 6º, 7º e 11º, incluindo nesse valor as manutenções preventivas e as futuras manutenções corretivas dos equipamentos de ar condicionado desses andares, após a municipalidade proceder à corretiva dos equipamentos para o locador; propôs o valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) para o andar 27º, incluindo nesse valor as manutenções preventivas e as futuras manutenções corretivas do equipamento de ar condicionado desse andar, após a municipalidade proceder à corretiva dos equipamentos para o locador. Essas propostas estão condicionadas à manutenção dos contratos de locação dos andares 6º, 7º, 11º e 27º pelo prazo de 36 meses e incidência da redução a partir da referência abril/2017.

A representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida informou o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que tem a intenção de rescindir o contrato de aluguel referente à loja 3



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** tomou ciência da intenção de rescisão e aceitou a isenção da multa prevista no contrato de locação da Loja nº 3 com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, condicionando essa isenção à manutenção dos contratos de locação dos andares 6º, 7º, 11º e 27º, nos valores propostos acima.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** também informou que possui o 10º andar no mesmo edifício e ofereceu um contrato de locação com PMSP no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), mantidas as mesmas condições de manutenções preventivas e as futuras manutenções corretivas dos equipamentos de ar condicionado desse andar.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** ofereceu um desconto de 30% no valor da locação da loja nº 3, caso a PMSP decida ocupar esse espaço com outro órgão municipal.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** alegou possuir alguns créditos referentes aos imóveis supra citados e requereu sua liquidação conforme segue: débitos referente ao IPTU da Loja nº 3, e dos andares 6º e 11º (R\$ 13.868,76; R\$ 31.136,65; R\$ 29.275,30 respectivamente); regularização de diferenças de locação pagas a menor dos meses de outubro de 2016 a fevereiro de 2017 referente ao 7º andar; débitos referentes ao 11º andar no pagamento a menor na referência dezembro/2016 e aluguéis dos meses de janeiro e fevereiro de 2017, no valor de R\$ 109.430,54, e reembolso de despesa de condomínio no valor de R\$ 48.372,00.

Por fim, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** aceitou a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

A PMSP irá analisar as propostas e enviará oportunamente a resposta.

**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda

**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda

DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda

FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

ANA LUCIA DIAS BALDINETI
Secretaria Municipal de Direitos
Humanos e Cidadania

GILSON DA SILVA NOVAIS
Secretaria Municipal de Direitos
Humanos e Cidadania

SANDRA MARIA PAZ OLIVO
Secretaria Municipal da Pessoa com
Deficiência

**ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS
SANTOS**
Secretaria Municipal da Pessoa com
Deficiência



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

2017-0.047.584-0

THATIANE RIBEIRO LIBEL

RE. 724.834.700

**GISELE AMENDOLA CONTART DE
ASSIS**

Secretaria Municipal de Inovação e
Tecnologia

JOSE THOMAZ MAUGER

Departamento de Iluminação Pública
(ILUME)

CLAUDEMIR BENATTI WRIGG
Representante do Locador

**CRISTIANE MAGALHÃES
GUIMARÃES**

Secretaria Municipal de Inovação e
Tecnologia

FABIO ZANELLA

Representante do Locador

**MARIA DALVA ZANGRANDI
COPPOLA**

Representante do Locador

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 05/04/2017

As 10:00 horas do dia cinco de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Vera Lucia Caravaggio, o Senhor Dorival Caldeira da Silva, da Prefeitura Regional de São Mateus, o Senhor Lourenço Chohfi Filho, RG: 7.496.077, CPF: 667.334.728-72, o **LOCADOR**, do imóvel situado à Avenida Ragueb Chohfi, 1400, locado pela Prefeitura Regional de São Mateus, por meio do processo 2002-0.204.687-3, processo SEI 6054.2017/0000040-4, contrato 002/SP-SM/2003, termo de aditamento 18/SP-SM/2014, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

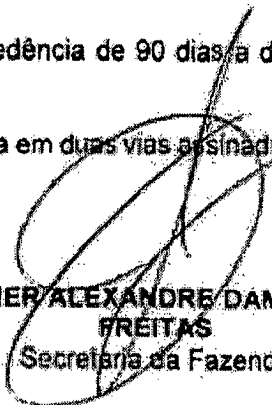
O **LOCADOR** não aceitou nenhuma redução de preço.

Os servidores da PMSP notificaram o **LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

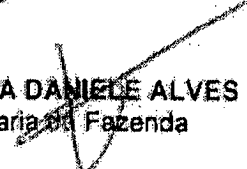
O **LOCADOR** solicita que seja avisado com antecedência de 90 dias a data prevista para eventual desmobilização do imóvel.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO DE
FREITAS**
Secretaria da Fazenda


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

2017-0.047.584-0

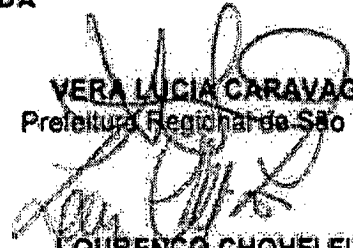


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

THATIANE RIBEIRO LIDEL
RF. 728.689.200
SSP-SP/16


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


DORIVAL CALDEIRA DA SILVA
Prefeitura Regional de São Mateus


VERA LUCIA CARAVAGGIO
Prefeitura Regional de São Mateus


LOURENÇO CHOFFI FILHO
Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 05/04/2017

As 11:20 horas do dia cinco de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Danielle Cristina de Lima, a Senhora Carolina de Fatima do Prado dos Santos, da Central de Triagem da Vila Prudente (AMLURB), a Senhora Carmem Gomes Araújo, RG: 24.161.820-4, CPF: 249.397.978-80, **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, a Senhora Luciana Morganti Ferreira Maselli, RG: 16.695.538-7, CPF: 126.260.518/02, **LOCADOR** do imóvel situado à Rua Pacheco Chaves, 108, locado pela **Central de Triagem da Vila Prudente (AMLURB)**, por meio do processo 2013-0.0131.321-8, processo SEI 8310.2017/0000053-2, contrato 11/AMLURB/2013, termo de aditamento 04/16 para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

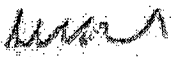
Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

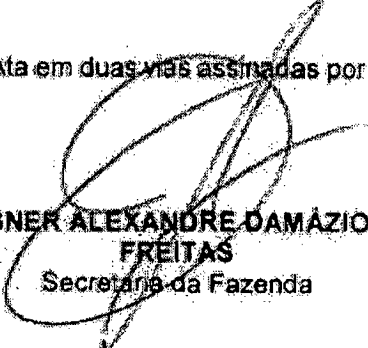
O **LOCADOR** aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato e a substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** solicita que seja feita uma prorrogação do prazo contratual de 36 meses.

A PMSP irá avaliar a proposta de prorrogação de prazo e encaminhará a resposta oportunamente.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO
Secretaria da Fazenda


WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO DE
FREITAS
Secretaria da Fazenda

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha n.º 156 do Processo

2017-0.047.584-0

THATIANE DE SOUZA LIMA
THATIANE DE SOUZA LIMA
RF. 729.089.200
CPF 066103

Diogo de Tullio Vasconcelos
DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda

Fernanda Daniele Alves
FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

Carolina de Fatima Prado dos Santos
CAROLINA DE FATIMA PRADO DOS
SANTOS
AMLURB

Danielle Cristina de Lima
DANIELLE CRISTINA DE LIMA
AMLURB

Luciana Morganti Ferreira Maselli
LUCIANA MORGANTI FERREIRA
MASELLI
Locador

Carmem Gomes Araujo
CARMEM GOMES ARAUJO
Representante do Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 05/04/2017

As 16:00 horas do dia cinco de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Sílvia Cibele Aparecida da Silva, o Senhor Antoninho de Abreu, da Prefeitura Regional de Jaçanã, o Senhor Nelson Ramos Alito, RG: 11.621.155-6, CPF: 003.933.448-19, a Senhora Elaine Aparecida Masetto Alito, RG: 18.155.256, CPF: 73.232.118-24 **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Luis Stamatis, 300, locado pela Prefeitura Regional de Jaçanã, por meio do processo 2002-0.266.071-7, processo SEII 6043.2017/0000020-0, 18º termo de aditamento para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

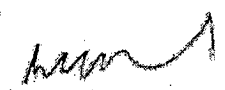
Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

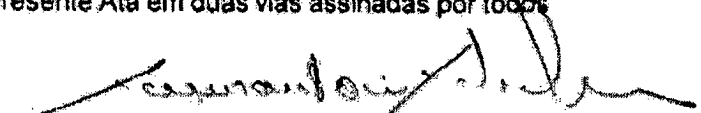
O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP cientificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP até o dia 10/04/2017, por meio do e-mail: sfatcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha n° 154 de Processo

2017-0.047.554-0

THATIANE CIBELE LISBEL
RE: 729 959 2-00


ANTONINHO DE ABREU
Prefeitura Regional de Jaconã


**ELAINE APARECIDA MASETTO
ALITO**
Representante do Locador


**SILVIA CIBELE APARECIDA DA
SILVA**
Prefeitura Regional de Jaconã


NELSON RAMOS ALITO
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 06/04/2017

Às 10:00 horas do dia seis de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Wagner Alexandre Damazio de Freitas, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Antônio Gilberto do Amaral Gomes, da Coordenadoria de Saúde Leste, o Senhor Renato Padovese, RG: 17.027.019, CPF: 151.905.258-80, **LOCADOR** do imóvel situado à Rua Pires do Rio, 199, locado pela **Coordenadoria de Saúde Leste**, por meio do processo 2006-0.209.061-6, processo SEII 6018.2017/0001355-0, contrato 13/2006-CRS Leste, termo de aditamento 74/2016-CRS Leste, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** não aceitou nenhuma redução de preço.

Os servidores da PMSP notificaram o **LOCADOR** que em razão do não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O representante da Coordenadoria de Saúde Leste, foi informado conforme o decreto 57.580/2017, que a unidade deverá procurar outro imóvel.

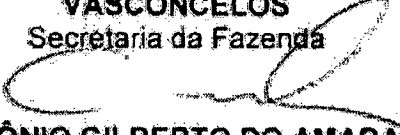
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


**ANTÔNIO GILBERTO DO AMARAL
GOMES**
Coordenadoria de Saúde Leste


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

RENATO PADOVESE
Locador

Folha n° 58 do Processo

2017-0.047.584-0

THAIANE DE MELO LIBEL
RF. 723.808.2.02
SP/Secretaria



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 06/04/2017

As 11:30 horas do dia seis de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Wagner Alexandre Damazio de Freitas, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Luzia de Fatima Bezerra, da Prefeitura Regional de Sapopemba, o Senhor Mario Serafim, RG: 5.140.281-6, CPF: 430.442.048-87, **LOCADOR** do imóvel situado à Avenida Sapopemba, 9064, locado pela Prefeitura Regional de Sapopemba, por meio do processo 2013-0.343.926-0, processo SEI 6061.2017/0000007-0, contrato 3/2014, termo de aditamento 01/SP-SB/2016, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

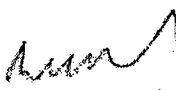
Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

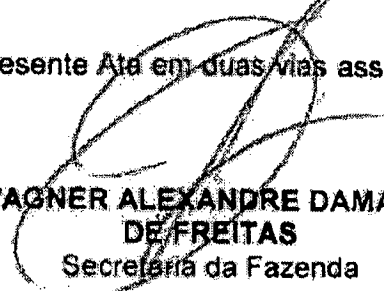
O **LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP certificaram o **LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP até o dia 10/04/2017, por meio do e-mail: statcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda



Folha n.º 159

Processo

2017-0.047.584-0

THATIANE RIBEIRO LIBEI

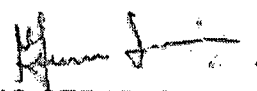
RF. 729.859.200

07/06/2017



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA


LUZIA DE FÁTIMA BEZERRA
Prefeitura Regional de Sapopemba


MARIO SERAFIM
Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 06/04/2017

As 14:30 horas do dia seis de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Wagner Alexandre Damazio de Freitas, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Thatiane Ribeiro Libel, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Marcos José Santana, da Secretaria Municipal do Trabalho, Helcy Muller Moutinho, RG: 8.038.302, CPF: 046.924.668-55, **LOCADORA** do imóvel situado à Avenida Interlagos, 6122, locado pela **Secretaria Municipal do Trabalho** por meio do Contrato N.º 004/2005/PMSP/SMTRAB, termo de Aditamento n.º 019/2016/SDTE, processo administrativo n.º 2005.0.044.866-0, processo SEI 6064.2017/0000024-7 para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

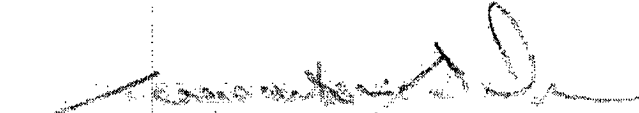
Iniciada a reunião, a **LOCADORA** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

A **LOCADORA** avaliará se aceita a redução de preço, e a substituição do índice.

Os servidores da PMSP notificaram a **LOCADORA** que caso ela não aceite a redução de preço e a substituição do índice, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

A **LOCADORA** irá enviar sua resposta à PMSP até o dia 10/04/2017, por meio do e-mail: sfqtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

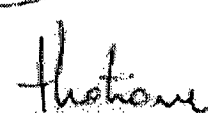

**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda

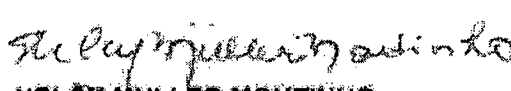
2017 - 0.04.534-0


**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda


THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda


MARCOS JOSÉ SANTANA
Secretaria Municipal do Trabalho


HELCY MULLER MOUTINHO
Locadora


THATIANE RIBEIRO LIBEL
RF. 729.658.100
SP/GCMED

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 07/04/2017

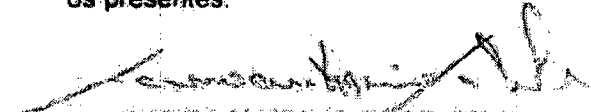
As 10:20 horas do dia cinco de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Danielle Cristina de Lima, a Senhora Carolina de Falima do Prado dos Santos, da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB), o Senhor Antonio Rodrigues da Cunha, RG: 7.734.624, CPF: 640.492.648-20, **LOCADOR** do imóvel situado à Rua Froben, 99, locado pela **Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB)**, por meio do processo 2009-0.056.474-8, processo SEII 6310.2017/0000048-6, contrato 3/SES/09, termo de aditamento nº9, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

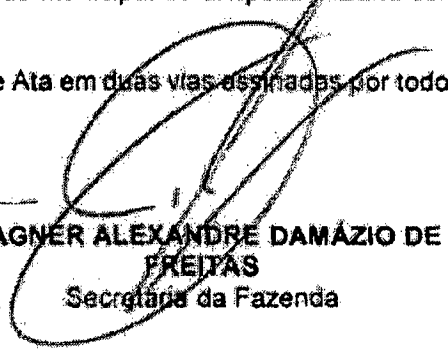
Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O contrato deverá ser formalizado pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana com as novas bases acordadas.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO DE
FREITAS**
Secretaria da Fazenda


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**



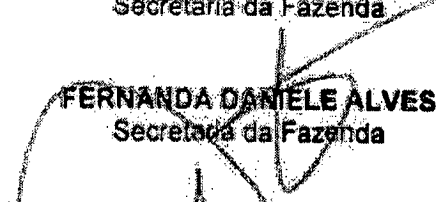
Folha nº 61 do Processo

2017-0.047.584-0

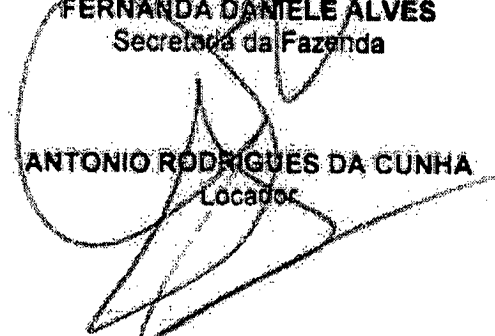
THATIANE SEIRO LIGEL
RP. 1255-27-00
SFG/2017

Secretaria da Fazenda


**CAROLINA DE FATIMA PRADO DOS
SANTOS**
AMLURB


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


DANIELLE CRISTINA DE LIMA
AMLURB


ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA
Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 07/04/2017

Às 11:00 horas do dia sete de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 - Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Regina Paula Collazo, o Senhor Tsutomu Nishimoto, da Secretaria Municipal da Educação, o Senhor Marcelo Maksoud, RG: 16.263.891-7, CPF: 110.881.068-38, **LOCADOR** do imóvel situado à Avenida João Dias, 3763, locado pela **Secretaria Municipal da Educação**, por meio do processo 2010-0.045.646-0, processo SEI 6016.2017/0002709-7, contrato 19/SME/2010, termo de aditamento 10/2016, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

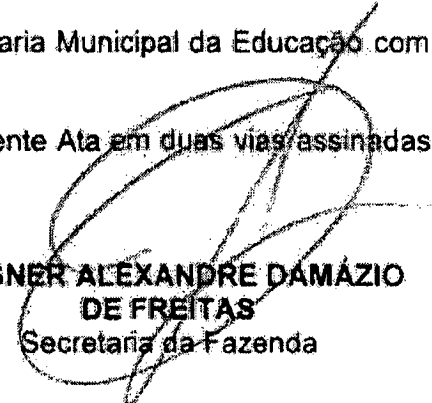
O **LOCADOR** aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo residual a executar no contrato e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** concordou em celebrar um aditivo contratual pelo prazo de um ano, com o valor reduzido de 30%, mantida a data base de reajuste.

O contrato deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal da Educação com as novas bases acordadas.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda



1. *162* de Processo
2017-0.047.584-0
2. *[Signature]*

[Signature]
**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda

[Signature]
**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda

[Signature]
REGINA PAULA COLLAZO
Secretaria Municipal de Educação

[Signature]
FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

[Signature]
TSUTOMU NISHIMOTO
Secretaria Municipal de Educação

[Signature]
MARCELO MAKSoud
Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 07/04/2017

Às 15:00 horas do dia sete de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Neide Fernandes de Figueiredo Santana, o Senhor Paulo Jorge Costa Santos Cabral, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, o Senhor Fabio Roberto Hage Tonetti, RG: 18.166.584-0, CPF: 290.704.128-29, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua da Coroa, 1751, locado pela **Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação (SMIT)**, por meio do processo 2014-0.272.508-2, processo SEI 6023.2017/0000026-0, contrato 31/SES/14, termo de aditamento 01/2016, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP até o dia 12/04/2017, por meio do e-mail: sfotcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

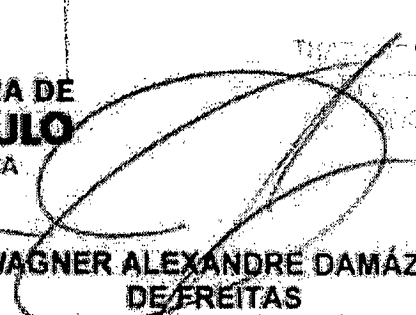
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

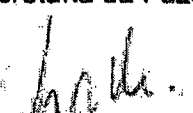
2017-0.047.584-0



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
(FAZENDA)

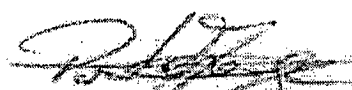

**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda

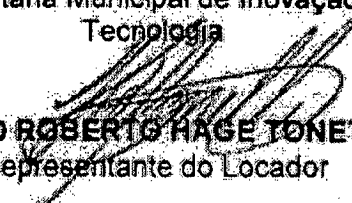

**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**PAULO JORGE COSTA SANTOS
CABRAL**
Secretaria Municipal de Inovação e
Tecnologia


**NEIDE FERNANDES DE
FIGUEREDO SANTANA**
Secretaria Municipal de Inovação e
Tecnologia


FABIO ROBERTO HAGE TONETTI
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 07/04/2017

Às 16:25 horas do dia sete de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Vladuto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, o Senhor Wagner Alexandre Damazio de Freitas e a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Marcos José Santana, da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, da Secretaria Municipal de Assistência Social, os Senhores Carlos José Martins Cabral, RG 13208765, CPF 127.704.948-30 e José Duarte Cabral, RNE W360285-F, proprietários dos imóveis situados à Rua Aperibé, s/n – Jaconã e Rua Antonio Vera Cruz, 199, e o Senhor Paulo Martins Gomes, RG 9.370.688-1, CPF 231.657.008/93, representante do proprietário do imóvel situado à Rua Voluntários da Pátria, 1553 / 55, por meio dos Contratos 30/SMADS/10, processo administrativo n.º 2010.0.164.382-4, processo SEI n.º 6024.2017/0000127-0, do Contrato 16/SMADS/12, processo administrativo n.º 2012.0.188.387-0, processo SEI n.º 6024.2017/0000100-8 e Contrato 0024/SMTRAB/2005, processo administrativo n.º 2005.0.253.339-7, processo SEI n.º 6064.2017/0000022-0, respectivamente, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, aos Locadores e Representante foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os Locadores e o Representante aceitaram a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, bem como a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, condicionando esta redução a prorrogação dos contratos por 24 (vinte e quatro) meses, a partir desta data, mantendo-se a atual data base dos reajustes.

As Secretarias responsáveis pelos contratos deverão formalizar os respectivos instrumentos contratuais.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A. FILHO
Secretaria da Fazenda

DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda

WAGNER ALEXANDRE D. DE FREITAS
Secretaria da Fazenda

TANIA DALLA VEIRA
Secretaria da Fazenda

MARCOS JOSÉ SANTANA
Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria de Assistência Social

PAULO MARTINS GOMES
Representante

CARLOS JOSÉ MARTINS CABRAL
Locador

JOSÉ DUARTE CABRAL
Locador

Folha n.º 164 do Processo

2017-0.047.584-0

THATIANE RIBEIRO LIBEL
RF. 720.659.2.00
SF/Secretaria

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 10/04/2017

Às 11:00 horas do dia dez de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira (parcialmente), o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Patricia do Carmo Tavolassi, a Senhora Ana Neuma de Oliveira, da Coordenadoria de Saúde Centro – Oeste (SMS) o Senhor Jorge Laham Junior, RG: 8.595.952-2, CPF: 005.387.088-32, o Senhor Fernando Aires Sousa Freitas Junior, RG: 17.181.610, CPF: 156.863.868-03, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Barão do Bananal, 1301, locado pela **Coordenadoria de Saúde Centro Oeste – SMS**, por meio do processo 2014-0.000.611-9 processo SEII 6018.2017/0001534-0, contrato 19/CRSCO/2014, termo de aditamento 62/SMS/CRS-CO/2016, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP até o dia 12/04/2017, por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 10/04/2017

As 14:20 horas do dia dez de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Vladimir Saraiva Racorti, a Senhora Luciana Moreira dos Santos, a Senhora Fabiana de Moraes Lemes, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, o Senhor Alexandre Palermo Simões, RG: 10.793.070, CPF: 094.509.836-36, o Senhor Angelo Boer Simões, RG: 2.596.929-8, CPF: 058.485.638-53, **LOCADOR** do imóvel situado à Alameda Dino Bueno, 672, locado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA** por meio do processo 2016-0.019.350-8, processo SEII 6029.2017/000000015-7, contrato 5/SMSU/2016 para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** não aceitou a redução de 30% e propôs a não aplicação do reajuste contratual previsto para o mês de março/ 2017.

Os servidores da PMSP cientificaram o **LOCADOR** que, caso não aceite a redução dos 30%, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda



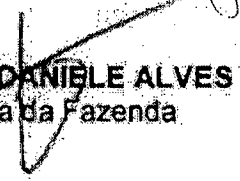


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha nº 166 do Processo

2017-0.045.584-0

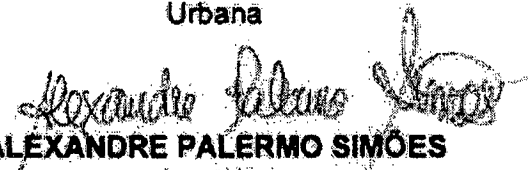

FABIANA DE MORAES LEMES
Secretaria Municipal de Segurança
Urbana


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Segurança
Urbana


VLADIMIR SARAIVA RACORTI
Secretaria Municipal de Segurança
Urbana


ANGELO BOER SIMÕES
Locador


ALEXANDRE PALERMO SIMÕES
Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 10/04/2017

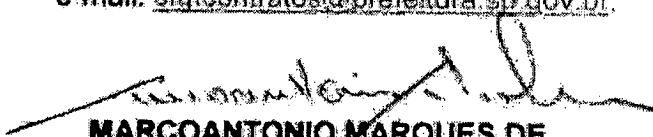
Às 16:10 horas do dia dez de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho (parcialmente), o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Danielle Cristina de Lima, a Senhora Carolina de Fatima do Prado dos Santos, da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB), a Senhora Marta Elaine Blanco, RG: 12.315.645, CPF: 050.784.118-28, **LOCADOR** do imóvel situado à Rua João Rudge, 366, locado pela **Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB)**, por meio do processo 2015-0.186.301-7, processo SEII 8310.2017/0000055-9, contrato 08/AMLURB/2015, termo de aditamento nº 2 de 31/08/2016, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o **LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP até o dia 12/04/2017, por meio do e-mail: sfqtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

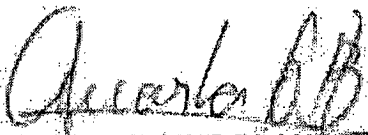
Processo 167 / do Processo
2017-0.047.594-0
THATANE RIBEIRO LIEB
RF. 729.659.200
SECRETARIA


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


DANIELLE CRISTINA DE LIMA
AMLURB


**CAROLINA DE FATIMA PRADO
DOS SANTOS**
AMLURB


MARTA ELAINE BLANCO
Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 11/04/2017

As 9:50 horas do dia onze de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, da Secretaria da Fazenda, Marco Antônio Ramos de Almeida, RG: 3.045.529, CPF: 269.625.358-72, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Libero Badaró, 425, 4º andar – salas E42, E43, E44, locado pela **Secretaria Municipal de Gestão**, por meio do processo 2015-0.303.952-4, processo SEI 6013.2017/0000121-0, contrato 4/SMG/2016, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP até o dia 17/04/2017, por meio do e-mail: sgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**

Secretaria da Fazenda


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha n° 56 do Processo

2017-0.047.564-0

RECEBUEMOS
Nº 720.812-00
2017/04/11


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**MARCO ANTONIO RAMOS DE
ALMEIDA**
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 12/04/2017

As 10:50 horas do dia doze de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Iany Macedo Ribeiro de Sousa, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Rodrigo Ventin Sanches, da Secretaria Municipal de Justiça, o Senhor Marcelo Ferrelra França, RG: 19.880.376, CPF: 157.585.348-54, o Senhor Mario Luiz Florese, RG: 2.626.621, CPF: 001.100.008-20, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Praça Almeida Junior, 72, locado pela **Secretaria Municipal de Justiça**, por meio do processo 2007-0.0.110.965-0, processo SEI 6021.2017/0000136-2, contrato 06/2007 - SNJ, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP até o dia 28/04/2017, por meio do e-mail: sfgcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

4



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

2017-0 047.534-0

THATIANE RIBEIRO LIBEL

RF. 720.659.2.00


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**

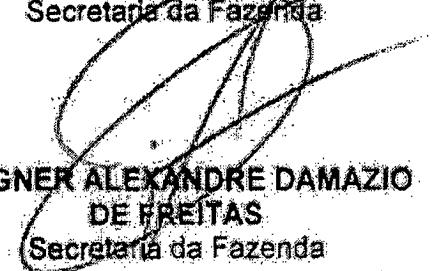
Secretaria da Fazenda


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**

Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**

Secretaria da Fazenda


**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO
DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda


**IANY MACEDO RIBEIRO DE
SOUSA**

Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES

Secretaria da Fazenda


RODRIGO VENTIN SANCHES

Secretaria Municipal de Justiça


MARIO LUIZ FIORESE

Representante do Locador


MARCELO FERREIRA FRANÇA

Representante do Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 18/04/2017

Às 14:30 horas do dia dezoito de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 10º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Senhor Alexandre da Conceição Ferreira, RG: 26.785.692-1, CPF: 272.064.648-23, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** o Senhor Tibério Carlos Jatobá Orkenyi, RG: 7.757.947, CPF: 812.003.828-20, **LOCADOR** do imóvel situado à Rua Eduardo Chaves, 173, locado pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, por meio do processo 2014-0.167.240-6 processo SEII 6024.2017/00002014-7, contrato 15/SMADS/2014, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP identificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP até o dia 20/04/2017, por meio do e-mail: sfatcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

[Assinatura]



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha nº 170 do Processo

2017-0.047.584-0

THATIANE RIBEIRO LIMA

RF. 729.350.200

SECRETARIA

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


MARCOANTONIO MARQUES DE

OLIVEIRA

Secretaria da Fazenda


ANTONIO CARLOS CINTRA DO

AMARAL FILHO

Secretaria da Fazenda

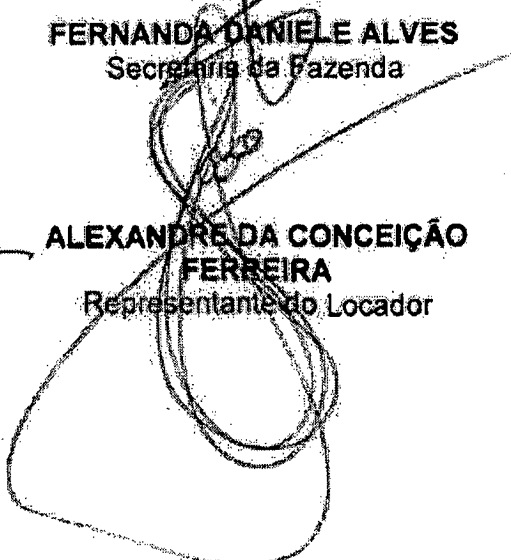

ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE

Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES

Secretaria da Fazenda


NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social


ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO
FERREIRA

Representante do Locador


TIBÉRIO CARLOS JATOBA
ORKENYI
Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 18/04/2017

Às 17:00 horas do dia dezoito de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, o Senhor Wagner Alexandre Damazio de Freitas e a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Silmara Ferreira Amadeu, da Secretaria Municipal de Gestão e a Senhora Marcia Freitas Branco, RG 25.608.050-1, CPF 173.332.698/76, Representante da FHB Empreendimentos e Participações Ltda., locadora do imóvel situado à Rua Libero Badaró, 425, conjuntos 154, 155 e 156 do 15º andar, locado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (contrato em transição para a Secretaria Municipal de Gestão), por meio do Contrato n.º 002/2011 processo administrativo n.º 2010.0.327.294-7, processo SEI n.º 6068.2017/0000024-8, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

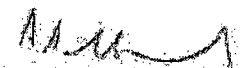
Iniciada a reunião, a Representante foi informada do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

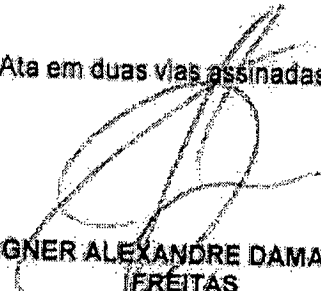
A Representante não aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis de preço.

Os servidores da PMSP informaram a Representante que há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 24/04/2017 para que a Representante apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A.
FILHO
Secretaria da Fazenda

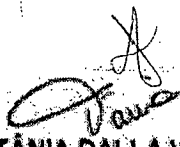

WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO DE
FREITAS
Secretaria da Fazenda





2017-0.047.594-0


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


TÂNIA DALLA VIEIRA
Secretaria da Fazenda


SILMARA FERREIRA AMADEU
Secretaria Municipal de Gestão


MARCIA FREITAS BRANCO
Representante da Locadora

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 19/04/2017

Às 15:40 horas do dia dezanove de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Alexandre Balthazar, da Secretaria Municipal da Saúde, o Senhor Mario Sergio Ribeiro Nobre Junior, RG: 34.774.136, CPF: 299.173.638-07, o Senhor Mario Sergio Ribeiro Nobre, RG: 6.748.496, CPF: 693.752.678-49, **LOCADOR** do imóvel situado à Av. Boturussu, 217/219/233/235 locado pela **Secretaria Municipal da Saúde**, por meio do processo 2008-0.360.111-1, processo SEI 6018.2017/0001442-5, contrato 03/2010, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o **LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP até o dia 24/04/2017, por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

2017 - 0.047.584 - 0

THATIANE FERREIRO LIEBEL
RP. 720.009.200
CPF 01/10/1979

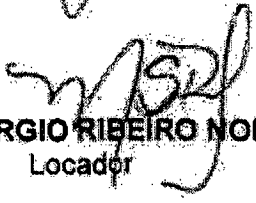

**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


ALEXANDRE BALTHAZAR
Secretaria Municipal da Saúde


MARIO SERGIO RIBEIRO NOBRE
Locador


**MARIO SERGIO RIBEIRO NOBRE
JUNIOR**
Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 20/04/2017

Às 09:50 horas do dia vinte de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Dárcio Barbosa da Silva, a Senhora Regina Helena Marengo Piacenti, da Secretaria Municipal da Saúde, o Senhor José Luiz Fonseca Vitoria, RG: 17.504.837, CPF: 099.667.848-45, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Silva Bueno, 821/Rua Oliveira Alves, 718 locado pela **Secretaria Municipal da Saúde**, por meio do processo 2013-0.223.897-0 processo SEII 6018.2017/0000713-5, contrato 01/CRS-SE/2015, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP até o dia 26/04/2017, por meio do e-mail: sfotcontratos@prefeitura.sp.gov.br.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha n° 113 do Processo

2017 - 0.047.584 - 0

THATIANE ROSEIRO LIDEL

RE. 7. 3. 2. 04

2017/01

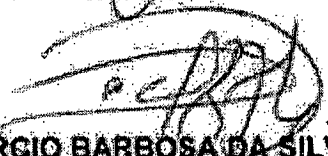

**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**REGINA HELENA MARENGO
PIACENTI**
Secretaria Municipal da Saúde


DARCIO BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal da Saúde


JOSE LUIZ FONSECA VITORIA
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 20/04/2017

As 11:00 horas do dia vinte de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Senhora Elaine Battilana, RG: 6.464.660-9, CPF: 829.475.548-68, Norberto Alves de Araujo, RG: 4.976.394, CPF: 228.898.258-68, **LOCADOR** do imóvel situado à Rua Vicente de Carvalho, 80, locado pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** por meio do processo 2013-0.119.434-7 processo SEII 6024.2017/0000199-7, contrato 04/SMADS/2013 para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP identificaram o **LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP até o dia 26/04/2017, por meio do e-mail: sfufcontratos@prefeitura.sp.gov.br.






**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

2017-0.047.594-0

**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda

**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda

**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**
Secretaria da Fazenda

FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

NANGI APARECIDA NUNES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

ELAINE BATTILANA DEGASPARI
Locador

NORBERTO ALVES DE ARAUJO
Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 20/04/2017

Às 14:40 horas do dia vinte de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Ana Neuma de Oliveira, a Senhora Tania Filippas, a Senhora Regiane de Santana Piva, da Secretaria Municipal da Saúde, a Senhora Diva Spezzano Capalbo, RG: 1.378.557-6, CPF: 143.178.728/03, o Senhor Mario Sergio Capalbo, RG: 10.343.258-9, CPF: 060.007.948-19, a Senhora Andrea Marina Berthe Kluge Milani, RG: 11.605.685, CPF: 136.449.448-57, Marco Antonio Keutenedjian Milani, RG: 41.135.327, CPF: 030.502.688-75, o Senhor Paulo Vicente Capalbo, RG: 4.417.979, CPF: 045.059.358-41, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado Av. Corifeu de Azevedo Marques, 3596, locado pela **Secretaria Municipal da Saúde** por meio do processo 2001-0.202.016-3 processo SEII 6018.2017/0001530-8, termo de aditamento 033/CRSCO/2016 para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

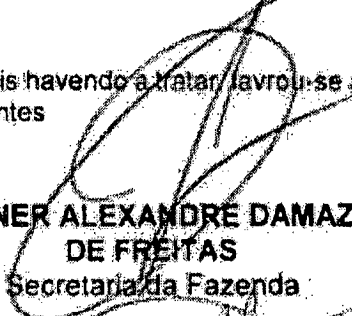
O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato tendo como base o valor do aluguel reajustado pelo Índice IPC-FIPE em 04/01/2017 e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos. Como condição para o aceite, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** determinou que o contrato passasse a ser de 12 meses e que fosse retirada a cláusula, hoje existente no contrato, que trata de renúncia sem ônus. Além disso o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** já informa que, ao término deste contrato, em 17/04/2018, iniciará as negociações com base no valor do aluguel reajustado no último aniversário (04/01/2017). Ademais, solicitam que conste expressamente em contrato que

[Handwritten signatures and initials]

obras de competência do locatário sejam realizadas pela Prefeitura e que estas obras sejam informadas previamente e expressamente ao LOCADOR.

Assim sendo, o contrato deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde com as novas bases.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes

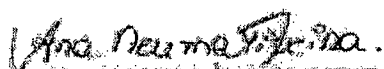

**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


**MARCO ANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda

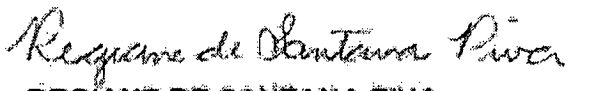

**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

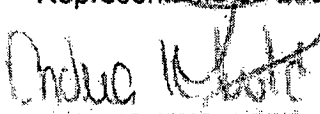

ANA NEUMA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Saúde

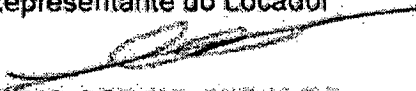

TANIA FILIPPOU
Secretaria Municipal da Saúde


REGIANE DE SANTANA PIVA
Secretaria Municipal da Saúde


PAULO VICENTE CAPALBO
Representante do Locador


**MARCO ANTONIO KEUTENEDJIAN
MILANI**
Representante do Locador


**ANDREA MARINA BERTHE KLUGE
MILANI**
Representante do Locador


MÁRIO SERGIO CAPALBO
Representante do Locador


DIVA SPEZZANO CAPALBO
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 24/04/2017

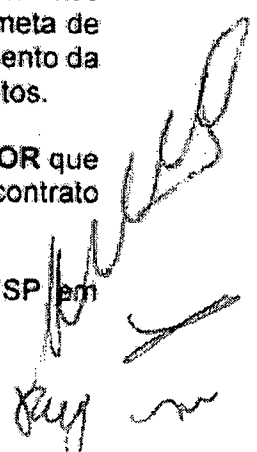
As 10:50 horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Rita de Cassia Emery Sachse, o Senhor João Paulo Aluizio, da Secretaria do Governo Municipal, o Senhor Waldemar Amaral de Almeida, RG: 1.669.010, CPF: 000.202.228-15, **LOCADOR**, a Senhora Maria Augusta Amaral de Almeida V de Souza, RG: 5.897.065, CPF: 055.458.508-13, a Senhora Lucila Amaral de Almeida Branco, RG: 5.896.987, CPF: 090.196.808-03, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado Av. Libero Badaró, 119, locado pela **Secretaria do Governo Municipal** por meio do processo 2003-0.022.138-6 processo SEI/6011.2017/0000059-0, termo de aditamento 12/2016 – SGM, contrato 01/2003 – SGM, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP em 08/05/2017, por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.





Forma de 126

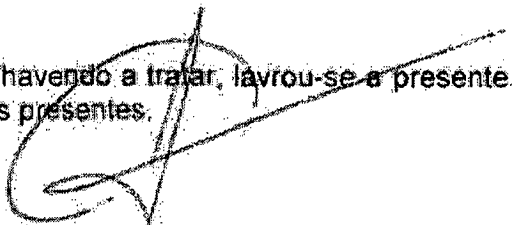
12017-0.047.584-0

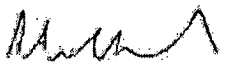
THATIANE RIBEIRO OLIVEIRA

NR. 12017-0.047.584-0

SERIAL

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda


ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


RITA DE CASSIA EMERY SACHSE
Secretaria do Governo Municipal


JOÃO PAULO ALUIZIO
Secretaria do Governo Municipal


WALDEMAR AMARAL DE ALMEIDA
Locador


MARIA AUGUSTA AMARAL DE ALMEIDA V DE SOUZA
Representante do Locador


LUCILA AMARAL DE ALMEIDA BRANCO
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 24/04/2017

As 14:20 horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Claudia Regina Martins de Carvalho, a Senhora Fabiane Malkomes Mendes, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, Ana Carolina Borges, RG: 43.530.176-7 CPF: 362.245.938-76, a Senhora Marcia Rocha, RG: 12.522.808, CPF: 092.744.228-06, Giulia Pellacani Rocha, RG: 50.427.287-1, CPF: 387.815.958-75, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado Av. São João, 299, locado pela **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB)** por meio do processo 2016-0.025.392-6 processo SEI 7610.2017/0000006-9, termo de aditamento 0133/16, contrato 022/16, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP cientificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

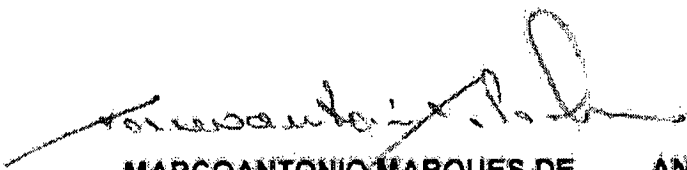
O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP em 02/05/2017, por meio do e-mail: sf@contratos@prefeitura.sp.gov.br.

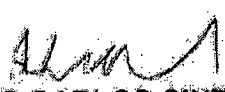
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.





Forma nº 137
2017-0.047.584-0
THATIANE BEIROLISEL
RF: 75.349.2.00

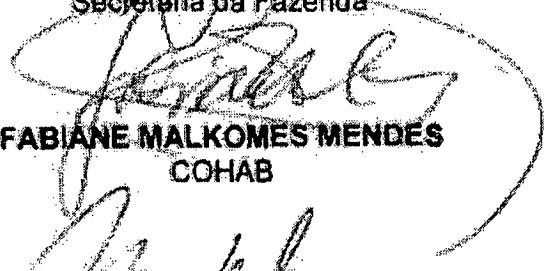

MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda

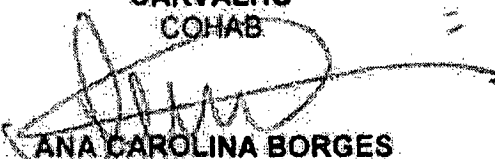

ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


CLAUDIA REGINA MARTINS DE CARVALHO
COHAB


FABIANE MALKOMES MENDES
COHAB


ANA CAROLINA BORGES
Representante do Locador


MARCIA ROCHA
Representante do Locador


GIULIA PELLACONI ROCHA
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 24/04/2017

As 15:40 horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Danielle Cristina de Lima, a Senhora Carolina de Fatima do Prado dos Santos, da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB), o Senhor Abilio Manoel de Borba Oliveira, RG: 19.896.412, CPF: 142.796.828-44, o Senhor Fernando Abilio de Borba Oliveira, RG: 19.896.411, CPF: 135.469.248-94, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado Rua General Jeronimo Furtado, 572, locado pela **Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB)** por meio do processo 2003-0.215.941-6 processo SEII 8310.2017/0000054-0, termo de aditamento nº 17, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP em 03/05/2017, por meio do e-mail: sfatcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

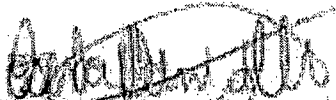
2017-0.047.584-0

THATIANE PEREIRA LIMA

PROF. 13.1.00

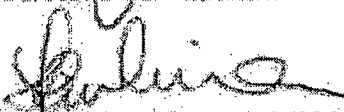

**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda

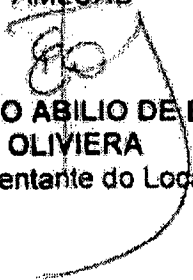

**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda

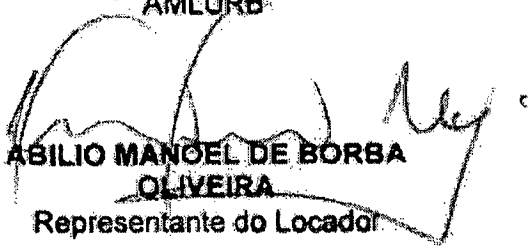

**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**CAROLINA DE FATIMA PRADO
DOS SANTOS**
AMLURB


DANIELLE CRISTINA DE LIMA
AMLURB


**FERNANDO ABILIO DE BORBA
OLIVIERA**
Representante do Locador


**ABILIO MANOEL DE BORBA
OLIVEIRA**
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 24/04/2017

Às 17:00 horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Vladuto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Ullani Joaquim Quinze e a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Angela Mathielo Meira, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e o Senhor Oswaldo Nogueira Lucchesi, RG 3.783.152 SSP/SP, CPF 569.731.368-34, Representante do Imóvel situado à Rua Brigadeiro Luiz Antonio, 1638 e 1645, locado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do processo administrativo n.º 2002.0.171.080-0, processo SEI nº 6024.2017/0000194-8, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

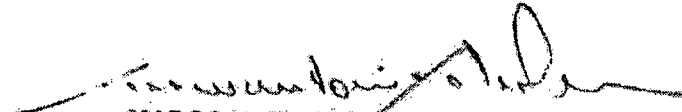
Iniciada a reunião, ao Representante foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O Representante informou que há uma revisional de aluguel em curso e irá avallar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

Os servidores da PMSP identificaram o representante que há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

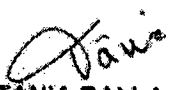
Foi então dado o prazo de até o dia 02/05/2017 para que o representante consulte os demais proprietários do imóvel e apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfatcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A.
FILHO
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


TANIA DALLA VEIRA
Secretaria da Fazenda


ANGELA MATHIELO MEIRA
Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social


OSWALDO NOGUEIRA LUCCHESI
Representante

Folha n° 579 do Processo

2017-0.047.584-0


THAISANE DE SOUZA

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 25/04/2017

Às 10:00 horas do dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas, o Senhor Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Angela Mathielo Meira, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Senhor Cláudio José Gardel Zanchi, RG: 8.536.752, CPF: 087.968.978-13, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado Rua Isabel Schmidt, 489, locado pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** por meio do processo 2003-0.251.916-1 processo SEI 6024.2017/0000168-7, termo de aditamento 01/SMADS/11, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP cientificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP em 28/04/2017, por meio do e-mail: statcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

[Assinatura]
2º

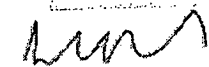


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

flm: 189 do Processo
2017-0.047.584-0

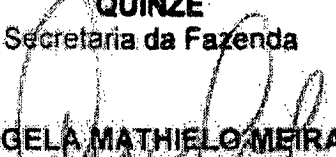
THATIANE RIBEIRO LIGEL
RF. 730.000.000
SCT


**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


ANGELA MATHIELO MEIRA
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social


CLAUDIO JOSÉ GARDEL ZANCHI
Representante do Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 25/04/2017

Às 10:45 horas do dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Danielle Cristina de Lima, a Senhora Carolina de Fatima do Prado dos Santos, da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB), o Senhor Gustavo de Oliveira Santos, RG: 43.554.866-9, **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, a Senhora Maria Miranda Gonçalves Baptista, RG: 3.720.381, CPF: 226.771.608-97, **LOCADOR** do imóvel situado Rua Cembira, 1100, locado pela **Autoridade Municipal de Limpeza Urbana** por meio do processo 2003-0.284.753-3 processo SEI 8310.2017/0000047-8, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos, desde que seja considerado o valor de base o reajustado pelo IPC-FIPE em 29/01/2017 e que conste no aditamento do contrato que serão feitas as obras e adequações necessárias pela PMSP para restituição do imóvel às condições da época da celebração da locação.

Assim sendo, o aditamento deverá ser formalizado pela AMLURB com as novas bases.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

 , m-83

 Rui



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha nº 105 1000
2017-0.04-594-0
THATIANE ROBERTO LOPES
RE. 72

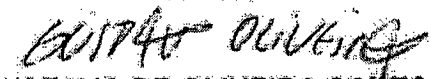

**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**CAROLINA DE FATIMA PRADO
DOS SANTOS**
AMLURB


DANIELLE CRISTINA DE LIMA
AMLURB


GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS
Representante do Locador


**MARIA MIRANDA GONÇALVES
BAPTISTA**
Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 25/04/2017

As 15:20 horas do dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze e a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Angela Mathielo Meira, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e a Senhora Dayse Aparecida Martins de Souza, RG 14.168.505-0, CPF 118.990.598/14, Representante do locador do imóvel situado à Rua Tobias Barreto, 1411 - Moóca, locado pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, por meio do Contrato 14/SMADS/2015, processo administrativo n.º 2015.0.017.606-7, processo SEI n.º 6024.2017/0000132-6, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, a **Representante** foi informada do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao cento da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

A **Representante** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, e a substituição do índice de reajuste.

Foi então dado o prazo de até o dia 26/05/2017 para que a **Representante** consulte os proprietários do imóvel e apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes

MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A.
FILHO
Secretaria da Fazenda


ROBERTA LILIAM JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


TANIA DALLA VEIRA
Secretaria da Fazenda


ANGELA MATHIELO MEIRA
Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social


DAYSE APARECIDA M. DE SOUZA
Representante

Folha nº 182 de 182 páginas

2017-01-11 14:04-0



RECEBUEMOS

18.1.17



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 26/04/2017

Às 15:30 horas do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, e a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Angela Mathieo Meira, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e os Senhores Manuel Pedreiro Dias, RE nº W472.383, CPF 115.332.008/82, e Alexandre dos Santos Amaro Dias, RG 18.904.812 SSP/SP, CPF 156.883.108-04, proprietários do imóvel situado à Rua Sabbado D'Angelo, 2069 a 2085, Itaquera, locado pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, por meio do processo administrativo n.º 2000.0.007.826-0, processo SEI nº 6024.2017/0000118-0, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, aos **Proprietários** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

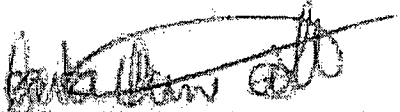
Os **Proprietários** irão avaliar se aceitam a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato de locação do imóvel, ou seja, sobre o saldo residual a executar até 19 de fevereiro de 2018.

Os servidores da PMSP notificaram os **Proprietários** que caso a redução não seja aceita, há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 05/05/2017 para que os **proprietários** apresentem novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A.
FILHO
Secretaria da Fazenda

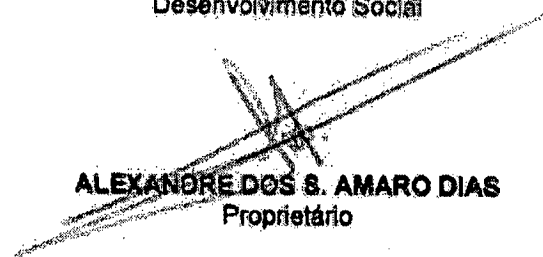

ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda




TANIA DALLA VEIRA
Secretaria da Fazenda


ANGELA MATHIELO MEIRA
Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social


MANUEL PEDREIRO DIAS
Proprietário


ALEXANDRE DOS S. AMARO DIAS
Proprietário

Forma nº	183	Assessor
2017-0		
 TRAIADREME		



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 27/04/2017

As 10:40 horas do dia vinte e sete de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Iiza Santos Abel Justo, o Senhor Felipe Sales Farias, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, o Senhor Marcos Barbosa Martins, RG: 30.664.607, CPF: 313.686.408-50, o Senhor Brayan Filipe Farias da Silva, RG: 57.417.858-2, CPF: 064.161.189-71 **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Japurá, 232, locado pela **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania** por meio do processo 2014-0.196.702-3, processo SEI 6074.2017/0000029-2, termo de aditamento nº2, contrato 41/SMDHC/2014, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

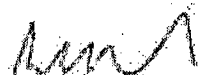
Os servidores da PMSP cientificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP em 04/05/2017, por meio do e-mail: sgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

FOLIO Nº 184
2017-0
THATIANE RIBEIRO LIBEL
RF. 720.059.2.03
SPP/SP/2017


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda

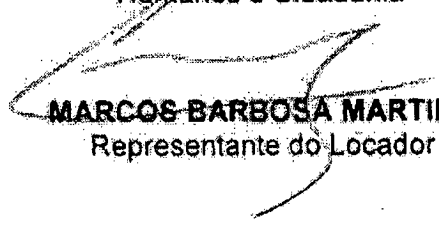

**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


ILZA SANTOS ABEL JUSTO
Secretaria Municipal de Direitos
Humanos e Cidadania


FELIPE SALES FARIAS
Secretaria Municipal de Direitos
Humanos e Cidadania


BRAYAN FIGUE FARIAS DA SILVA
Representante do Locador


MARCOS BARBOSA MARTINS
Representante do Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

da Reunião do dia 27/04/2017

Às 14:30 horas do dia vinte e sete de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 9º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Wagner Alexandre Damázio de Freitas (parcialmente), a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Maria Edna Santana da Costa, da Secretaria Municipal de Gestão, a Senhora Silvana Moulatlet, RG: 7.371.684-4, CPF: 023.231.188-43, o Senhor Luciano Leo RG: 6.156.420, CPF: 600.791.348-15, Wagner Angelo Freddi Fagnani, RG: 7.804.269-0, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Libero Badaró, 425 – 15º andar, cj. 153 e 151, locado pela **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, por meio dos processos 2010-0.339.345-0, 2005-0.176.250-3, processos SEII 6066.2017/0000023-0, 6066.2017/0000023-6, contrato 003/2011, 02/05 CAF, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP até o dia 04/05/2017, por meio do e-mail: sfglcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Ruy



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha nº 185

2017-0

THATIANE RIBEIRO LISB

RF. 729.959.2.00

SFIC 2017/0

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em três vias assinadas por todos os presentes.

**WAGNER ALEXANDRE DAMÁZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda

**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**
Secretaria da Fazenda

FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

**MARIA EDNA SANTANA DA
COSTA**
Secretaria Municipal de Gestão

**WAGNER ANGELO FREDDI
FAGNANI**
Representante do Locador

LUCIANO LEO
Representante do Locador

SILVANA MOULATLET
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 27/04/2017

As 16:55 horas do dia vinte e sete de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, e a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, as Senhoras Silvia Carolina Graça Barbosa e Regina Maria Pupo Musso, da Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá, e o Senhor Danilo Fracalossi Rego, RG nº 34.892.411 SSP/SP, CPF 307.830.738-79, da Administradora Saraiva de Empreendimentos Ltda., Representante do imóvel situado à Rua Luis Carneiro, 193, Pirituba, locado pela Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá, por meio do contrato 01/SPP/03, processo administrativo n.º 2003.0.238.546-7, processo SEI nº 6051.2017/0000062-9, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

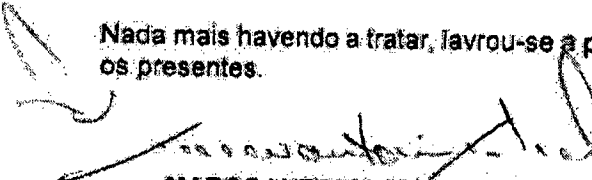
Iniciada a reunião, ao Representante foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O Representante irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, bem como a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os servidores da PMSP identificaram o Representante que há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 04/05/2017 para que o Representante consulte o proprietário e apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfatcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A.
FILHO**
Secretaria da Fazenda





ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


TÂNIA DALLA VEIRA
Secretaria da Fazenda


SILVIA CAROLINA GRAÇA BARBOSA
Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá


REGINA MARIA PUPO MUSSO
Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá


DANILO FRACALOSSI REGO
Adm. Saraiva Empreendimentos Ltda

Folha n° _____ do Processo

2017-0.047.584-0

THATIANE RIBEIRO LIBEL
RF: 723.639.200
SFG/Secretaria



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 02/05/2017

As 11:00 horas do dia dois de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze e a Senhora Thatiane Ribeiro Libel, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Senhora Angela Mathielo Meira, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e os Senhores Rubens Sousa Pinto Filho, RG nº 3.705.476, CPF 496.369.108-63, e Marcelo da Camara Lopes, RG 26.451.673-4 SSP/SP, CPF 280.191.528-90, porta-vozes dos proprietários do imóvel situado à Avenida São João, 1214, Centro, locado pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, por meio do processo administrativo n.º 2010.0.077.200-0, processo SEI nº 6024.2017/0000198-9, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, aos **Porta-vozes dos Proprietários** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os **Porta-vozes dos Proprietários** irão avaliar se aceitam a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato de locação do imóvel, ou seja, sobre o saldo residual a executar até 19 de fevereiro de 2018 e a substituição do índice.

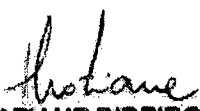
Os servidores da PMSP notificaram os **Porta-vozes dos Proprietários** que caso a redução não seja aceita, há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 09/05/2017 para que os **Porta-vozes dos Proprietários** apresentem novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfatcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

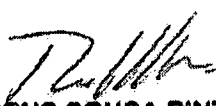
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

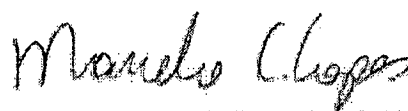
DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda

ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda


ANGELA MATHIELO MEIRA
Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social


RUBENS SOUSA PINTO FILHO
Porta-voz dos Proprietários


MARCELO DA CAMARA LOPES
Porta-voz dos Proprietários

Folha n°	157	do Processo
2017-0.047.584-0		
 INTENSIFICADORA		



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017.

Ata da Reunião do dia 08/05/2017

Às 11:00 horas do dia oito de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze e a Senhora Thatiane Ribeiro Libel, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Senhora Clarice Maranh Spolaore e o Emerson Jose Ribeiro Lemes, da Diretoria Regional de Educação - Pirituba, o Senhor Daniel Junqueira, RG: 29.972.967-9, CPF: 310.852.848-32, e a Senhora Rosana Ferreira de Toledo, RG: 27.028.344-4, CPF: 294.319.698-31, proprietários do imóvel situado à Rua Francisco Jose de Barros, 180, Perus, locado pela Diretoria Regional de Educação - Pirituba, por meio do processo administrativo n.º 2015.0.286.941-8, processo SEI n.º 6016.2017/0001026-7, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, os proprietários foram informados do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os proprietários irão avaliar se aceitam a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP cientificaram os proprietários que caso a redução não seja aceita, há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 11/05/2017 para que os proprietários apresentem novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfatcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

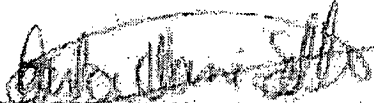
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes..

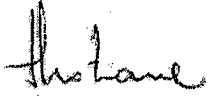
**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**

Secretaria da Fazenda

**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL**

Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda


CLARICE MARANH SPOLAORE
Diretoria Regional de Educação - Pirituba


EMERSON JOSE RIBEIRO LEMES
Diretoria Regional de Educação - Pirituba


DANIEL JUNQUEIRA
Proprietário


ROSANA FERREIRA DE TOLEDO
Proprietária

Folha n°	182	do Processo
2017-0.047.584-0		
THATIANE RIBEIRO LIBEL		
RP. 729.692,00		
SP/2017-00		



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017.

Ata da Reunião do dia 10/05/2017

Às 10:00 horas do dia dez de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 10º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze e a Senhora Thatiane Ribeiro Libel, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor Claudir Carlos Vieira, RG: 3.302.413-3, CPF: 064.099.708-20, proprietário do imóvel situado à Rua Assunção 480, Brás, locado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do processo administrativo n.º 2003.0.263.818-7, processo SEI n.º 6024.2017/0000138-5, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

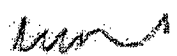
Iniciada a reunião, o proprietário foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O proprietário irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o proprietário que caso a redução não seja aceita, há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 17/05/2017 para que o proprietário apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda


NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria Municipal de Assistência Social


CLAUDIR CARLOS VIEIRA
Proprietário

Folha n°	389	do Processo
2017-0.047.534-0		
 THATIANE RIBEIRO LIBEL EMP. 10/01/2017		



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017.

Ata de Reunião do dia 10/05/2017

As 11:30 horas do dia dez de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 10º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze e a Senhora Thatiane Ribeiro Libel, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor Arnaldo Sturari Junior, RG: 2.551.068, CPF: 030.634.298-72, proprietário do imóvel situado à Av. Interlagos, 5980, Interlagos, locado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio do processo administrativo n.º 2010.0.192.298-0, processo SEI n.º 6024.2017/0000022-2, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o proprietário foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O proprietário irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

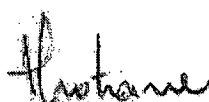
Os servidores da PMSP notificaram o proprietário que caso a redução não seja aceita, há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 17/05/2017 para que o proprietário apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfotcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda

ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda


NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria Municipal de Assistência Social


ARNALDO STURARI JUNIOR
Proprietário

Folha n°	140	do Processo
2017-0.047.584-0		
		
THATIANE RIBEIRO LIBEL		

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017.

Ata da Reunião do dia 10/05/2017

Às 15:00 horas do dia dez de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze e a Senhora Thatiane Ribeiro Libel, da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor Marco Antonio Carvalho de Lima, da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, o Senhor Khaled Mohamad Ghamdour, RG: 15.300.346-7, proprietário do imóvel situado à Av. Nossa Senhora Do Sabará, 2341, Campo Grande, locado pela **Coordenadoria Regional de Saúde Sul**, por meio do processo administrativo n.º 2011.0.180.558-3, processo SEI n.º 6018.2017/0001496-4, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o proprietário foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O proprietário irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o proprietário que caso a redução não seja aceita, há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

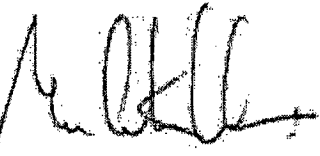
Foi então dado o prazo de até o dia 15/05/2017 para que o proprietário apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfotcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda


MARCO ANTONIO CARVALHO DE LIMA
Coordenadoria Regional de Saúde Sul


KHALED MOHAMAD GHAMDOUR
Proprietário

Folha n°	191	do Processo
2017-0.047.584-0		
THATIANE RIBEIRO LIBEL		
RF. 729.583.2-00		
SINCRONIZADO		



**PREFEITURA DE
SAO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017.

Ata da Reunião do dia 11/05/2017

As 14:30 horas do dia dez de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor Cleiton da Silva Germano, advogado, a Senhora Azniv Chapazian Makssoudian, RG: 2.584.978-5, CPF: 006.797.928-44, o Senhor Hagop Makssoudian, RG: 1.948.799, CPF: 010.441.258-53, proprietários, e o Senhor Manoel Shapazian Júnior, RG: 3.215.381, CPF: 608.810.628-04, proprietário do imóvel situado à Rua Helvétia, 234, Campos Eliseos, locado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do processo administrativo n.º 2007.0.224.331-7, processo SEI n.º 6024.2017/0000197-0, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

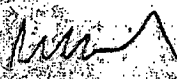
Iniciada a reunião, os proprietários foram informados do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os proprietários irão avaliar se aceitam a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram os proprietários que caso a redução e a substituição do índice de reajuste não sejam aceitas, há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 18/05/2017 para que os proprietários apresentem novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria Municipal de Assistência Social


MANOEL SHAPAZIAN JUNIOR
Proprietário


AZNIV CHAPAZIAN MAKSSOUDIAN
Co-Proprietária


HAGOP MAKSSOUDIN
Co-Proprietário


CLEITON DA SILVA GERMANO
Advogado

Folha nº 192

2017 0 047 518 4 0

ELABORADO POR: [illegible]



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017.

Ata da Reunião do dia 12/05/2017

As 10:00 horas do dia doze de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 - Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze e a Senhora Thatiane Ribeiro Libel, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Senhora Maria Edna Santana da Costa, da Secretaria Municipal de Gestão, o Senhor Marcelo Manhães de Almeida RG: 15.188.227, CPF: 055.474.528-31, representante do proprietário do imóvel situado à Praça do Patriarca, 100/116, Centro, locado pela Secretaria Municipal de Gestão, por meio do processo administrativo n.º 2004.0.118.548-2, processo SEI nº 6013.2017/0000117-2, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o representante do proprietário foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

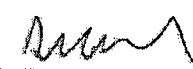
O representante do proprietário irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP identificaram o representante do proprietário que caso a redução não seja aceita, há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

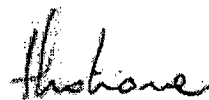
Foi então dado o prazo de até o dia 19/05/2017 para que o representante do proprietário apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfgicontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes..


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda


MARIA EDNA SANTANA DA COSTA
Secretaria Municipal de Gestão


MARCELO MANHÃES DE ALMEIDA
Representante do Proprietário

Folha n°	193	do Processo
2017 - 0.047.584 - 0		
THATIANE RIBEIRO LIBEL		
RS. 12º		
8711		

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017.

Ata da Reunião do dia 15/05/2017

Às 11:00 horas do dia quinze de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze e a Senhora Thatiane Ribeiro Libel, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Senhora Regina de Souza Aguiar, Secretaria Municipal de Educação - DRE Ipiranga, o Senhor Antonio Geraldo Fraga Zwicker RG: 16.121.033-8, CPF: 130.876.798-60, representante do proprietário do imóvel situado à Rua Conselheiro Brotero, 779, Santa Cecília, locado pela Secretaria Municipal de Educação - DRE Ipiranga, por meio do processo administrativo n.º 1985.0.003.471-8, processo SEI n.º 6016.2017/0002746-1, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o representante do proprietário foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O valor locatício está sendo discutido judicialmente. O representante do proprietário prefere aguardar a sentença do processo antes de tomar qualquer decisão.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes..


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda


REGINA DE SOUZA AGUIAR
Secretaria Municipal de Educação - DRE
Ipiranga


ANTONIO GERALDO FRAGA-ZWICKER
Representante do Proprietário



Folha n.º 194 do Processo

2017-0.047.584-0

THATIANE RIBEIRO LIBEL
RF. 728.050.200
SINDICATO

Decreto n.º 57.580/2017.

Ata da Reunião do dia 16/05/2017

As 10:30 horas do dia dezesseis de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 10º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques da Oliveira o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze e a Senhora Thatiane Ribeiro Libel, da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor Vlademir Saraiva Racorli, a Senhora Luciana Moreira dos Santos e a Senhora Lea da Silva, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, o Senhor Angelo Boer Simões RG: 2.596.929-8 CPF: 058.485.638-53, a Senhora Adriana Martins Pinho Simões RG: 15.436.106, CPF: 101.037.128-28, proprietários do imóvel situado à Alameda Dr. Dino Bueno, 672, Centro, locado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio do processo administrativo n.º 2016-0.019.350-8, processo SEI n.º 6029.2017/0000015-7, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

A primeira reunião a respeito do tema foi realizada em 10/04/2017, ocasião na qual os proprietários não aceitaram a redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato de locação do imóvel.

Na ocasião os proprietários foram informados da possibilidade de então, a Prefeitura desocupar o imóvel.

Hoje, porém, os proprietários propõem uma redução de 15% do valor locatício resultando num valor de R\$ 22.206, 25 até 31 de janeiro de 2018, ocasião na qual deverá ocorrer uma nova negociação. Os proprietários trouxeram material de avaliação do imóvel a fim de justificar o valor de locação.

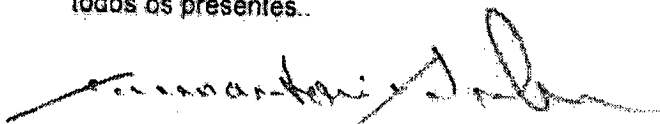
Os proprietários foram novamente cientificados de que o Decreto dispõe sobre a substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo da tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o “caput” deste artigo será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

Foi então dado o prazo de até o dia 19/05/2017 para que os proprietários apresentem um posicionamento a respeito da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN por meio do e-mail: sfqtcontratos@prefeitura.sp.gov.br

Os servidores da PMSP cientificaram novamente os proprietários que caso esta proposta não possa ser aceita pela PMSP, há a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Recy

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes..



MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda



ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL
Secretaria da Fazenda



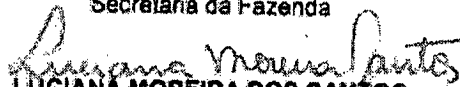
ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda



THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda



VLADEMIR SARAIVA RACORTI
Secretaria Municipal de Segurança Urbana



LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Segurança Urbana



LEN DA SILVA
Secretaria Municipal de Segurança Urbana



ANGELO BOER SIMÕES
Proprietário



ADRIANA MARTINS PINHO SIMÕES
Proprietária



Folha n.º 195 do Processo

2017-0.047.584-0

Decreto n.º 57.580/2017.

Ata da Reunião do dia 16/05/2017

Às 11:30 horas do dia dezessete de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 10º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze e a Senhora Thátiane Ribeiro Libel, da Secretaria Municipal da Fazenda, o José Renato Lagos de Gestal RG: 3.536.206-6, CPF: 271.816.188-49, e o Senhor Ronaldo Rodrigues Bravo RG: 2.761.830-4, CPF: 027.505.708-91, representantes da Seara Bendita Instituição Espírita, proprietária do imóvel situado à Av. Yervant Kissajikian, 2877, locado pela Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, por meio do processo administrativo n.º 2011.0.290.971-4, processo SEI nº 6016.2017/0001840-3, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, os representantes foram informados do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os representantes irão avaliar se aceitam a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram os representantes que caso a redução não seja aceita, há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

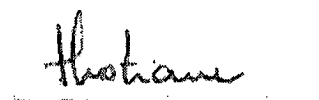
Foi então dado o prazo de até o dia 18/05/2017 para que os representantes apresentem novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

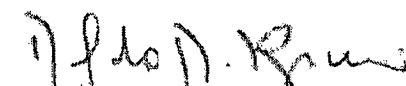
MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda


JOSÉ RENATO LAGOS DE GESTAL
Representante da Seara Bendita
Instituição Espírita


RONALDO RODRIGUES BRAVO
Representante da Seara Bendita
Instituição Espírita



Folha n.º 196
2017-0.047.584-0
THATIANE

Decreto n.º 57.580/2017.

Ata da Reunião do dia 17/05/2017

As 10:00 horas do dia dezessete de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze e a Senhora Thatiane Ribeiro Libel, da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor Robson Bianchi, RG: 13.412.357-8, CPF: 056.864.258-92, representante da Representante da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, proprietária do imóvel situado à Rua Domingos de Moraes, 2329, locado pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, por meio do processo administrativo n.º 2012.0.148.880-1, processo SEI n.º 6023.2017/0000027-8, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, ao representante foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O representante informou que o imóvel pertence ao Governo do Estado de São Paulo e está cedido à Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Informou também que existe um Decreto Estadual, cujo número será informado posteriormente pelo representante, que o impede de reduzir o valor do aluguel.

Sendo assim, não foi possível renegociar este contrato nos termos do Decreto n.º 57.580

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda

ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda

ROBSON BIANCHI
Representante da Caixa Beneficente da
Polícia Militar do Estado de São Paulo

THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 18/05/2017

As 10:45 horas do dia dezoito de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damazio de Freitas, a Senhora Roberta Ullianí Joaquim Quinze, a Senhora Thatiane Ribeiro Libel, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Senhora Carolina Nogueira Droga, da Diretoria Regional de Educação da Capela do Socorro, e o Senhor Sergio Luiz Janikian, RG: 6.730.139-3, CPF: 090.332.018-52 proprietário dos imóveis situados à Rua Ipê Roxo, 82, Avenida Carlos Alberto Bastos Machado, s/n, Estrada Canal do Cocaia, 5.000, Rua Jaqueira, 8 e Rua Ventos do Amor, 114, sendo os quatro primeiros locados pela Diretoria Regional de Educação da Capela do Socorro, e o quinto imóvel locado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social por meio dos processos administrativos n.º 2011.0.164.144-0, n.º 2015.0.033.939-0, n.º 2015.0.302.467-5, n.º 2011.0.085.276-6, n.º 2016.0.073.505-0, processos SEI n.º 6016.2017/0001489-0, n.º 6016.2017/0001502-1, n.º 6016.2017/0001503-0, n.º 6016.2017/0001488-2, n.º 6024.2017/0000147-4, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

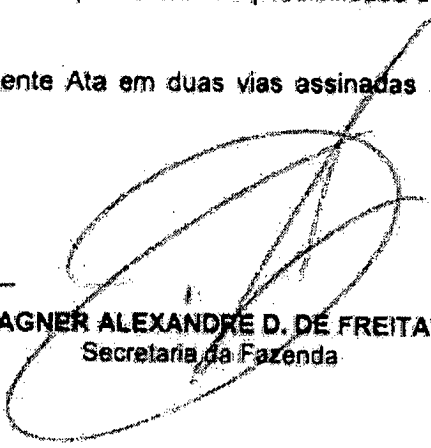
Iniciada a reunião, ao Proprietário foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

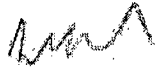
O Proprietário não aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e a substituição do índice.

Os servidores da PMSP notificaram o Proprietário que há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

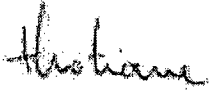
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda

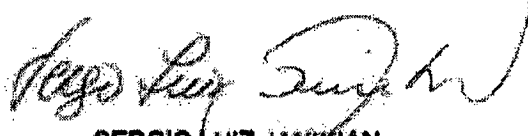

WAGNER ALEXANDRE D. DE FREITAS
Secretaria da Fazenda


**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A.
FILHO**
Secretaria da Fazenda


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda


CAROLINA NOGUEIRA DROGA
Diretoria Regional de Educação da
Capela do Socorro


SERGIO LUIZ JANIKIAN
Proprietário

Folha n.º 107 do Processo

2017-0.047.584-0

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 18/05/2017

As 14:00 horas do dia dezoito de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 11º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Senhora Andreia Cristiane Victorino Chahime, 36.551.598-X, CPF: 314.212.738-02, o Senhor Ussen Ali Chahime RG: 5209754, CPF: 346.315.858-20 **LOCADOR** do imóvel situado à Rua Ival, 187, locado pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, por meio do processo 2002-0.272.771-4, processo SEI 6024.2017/0000134-2, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** não aceitou a redução dos 30% (trinta por cento) do valor do aluguel. Aceitou a substituição do índice e propôs a prorrogação do contrato por 2 (dois) anos mantendo o valor atual contratado durante todo o período sem aplicação dos reajustes previstos. Solicita também que o presente contrato seja analisado em face de seu histórico de execução, pois alega que o valor do aluguel do seu imóvel se encontra defasado em relação aos preços de mercado.

Solicita que a PMSP realize uma visita e faça uma avaliação do imóvel e de aluguel.

Os servidores da PMSP notificaram o **LOCADOR** que, devido ao não aceite da redução dos 30% (trinta por cento) haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

A PMSP irá analisar as propostas apresentadas pelo locador.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha nº 1 108 10380

12017-0.047.584-0

THATIANE RIBEIRO LIMA

Nº. 729.889/3-00

SECRETARIA

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda


**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social


**ANDREIA CRISTIANE VICTORINO
CHAHIME**
Representante do Locador


USSEN ALI CHAHIME
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 18/05/2017

As 15:10 horas do dia dezoito de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 11º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho (parcialmente), o Senhor Diogo Tullio de Vasconcelos (parcialmente), a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Senhora Monica Bove de Carvalho dos Reis, RG: 14686.799-5, CPF: 128.371.038-29 **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Potiguar Medeiros, 97, locado pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, por meio do processo 2016-0.289.519-2, processo SEII 6024.2017/0000154-7, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, a **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informada do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

A **REPRESENTANTE DO LOCADOR** aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento, desde que o contrato seja prorrogado até 28 de janeiro de 2021.

A PMSP entrará em contato com a **REPRESENTANTE DO LOCADOR** para dar prosseguimento aos ajustes necessários para a celebração do termo aditivo.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda

Handwritten signature

Handwritten signature



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

2017-0.047.584-0

THATIANE SEIXO LEBEL

REP. 123 (000000)

SF0101/17

Roberta Uliani Joaquim
ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE
Secretaria da Fazenda

Fernanda Daniele Alves
FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

Nanci Aparecida Nunes
NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

Monica Bove de Carvalho Reis
MONICA BOVE DE CARVALHO
DOS REIS
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 19/05/2017

Às 10:00 horas do dia dezanove de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Alessandra Aparecida Grochenisk de Lima, RG 29119634-2, CPF 248.539.378-89 o Senhor Lourenço Chohfi Filho, RG: 7.496.077, CPF: 667.334.728-72, o LOCADOR, do imóvel situado à Avenida Ragueb Chohfi, 1550, locado pela **Diretoria Regional de Educação de São Mateus**, por meio do processo 2006-0.018.798-1, processo SEI 6016.2017/0002697-0, contrato 141/SME, termo de aditamento 10/DRE-SM/2016, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o LOCADOR foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O LOCADOR não aceitou a redução de 30% no preço, porém, concorda em fixar o aluguel em R\$ 40.000,00 até 30/05/2018, prorrogando o contrato também até tal data. Quanto a substituição do Índice, aceita sua aplicação no ano que vem, para os exercícios seguintes, deverá ser renegociado qual Índice será aplicado.

Os servidores da PMSP notificaram o LOCADOR que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O LOCADOR solicita que seja avisado com antecedência de 90 dias a data prevista para eventual desmobilização do imóvel.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Forma n.º 179/200 do Processo
2017-0.047.586-0
THAYSSA GONCALVES
SECRETARIA DA FAZENDA

**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda

LOURENÇO CHOHFI FILHO
Locador

**ALESSANDRA APARECIDA
GROCHENISK DE LIMA**
Diretoria Regional de Educação

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 19/05/2017

Às 11:25 horas do dia dezanove de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Marco Antonio Sterenberg, RG 8273010, CPF 074.389.208-95, **LOCADOR**, do imóvel situado à Rua Peixoto Gomide, 305, locado pela **Diretoria Regional de Educação do Ipiranga**, por meio do processo 2011-0.009.913-8, processo SEII 6016.2017/0002753-4, contrato 001/sme/dre-ip 2011, termo de aditamento 12/DRE-IP/2013, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** informa que já havia feito uma renegociação anterior com a DRE-Ipiranga, (cópia da ata de Reavaliação de contratos, licitação e preços anexa) onde ofereceu 8% (oito por cento) de redução do preço de aluguel, além de abrir mão do reajuste anual a que teria direito no mês de março de 2017.

O **LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso não aceite, haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **LOCADOR** irá enviar sua resposta à PMSP até o dia 26/05/2017, por meio do e-mail: sfgcontratos@prefeitura.sp.gov.br.



Folha nº 201 de Processo

2017-0.047.584-0

THATIANE SEIRO LEBEL

RF. 786.839,200

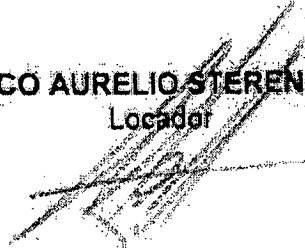
SFOP-10

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


MARCO AURELIO STERENBERG
Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 22/05/2017

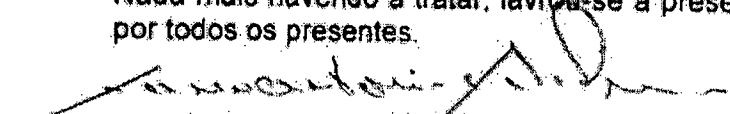
Às 14:10 horas do dia vinte e dois de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, o Senhor Alexandre Balthazar, a Senhora Carmerina Martina da Silva, da Secretaria Municipal da Saúde, o Senhor Daniel Vampré de Castro, RG: 26624783, CPF: 259.033.458-32 **LOCADOR** do imóvel situado à Av. Washington Luis, 3001, locado pela **Secretaria Municipal da Saúde** por meio do processo administrativo n.º 2009-0.147.322-3, processo SEII 6018.2017/0001401-8, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

O **LOCADOR** irá avaliar se aceitará a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato, bem como se aceitará a substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** informará à PMSP seu posicionamento até o dia 24/05/2017 por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda


**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Folha nº 196 de Provisão

2017-0.049.571-0

THATIANE VENTURA LIPKE
DE. 14.04.2000

ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE
Secretaria da Fazenda

**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda

FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

ALEXANDRE BALTHAZAR
Secretaria Municipal da Saúde

DANIEL VAMPRE DE CASTRO
Representante do Locador

CAMERINA MARTINA DA SILVA
Secretaria Municipal da Saúde

**PREFEITURA DE
SAO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 25/05/2017

Às 14:30 horas do dia vinte e cinco de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 10º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Marleide Cristina Coelho, o Senhor Marcelo Cardoso da Silva, da Prefeitura Regional do Itaim Paulista, o Senhor Leonardo Merique, RG: 33.386.308-2, CPF: 282.750.868-09 **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Av. Marechal Tito, 3012, locado pela Prefeitura Regional de Itaim Paulista por meio do processo administrativo n.º 2002-0.247.845-5, processo SEII 6040.2017/0000029-7, contrato 01/SP-IT/AJ2003, 12º Termo de Aditamento, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceitará a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato, porém, aceita a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** informará à PMSP seu posicionamento até o dia 26/05/2017 por meio do e-mail: sincontrato@prefeitura.sp.gov.br.

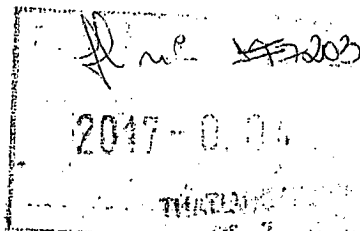
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

Rus



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

FAZENDA



**MARCO ANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**

Secretaria da Fazenda

DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS

Secretaria da Fazenda

**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**

Secretaria da Fazenda

FERNANDA DANIELE ALVES

Secretaria da Fazenda

MARLEIDE CRISTINA COELHO
Prefeitura Regional - Itaim Paulista

MARCELO CARDOSO DA SILVA
Prefeitura Regional - Itaim Paulista

LEONARDO MERIQUE
Representante do Locador

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 25/05/2017

Às 16:45 horas do dia vinte e sete de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chã, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze e a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, o Senhor José Eduardo Rodrigues da Silva da Companhia de Engenharia de Tráfego, e o Senhor Guilherme Henrique Ferrari, RG 29.266.855-7, CPF 291.092.848-93, da H.E. Moura Empreendimentos Imobiliários, Representante do proprietário, do imóvel situado à Rua Laguna, 1170, locado pela Companhia de Engenharia de Tráfego por meio do contrato 20/15, processo SEI nº 7410.2016/0000022-1, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, ao Representante foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O Representante não aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, porém, aceita a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os servidores da PMSP notificaram o Representante que há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 29/05/2017 para que o Representante consulte o proprietário e apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE
Secretaria da Fazenda


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A.
FILHO
Secretaria da Fazenda




TÂNIA DALLA VEIRA
Secretaria da Fazenda


JOSÉ EDUARDO R. DA SILVA
Companhia de Engenharia de Tráfego


GUILHERME HENRIQUE FERRARI
Representante

Folha n° _____

2017-0.047.584-0

THATIANE FERREIRA LIMA

RE. 72.159.200

Folha n° 204 do Processo

2017-0.047.584-0

THATIANE FERREIRA LIMA

RE. 72.159.200

SPR/2017

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 26/05/2017

As 10:20 horas do dia vinte e seis de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Senhora Denise Maria Calderon Peres Jurado, RG: 5212296, CPF: 142.056.728-90, José Vicente Moreno, RG: 6.456.632, CPF: 639.236.968-68, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Rua Capitão Rosendo, 73, locado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do processo 2015-0.280.640-8, processo SEII 6024.2017/0000211-0, contrato 42/SMADS/2015, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceitará a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato, e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os servidores da PMSF notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que, devido ao não aceite da redução dos 30% (trinta por cento) haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** informará à PMSF seu posicionamento até o dia 29/05/2017 por meio do e-mail: sgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

Ray 

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA**
Secretaria da Fazenda

**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**
Secretaria da Fazenda

FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

**DENISE MARIA CALDERON
PERES**
Representante do Locador

JOSÉ VICENTE MORENO
Representante do Locador

Folha nº **205** do Processo

2017-0.047.554-0

THATIANE D. SOUZA
RECEBUE
09/09/2017

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 29/05/2017

Às 10:45 horas do dia trinta de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 11º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Valdinei Rodrigues da Silva, a Senhora Jovelina Aparecida Medeiros Silva, da Diretoria Regional de Educação, a Senhora Nanci Aparecida Nunes, a Senhora Mirtes Maria Vaz de Paula, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora Lurdes Martins Pereira de Carvalho, RG: 13.200.754-6, CPF: 048.006.478-43, **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, o Senhor Domingos Alves de Carvalho Junior, RG: 12336665, CPF: 126.393.748-93, **LOCADOR** do imóvel situado à Rua Tenente Miguel Delia, 96/100 e a Avenida Nordestina, 747 locado pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, e pela **Diretoria Regional de Educação – São Miguel** por meio dos processos 2016-0.203.676-0 SEI/6024.2017/0000186-5 e 2010-0.251.326-6 e processo SEI/6016.2017/0002701-1, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

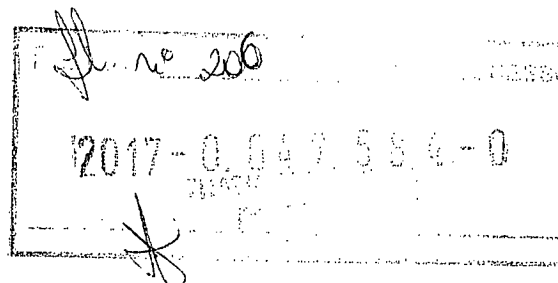
O **LOCADOR** aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos, e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Referente ao imóvel locado pela DRE – São Miguel, o locador aceita desde que a redução dos 30% incida sobre o valor do contrato considerando o reajuste a que faria jus em dezembro de 2016 e que o prazo do contrato seja ampliado para 60 meses.

As representantes da DRE – São Miguel aceitam as condições.

O contrato deverá ser formalizado pelas unidades com as novas bases acordadas.

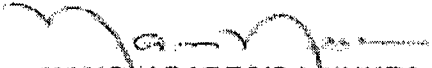
[Assinatura manuscrita]



Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

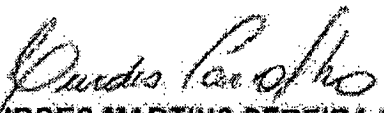

NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social


MIRTES MARIA VAZ DE PAULA
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social


VALDINEI RODRIGUES DA SILVA
Diretoria Regional de Educação
São Miguel


**JOVELINA APARECIDA
MEDEIROS SILVA**
Diretoria Regional de Educação
São Miguel


**DOMINGOS ALVES DE CARVALHO
JUNIOR**
Locador


**LURDES MARTINS PEREIRA DE
CARVALHO**
Locador

**PREFEITURA DE
SAO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 29/05/2017

As 14:40 horas do dia vinte e nove de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 9º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Roberta Uliani Joaquim Quinze, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Rejane Florência da Silva, a Senhora Mirian Furtado Quero, da Prefeitura Regional de M'Boi Mirim, o Senhor Raul Ricardo Vicente Costa, RG: 26.543.746, CPF: 154.033.158-02 **REPRESENTANTE DO LOCADOR** do imóvel situado à Avenida Guarapiranga, 1695, locado pela Prefeitura Regional de M'Boi Mirim, por meio do processo 2010-0.343.052-6, processo SEII 6045.2017/0000040-5, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

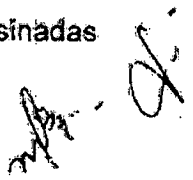
Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceitará a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato, e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os servidores da PMSP identificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que, devido ao não aceite da redução dos 30% (trinta por cento) haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** informará à PMSP seu posicionamento até o dia 31/05/2017 por meio do e-mail: sfgicontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA


**MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVIERA**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**ROBERTA ULIANI JOAQUIM
QUINZE**
Secretaria da Fazenda


REJANE FLORENCIA DA SILVA
Prefeitura Regional M'Boi Mirim


MIRIAN FURTADO QUERO
Prefeitura Regional M'Boi Mirim


RAUL RICARDO VICENTE COSTA
Representante do Locador

Folha n° 202

2017-02-04



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 30/05/2017

Às 14:20 horas do dia trinta de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 10º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Adelina Carmen Natal, da Diretoria Regional de Educação – Penha, a Senhora Natir de Araújo Gonçalves, RG: 3965801, CPF: 029.996.139-70, o Senhor Fabio Gama Aroca, RG: 28195249, CPF: 191.076.218-09, **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, do imóvel situado à Avenida Paranaguá, 1820, locado pela Diretoria Regional de Educação – Penha por meio do processo 2008-0.116.226-9 processo SEI 6016.2017/0002738-0, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos, e a substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os servidores da PMSP notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que, devido ao não aceite da redução dos 30% (trinta por cento) haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** informará à PMSP seu posicionamento até o dia 02/06/2017 por meio do e-mail: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.


**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**
Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Adelina
ADELINA CARMEN NATAL
Diretoria Regional de Educação
Penha

Fabio
FABIO GAMA AROCA
Representante do Locador

Natir de Araujo
NATIR DE ARAUJO GONÇALVES
Representante do Locador

Folha n° <u>208</u> do Processo
2017-0.047.584-0
<i>Thatiane</i> THATIANE OLIVEIRA LIMA RF. 738.689.2-00 SP/02.2017

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

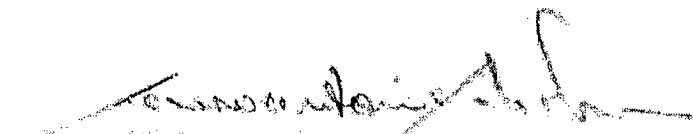
Ata da Reunião do dia 30/05/2017

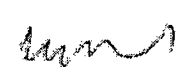
As 16:20 horas do dia trinta de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Marcoantonio Marques de Oliveira, o Senhor Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Danisse Abad, do Serviço Funerário Municipal, o Senhor Jose Carlos Pinto Vieira, RG: 4859649, CPF: 397.636.098-87, o Senhor Sergio Augusto Sousa Assumpção, RG: 9405419, CPF: 013.104.468-06. **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, do imóvel situado à Avenida da Consolação, 247, locado pelo Serviço Funerário Municipal, por meio do processo 2007-0.012.265-2, processo SEI 6022.2017/0000072-8, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do aluguel após a aplicação do reajuste pelo IPC FIPE devido em abril de 2017, e a substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste e a prorrogação do contrato por 24 meses a partir de 11 de abril de 2017. O contrato deverá ser formalizado pela unidade com as novas bases.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


MARCOANTONIO MARQUES DE
OLIVEIRA


ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Secretaria da Fazenda


FERNANDA DANJELE ALVES
Secretaria da Fazenda


**SERGIO AUGUSTO SOUSA
ASSUMPCÃO**
Representante do Locador

Secretaria da Fazenda


DANISSE ABAD
Serviço Funerário Municipal


JOSE CARLOS PINTO VIEIRA
Representante do Locador

Folha nº 209

2017-0.047.596-0


THÁTIANE ROBERIO LISE
DE 730.000,00
R\$ 12

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 31/05/2017

As 10:30 horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 10º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Alessandra Aparecida Grocheniski de Lima, da Diretoria Regional de Educação – São Mateus, o Senhor Ahmad Ali RG: 7.748.374-1, CPF: 012.371.358-77, **LOCADOR**, do imóvel situado à Avenida Ragueb Chohfi, 3747, locado pelo Diretoria Regional de Educação – São Mateus, por meio do processo 2014-0.030.477-2, processo SEI 6016.2017/0002631-7, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** não aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato. O **LOCADOR** propõe que a redução seja de 15% (quinze por cento). O **LOCADOR** aceita a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os servidores da PMSP notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que, devido ao não aceite da redução dos 30% (trinta por cento) haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.



**DIOGO DE TULLIO
VASCONCELOS**



FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda



Secretaria da Fazenda

Alessandra Aparecida Grocheniski de Lima

**ALESSANDRA APARECIDA
GROCHENISKI DE LIMA**
Diretoria Regional de Educação
São Mateus

Folha n° 210 do Processo
2017-0.047.584-0
[Handwritten signature]

AHMAD ALI
Locador

[Large handwritten signature]

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 31/05/2017

As 12:20 horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 10º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Wagner Alexandre Damazio de Freitas, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Carolina Nogueira Droga, da Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro, o Senhor Faisal Osman, RG: 22.738.873, CPF: 181.788.058-63, **REPRESENTANTE DO LOCADOR** o Senhor Mohamad Saleh Bacha, T0480915DIREXEX, CPF: 135.144.058-67 **LOCADOR**, do imóvel situado à Rua João Amós Comenius, 797, locado pelo **Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro**, por meio do processo SEI 6016.2016/0011151-7, contrato 04/2016/DRE-CS para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** não aceitou a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar no contrato. O **LOCADOR** propõe que a redução seja de 20% (vinte por cento) e que o contrato seja prorrogado até 30 de novembro de 2021. O **LOCADOR** aceita a substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

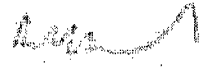
Os servidores da PMSP notificaram o **LOCADOR** que, devido ao não aceite da redução dos 30% (trinta por cento) haverá a possibilidade do imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA


**WAGNER ALEXANDRE DAMAZIO
DE FREITAS**
Secretaria da Fazenda


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


CAROLINA NOGUEIRA DROGA
Diretoria Regional de Educação
Capela do Socorro


FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda


MOHAMAD SALEH BACHA
Locador


FAÍSAI OSMAN
Locador

Folha n.º 251 de Processo

2017-0.047.534-0

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 31/05/2017

As 13:45 horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 11º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Thatiane Ribeiro Libel, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Carolina Nogueira Droga, da Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro, o Senhor Christian Sartoreli, RG: 12.514.587, CPF: 151.779.938-41 **REPRESENTANTE DO LOCADOR**, do imóvel situado à Estrada Caminho dos Martins, 32, locado pelo Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro, por meio do processo SEI 6018.2016/0011141-0, contrato 05/2018/DRE-CS para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

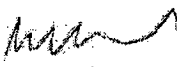
Iniciada a reunião, o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **REPRESENTANTE DO LOCADOR** irá analisar a proposta com o proprietário do imóvel se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** que caso a redução não seja aceita, há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 02/06/2017 para que o **REPRESENTANTE DO LOCADOR** apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


**ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO**
Secretaria da Fazenda


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Thatiane

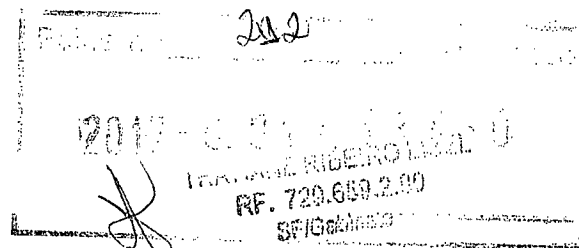
THATIANE RIBEIRO LIBEL
Secretaria da Fazenda

Carolina Nogueira Droga

CAROLINA NOGUEIRA DROGA
Diretoria Regional de Educação
Capela do Socorro

Christian Sartoreli

CHRISTIAN SARTORELI
Representante do Locador



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 31/05/2017

Às 14:45 horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 11º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, a Senhora Fernanda Daniele Alves, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Carolina Nogueira Droga, da Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro, o Senhor Hussein Mohamad Rabah, RG: V162299GDIREXEX, CPF: 213.141.348-33, **LOCADOR** do imóvel situado à Estrada Canal do Cocaia, 1440, locado pelo **Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro**, por meio do processo SEII 6016.2016/0011363-3, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

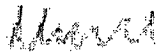
Iniciada a reunião, o **LOCADOR** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **LOCADOR** irá analisar a proposta com o proprietário do imóvel se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos saldos residuais a executar nos contratos e se aceita a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste sem alteração das datas de aniversário dos contratos.

Os servidores da PMSP notificaram o **LOCADOR** que caso a redução não seja aceita, há então a possibilidade de o imóvel ser desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 02/06/2017 para que o **LOCADOR** apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfatcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.



ANTONIO CARLOS CINTRA DO
AMARAL FILHO
Secretaria da Fazenda



DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Fernanda Daniele Alves
FERNANDA DANIELE ALVES
Secretaria da Fazenda

Carolina Nogueira Droga
CAROLINA NOGUEIRA DROGA
Diretoria Regional de Educação
Capela do Socorro

Hussein Rabah
HUSSEIN MOHAMAD RABAH
Locador

Folha 213

2017-01-01

Thatiane Rubens Lima
THATIANE RUBEINS LIMA
RF. 729.650.2-00
571088-17

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 31/05/2017

As 16:25 horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, o Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos e a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Lea da Silva, a Senhora Regina Helena Suzano Arantes Mikalauskas e o Senhor Vlademir Saraiva Racorti, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e o Senhor Raimundo Ferreira Beserra RG 12.833.689, CPF 035.131.318-44, da Interativa Consultoria e Administração Ltda., Representante do proprietário do imóvel situado à Rua Conselheiro Carrão, 192, locado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio do contrato 017/SMSU//2014, processo administrativo n.º 2014.0.139.286-1, processo SEI n.º 6029.2017/0000012-2, para cumprimento do disposto no Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

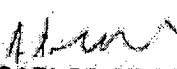
Iniciada a reunião, ao **Representante** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

O **Representante** irá avaliar se aceita a redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis, bem como a substituição do índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os servidores da PMSP notificaram o **Representante** que caso não aceite a redução proposta e a substituição do índice, o imóvel será desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 05/05/2017 para que o **Representante** apresente novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata em duas vias assinadas por todos os presentes.


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A.
FILHO
Secretaria da Fazenda


DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda

Folha nº 214

12017-0.047.584-0

~~THAMARA BEZERRA~~
RP. 129.572-00
SECRETARIA

Tânia

TÂNIA DALLA VEIRA
Secretaria da Fazenda

De Arantes

REGINA HELENA S. A. MIKALAUSKAS
Secretaria de Segurança Urbana

Lea

LEA DA SILVA
Secretaria de Segurança Urbana

Vladimir

VLADEMIR SARAIVA RACORTI
Secretaria de Segurança Urbana

RAIMUNDO FERREIRA BESERRA
Representante

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Decreto n.º 57.580/2017

Ata da Reunião do dia 31/05/2017

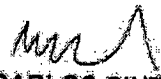
As 17:30 horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões do 12º andar do Viaduto do Chá, 15 – Centro, o Senhor Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, a Senhor Diogo de Tullio Vasconcelos, e a Senhora Tânia Dalla Vieira, da Secretaria da Fazenda, a Senhora Nanci Aparecida Nunes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Senhor Caio Vinícius Ferreira Pinto de Lima, RG 27.697.830-4, CPF 283077078/11, o Senhor Cesar Augusto Ferreira Pinto de Lima, RG 24949491, CPF 178.325.068-22 e o Senhor Renato Henrique Ferreira Pinto de Lima, RG 24.139.815-0, proprietários do imóvel situado à Rua Siqueira Cardoso, 259, e Rua Florianópolis, 184, locados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do contrato 02/SMADS//2014, processo administrativo n.º 2013.0.373.146-7, processo SEI nº 6024.2017/0000133-4, para cumprimento do disposto no Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres, bem como a substituição do Índice de reajustamento de preço contratual no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Iniciada a reunião, aos **Representantes** foi informado do disposto no referido Decreto, em especial no que tange ao objetivo de redução de preço de, no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis e da substituição do Índice de reajuste para o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

Os servidores da PMSP notificaram os **Representantes** que caso não aceitem a redução proposta e a substituição do índice, o imóvel será desocupado e o contrato encerrado.

Foi então dado o prazo de até o dia 02/06/2017 para que os **Representantes** apresentem novo posicionamento a respeito da renegociação por meio do e-mail: sfsgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Os proprietários se recusaram assinar a ATA, tendo em vista a ausência de um proprietário e dos seus advogados.



ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO A.
FILHO
Secretaria da Fazenda



DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS
Secretaria da Fazenda


TÂNIA DALLA VEIRA
Secretaria da Fazenda


NANCI APARECIDA NUNES
Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social

CAIO VINICIUS FERREIRA P. DE LIMA
Proprietário

CESAR AUGUSTO F. P. DE LIMA
Proprietário

RENATO HENRIQUE F. P. DE LIMA
Proprietário

Folha n°	215	do Processo
2017-0.947.584-0		
 THAISA REPOLEL RP. TEND. 100 S. 100		

216 do Processo
2017-1.317 884-0
TRATAMENTO DE DADOS
FOLHA 122
30/07

ANEXO 6

ÁREAS DISPONÍVEIS - Alguns exemplos

Endereço	Área (m²)	Aluguel (proposta) - R\$/mês *	R\$/m² (proposta) *	Disponibilidade/Observação:
Andraus - Rua Pedro Américo, 32	15.382,10	343.482,29	22,33	Outubro (provável), sendo que já existem alguns andares disponíveis, tais como o 10º, 24º, 1º e 23º. Cada andar tem 929m². São 17 andares disponíveis, mais 2 vagas de garagem por andar ao preço de R\$300,00 cada vaga.
Rua Líbero Badaró, 425	3.218,92	103.000,00	32,00	Imediata. Andares: 6º (Direitos Humanos desocupando); 7º (Gestão desocupando); 12º (oferecido pela Macplan, que hoje nos loca o 34º, no qual SMIT se encontra)
Rua Boa Vista, 128 e 136	4.697,00	103.258,54	21,98	Previsão: 2º semestre de 2017. O Moblab fica neste prédio. Seria interessante poder mantê-lo no local.
Sub-total/média		23.298,02	549.740,83	23,60

* Valores aproximados, pois na proposta, em geral, locadores citam que o valor deve ser atualizado pelo último reajuste devido. Assim sendo o cálculo do reajuste foi feito, mas pode haver alguma divergência mínima em relação ao período a ser considerado para o reajuste e, portanto, poderá haver alguma diferença % do reajuste calculado nesta planilha e o devido de fato.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 217 do Processo

2017-0.047.584-0

[Handwritten signature]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

SF/GAB/GT CONTRATOS - Grupo de Trabalho de Renegociação de Contratos
Viaduto do Chá, 15, 12º andar, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900
Telefone: 11 3113-9550

São Paulo, 04 de agosto de 2017.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Assunto: RELATÓRIO FINAL DO GT CONTRATOS, INSTITUÍDO PELA PORTARIA SF Nº
19/2017**

GABSF

Senhor Chefe de Gabinete,

O presente relatório tem o objetivo de apresentar os trabalhos realizados pelo grupo de trabalho instituído pela portaria SF nº 19, de 24 de janeiro de 2017 e os resultados alcançados pelas unidades orçamentárias na condução do processo de renegociação dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres celebrados pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

Em 19 de janeiro de 2017, a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) publicou o Decreto nº 57.580, com o objetivo de implementar uma política efetiva de controle e gestão de despesas públicas, por meio de análise acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da celebração, manutenção, adequação e ajuste de valores dos contratos administrativos que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, além da alteração do índice de reajuste do preço dos contratos no âmbito da administração municipal.

As disposições desse Decreto podem ser sucintamente descritas em quatro frentes de atuação:

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 1- Promoção de ampla renegociação pelos titulares dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres vigentes que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, com vistas à obtenção de redução de, no mínimo, 15% (quinze por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar do ajuste, anterior à renegociação, observadas as normas licitatórias incidentes na espécie. A responsabilidade pela renegociação e também pelas informações prestadas por meio de sistema específico para tal fim foi atribuída às próprias unidades orçamentárias, ficando a Secretaria da Fazenda, por meio de grupo de trabalho, incumbida de auxiliar as unidades no preenchimento dos formulários e consolidar as informações coletadas com as unidades.
- 2- Renegociação, pela Secretaria Municipal da Fazenda (SF), dos contratos administrativos de locação de imóveis mantidos pela Administração Municipal, com vistas à obtenção de redução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar do ajuste, anterior à renegociação.
- 3- Adoção, pela Secretaria Municipal da Fazenda, de providências para a renegociação com os locadores de imóveis utilizados por entidades parceiras e suportados com recursos repassados no âmbito de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres.
- 4- Adoção de novo índice de reajuste em todos os contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

218
2017-01-20
THATIANE FERREIRA LIMA
RF. 729.030.200

Em relação aos contratos "gerais", que não são de locação de imóveis, o Decreto 57.580/2017 previu a possibilidade de que, caso não fosse obtida redução de valores ou de índices na renegociação, os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta deveriam promover a redução do contrato, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; ou compensar tal frustração por meio de resultado superior a 15% (quinze por cento) nos demais contratos negociados, de modo que o valor total de redução observada para o Órgão ou Entidade atenda à meta fixada de 15%.

Contudo, para os contratos de locação, o Decreto 57.580/2017 não previu a possibilidade de redução do quantitativo do contrato e tampouco conferiu à SF, órgão incumbido para conduzir as renegociações desses contratos, discricionariedade para negociar e aceitar reduções menores do que 30% (trinta por cento).

Assim, diante das diretrizes instituídas pelo Decreto 57.580/2017, em especial, àquelas concernentes à renegociação dos contratos "gerais", esta Secretaria estabeleceu alguns procedimentos para levar a cabo a tarefa incumbida pelo referido Decreto, os quais são apresentados a seguir.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Por meio da Portaria SF nº 20, de 24 de janeiro de 2017, que regulamentou procedimentos e instituiu os relatórios e planilhas referentes ao Decreto Municipal nº 57.580, de 2017, foram fixados dois canais para prestação de informações:

- 1- Via Sistema de Renegociação de Contratos (Intranet da PMSP), por meio de formulários específicos:
 - Cadastro dos contratos administrativos;
 - Cadastro do resultado das renegociações dos contratos cadastrados.
- 2- Via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, da seguinte forma:

Q



PREFEITURA DE SÃO PAULO

- Autuação de um processo SEI para cada contrato cadastrado no Sistema de Renegociação de Contratos, contendo documentos pertinentes à atividade;
- Autuação de processo específico para a inserção do relatório final e definitivo, por Unidade Orçamentária-UO.

GRUPO DE TRABALHO

Foi instituído, pela Portaria SF nº 19, de 24 de janeiro de 2017, Grupo de Trabalho composto por servidores da Secretaria Municipal da Fazenda - SF, doravante denominada GT CONTRATOS, que ora apresenta os resultados alcançados no âmbito da renegociação de contratos pelas UO.

RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS

O Decreto nº 57.580/17 em conjunto com a portaria SF nº 20, de 24 de janeiro de 2017 previam a necessidade de os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta informarem, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação, todos os contratos administrativos que envolvessem dispêndio de recursos financeiros iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e aqueles que, independentemente do valor contratado ou repassado, tivessem por objeto:

- a) telefonia móvel;
- b) locação de imóveis
- c) locação de veículos;
- d) aquisição de combustíveis;
- e) limpeza e conservação de imóveis;
- f) reprografia e impressão;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

- g) correio;
- h) vigilância ou segurança e
- i) fornecimento de passagens aéreas.

A fim de garantir uniformidade e segurança das informações fornecidas pelas Unidades, o GT CONTRATOS disponibilizou um sistema de formulários eletrônicos a serem preenchidos via intranet da PMSP no sítio <http://sfaplicacoes.pmsp/CTRPMSp>, em parceria com a Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – COTEC. Tais formulários integram o Anexo 1 deste documento.

O acesso ao Sistema foi disponibilizado apenas aos servidores responsáveis pelo cadastramento dos registros, conforme indicação dos Titulares das Unidades Orçamentárias. A relação desses servidores é apresentada no Anexo 2.

Aqueles que não tinham acesso à intranet da PMSP, foi disponibilizada Rede Privada Virtual (VPN), por meio da PRODAM e da COTEC. Essa rede foi operacionalizada após requisição formal dos Titulares das UO interessadas.

Foram disponibilizados, ainda, números telefônicos e o endereço eletrônico exclusivo sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br para auxiliar na execução dos dispositivos do Decreto nº 57.580, de 2017, e das Portarias SF nº 20 e 21.

Nesse sentido, foi elaborado e divulgado um Manual de Preenchimento dos formulários eletrônicos, apresentados no Anexo 3. Também foram enviados, de maneira geral e a pedido, e-mails de orientação e instruções operacionais, como ilustrados no Anexo 4.

RESULTADOS DA RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS

Foram informados 1874 instrumentos jurídicos, num total de R\$ 13.151.785.298,04. Desse montante, R\$ 6.059.621.940,63 representavam o saldo residual passível de



PREFEITURA DE SÃO PAULO

renegociação. No que concerne à renegociação dos contratos em vigor, o último passo estabelecido pelo Decreto nº 57.580/17 foi a entrega do Relatório Final pelas unidades orçamentárias, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua publicação contendo informações sobre os contratos que foram mantidos e os resultados alcançados por meio da renegociação efetivada, bem como sobre os contratos que sofreram solução de continuidade e a economia de recursos decorrente da sua extinção.

O Relatório Final também foi preenchido via Sistema a partir da tela de cadastro de cada instrumento. Dessa forma, foi possível coletar informações não somente sobre o resultado final das negociações, mas, principalmente, sobre seu teor: qual foi o objeto da renegociação, quais as condições repactuadas ou, no caso de insucesso dos esforços, quais os motivos da não renegociação.

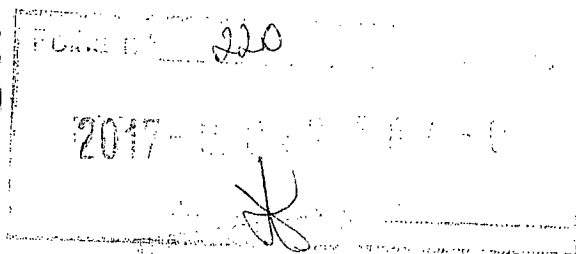
Como o Decreto nº 57.580/17 exigia a prestação de informações via SEI, foi solicitada a autuação de um processo SEI para cada contrato cadastrado contendo a documentação relativa à cada contrato, que deveria ser mantido na unidade de origem e, caso solicitado, encaminhado ao grupo de trabalho na Unidade "SF/GAB/GT Contratos". Além disso foi solicitada a autuação de um processo único contendo os relatórios extraídos do sistema de renegociação, que deveriam ser enviados à mesma unidade.

Dessa forma, não obstante todos os controles de acesso anteriores, poderíamos ter a garantia documental da veracidade e da consistência das informações fornecidas durante todo o procedimento.

Na etapa final, após a entrega de todos os relatórios, a economia informada pelas Unidades Orçamentária via sistema de renegociação totalizou R\$ 299.195.641,38 (Duzentos e noventa e nove milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), o que representa uma economia de 4,94% sobre o valor total a renegociar.



PREFEITURA DE SÃO PAULO



Importante ressaltar que houve casos informados pelas unidades de renegociação que envolveram iniciativa espontânea das Unidades, cuja economia não foi contabilizada neste relatório por ter sido efetivada em data anterior à da publicação do Decreto nº 57.580/17 ou mesmo de contratos celebrados após a publicação de tal Decreto e já editados levando-se em consideração seu teor.

Em relação às informações prestadas, foram identificadas algumas inconsistências nos dados cadastrados pelas Unidades, que ensejaram esforços da equipe GT Contratos, durante o processo de renegociação, a fim de que fossem sanadas. A seguir, apresentamos síntese dos resultados obtidos.

SÍNTESE DAS RENEGOCIAÇÕES

RESUMO – Considerando resultados cadastrados no sistema de renegociação

		GERAL
CADASTRADOS	QTDE	1.874
	SALDO A RENEGOCIAR	6.059.621.940,63
	ECONOMIA OBTIDA	299.195.641,38
	% ECONOMIA	4,94%
RENEGOCIADOS COM SUCESSO	QTDE	1.074
	SALDO A RENEGOCIAR	2.682.699.919,36
	ECONOMIA OBTIDA	299.195.641,38
	% ECONOMIA	11,15%
RENEGOCIADOS SEM SUCESSO	QTDE	769
	SALDO A RENEGOCIAR	3.097.732.599,88
	ECONOMIA OBTIDA	-
	% ECONOMIA	0,00%
SEM CADASTRO DE RESULTADO	QTDE	31
	SALDO A RENEGOCIAR	279.189.421,39
	ECONOMIA OBTIDA	-
	% ECONOMIA	0,00%

RESULTADO POR ÓRGÃO

A seguir, apresentamos tabela com resultado por Órgão, em ordem decrescente de economia obtida, desconsiderando a economia excepcional informada pela SGM.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Órgão	CONTRATOS GERAIS				
	Contratos Cadastrados	Saldo a Renegociar	Contratos com Sucesso na Renegociação	Economia Total	Economia Percentual
Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	11	387.509.490,62	8	57.480.025,26	14,83%
Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Munic.de Limpeza Urbana	28	890.271.258,66	18	55.825.631,58	6,27%
Secretaria Municipal de Educação	218	621.046.379,92	87	48.680.801,19	7,84%
PRODAM - Emp. de Tecn.da Informação e Comunicação do Mun.de São Paulo	52	99.251.359,75	36	19.789.688,66	19,94%
Secretaria Municipal de Fazenda	46	134.275.804,29	33	13.760.958,44	10,25%
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	38	106.008.450,55	14	13.654.067,21	12,88%
Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo	21	40.932.662,45	15	11.148.604,34	27,24%
Secretaria Municipal de Gestão	26	47.081.475,59	16	7.231.599,49	15,36%
Fundo Municipal de Saúde	193	280.724.281,19	116	7.067.266,71	2,52%
Secretaria Municipal de Habitação	49	1.432.362.335,15	5	6.062.282,07	0,42%

9



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Folha nº 221 do Processo

2017-0.047.584-0

Órgão	Contratos Cadastrados	Saldo a Renegociar	Contratos com Sucesso na Renegociação	Economia Total	Economia Percentual
Hospital do Servidor Público Municipal	17	26.796.373,69	8	5.627.731,96	21,00%
Prefeitura Regional de Sé	25	21.629.244,40	21	5.172.666,29	23,92%
SPTURIS - São Paulo Turismo S.A.	57	40.306.504,91	56	4.680.362,19	11,61%
CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	15	93.955.732,09	14	3.448.483,03	3,67%
SPTRANS - São Paulo Transporte S.A.	26	192.454.617,95	16	2.302.142,82	1,20%
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	21	20.666.236,41	12	2.262.339,77	10,95%
Prefeitura Regional de do Itaim Paulista	16	7.169.306,25	12	2.150.781,66	30,00%
Autarquia Hospitalar Municipal	58	162.376.006,10	27	2.147.844,52	1,32%
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	66	73.787.172,94	40	2.086.850,37	2,83%
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	22	36.266.110,36	19	1.808.555,52	4,99%
Secretaria Municipal de Justiça	17	9.644.414,09	13	1.617.274,79	16,77%



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Órgão	Contratos Cadastrados	Saldo a Renegociar	Contratos com Sucesso na Renegociação	Economia Total	Economia Percentual
SP-URBANISMO - São Paulo Urbanismo	9	6.324.783,61	8	1.609.963,88	25,45%
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	20	9.507.470,12	18	1.554.860,70	16,35%
Prefeitura Regional de Gualanases	7	7.491.692,92	6	1.546.294,77	20,64%
Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá	17	5.026.747,87	15	1.426.698,70	28,38%
Prefeitura Regional de Jabaquara	15	6.648.031,28	12	1.289.471,68	19,40%
Prefeitura Regional de Santo Amaro	24	14.472.153,03	24	1.258.488,44	8,70%
Prefeitura Regional de São Miguel	18	6.375.739,83	14	1.192.290,60	18,70%
Prefeitura Regional de Santana/Tucuruvi	13	10.388.181,48	11	1.064.189,81	10,24%
Prefeitura Regional de M'Boi Mirim	16	9.124.811,91	12	968.550,82	10,61%
Prefeitura Regional de Jaconã/Tremembé	13	5.619.223,98	9	965.175,50	17,18%
Secretaria do Governo Municipal*	25	33.944.625,10	15	927.875,24	2,73%
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	12	4.364.299,60	11	905.580,05	20,75%



PREFEITURA DE SÃO PAULO

222
2017-0.047.584-0

TRATAM. DE LICIT. Nº. 753-880.200
CONC. Nº. 753-880.200

Órgão	Contratos Cadastrados	Saldo a Renegociar	Contratos com Sucesso na Renegociação	Economia Total	Economia Percentual
Prefeitura Regional de Pêrus	22	4.733.150,65	17	892.244,83	18,85%
Prefeitura Regional de Itaquera	13	6.226.933,17	11	865.471,42	13,90%
Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	18	23.783.079,80	11	792.709,22	3,33%
Prefeitura Regional de Pinheiros	10	4.314.987,02	3	731.026,19	16,94%
Serviço Funerário do Município de São Paulo	24	21.787.651,06	5	645.580,85	2,96%
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida	11	1.860.566,54	11	623.335,27	33,50%
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	12	15.555.829,66	2	588.146,64	3,78%
Prefeitura Regional de Aricanduva/Formosa/Carrão	13	3.718.517,62	9	550.416,47	14,80%
Prefeitura Regional de São Mateus	20	7.172.998,80	11	508.278,25	7,09%
Prefeitura Regional de Vila Prudente	13	6.417.102,06	10	471.301,40	7,34%
SPObras - São Paulo Obras	9	1.079.712,67	3	421.039,72	39,00%
Prefeitura Regional de Campo Limpo	24	14.450.764,19	16	390.619,47	2,70%



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Órgão	Contratos Cadastrado s	Saldo a Renegociar	Contratos com Sucesso na Renegociação	Economia Total	Economia Percentual
Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia	3	1.421.644,83	3	330.123,93	23,22%
Secretaria Municipal de Coordenação das Prefeituras Regionais	16	23.186.748,67	7	307.537,07	1,33%
Secretaria Municipal de Serviços e Obras	18	5.267.147,18	9	291.263,12	5,53%
Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social	8	2.000.165,84	2	276.726,75	13,84%
Prefeitura Regional de Lapa	19	5.084.653,01	10	245.604,28	4,83%
Prefeitura Regional de Cidade Ademar	19	6.636.459,99	13	240.432,00	3,62%
Prefeitura Regional de Ipiranga	24	8.094.192,03	22	187.629,48	2,32%
Controladoria Geral do Município de São Paulo	6	1.471.210,25	1	168.756,87	11,47%
Fundo Municipal de Iluminação Pública	14	222.690.663,25	5	126.108,04	0,06%
Prefeitura Regional de Vila Mariana	14	6.527.543,31	2	119.766,19	1,83%
Prefeitura Regional de Butantã	28	11.041.449,61	4	93.901,57	0,85%
Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias	3	138.817,97	2	92.310,03	66,50%



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Fl. 223

THATIANE RIBEIRO LEBEL
RPF 729.650.200

Órgão	Contratos Cadastrados	Saldo a Renegociar	Contratos com Sucesso na Renegociação	Economia Total	Economia Percentual
Prefeitura Regional de Mooca	13	6.156.667,99	9	88.469,07	1,44%
Prefeitura Regional de de Sapopemba	21	3.254.937,71	21	80.032,51	2,46%
Fundação Theatro Municipal de São Paulo	11	1.051.177,95	9	75.474,10	7,18%
Prefeitura Regional de Freguesia/Brasilândia	18	5.814.289,48	17	69.180,39	1,19%
Prefeitura Regional de Parelheiros	18	7.559.293,04	10	57.012,73	0,75%
Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas	7	419.116,41	6	49.460,96	11,80%
Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	10	678.114.338,34	2	32.094,87	0,00%
Secretaria Municipal de Cultura	54	38.147.082,23	37	21.032,33	0,06%
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	37	28.042.038,76	1	12.523,31	0,04%
Prefeitura Regional de Capela do Socorro	23	5.952.738,02	7	11.014,24	0,19%
Prefeitura Regional de Casa Verde/Cachoelrinha	13	2.632.933,28	6	8.132,91	0,31%

8



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Órgão	Contratos Cadastrado	Saldo a Renegociar	Contratos com Sucesso na Renegociação	Economia Total	Economia Percentual
Prefeitura Regional de Ermelino Matarazzo	21	4.728.366,15	13	8.094,12	0,17%
Prefeitura Regional de Cidade Tiradentes	8	5.818.859,41	2	6.190,58	0,11%
SPNegócios - São Paulo Negócios	2	170.319,67	1	767,33	0,45%
Prefeitura Regional de Penha	29	6.036.830,48	2	434,81	0,01%
Fundo Municipal de Assistência Social	14	17.243.392,21	0	0,00	0,00%
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1	3.231,80	1	0,00	0,00%
SPDA - Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos	2	11.360,43	0	0,00	0,00%
Total Geral	1874	6.059.621.940,63	1074	299.195.641,38	4,94%

*Resultado desconsiderando a economia informada via SEI e email.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A meta de redução de 15% sobre o saldo residual dos contratos administrativos e instrumentos jurídicos congêneres estabelecida pelo Decreto nº 57.580/17 foi proposta pela Administração com o intuito de dar um direcionamento às unidades administrativas quanto ao percentual a ser alcançado.

Ø

224
2017-0.047.584-0

Entretanto, durante o desenvolvimento dos trabalhos, constatou-se que a meta estabelecida era desafiadora, visto que as grandes oportunidades de economia estavam justamente em contratos indicados pelas UOs como que não passíveis de sofrer solução de continuidade.

Adicionalmente, também se constatou que, em função de outras renegociações similares ocorridas em 2013 e em 2016, muitos contratos já haviam sofrido reduções de preço, o que dificultava a renegociação atual.

Assim, a meta de 15% de economia não foi alcançada de maneira consolidada pela Administração, apenas algumas unidades orçamentárias conseguiram atingir a meta ou até mesmo extrapolá-la. Muito disto pode ser atribuído ao objeto de cada contrato, alguns muito sensíveis que não podiam sofrer descontinuidade ou diminuição de escopo, além dos pontos anteriormente apresentados.

Por fim, listamos, a seguir, as principais dificuldades encontradas durante a ação e as oportunidades de melhoria identificadas.

Dificuldades

- Servidores apresentaram dúvidas sobre a interpretação do Decreto nº 57.580/17
- Identificação de erros de preenchimento das informações prestadas pelas unidades, gerando esforço do grupo de trabalho para saná-los;
- Os usuários apresentaram dificuldade no preenchimento dos formulários do sistema de renegociação.

Oportunidades de Melhoria

- Simplificação do sistema de cadastro de contratos



PREFEITURA DE SÃO PAULO

- Elaborar meio mais eficiente de validação da consistência das informações prestadas pelas unidades;
- Prever treinamento para os usuários do sistema de renegociação.

CONTRATOS EXCEPCIONAIS

A Secretaria de Governo Municipal é detentora de alguns contratos que possuem execução diferenciada. Diante disto, SGM informou por meio do SEI nº 6011.2017/0000310-7 estes contratos, a partir do quais foi possível verificar dois casos:

- Contratos para execução de eventos com periodicidade anual e que são executados de uma única vez;
- Incorporação de outras secretarias por SGM, a qual recepcionou contratos e extinguiu alguns, para que seus objetos fossem absorvidos por contratos já existentes, sem qualquer oneração ou aumento de escopo, ou então para realização de nova contratação;

Posteriormente, por meio de email, apresentado no anexo 5, SGM retificou os dados anteriormente enviados e também informou por meio de arquivo excel, apresentado no anexo 6, informações das renegociações de todos os contratos, incluindo também alguns contratos que não foram cadastrados no sistema de renegociação. Assim, foram apresentados os seguintes resultados:

Renegociados				
Quantidade	Saldo a Renegociar	Valor após a renegociação	Economia	Economia %
25	R\$ 76.938.193,09	R\$ 64.319.414,17	R\$ 12.618.778,92	16,40%



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Folha nº 225 do Processo

2017-0.047.584-0

Não renegociados				
Quantidade	Saldo a Renegociar	Valor após a renegociação	Economia	Economia
8	39.004.136,00	44.481.209,07	-5.477.073,07	-14,04%

Encerrados				
Quantidade	Saldo a Renegociar	Valor após a renegociação	Economia	Economia
5	6.338.011,15	0,00	6.338.011,15	100,00%

Extintos				
Quantidade	Saldo a Renegociar	Valor após a renegociação	Economia	Economia
1	1.455.615,66	0,00	1.455.615,66	100,00%

Consolidando-se os valores apresentados com os resultados cadastrados no sistema de renegociação obtemos o seguinte resultado de SGM e resultado total:

Órgão	Contratos Cadastrados	Saldo a Renegociar	Contratos com Sucesso na Renegociação	Economia Total	Economia Percentual
Secretaria do Governo Municipal	39	123.735.955,90	31	14.935.332,66	12,07%
Total Geral**	1888	6.149.418.271,43	1090	313.203.098,80	5,09%

**Considerando os valores das demais secretarias extraídos do sistema de Renegociação



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Por último, ao incluirmos as informações prestadas por SGM ao resultado extraído do sistema de renegociação, obtemos nova síntese de resultados, conforme apresentada abaixo:

RESUMO – Considerando economia informada por SGM via SEI e email

		GERAL
CADASTRADOS - Informações prestadas por SGM	QTDE	1.888
	SALDO A RENEGOCIAR	6.149.413.271,43
	ECONOMIA OBTIDA	313.203.098,80
	% ECONOMIA	5,09%
RENEGOCIADOS COM SUCESSO – incluindo Informações prestadas por SGM	QTDE	1090
	SALDO A RENEGOCIAR	2.765.236.297,20
	ECONOMIA OBTIDA	318.680.171,87
	% ECONOMIA	11,52%
RENEGOCIADOS SEM SUCESSO	QTDE	769
	SALDO A RENEGOCIAR	3.078.721.427,97
	ECONOMIA OBTIDA	-5.477.073,07
	% ECONOMIA	-0,18%
SEM CADASTRO DE RESULTADO	QTDE	29
	SALDO A RENEGOCIAR	272.789.421,41
	ECONOMIA OBTIDA	-
	% ECONOMIA	0,00%

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar do sistema de renegociação ser flexível o suficiente para o enquadramento das situações previstas no Decreto nº 57.580/17, SGM optou por informar via SEI dois tipos de renegociação com o intuito de demonstrar o esforço realizado em obter tais economias, além de contratos não cadastrados no sistema de renegociação à época esperada.

O primeiro caso, aqueles contratos para execução de eventos com periodicidade anual e que são executados de uma única vez. Neste caso, esses contratos não estariam aptos a



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

2017-11-01 15:04:00

serem inseridos no sistema pois a economia identificada refere-se à comparação com o valor do contrato equivalente do ano anterior, caso não previsto no Decreto nº 57.580/17.

Por sua vez, o resultado do segundo caso, seria passível de cadastro no sistema pois seu escopo de renegociação (encerramento de algum contrato para realização de um novo contrato ou absorção por um já existente) se enquadra no previsto do decreto nº 57.780/17.

São Paulo, 04 de agosto de 2017.

DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS

Coordenador do Grupo de Renegociação

de Contratos – GT CONTRATOS

Pl. 227

THATIANE RIBEIRO LEBEL
RF. 700.650.200

ANEXO 1

Tela de Cadastramento de Contratos:

 PREFEITURA DE SAO PAULO	CADASTRO DE RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS - Decreto 57.580/2017	
	Usuário:	Login:

Identificação da UO
UO:

Contrato de Locação de Imóvel ?	Não *	Excepcionalidade ?	Sem Excepcionalidade *
Dados do Imóvel			
Contrato de locação de imóvel oriundo de convênio, termo de colaboração ou outros instrumentos congêneres ? Não *			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Complemento:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Valor do Condomínio:	SQL (Cadastro do Imóvel):	
Valor do IPTU no último exercício (2015):	Área constante no contrato de locação:	Valor mensal do aluguel:	Área Constr. IPTU:
Dados do Locador ou Representante Legal			
Nome:		Telefone:	
E-mail:			

Dados Gerais do Contrato			
Nº Ref. Mod. Contratação SOP:	Proc. Administrativo:	SEI:	
CPF/CNPJ Contratado:	Nome/Razão Social:		
Dotação:	Elemento:	Subelemento:	Item:
Descrição do Objeto constante no Contrato:			
Início de Vigência Contratual Original:	Valor na Vigência Contratual Inicial:	Contrato de Obras ou Construção Civil ? Não *	
Dados do Responsável pelo Contrato			
Nome:		Função:	
e-mail:		telefone:	

Dados da Atual Vigência do Contrato (ou do Último Aditamento)			
Início de Vigência Atual:		Fim de Vigência Atual:	
Valor do Contrato (na atual Vigência):		Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Abr/17 até mês de Venc. em 2017):	
Previsto Contrato de Reajuste ?	Sim *	Periodicidade do Reajuste:	Data Prevista Reajuste:
			Índice Econômico:
Dados da Renegociação do Contrato			
Contrato será mantido ?	Sim *	Previsto de Utilização do Art. 65, §1º Lei 8.666/93:	Sim * Saída a Renegociar (de Abr/17 até Venc. Final):
Fundamentação para Manutenção do Contrato:			
Salvar			

Histórico de Aditamentos, Revisões e Reajustes Aplicados ao Contrato			
Referência do Aditamento:	Data do Aditamento:	Motivo do Aditamento: Revisão *	Percentual Aplicado: %
Descrição do Aditamento:			
Incluir Aditamento			
Nenhum Aditamento/Revisão/Reajuste cadastrado			

Lista Contratos

Novo Contrato

Relatório Final de Renegociação

Menu Inicial

2017-0.047.534-0

Tela de Cadastramento de Resultados (Relatório Final de Renegociação):

 PREFEITURA DE SÃO PAULO	CADASTRO DE RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS - Decreto 57.580/2017	
	Usuário:	Login:

Identificação da UO
UO:

Dados da Renegociação - UO			
Nº Ref. Mod. Contratação SOF: Inef		Processo Administrativo: 2015.9.999.999-0	
Contrato Extinto?	Não	Economia com a Extinção de Abr 17 até Dez 2017:	Economia com a extinção até o venc. final:
Houve Renegociação nos termos contratuais?	Não	Objeto da Renegociação:	
Condições Respeçadas:			
Motivo da Não Renegociação ou Extinção:			
Não Aplicação / Redução do índice de Reajuste Previsto			
Houve não aplicação/redução do reajuste previsto? (Sim) * Data Prevista Reajuste:			
Índice Prev. Inicialmente:	%	Valor do Adiantamento com Reajuste Previsto:	
Índice Renegociado:	%	Valor do Adiantamento Após Renegociação:	Economia: 0
Redução de Objeto			
Houve corte de serviço ou produto? (Sim) *:			
Contratação inicial:		Contratação após renegociação:	
Economia de Abr 17 até Dez 2017 ou até o venc. em 2017:		Economia Obtida de abr 17 até o venc. final:	
Redução de Preço			
Houve redução no preço? (Sim) *:			
Preço unitário inicial:		Preço unitário após a renegociação:	
Preço total inicial:		Preço total após a renegociação:	
Economia de Abr 17 até Dez 2017 ou até o venc. em 2017:		Economia Obtida de abr 17 até o venc. final:	
Regra do Art.65,§1º, Lei 8.666/93			
Utilizou-se a Regra do Art.65,§1º, Lei 8.666/93?		Percentual Utilizado:	
Economia de Abr 17 até Dez 2017 ou até o venc. em 2017:		Economia Obtida de abr 17 até o venc. final:	
Redução de Prazo			
Houve redução do prazo contratual? (Sim) *:			
Data final do contrato antes da renegociação:		Data final do contrato após a renegociação:	
Economia de Abr 17 até Dez 2017 ou até o venc. em 2017:		Economia Obtida de abr 17 até o venc. final:	
Valores Renegociados			
Valor a Renegociar de Abr 17 até o venc. final:	0,01	Valor após a Renegociação do Contrato (de Abr 17 até o venc. final):	
Economia Obtida de Abr 17 até o venc. final:	0	Desconto Obtido de Abr 17 até o venc. final:	0 %
Valor a executar de Abr 17 a Dez 17 (ou de Abr 17 até mês de venc. em 2017):	0,01	Valor a executar de Abr 17 a Dez 17 (ou de Abr 17 até mês de venc. em 2017) após a renegociação:	
Economia Obtida de Abr 17 a Dez 17 (ou de Abr 17 até mês de venc. em 2017):	0	Desconto Obtido de Abr 17 a Dez 17 (ou de Abr 17 até mês de venc. em 2017):	0 %

Salvar	Imprimir	Contrato
--------	----------	----------

Economia Total			
Economia de Abr 17 até Dez 17 ou até o venc. em 2017:	0,00	Economia de Abr 17 até Dez 17 ou até o venc. em 2017:	0,00 %
Economia Obtida de abr 17 até o venc. final:	0,00	Economia Obtida de abr 17 até o venc. final:	0,00 %

Folha n° 225
2017-11-01 10:10:10
WATIME

ANEXO 2

Usuários com acesso ao sistema:

Login	RF	Nome
d631413	6314139	Tania Dalla Vieira
d725125	7251254	Camilla Basili de Castro
d729659	7296592	Thatiane Libel
d835699	8356998	Iany Macedo Ribeiro de Sousa
d757085	7570856	Elisa Mentz
d757122	7571224	Humberto Grechi
d799545	7995458	Leandro Santos Silva Barbosa
d816758	8167583	Otávio Carneiro de Souza Nascimento
d755926	7559267	WAGNER A. DAMAZIO DE FREITAS
d816408	8164088	Diogo de Tullio Vasconcelos
d826595	8265950	Miriane Cristina Akemi Sato
d826600	8266000	Roberta Uliani Joaquim
d826602	8266026	Rafael Carvalho de Moraes
D825253	8252530	Alessandra Barboza Modesto
d826328	8263281	Karina Vieira dos Santos
d828094	8280941	Maria Luiza Castelo Branco
D828098	8280983	DECIO DO AMARAL
D816609	8166099	FELIPE BOARIN L'ASTORINA
d816756	8167567	Ellane Ostrowski
d756862	7568622	Alaide Francisca da Silva
d817089	8170894	Thais da Silva Turibio
d817518	8175187	Ana Cristina Silveira Teixeira
d817675	8176752	MARCOS FERNANDES
d817910	8179107	Thalita Marassato da Silva
d821069	8210691	Elienaí Rodrigues de Santana
d822901	8229015	VANNESSA SOLAIRA DA SILVA
d823171	8231711	Fernanda Passos Vieira
d823667	8236674	Felipe Sales Farias
d825210	8252106	SAMIRA SOARES CASEMIRO DA SILVA
d803177	8031771	Viviane Isidoro de França
d805252	8052522	LUIZ GUSTAVO MENDES GAUDIO
D805485	5473523	Regina Antonia Valenga
d807382	8073821	Nanci Aparecida Nunes
d807640	8076405	JOÃO PAULO ALUIZIO
d807835	8078351	Tiago Vinicius Fernandes de Souza
d810415	8104157	André Deivid Rodrigues de Lima
d811298	8112983	Fernanda dos Santos Rocha da Silva
d811356	8113564	Maria José Lima de Aragão Silva
d812127	8121273	Silmara Ferreira Amadeu

d812864	8128642
d813752	8137528
d814414	8144141
d815513	8155135
d758260	7582609
d759673	7596731
d762173	7621736
d770311	7703112
d770408	7704089
d772779	7727798
d773150	7731507
D774405	7744056
d774850	7748507
d774983	7749830
d776300	7763000
d777184	7771843
d777946	7779461
D778510	7785101
d778695	7786956
D779724	7797249
D781152	7811527
d781291	7812914
d781777	7817771
d781878	7818785
d782726	7827261
d782892	7828926
d783196	7831960
d785674	7856741
d786757	7867573
D787513	7875134
d788426	7884265
d789423	7894236
d789661	7896611
d790034	7900341
d790083	7900830
d792265	7922655
d793131	7931312
d793223	7932235
d793262	7932626
d793293	7932936
D793304	7933045
d793314	7933142
D793361	7933614
d793382	7933827
d793400	7934009

Rogerio Wiltenburg Pereira de Moraes

Paula Silva Lima Ferreira

BRUNO VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS

ANDREIA AUXILIADORA MACHADO SANCHES

Andrelina Martins Lopes

Lourival Celestino

SILVANA DE AZEVEDO

Tiago Rodrigues Martin

Gilson da Silva Novais

Tatiana Setsue Itokazu

Flávia Aparecida dos Reis Boy

Leandro Martins dos Anjos

Irislene dos Passos Pereira Gomes

JOÃO CARLOS DE ALENCAR

Karina da Silva Martins

Daniela Cristina Vittoretti

Marlene de Oliveira Barrence

Patrícia Aparecida Marques Diniz

Luiz Fernando Oliveira

Andréia Marcelino Moreira

Flavia de Almeida Souza

ALINE GOMES CODONHO

Nicholas Castilho Mestre

Elza Kodato Veloso e Silva

Anderson Aragão dos Santos

Vanessa Gouvela da Rosa

ANA NEUMA DE OLIVEIRA

Juliana Hervilha Ligerio

NÚBIA TERESA GONÇALVES WENDT

Nelson Gomes da Silva

Carmen Dima

CATARINA Y. H. KAWAKAMI

MARIA CRISTINA MARTINS DE LIMA

Fernando Gomes Lisboa

VANESSA DE LIMA BENEDITO

Aveline Rocha Muner

Danilo Sousa da Silva

Renato de Almeida Dol

Leandro Brandi Dos Santos

Decio Ferreira Jr

Bruna Sorage Pugliesi

Claudia Alves Franco

Romana Souza de Oliveira Spigariol

Cláudia Maria Appugliese Girotto

Danilo Perestrelo de Melo Ferreira

d793873	7938730
d794501	7945019
d794512	7945124
d794720	7947208
d795531	7955316
D796253	7962533
d796384	7963840
D796903	7969031
d797351	7973519
d797401	7974019
D797460	7974604
d797462	7974621
D835700	8357005
d835889	8358893
d835890	8358907
D837997	8379971
d838430	8384304
d838623	8386234
d839332	8393320
d839707	8397074
d840236	8402361
e040398	108
E050652	50652
E057789	57789
E058467	58467
E059293	59293
E101133	101133
e102691	2691
f002770	27701
f002900	29001
f002902	29021
h009953	99538
h041097	410977
l004212	42129
L002886	28860
L010644	RG29462
L013293	132934
m121145	1241451
m122671	1226711
m123854	1238540
m855413	855413
n002345	23451
n006953	69531
n006998	69981
n007991	79910

Andrea Katiane da Cruz Silva
 Anderson Fernando Valençuela Cadeu
 Amanda Simões da Silva
 Daniela Riguetti Kimizuka
 Eduardo Cesar Cordeiro da Silva
 Anastácio Varsamis
 ALINE GOMES BERTINI
 Josilene Maria Passos Pinheiro
 Elaine Arruda da Cunha
 Camila Damico Oliveira
 Juliana Guedes dos Santos Souza
 Joyce Nunes Bispo Caires
 Ricardo Shigueru Yoshida
 Arianne Maris Gomes Lacerda
 Marian Salles Gomes Bellamy
 Luís Fernando Milan Muniz Cavaleiro
 Francisco Roberto Arantes Filho
 Claudia Cristina Miclano de Oliveira
 Laura Leila Gomes Florezi da Silva
 BRUNO MORAES VALSANI
 Angela Mathiele Meira
 Silvana Isgró Carvalho
 Jonas Ismar Marçal Fonseca
 Ricardo A. Grecco Teixeira
 Synval José Vizlack
 Wagner Linhares
 Valdemir Lodron
 Reinaldo Rodrigues Leite
 Heloiza Rieko Tomita
 Danisse Abad
 Izabel Sampaio Pereira
 Maria Simone Celestrino
 Odair Bezerra
 Fabio Aragão da Silva
 Mauricio Ozello de Carvalho
 ELISANGELA MARIA DE SOUSA SILVA
 Karla Melo
 Emerson Lima
 Angela Cristina Barbosa Souza
 Claudineia Oliveira Gonçalves
 Lucy Aparecida de Araujo Muniz
 Edson Antônio Saura
 Sandra Regina de Almeida Torres
 Vanessa Breves Seriacopi
 Andréa Mille Satake

n008144	81442
O006715	6715
O007588	7588
p000536	5366
p017105	171053
p017198	171983
p017391	173919
RG15274	78956
x002137	8337306
X002625	8314411
x013454	8176761
X125111	8316961
X143291	8386617
x186237	8386081
x193116	8002665
X208408	8409943
X243558	8293961
X244824	7572913
X245815	6003117
X255510	8293368
x295226	2952266
x298091	2980916
x305284	8390487
x325346	6002885
X331591	3315915
X332709	8383740
X350680	7708548
X401084	230
x425167	8159581
x429760	8294470
X449489	8109419
x468389	8323976
x495044	8394525
x500575	8255351
X532893	5328933
X735857	8392412
x974726	9747269
d730439	7304391
D730860	7308604
D733007	7330073
d733063	7330634
d733101	7331011
D733242	7332424
d733968	7339682
d734405	7344058

2017-0.047.584-0

Fernanda-Ascar de Albuquerque Oda

Sidkley Santos Matos

Claudia R.M. de Carvalho

José Diniz Laracca

Fernando Josenias Vieira do Nascimento

Claudia Akemi Yamaguchi

Felipe Oliveira Fagundes

Donizete Francisco do Santos

Paulo Rogério Seraphim

Gislene Cristina Possebon Utida

MARIA RITA TRAJANO DA SILVA

Horminda Pereira Flores Sobrinho

Damião Amaral Silva

Marisa Leite Machado

Katia Aparecida Custodio Silva

ANA CLAUDIA PIERRY CAMARGO KIM

Ana Paula Costa

João Vicente Ferraz Paione

Margot Barbosa Herrera

Andresa Gomes Ferreira

SUNAMITA DE SOUSA ALVES DA SILVA

Roseli Morilla Baptista dos Santos

Tatianne Vieira da Costa

Shirlei Madureira de Freitas

Ana Luiza de Camargo Cunha

Anderson Pomini

Ícaro da Silva Prates

George Augusto dos Santos Rodrigues

Jacqueline Faiole Terto de Oliveira,

Anderson da Silva Duarte Rossetto

Gisele Amêndola Contart de Assis

Leonardo Oliveira Longo

Alexandre Macaroni Nardy

Alex Avelino Pereira

Thamires Vieira da Silva Sampaio

JOSÉ THOMAZ MAUGER

Valmir Neme

Sarah Gonçalves

Matheus Peggion

Roney Contier de Freitas

Mirian Alves Barbosa

Nelson Ricardo Matos Guilhamati

Carmen Moreira Bertuccelli

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA

Rodrigo Corrêa da Silva

d734432	7344325
D734672	7346727
d735099	7350996
D735140	7351402
d735749	7357494
d735772	8357729
d735896	7358960
d735939	7359390
d736731	7367311
d737244	7372442
d739869	7398697
D740863	7408633
d740958	7409583
d742812	7428120
d742817	7428171
d742835	7428359
d743084	7430841
d744737	7447370
d747224	7472242
d750410	7504101
d725421	7254211
d725514	7255144
d726188	7261888
d726217	7262175
D726473	7264739
d726514	7265140
d726896	7268963
d727030	7270305
d727058	7270585
d727093	7270933
d727512	7275120
D728626	7286261
d728777	7287771
D728924	7289243
d729072	7290721
d729131	7291311
d729388	7293887
D729441	7294417
d729550	7295502
d631458	6314589
d633235	6332358
d634070	6340709
d634178	6341781
d634265	6342655
d635331	6353312

Edson Luis Batista
 Helen Teixeira da Costa
 Jessica Souza de Brito
 Fernanda Ribeiro de Matos
 Rodrigo Ventin Sanches
 Danielle Cristina de Lima
 ALEXANDRA PINHEIRO SINHORELI
 LUCIANA MASTROROSA
 MARCELO RUGÉRIO BIANCHI
 Adriano Faustino Sena
 Maria Cecília Ayello
 Fábio Toschi
 Israel Jose da Silva
 Marta Figueiredo Rocha
 Vera Lucia Raldes da Silva
 Marco Antonio Fazla
 Emerson da Silva Cardozo
 Priscilla Konomi Tanaka
 Erika de Malo Martins
 Lucia Barbosa Del Picchia
 OSVALDO SHIGUEO FUZIAMA
 Celia Constancia Barasnewski Marchetti
 PAULO RIBEIRO DA SILVA
 Marcos Roberto Ricardo
 Carolina Francesco Pereira Lopes da
 LILIAN MATOS DE LIMA FONTES
 Luciana Alexandre dos Santos
 LEANDRO OLIVEIRA JUVÊNCIO
 Mônica Bueno de Oliveira
 JOSE APARECIDO MARTINELLI
 CATIA CALLEJO
 Edvaldo Ferreira de Alencar
 LUCIENE NASCIMENTO MIGNELLA
 MARIANA JERUSA DE OLIVEIRA PACHECO
 Mariana Corbetta Nunes
 Alessandro dos Santos Nascimento
 Gluliana Miki Santos Simões
 Rodrigo Marcondes Ramalho
 Ivanilda da Silva Matoso
 Regina de Souza Aguiar
 Maria Isabel de Lima Abib
 MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTANA
 MARILDA SOARES BAOSA BORGES
 Luzia de Fátima Bezerra
 Sérgio Lopes Xavier

232

d635552	6355528
d635571	6355714
d635656	6356567
d635773	6357733
d636219	6362192
D636482	6364829
d637021	6370217
d637033	6370331
d637150	6373167
d637316	6373160
d638250	6382509
d639557	6395571
d640398	6403981
d641263	6412637
d641830	6418309
d643582	6435823
d644148	6441483
d644637	6446371
D647013	6470131
d649605	6496059
d655229	6552293
D659633	6596339
d666490	6664903
d673500	6735002
d674336	6743366
d675228	6752284
D677351	6773516
D677469	6774695
d680487	6804870
d685801	6858015
d686933	6869335
d687078	6870783
d687449	6874495
d687656	6876561
d688342	6883427
d690378	6903789
d690413	6904131
D690979	6909795
d691296	6912966
d692832	6928323
d694010	6940102
D694926	6949261
d695043	6950434
d695167	6951678
D6964125	6964125

Irecenice Carvalho da Cruz Graça
Denise Moreira dos Santos Araújo
Marcia Baptista Rodrigues Saboia
MARIA DIZAETE ALMEIDA DO NASCIMENTO
José Luis Belardinucci
MIRTES MARIA VAZ DE PAULA
Silene Bonanno D'Assunção
CLÁUDIA DORIZO DE MELO JURADO
JOSE APARECIDO DA SILVA
ADRIANA DE LIMA COSTA
LILIAN BARONE VIEIRA ARDITO
MARIA CECÍLIA GONÇALVES COSTA
Claudia Costa Sousa Gomes
Kátia Cristina Martins
Raquel Lima Santos da Silva
IRACI BRESSANI DOMINGUEZ
TÂNIA REGINA CATAPANE
LURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO PRIMO
Geralda Marcemira dos Santos
Maria Isabel Silva
ROSELI APARECIDA MACHADO LEAL
Rutimar Castro Pereira
ROSELENE APARECIDA DE OLIVEIRA FESTNER
João Donizete de Sá Ferreira
Fabiana Loureiro Bulcão
Shirley Regina dos Santos Silva
Adriana Silva de Souza
Carla Cirone Lima Sepulveda
Sara Borges Ornelas
Heloisa Ciconello Rodrigues Gomes
Sandra Barbosa Pacheco Santinho
CRISTIANE MARIA SILVA
MICHELA DA SILVA AMORIM
LIGIA SOUZA
CLAUDIA SILVIA ALMEIDA DE ÁVILA ROCHA
José Ivan de Araújo
Antonino Pinto dos Reis
MARTA MALHEIROS ADRIANO
Maria Aparecida Bataier
Eliane Aparecida Doria Maeda
Márcia Regina Stuff Coelho
Regina Aparecida Sabino
Ivanir Romão Santana
Márcia Maria Franke Atanazio
Ricardo Ferrari Nogueira

d696420	6964206
d703053	7030533
d707522	7075227
d708264	7082649
D708400	7084005
d710024	7100248
D710567	7105673
d715120	7151209
d718373	7183739
D718756	7187564
D721266	7212666
d539468	5394686
d603711	6037111
d610911	6109110
d728493	7284934
542405	5424054
d119828	1198289
d130493	1304933
d133517	1335171
d133529	1335294
d133576	1335766
d136631	1366319
d140028	1400282
d305620	3056201
d311593	3115933
d314264	3142647
D314723	3147231
d315173	3151735
d315383	3153835
D505341	5053412
D509454	5094542
d510073	5100733
D511434	5114349
D513974	5139741
d519484	5194849
D520137	5201373
d520640	5206405
D521433	5214335
d521629	5216290
d529610	5296102
D530996	5309964
d538140	5381401
d538251	5382513
D539170	5391709
d541542	5415420

Lillian Dal Molin Sciascio
 OSMAR ANTONIO DOS SANTOS
 Clóvis Santos de Carvalho
 Lillian Cristina de Moraes Calcagno
 Silvia Maria Martins
 Marcelo Pires Henrique
 PATRICIA ANDREA CAMERA
 Marta da Silva
 Luiz Carlos da Silva
 Debora Ellane Rocha dos Santos
 Debora Banhos Gaudio
 Maria Rita Ribeiro Cherubini Peres
 CRISTINE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA PEREIRA
 SANDRA REGINA MARTINELLI DA SILVA
 Lays Pauli Furlanetto Guedes
 SERGIO FERNANDES
 Rosa Tiyoiko Ayabe
 Nanci Joaquim
 Cinila Miho Katano
 TERESA KEIKO ENZAKA TEIXEIRA
 Antoninho de Abreu
 Cenise Sugiyama
 Aparecida de Oliveira Rosa
 Rita de Cassia Correa Madureira
 TANIA FILIPPÓS
 Lea da Silva
 Marlene Silva Bezerra
 Judith Parodi Neto
 Jair Galera
 Maria Rosa Coentro
 Robson Rodrigues de Moraes
 PEDRO DIAS DA SILVA
 Marcia Aparecida Ribeiro dos Santos
 Maria Lucia Lima Santi Yuassa
 Wagner Xavier Nunes
 José Reis da Silva
 Solange Ventura Moraes
 Maria Edna Santana da Costa
 LUCIA CASEMIRA DE PAULA
 Zuleica de Brito Gondim
 Marisete Aparecida Tomé
 Maria da Conceição Xavier
 Hatsumi Kasahara
 Alexandro Robson Bertoncini
 MIRIAN FURTADO QUERO

2017-0.047.584-0

d541810	5418101
D543396	5433967
d546023	5460230
d548066	5480663
d551448	5514487
d558404	5584043
d559479	5594792
d559484	5594847
d559915	5599156
d559965	5599652
d560670	5606705
d561473	561473
d564735	5647355
d564999	5649994
d570333	5703336
D570892	5708923
d574318	5743184
d582526	5825261
d583865	5838657
d584303	5843031
d584721	5847214
D584785	5847851
d588317	5883172
d590698	5906989
d600910	6009107
d601190	6011900
d601396	6013961
d601872	6018726
d602056	6020569
d602259	6022596
d602318	6023185
d603061	6030611
d603663	6036635
d603711	6037111
d603914	6039146
d604136	6041361
D604313	6043135
d608796	6087965
d608847	6088473
d610911	6109110
d611896	6118968
D612005	6120059
D612022	6120229
d612256	6122566
d613575	6135757

Almir de Moura Oliveira

Dárcio Barbosa da Silva

Silvana Rabaquin

Claudio de Melo

Shirlei Aparecida Callejo Batista

CLARICE MARAN SPOLAORE

Amauri José Cazzeto

Miguel dos Santos Coqueiro

Sandra Brizolla de Carvalho Tozetto

Sonís Maria Miranda

Maria de Fátima Diniz Pereira

Dorival Caldeira da Silva

VILMA SOUZA SANTOS

Maria Zita da Consolação Silva

Gislaine Garcia Gutierrez Aprobato

Maria Valdely Rodrigues da Silva

Elizabeth Aparecida de Oliveira Silva

SORAYA SUEMI PRELOG

Raimunda Soares da Silva

ARNON DUARTE DE SOUZA

CLAUDIA D'OLIVEIRA RODRIGUES

Iraide Moraes Pereira da Rocha

SILVIA ELENA TAVARES

Denyse Luque Bastos

André Guilherme Chaves Eguchi

ROSA MARIA DE ARAÚJO

Regina Aparecida Mendes da Silva

Sandra Gloria Teixeira

Marcelo Monegatto

Lilian Da Cunha Soares Simoni

ELIZA SETSUKO K. TOYAMA

Carla Cyrene Utikawa Sampaio

José Roberto Vilarin

CRISTINE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA PEREIRA

Maria Aparecida Peres de Oliveira

IRENE MARIA DO NASCIMENTO

IONE DE SOUZA PRIMO

Sandra Mansini Quadros de Paulo

TSUTOMU NISHIMOTO

SANDRA REGINA MARTINELLI DA SILVA

JACINTO REYES

Sueli Aparecida Andrade Santos

Marisa Ruiz Martins Ribeiro

DEBORA CHIAVONE

Sônia Yuki Miyamoto

d616397	6163971	PIONETE MARIA APARECIDA OLIVEIRA PETERSON
D617001	6170013	JOÃO BENÍCIO SILVA GOMES
d620867	6208673	Neusa Mayumi Ueno Hagio
d630713	6307132	VALMIR COUTO SANTOS

234
2017-0.047.584-0

THATIANE RIBEIRO LIMA
RF. 729.859.200
SP/SP/SP

ANEXO 3

Renegociação de Contratos

Manual para Cadastramento de Dados, nos termos da Portaria SF 20, de 24/01/2017

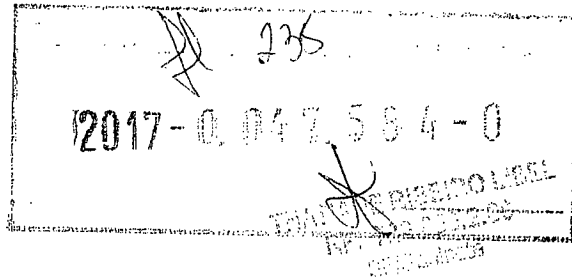
Versão 4 – 10/abr/2017

Principais Atualizações desta Versão:
• Ajuste na orientação da página 42

Renegociação de Contratos - Manual para Preenchimento

Índice

	Página
• Justificativa Legal	3
• Prazo para Cadastramento de Contratos	5
• Esclarecimentos Iniciais	7
• FASE I – Cadastramento de Contratos	9
• Menu Inicial	10
• Instruções Prévias ao Cadastramento de Contratos	13
• Inclusão de Contratos (instruções campo a campo)	14
• Importante: Preenchimento correto do Valor e Saldo a renegociar	21
• Outros Exemplos	24
• FASE II – Renegociação de Contratos	28
• Instruções Prévias à Renegociação de Contratos	29
• Substituição do Índice de Reajuste	31
• Como registrar a redução e a economia contratuais	32
• Caso 1: Contrato será mantido e houve renegociação	35
• Caso 2: Contrato será mantido e não houve renegociação	44
• Caso 3: Contrato será extinto	50
• Relatórios	55
• Canais para esclarecimentos	57



Justificativa Legal

Justificativa Legal



JUSTIFICATIVA LEGAL

Com a publicação do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas, objetivando aumentar a capacidade de investimentos do Município, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, a Secretaria Municipal da Fazenda houve, por necessidade, editar as seguintes Portarias, publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 25/01/2017 (página 11):

- Portaria SF nº 19, de 24/01/17, que institui Grupo de Trabalho para atuar como unidade auxiliar à JOF e à Secretaria Municipal da Fazenda no exercício das atribuições estabelecidas no seu Art. 1º, parágrafo único.
- Portaria SF nº 20, de 24/01/17, que disciplina os procedimentos e dispõe sobre o formulário eletrônico de que trata o Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, para fins de renegociação dos contratos administrativos vigentes e outros instrumentos jurídicos congêneres.

O Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, instituiu que os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta deverão revisar e renegociar todos os contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, de forma a avaliar a necessidade de sua manutenção, bem como das condições atualmente ajustadas, com exceção dos contratos de locação de imóveis que serão revisados e renegociados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

O objetivo é a obtenção de redução de preço, no mínimo, 15% (quinze por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar nos contratos que não sejam de locação de imóveis.

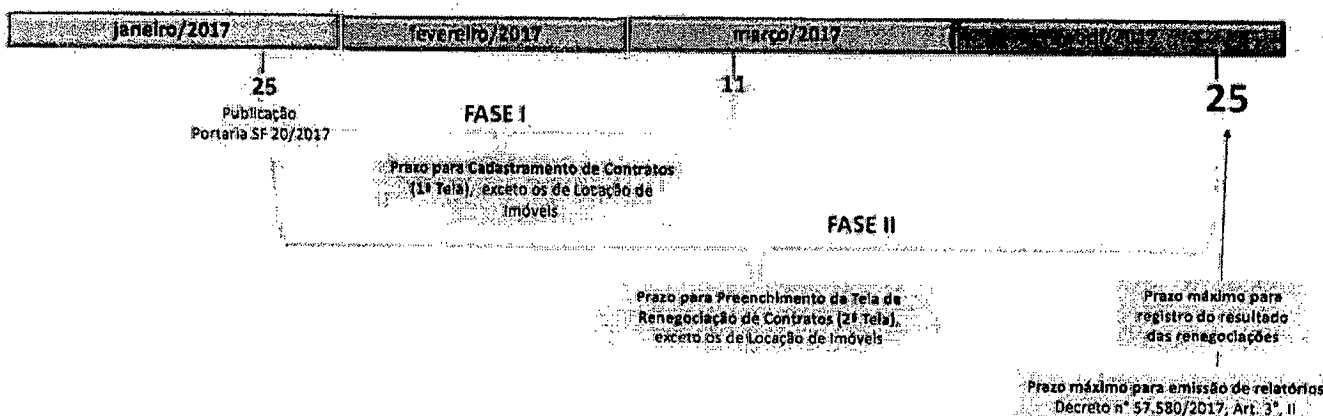
Importante ressaltar que, na hipótese de não atingimento do parâmetro acima informado, os titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão promover a redução do objeto do contrato, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou compensar a frustração por meio de resultado superior a 15% (quinze por cento) nos demais contratos negociados, de modo que o valor global de redução observado para o órgão ou entidade atenda à meta fixada.

Também será considerada para o atingimento da meta a economia obtida com a repactuação do índice de reajuste do contrato, conforme disposto no artigo 7º do decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017.

Prazos para Cadastramento e Renegociação de Contratos

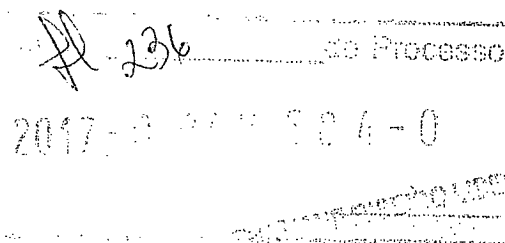
Prazo para Cadastramento de Contratos

PRAZOS CONCEDIDOS A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA



26/04 Sistema não permitirá o preenchimento dos formulários pelas UO.

Início da Fase III: Secretaria Municipal da Fazenda elaborará relatórios consolidados à JOF.



Esclarecimentos Iniciais

Esclarecimentos Iniciais



1) CONTRATOS APTOS AO CADASTRAMENTO DE DADOS

- a) Todos os contratos administrativos e instrumentos jurídicos congêneres que envolvam dispêndio de recursos financeiros iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- b) Independentemente do valor contratado ou repassado, todos dos contratos administrativos que tenham por objeto:
- telefonia móvel;
 - locação de imóveis;
 - locação de veículos;
 - aquisição de combustíveis;
 - limpeza e conservação de imóveis;
 - reprografia e impressão;
 - correio;
 - vigilância ou segurança;
 - fornecimento de passagens aéreas.

2) ONDE CADASTRAR

Acesse os formulários no endereço é <http://sfeplicacoes.nmso/CTRPMSF> e faça a inclusão de contratos. Figura A.

Figura A



3) ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas quanto ao acesso ao Sistema e ao preenchimento de seus formulários poderão ser esclarecidas por meio dos canais de comunicação à disposição, mencionados na sessão "Canais para Esclarecimentos de Dúvidas" (página 49).

IMPORTANTE

Ressalta-se que esclarecimento de dúvidas sobre a interpretação e aplicabilidade, de ordem jurídica ou contábil, dos dispositivos do Decreto 57.580/2017 não está no escopo das atividades do GT-Contratos SF.

Eventuais consultas dessa natureza deverão ser encaminhadas aos órgãos de assessoramento jurídico da sua Pasta/Entidade ou à Procuradoria Geral do Município.

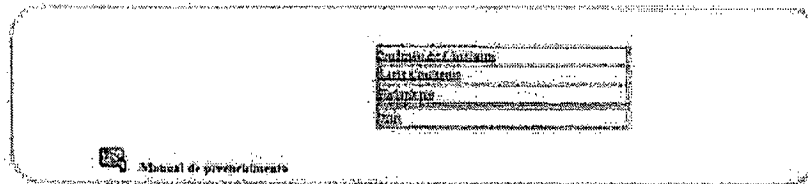
FASE I

Cadastramento de Contratos

Menu Inicial

Menu Inicial

Quando se acessa o endereço <http://sfaplicacoes.pmsp/CTRPMSF>, é apresentado um menu com as seguintes opções:



A opção "Inclusão de Contratos" é utilizada para a inserção dos dados dos contratos referidos no Decreto de nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017.

Na opção "Lista Contratos" tem-se uma visão geral de todos os instrumentos cadastrados pela Unidade Orçamentária. Nessa tela, pode-se clicar sobre o número de referência SOF de um determinado contrato (coluna "Ref. SOF" - primeira coluna à esquerda) para alterar dados já cadastrados.

A opção "Relatórios" permite que a Unidade Orçamentária extraia relatórios sobre os instrumentos que cadastrou, inclusive para impressão.

A opção "Sair" finaliza o acesso ao Sistema.

Para consultar o *Manual para Cadastro de Contratos* clique sobre o ícone Manual de preenchimento, onde serão encontradas orientações para o preenchimento, campo a campo, nos termos da Portaria SF nº 20, de 24/01/2017.

A qualquer momento durante a inclusão de contratos, as opções acima podem ser acessadas por meio do botão "MENU INICIAL", na parte inferior da 1ª tela (Cadastro).

FIQUE ATENTO: O manual sobre atualização de versão originada da necessidade de detalhar orientações ou corrigir eventuais erros.

21

Instruções Prévias ao Cadastro de Contratos

Instruções Prévias ao Cadastramento de Contratos



- Na opção "Inclusão de Contratos", todos os campos abertos para edição são de preenchimento obrigatórios.
- Sempre que existir diferença relativa ao preenchimento entre a Administração Direta e a Indireta, haverá explicação diferenciada precedida dos subtítulos "Administração Direta" e "Administração Indireta" nas páginas deste manual.
- Antes de iniciar a inclusão do contrato, é necessário atuar um processo de Prestação de Informações de Renegociação de Contratos no SEI, sem o qual não será possível preencher o campo 5, de caráter obrigatório.
- Deve ser atuado um (1) processo no SEI para cada contrato cadastrado. Este processo é o mesmo no qual deverão ser juntados: o formulário resultante do cadastro do contrato; o termo de contrato; todos os aditivos; a nota de empenho (se houver); formulário preenchido com os resultados da renegociação do contrato; ata de reunião com o Contratado ou termo de concordância do contratado; , conforme dispõe a Portaria 20, de 24/01/2017, Art. 6º.
- As informações cadastradas no sistema devem espelhar, fielmente, os dados constantes nos contratos administrativos e outros instrumentos jurídicos congêneres que serão acostados, de forma digitalizada, ao processo SEI acima mencionado.

Atenção:

- Caso o contrato já tenha sido originado no SEI, é possível utilizar esse "processo-mãe" a fim de minimizar o trabalho de digitalização de documentos. Não é necessário tramitar para o grupo de trabalho, basta que tenha nível de acesso "público", o que já permitirá a consulta.
- O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SF nº 19, de 24 de janeiro de 2017, poderá solicitar à UD os processos SEI em referência, devendo ser atendido no prazo máximo de 48 horas.



Inclusão de Contrato (Instruções campo a campo)

Administração Direta

1. **ABM - Antergo Hospital Munkid.**

Administração Indireta

- 
PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TAXIDRA

Comitato di Lavoro del 1945 - 2

- Contrato de locação de imóvel situado no município, termo de colaboração ou outros instrumentos congêneres. 2A

Tabela de Tabela			
Nome	Sexo	Idade	Profissão
João	M	25	Engenheiro
Maria	F	22	Professora
Carlos	M	30	Advogado
Ana	F	28	Arquiteta
Roberto	M	35	Medico
Lucia	F	32	Psicologa
Antonio	M	40	Historiador
Isabel	F	38	Artista
João	M	45	Político
Maria	F	42	Escritora
Carlos	M	50	Professor
Ana	F	48	Enfermeira
Roberto	M	55	Engenheiro
Lucia	F	52	Professora
Antonio	M	60	Advogado
Isabel	F	58	Arquiteta
João	M	65	Medico
Maria	F	62	Psicologa
Carlos	M	70	Historiador
Ana	F	68	Artista
Roberto	M	75	Político
Lucia	F	72	Escritora
Antonio	M	80	Professor
Isabel	F	78	Enfermeira
João	M	85	Engenheiro
Maria	F	82	Professora
Carlos	M	90	Advogado
Ana	F	88	Arquiteta
Roberto	M	95	Medico
Lucia	F	92	Psicologa
Antonio	M	100	Historiador
Isabel	F	98	Artista
João	M	105	Político
Maria	F	102	Escritora
Carlos	M	110	Professor
Ana	F	108	Enfermeira
Roberto	M	115	Engenheiro
Lucia	F	112	Professora
Antonio	M	120	Advogado
Isabel	F	118	Arquiteta
João	M	125	Medico
Maria	F	122	Psicologa
Carlos	M	130	Historiador
Ana	F	128	Artista
Roberto	M	135	Político
Lucia	F	132	Escritora
Antonio	M	140	Professor
Isabel	F	138	Enfermeira
João	M	145	Engenheiro
Maria	F	142	Professora
Carlos	M	150	Advogado
Ana	F	148	Arquiteta
Roberto	M	155	Medico
Lucia	F	152	Psicologa
Antonio	M	160	Historiador
Isabel	F	158	Artista
João	M	165	Político
Maria	F	162	Escritora
Carlos	M	170	Professor
Ana	F	168	Enfermeira
Roberto	M	175	Engenheiro
Lucia	F	172	Professora
Antonio	M	180	Advogado
Isabel	F	178	Arquiteta
João	M	185	Medico
Maria	F	182	Psicologa
Carlos	M	190	Historiador
Ana	F	188	Artista
Roberto	M	195	Político
Lucia	F	192	Escritora
Antonio	M	200	Professor
Isabel	F	198	Enfermeira
João	M	205	Engenheiro
Maria	F	202	Professora
Carlos	M	210	Advogado
Ana	F	208	Arquiteta
Roberto	M	215	Medico
Lucia	F	212	Psicologa
Antonio	M	220	Historiador
Isabel	F	218	Artista
João	M	225	Político
Maria	F	222	Escritora
Carlos	M	230	Professor
Ana	F	228	Enfermeira
Roberto	M	235	Engenheiro
Lucia	F	232	Professora
Antonio	M	240	Advogado
Isabel	F	238	Arquiteta
João	M	245	Medico
Maria	F	242	Psicologa
Carlos	M	250	Historiador
Ana	F	248	Artista
Roberto	M	255	Político
Lucia	F	252	Escritora
Antonio	M	260	Professor
Isabel	F	258	Enfermeira
João	M	265	Engenheiro
Maria	F	262	Professora
Carlos	M	270	Advogado
Ana	F	268	Arquiteta
Roberto	M	275	Medico
Lucia	F	272	Psicologa
Antonio	M	280	Historiador
Isabel	F	278	Artista
João	M	285	Político
Maria	F	282	Escritora
Carlos	M		

SEÇÃO "Dados Gerais do Contrato"

Dados Gerais do Contrato	
Nº Ref. Mdd. Contratação SOF	3
Proc. Administrativo	4
SEL	5

Administração Direta

- 3 O campo "Nº Ref. Mdd. Contratação SOF" deve ser preenchido com o número de referência gerado no momento do cadastro do contrato no Módulo de Contratação do SOF, seguido de "/" e o exercício. Exemplo: 1023/2015.

Administração Indireta

- 3 Caso se trate de entidade da Administração Indireta que não possua código de UO e que não esteja obrigada ao cadastro de seus contratos no SOF, este campo deverá conter 9 (nove) dígitos a serem preenchidos da seguinte forma:
- Os 4 (quatro) primeiros dígitos devem corresponder ao código fictício atribuído à entidade no campo "UO" (ex: se no campo "UO" foi atribuído o código "9999" à entidade, os quatro primeiros dígitos do campo "Nº Ref. Mdd. Contratação SOF" deverão ser "9999");
 - Os 5 (cinco) dígitos seguintes deverão refletir a ordem do contrato que está sendo cadastrado, ou seja, o primeiro contrato a ser cadastrado receberá o número "00001"; o segundo, o número "00002"; e assim por diante;
 - Seguindo as orientações anteriores, o campo "Nº Ref. Mdd. Contratação SOF", para o caso específico dessas entidades, deverá ser preenchido com números do tipo "999900001", "999900002" etc.
- 4 Preencha este campo com o número do Processo Administrativo relativo ao contrato a ser cadastrado.
- 5 Preencha o campo "SEL" com número gerado pelo Sistema Eletrônico de Informações, cujo processo foi autuado nos termos do Art. 6º da Portaria 20, de 24/01/2017.

10

SEÇÃO "Dados Gerais do Contrato"

CNPJ/CNPJ Contratado	6	Nome/Razão Social	7
Descrição do Objeto	8	Valor Original	8
Descrição do Objeto	9	Valor Original	8
Valor de Vigência	10	Valor Original	11
Contrato de Obra ou Construção Civil	12	Valor Original	12

- 6, 7 Os campos "CNPJ/CNPJ Contratado" e "Nome/Razão Social".

Administração Direta

- 8 Os campos "Datação", "Elemento", "Subelemento" e "Item" devem conter as informações fornecidas para empenho no Módulo de Contratação do SOF. Caso o objeto da contratação envolva mais de um item, esses campos devem apresentar o código de despesa referente ao item principal do contrato (o de maior valor).

Administração Indireta

- 8 Caso se trate de entidade da Administração Indireta que não possua código de UO e que não esteja obrigada ao cadastro de seus contratos no SOF, este campo deve ser preenchido com zeros. Formato correto da datação: XXX.XXX.XXX.XXXX.X.XXX.XXX.XXX.XXX
- 9 Preencha este campo com a descrição sucinta do objeto.
- 10 Cadastre a data de início original do contrato, antes de ter sido, eventualmente, aditado.
- 11 Preencha este campo com o valor original da contratação.
- 12 Responda a pergunta: trata-se de obra ou construção civil? Há opção para resposta "sim" ou "não".

10

Inclusão de Contratos

Fl. 239
2017-01-01
PROCESSO
PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



SEÇÃO "Dados do Responsável pelo Contrato"

Dados do Responsável pelo Contrato	
Nome	13
Função	14
Telefone	15
E-mail	16

- 13 Preencha este campo com o nome do Responsável pelo contrato.
- 14 Informe a função do responsável pelo contrato em pauta (Ex.: Gestor do contrato, Ordenador de despesas, Fiscal do contrato ou função equivalente).
- 15 Insira o telefone com DDD. Certifique-se que o telefone informado está correto e ativo.
- 16 Preencha com o endereço de e-mail para contato. Certifique-se que o endereço informado está correto e ativo.

SEÇÃO "Dados da Atual Vigência do Contrato (ou do último aditamento)"

Dados da Atual Vigência do Contrato (ou do último aditamento)			
Inicio da Vigência	17	Data de Término da Vigência	18
Valor atualizado	19	Valor da Parcela a ser executada	20

- 17 Cadastre a data do início da vigência ou do último aditamento celebrado, o que for mais atual.
- 18 No campo "Fim de vigência Atual", deve-se atentar para a existência de aditamentos ao contrato que prorroguem sua vigência. Caso tenha havido prorrogação do contrato, o campo deve ser preenchido com a data fixada após o referido aditamento.
- 19 Preencha com o valor atual total (e NÃO o valor mensal) do contrato após eventuais aditamentos (revisão, reajustes, etc.).
- 20 Neste campo deve constar o montante referente à parcela do objeto a ser executada entre Abr/17 e Dez/17, ou de Abr/17 até o vencimento em 2017, se este ocorrer dentro do exercício 2017.

19

Inclusão de Contratos



SEÇÃO "Dados da Atual Vigência do Contrato (ou do último aditamento)"

Previsão Contratual de Reajuste	21	Periodicidade do Reajuste	22	Data Prevista Reajuste	23	Índice Econômico	24
---------------------------------	----	---------------------------	----	------------------------	----	------------------	----

- 21 Informe se há previsão contratual de reajuste ("SIM" ou "NÃO"). Caso a resposta ao campo "Previsão Contratual de Reajuste" seja "SIM", os campos "Periodicidade do Reajuste", "Data Prevista Reajuste" e "Índice Econômico" serão abertos para preenchimento, e deverão conter os dados especificados no contrato ou em eventuais aditamentos realizados.
- 22 Informe a periodicidade do reajuste contratual.
- 23 O campo "Data Prevista Reajuste" deve conter a data, contratualmente, prevista para aplicação do próximo reajuste.
- 24 O índice pelo qual o contrato será reajustado poderá ser escolhido dentre as opções disponíveis no campo "Índice Econômico".

20

Importante: Preenchimento Correto do Valor e do Saldo a Renegociar

Inclusão de Contratos - Preenchimento Correto do Valor e do Saldo a Renegociar

ATENÇÃO: Os campos de números 20 e 28 têm correspondência entre si. O valor do Campo 20 não pode ser maior que o campo 28, pois o período do campo 28 é igual ou maior que o do campo 20, de acordo com o final da vigência contratual (campo 18). Erro no preenchimento desses campos afetará o cálculo da economia contratual constante na 2ª tela.

17	18
19	20

20 Neste campo deve constar o montante referente à parcela do objeto a ser executada entre Abr/17 e Dez/17, ou de Abr/17 até o vencimento em 2017, se este ocorrer dentro do exercício 2017.

Exemplo:

17 Início de Vigência : 01/02/2017 18 Fim da Vigência Atual : 31/01/2018

19 Valor do contrato (na atual vigência) = 240.000 20 Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Abr/17 até mês de Venc. em 2017) : 180.000 (20.000 x 9 meses em 2017)

17 Cadastre a data do início da vigência ou do último aditamento celebrado, o que for mais atual.

18 No campo "Fim de vigência Atual", deve-se atentar para a existência de aditamentos ao contrato que prorroguem sua vigência. Caso tenha havido prorrogação do contrato, o campo deve ser preenchido com a data fixada após o referido aditamento.

19 Preencha com o valor atual total (e NÃO o valor mensal) do contrato após eventuais aditamentos (revisão, reajustes, etc.).

25	28
26	27

28 O campo "Saldo a Renegociar (de Abr/17 até a Venc. Final)" deve conter o valor total a ser renegociado, ou seja, o valor referente à parcela do objeto a ser executada a partir de Abril/17 até o vencimento do contrato (ou aditamento, caso tenha havido algum).

Continuação do Exemplo:

28 Saldo a Renegociar (de Abr/17 até o Venc. Final) : 200.000 (20.000 x 10 meses até o final do contrato que será em 31/01/18)

25 Escolha no box a resposta: sim ou não

26 Em respeito ao § 1º do art. 2º do Decreto nº 57.580/17, a decisão de manter cada Instrumento jurídico deve ser fundamentada.

27 O Titular do Órgão ou da Entidade deve indicar se pretende utilizar a faculdade de supressão parcial do objeto contratado, conforme dispõe o mencionado artigo da Lei de Licitações e Contratos.

BOTÃO "Salvar"

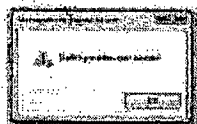
20

29 Clique no botão "SALVAR" para gravar os dados registrados.

IMPORTANTE

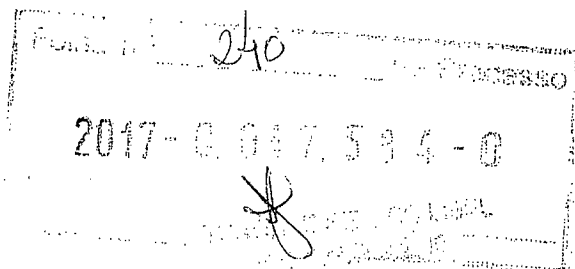
- Há garantia de que os dados foram gravados quando surgir o box da Figura B.

Figura B



- No caso de haver erro ou pendência, surgirá mensagem no topo da tela. Figura C.

Figura C

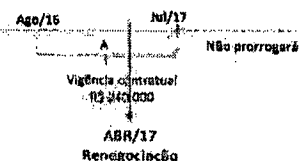


Outros Exemplos

Valor do Contrato (na atual Vigência)	17	Valor do Contrato (na atual Vigência)	18
Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17)	19	Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17)	20
Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final)	21	Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final)	22
Valor do Contrato (na atual Vigência)	23	Valor do Contrato (na atual Vigência)	24
Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17)	25	Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17)	26
Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final)	27	Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final)	28

CASO 1

Contrato findará em 2017 e não será prorrogado



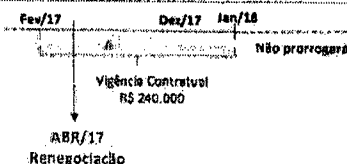
19 Valor do Contrato (na atual Vigência): R\$240.000,00

20 Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17): R\$ 80.000,00 (Abr a Jul/17)

28 Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final): R\$ 80.000,00 (Abr a Jul/17)

CASO 2

Contrato findará em 2018 e não será prorrogado



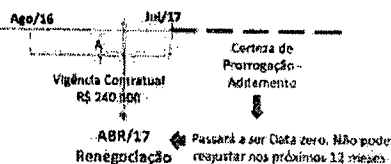
19 Valor do Contrato (na atual Vigência): R\$240.000,00

20 Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17): R\$ 180.000,00 (Abr a Dez/17)

28 Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final): R\$ 200.000,00 (Abr ao Venc. Final)

CASO 3

Contrato findará em 2017 e será prorrogado



19 Valor do Contrato (na atual Vigência): R\$240.000,00

20 Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17): R\$ 80.000,00 (Abr a Jul/17)

28 Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final): R\$ 80.000,00 (Abr a Jul/17)

Aditamentos Contratuais

25

Inclusão de Contratos

SEÇÃO "Histórico de Aditamentos, Revisões e Reajustes Aplicados ao Contrato"

Para inclusão dos dados referentes ao histórico de aditamentos, deverão ser, previamente, preenchidas as SEÇÕES: "Dados do Imóvel", "Dados do Locador ou Representante Legal", "Dados Gerais do Contrato", "Dados do Responsável pelo Contrato", "Dados da Atual Vigência do Contrato (ou do Último Aditamento)" e "Dados da Renegociação do Contrato".

Histórico de Aditamentos, Revisões e Reajustes Aplicados ao Contrato			
Ordem de Aditamento	Data do Aditamento	Motivo do Aditamento	Percentual Aplicado
30	31	32	33
34			

30 Preencha com a identificação da ordem na sequência cronológica dos aditamentos contratuais.

Exemplo: Primeiro Aditamento; Segundo Aditamento.

31 A seguir, preencha a "Data do Aditamento".

32 No campo "Motivo do Aditamento", deve-se escolher a opção que melhor descreva o motivo que ensejou o aditamento em questão, dentre os seguintes:

- 1) "Revisão": também conhecida como *realinhamento* ou *reequilíbrio* do contrato, é um aditamento que visa manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
- 2) "Reajuste": aditamento que visa à aplicação periódica de índice de reajuste previsto no contrato.
- 3) "Prorrogação de prazo com reajuste"
- 4) "Prorrogação de prazo sem reajuste"
- 5) "Alteração do Gestor"
- 6) "Alteração de Quantidades"
- 7) "Outros"

33 Informe o "Percentual Aplicado" no aditamento.

34 No campo "Descrição do Aditamento", preencha a descrição sucinta do aditamento.

26

Inclusão de Contratos – Aditamentos

BOTÃO “Incluir Aditamento”

35

- 35 Clique no botão “Incluir Aditamento” para gravar os dados registrados.

Figura D



IMPORTANTE

- Há garantia de que os dados foram gravados quando surgir o box da Figura D.
- No caso de haver erro ou pendência, surgirá mensagem no topo da tela. Figura E.

Figura E



BOTÕES “Lista de Contratos”, “Novo Contrato” e “Relatório Final da Renegociação” e “Menu Inicial”



- 36 O botão “LISTA CONTRATOS” permite a visualização simplificada de todos os contratos já cadastrados pela UO.
- 37 O botão “NOVO CONTRATO” deve ser utilizado após o término do cadastro de um contrato para inclusão dos dados de um novo instrumento.
- 38 O botão “RELATÓRIO FINAL DA RENEGOCIAÇÃO” abre nova tela referente à Fase II para preenchimento dos resultados da renegociação dos contratos cadastrados.
- 39 O botão “MENU INICIAL” retorna às opções iniciais: “Inclusão de Contratos”, “Lista de Contratos” da UO, “Relatórios” e “Manual para Preenchimento”.

FASE II

Renegociação de Contratos

Instruções Prévias à Renegociação de Contratos

Instruções Prévias à Renegociação de Contratos

O Sistema de Renegociação de Contratos permite inserir dados considerando as seguintes formas de renegociação:

- Não aplicação ou Redução do Índice de reajuste previsto;
- Redução de Objeto;
- Redução de Preço;
- Utilização da Regra da Lei federal nº 8666/93, Art. 65, §1º;
- Redução de Prazo.

É possível utilizar de uma ou mais formas, cumulativamente, para a obtenção da meta de redução (15% do saldo residual a executar).

242
2017-0.047.584-0

Substituição do Índice de Reajuste – Decreto nº 57.580/2017



1) Consultar o centro da meta fixado pelo CMN (com seu respectivo intervalo de tolerância) conforme art. 7º:

"Fica estabelecido que, em todos os editais de licitação, contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados pelos órgãos (...) deverá ser adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal".

Obs: O centro da meta deve ser consultado na página do Bacen (<http://www.bcb.gov.br/Paginas/Normal.aspx>), de acordo com o ano de aniversário do contrato.

As resoluções vigentes em janeiro de 2017 são as de números : 4.419/2015 (que define o centro da meta para 2017) e 4.499/2016 (centro da meta para 2018). A unidade deve verificar, quando da renegociação do contrato, quais resoluções e respectivos centros da meta estão vigentes.

2) Verificar se o IPCA ultrapassou o centro da meta, nos 12 meses anteriores à data base do contrato, em 4 (quatro) vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, conforme o § 1º do art. 7º.

Exemplo hipotético: se o centro da meta do período for 4,5% com intervalo de tolerância 1,5%:

$$4,5 + (4 \times 1,5) = 10,5\%$$

No exemplo acima, caso o IPCA (nos 12 meses anteriores à data base do contrato) ultrapassar 10,5%, o índice a ser usado é o próprio IPCA. Caso contrário, usar o centro da meta.

IMPORTANTE

Resalta-se que esclarecimento de dúvidas sobre a interpretação e aplicabilidade, de ordem jurídica ou contábil, dos dispositivos do Decreto 57.580/2017 não está no escopo das atividades do GT Contratos SF, conforme Portaria SF 19/2017.

Eventuais consultas dessa natureza deverão ser encaminhadas aos órgãos de assessoramento jurídico da sua Pasta/Entidade ou à Procuradoria Geral do Município.

11



Como registrar a redução e a economia contratuais

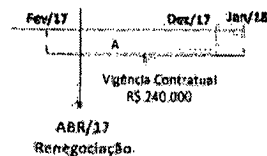
Como Registrar a Redução e a Economia dos Contratos



Dados de Atualização do Contrato (ou do 1º Termo Aditivo)			
Valor da Execução de 17/01/2017	17	Valor da Execução de 17/01/2017	18
Valor da Execução de 17/01/2017	19	Valor da Execução de 17/01/2017	20
Dados de Renegociação do Contrato			
Valor da Execução de 17/01/2017	21	Valor da Execução de 17/01/2017	22
Valor da Execução de 17/01/2017	23	Valor da Execução de 17/01/2017	24
Valor da Execução de 17/01/2017	25	Valor da Execução de 17/01/2017	26

Exemplo

Contrato findará em 2018



- 19 Valor do Contrato (na atual Vigência): 240.000,00
 20 Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17): 180.000,00 (Abr a Dez/17)
 28 Saldo a Renegociar (Abr/17 até Venc. Final): R\$ 200.000,00 (abril/17 ao vencimento final)

Dados de Preço			
Preço unitário inicial	69	Preço unitário após a renegociação	70
Preço total inicial	71	Preço total após a renegociação	72
Preço total de Abr/17 até Dez/17 (ou até o venc. em 2017)	73	Preço total de Abr/17 até o venc. em 2017	74

- 69 Preencha este campo se houver valor unitário. Caso contrário, deixe em branco, ou coloque o valor mensal, antes da renegociação.
 70 Preencha este campo se houver valor unitário renegociado. Caso contrário, deixe em branco, ou coloque o valor mensal, depois da renegociação.

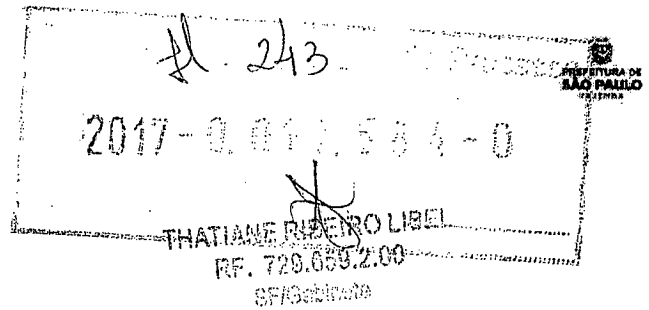
- 71 Preencha com o valor contratado inicialmente. Neste exemplo: R\$ 240.000.
 72 Preencha com o preço após a renegociação. Neste exemplo, vamos simular 35% de redução no preço contratual. Portanto, observe o cálculo: 15% de redução sobre o valor a renegociar (28) após a renegociação = 30.000
 Preço total após a renegociação (72) será: 240.000 – (Valor a renegociar (28) – 15% redução)
 Assim, o Preço total após a renegociação (72) = 210.000
 73 O valor economizado com a renegociação do objeto, até dezembro/2017 = 9 meses x R\$ 3.000 (R\$ 20.000 – R\$ 17.000) = 27.000
 74 O valor economizado com a renegociação do objeto, até o final do contrato (neste exemplo: Jan/17) = 10 meses x R\$ 3.000 (R\$ 20.000 – R\$ 17.000) = 30.000

Como Registrar a Redução e a Economia dos Contratos



Dados de Renegociação			
Valor da Execução de 17/01/2017	84	Valor da Execução de 17/01/2017	85
Valor da Execução de 17/01/2017	86	Valor da Execução de 17/01/2017	87
Valor da Execução de 17/01/2017	88	Valor da Execução de 17/01/2017	89
Valor da Execução de 17/01/2017	90	Valor da Execução de 17/01/2017	91

- 85 Valor após a Renegociação do Contrato (de Abril/17 até venc. final): 240.000,00 – 30.000 = 210.000
 89 Valor a Executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Venc. Em 17) após a renegociação: 153.000 (Abr a Dez/17)



Caso 1: Contrato será mantido e houve renegociação

Renegociação de Contratos – Caso 1: Contrato será mantido e foi renegociado



SEÇÃO "Dados da Renegociação"

Dados da Renegociação - VO	
Nº Ref. Mod. Contratação SOP: 03	Processo Administrativo: 04

03,04 Campos 3 e 4 já foram preenchidos na 1ª tela do formulário, e serão reapresentados, automaticamente.

Caso 1: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e foi renegociado (campo 52)

IMPORTANTE: Para essa opção, é necessário que o campo 25 (1ª Tela) tenha sido preenchido com "SIM".

Contrato Extinto? 49	Resposta com a Extinção de 50	Extinção com a data de 51
Novo Renegociação nos termos contratuais? 52	Objeto da Renegociação: 53	
Condições Repactuadas 54		
Motivo da Não Renegociação ou Extinção: 55		

49 Se o contrato não foi extinto, selecione "Não".

50,51 Como a resposta ao campo 49 foi "Não", os campos 50 e 51 ficarão inabilitados.

52 Se houve renegociação contratual, escolha "Sim".

53 Escolha o objeto da renegociação, na ➡

54 Descreva as condições repactuadas.

55 Este campo ficará automaticamente inabilitado.

Renegociação de Contratos – Caso 1: Contrato será mantido e foi renegociado



Caso 1: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e foi Renegociado (campo 52)

O que foi renegociado? Veja abaixo as formas possíveis que o Sistema apresenta.

Não Aplicação / Redução do objeto de Reajuste Previsto
Redução do Objeto
Redução do Preço
Redução do Valor do Contrato
Redução do Prazo

Todos as opções acima estarão habilitadas, pois é possível obter a redução de 15% associando mais de uma forma de renegociação.

Não Aplicação / Redução do objeto de Reajuste Previsto			
Houve aplicação/redução do reajuste previsto?	56	Data Prevista Reajuste	01/01/2018 57
Índice Prev. Incidência	58	Valor do Aditamento com Reajuste Previsto	59
Índice Renegociado	60	Valor do Aditamento Após Renegociação	61
		Economia	62

56 Se obteve sucesso na renegociação por meio de redução ou não aplicação do índice de reajuste previsto, escolha "Sim". Caso contrário, opte "Não". Se a resposta acima foi "Sim", os campos 58 a 61 deverão ser preenchidos. Caso responda "Não", os campos 58 a 61 serão inabilitados.

58, 59 Preencha com o índice previsto para o reajuste e o valor que o aditamento teria se fosse aplicado tal índice.

60, 61 Preencha com o índice renegociado, que deve ser menor do que o previsto. Preencha o valor do aditamento aplicando o índice renegociado.

62 A economia será, automaticamente, calculada pelo Sistema.

37

Renegociação de Contratos – Caso 1: Contrato será mantido e foi renegociado



Caso 1: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e foi Renegociado (campo 52)

Redução do Objeto			
Houve corte de serviço ou produto?	63		
Contratação inicial	64	Contratação após renegociação	65
Economia de Abr'17 até Dez'2017 ou até o venc. em 2017	66	Economia Onda de abr'17 até o venc. final	67

Se obteve sucesso na renegociação por meio de redução do objeto, escolha "Sim". Caso contrário, opte "Não".

Se a resposta acima foi "Sim", os campos 64 a 67 deverão ser preenchidos. Caso responda "Não", os campos 64 a 67 serão inabilitados.

64, 65 Preencha com o objeto contratado inicialmente. Preencha o objeto renegociado (campo 65 deve ser menor que 64).

66 Preencha com o valor economizado com a renegociação do objeto, até dezembro/2017.

67 Preencha com o valor economizado com a renegociação do objeto, até o final do contrato.

38

Renegociação de Contratos – Caso 1: Contrato será mantido e foi renegociado

Caso 1: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e foi Renegociado (campo 52)

Redução de Preço			
[Houve redução no preço?]		68	
Preço unitário inicial	69	Preço unitário após a renegociação	70
Preço total inicial	71	Preço total após a renegociação	72
Economia de Abr/17 até Dez/2017	73	Economia Obtida de abril até o venc. final	74

Se obteve sucesso na renegociação por meio de redução de preço, escolha "Sim". Caso contrário, opte "Não".

Se a resposta acima foi "Sim", os campos 69 a 74 deverão ser preenchidos. Caso responda "Não", os campos 69 a 74 serão inabilitados.

69,70 Preencha com o preço unitário contratado inicialmente. Preencha o preço unitário renegociado (campo 70 deve ser menor que 69).

71,72 Preencha com o preço total contratado inicialmente. Preencha o preço total renegociado (campo 72 deve ser menor que 71).

73 Preencha com o valor economizado com a renegociação do preço, até dezembro/2017.

74 Preencha com o valor economizado com a renegociação do preço, até o final do contrato.

39

Renegociação de Contratos – Caso 1: Contrato será mantido e foi renegociado

Caso 1: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e foi Renegociado (campo 52)

Regra do Art. 65, § 1º da Lei 8666/93		75	
Utilizou-se a Regra do Art. 65, § 1º da Lei 8666/93?		76	
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017	77	Economia Obtida de abril até o venc. final	78

Se aplicou a redução permitida pela regra do Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, escolha "Sim". Caso contrário, opte "Não".

Se a resposta acima foi "Sim", os campos 76 a 78 deverão ser preenchidos. Caso responda "Não", os campos 76 a 78 serão inabilitados.

76 Preencha com o percentual de redução utilizado. Esteja atento ao tempo do contrato que já foi utilizado, pois o percentual de redução aplicado deve ser proporcional ao prazo contratual.

77 Preencha com o valor economizado com aplicação da regra, até dezembro/2017.

78 Preencha com o valor economizado com a aplicação da regra, até o final do contrato.

40

Renegociação de Contratos – Caso 1: Contrato será mantido e foi renegociado



Caso 1: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e foi Renegociado (campo 52)

Redução do Prazo	
Novo redução de prazo contratual?	79
Data final do contrato antes da renegociação:	80
Data final do contrato após a renegociação:	81
Economia de Abr/17 até Dez/2017 até o venc. em 2017:	82
Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final:	83

Se obteve sucesso na renegociação por meio de redução de prazo contratual, escolha "Sim". Caso contrário, opte "Não".

Se a resposta acima foi "Sim", os campos 80 a 83 deverão ser preenchidos. Caso responda "Não", os campos 80 a 83 serão inabilitados.

80, 81 Preencha com a data final contratada inicialmente. Preencha data final renegociada (campo 81 deve anterior à data do campo 80).

82 Preencha com o valor economizado com a renegociação do preço, até dezembro/2017.

83 Preencha com o valor economizado com a renegociação do preço, até o final do contrato.

42

Renegociação de Contratos – Caso 1: Contrato será mantido e foi renegociado



Caso 1: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e foi Renegociado (campo 52)

Valores Renegociados			
Valor a Renegociar de Abr/17 até o venc. final:	84 800,00	Valor após a Renegociação do Contrato (de Abr/17 até o venc. final):	85
Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final:	86	Descrção Obtida de Abr/17 até o venc. final:	87
Valor a economizar de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até mês de venc. em 2017):	88 500,00	Valor a economizar de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até mês de venc. em 2017) após a renegociação:	89
Economia Obtida de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até mês de venc. em 2017):	90	Descrção Obtida de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até mês de venc. em 2017):	91

84 O Campo 50 será, automaticamente, reproduzido aqui.

85 Preencha com o resultado do campo 84 - (economia da renegociação).

86 Preenchimento realizado, automaticamente, pelo Sistema.

87 Cálculo realizado, automaticamente, pelo Sistema após o campo 85 ter sido preenchido pelo usuário.

88 O Campo 51 será, automaticamente, reproduzido aqui.

89 Preencha com resultado do campo 88 - (economia da renegociação).

90 Preenchimento realizado, automaticamente, pelo Sistema.

91 Cálculo realizado, automaticamente, pelo Sistema, após o campo 85 ter sido preenchido pelo usuário.

42

Renegociação de Contratos – Caso 1: Contrato será mantido e foi renegociado



Caso 1: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e foi Renegociado (campo 52)

96

Salvar	Salvar Contrato	Cancelar
--------	-----------------	----------

96 Clique no botão "Salvar" para que o Sistema atualize os campos 92, 93, 94 e 95, automaticamente, com a soma das economias.

Economia 100%					
Economia de Abr/17 até Dez/17 ou até o venc. em 2017	0,00	92	Economia de Abr/17 até Dez/17 ou até o venc. em 2017	0,00 %	93
Economia Obtida de abril/17 até o venc. final	0,00	94	Economia Obtida de abril/17 até o venc. final	0,00 %	95

97 98

Salvar	Salvar Contrato	Cancelar
--------	-----------------	----------

97 Ao clicar neste botão, apresentar-se-á a tela com a lista de contratos da UD.

98 Volte para a 3ª tela ao clicar no botão "Contrato".



Caso 2:
Contrato será mantido e
não obteve sucesso na renegociação

Instruções Prévia à Renegociação de Contratos – Contrato será mantido e não obteve sucesso na renegociação



Caso 2: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e NÃO HOUVE renegociação (campo 52)

IMPORTANTE: Para essa opção, é necessário que o campo 25 (1ª Tela) tenha sido preenchido com "SIM".

Contrato Extinto?	49	Não	Economia com a Extinção de Abr/17 até Dez/2017:	50	Economia com a extinção até o venc. final:	51
Houve Renegociação nos termos contratuais?	52	Sim	Objeto da Renegociação:	53		
Condições Respostadas:	54					
Motivo da Não Renegociação ou Extinção:	55					

Folha nº 246 do Processo

2017-0.047.584-0

THATIANE RIBEIRO LIMA
RF. 739.658.2.00
SF/Gabinete

- 49 Se o contrato não foi extinto, escolha "Não".
- 50,51 Como a resposta ao campo 49 foi "Não", os campos 50 e 51 ficarão inabilitados.
- 52 Se não houve renegociação contratual, escolha "Não".
- 53, 54 Esses campos serão, automaticamente, inabilitados.
- 55 Preencha este campo com a justificativa por não ter renegociado ou extinto o contrato em questão. Este é um campo de uso obrigatório.

42

Instruções Prévia à Renegociação de Contratos – Contrato será mantido e não obteve sucesso na renegociação



Caso 2: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e NÃO HOUVE renegociação (campo 52)

Os campos 56 a 83 serão, automaticamente, inabilitados.

Ata Aplicação / Redução do Índice de Regime Previdente			
Houve aplicação/redução do regime previdente?	56	Data Previa Resposta	01/01/2018 57
Índice Prev. Inicialmente	58	Valor do Adiantamento com Regime Revisão	59
Índice Renegociado	60	Valor do Adiantamento Após Renegociação	61
		Economia:	62
Histórico de Contrato			
Houve corte de serviço ou produto?	63		
Contratação Inicial	64	Contratação após renegociação	65
Exercício de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017	66	Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final	67
Redução de Preço			
Houve redução no preço?	68		
Preço unitário inicial	69	Preço unitário após a renegociação	70
Preço total inicial	71	Preço total após a renegociação	72
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017	73	Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final	74
Regra do Art. 65, §1º, Lei 8.666/93			
Utilizou-se a Regra do Art. 65, §1º, Lei 8.666/93?	75	Porcentual Utilizado	76
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017	77	Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final	78
Redução de Preço			
Houve redução do preço contratual?	79		
Data final do contrato antes da renegociação	80	Data final do contrato após a renegociação	81
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017	82	Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final	83

43

Caso 2: Contrato NÃO será extinto (campo 49) e NÃO HOUVE renegociação (campo 52)

Os campos 84 a 91 serão, automaticamente, inabilitados.

Valores a serem calculados				
Valor a ser pago após a Renegociação do Contrato de Abr/17 até o venc. final	84	000,00	Valor após a Renegociação do Contrato de Abr/17 até o venc. final	85
Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final	86		Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final	87
Valor a ser pago de Abr/17 até Dec/17 (ou de Abr/17 até o venc. em 2017)	88	000,00	Valor a ser pago de Abr/17 até Dec/17 (ou de Abr/17 até o venc. em 2017)	89
Economia Obtida de Abr/17 até Dec/17 (ou de Abr/17 até o venc. em 2017)	90		Economia Obtida de Abr/17 até Dec/17 (ou de Abr/17 até o venc. em 2017)	91

96

Salvar Listar Contratos Contrato

- 96 Clique no botão "Salvar" para que o Sistema atualize os campos 92, 93, 94 e 95, automaticamente, com a soma das economias, com a exceção da Redução ou Não aplicação do Índice de Reajuste.

Economia Total			
Economia de Abr/17 até Dec/17 ou até o venc. em 2017	92	Economia de Abr/17 até Dec/17 ou até o venc. em 2017	93
Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final	94	Economia Obtida de Abr/17 até o venc. final	95

97

Salvar Listar Contratos Contrato

- 97 Ao clicar neste botão, apresentará-se a tela com a lista de contratos da UO.

- 98 Volte para a 1ª tela ao clicar no botão "Contrato".

49

Caso 3: Contrato será extinto

Caso 3: Contrato será extinto

IMPORTANTE:

Decreto nº 57.580/2017

Art. 3º, II

II - no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste decreto, encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda relatório contendo informações sobre os contratos que foram mantidos e os resultados alcançados por meio da renegociação efetivada, bem como sobre os contratos que sofreram solução de continuidade e a economia de recursos decorrente da sua extinção.

Folha nº 247 do Processo
2017-0.004.7.584-0
THATIANE RIBEIRO LIBEL
CPF. 729.659.2.00
Secretaria

Renegociação de Contratos – Contrato será extinto

Caso 3: Contrato será extinto

IMPORTANTE: Para essa opção, é necessário que o campo 25 (1ª Tela) tenha sido preenchido com "NÃO".

Contrato Extinto?	49	Sim	Economia com a Extinção de	50	Economia com a extinção de	51
Houve Renegociação nos			Atos 17 até dez/2017?		o valor final	
termos contratuais?	52	Lib	Objeto da Renegociação	53		
Condições Repactuadas:	54					
Meio de Não						
Renegociação ou						
Extinção	55					

49 Se o contrato foi extinto, escolha "Sim".

50,51: Como a resposta ao campo 49 foi "Sim", os campos 50 e 51 serão, automaticamente, preenchidos com informação cadastrada na 1ª Tela.

52,53,54: Esses campos serão automaticamente inabilitados.

55: Preencha este campo com a justificativa da extinção do contrato em questão. Este é um campo de uso obrigatório.

Renegociação de Contratos – Contrato será extinto



Caso 3: Contrato será extinto

Os campos 56 a 83 serão, automaticamente, inabilitados.

Não Aplicável: Redução do Índice de Reajuste Previsto			
Houve redução da redução do reajuste previsto?		V56 Data Prevista Reajuste: 01/01/2018 57	
Índice Prev. Inicialmente:	58	% Valor do Ajustamento com Reajuste Previsto:	59
Índice Renegociado:	60	% Valor do Ajustamento após Renegociação:	61
		Economia: 0 62	
Redução de Oribito			
Houve corte de serviço ou produto?			
Conexãoção inicial:		Conexãoção após renegociação:	
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017:	64	Economia Oribita de abr/17 até o venc. final:	65
	66		67
Redução do Preço			
Houve redução no preço?			
Preço unitário inicial:		Preço unitário após a renegociação:	
Preço total inicial:	69	Preço total após a renegociação:	70
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017:	71	Economia Oribita de abr/17 até o venc. final:	72
	73		74
Regra do Art. 65, III, Lei 8.666/93			
Utilizou-se a Regra do Art. 65, III, Lei 8.666/93?			
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017:	75	Porcentual Utilizado:	76
	77	Economia Oribita de abr/17 até o venc. final:	78
Redução do Prazo			
Houve redução do prazo contratual?			
Data final do contrato antes da renegociação:		Data final do contrato após a renegociação:	
Economia de Abr/17 até Dez/2017 ou até o venc. em 2017:	79	Economia Oribita de abr/17 até o venc. final:	80
	81		82

Renegociação de Contratos – Contrato será extinto



Caso 3: Contrato será extinto

Os campos 84 a 91 serão, automaticamente, inabilitados.

Valor a Receber			
Valor a Receber de Abr/17 até o venc. final:	84	Valor a Receber após a Renegociação do Contrato (de Abr/17 até o venc. final):	85
Economia Oribita de Abr/17 até o venc. final:	86	Economia Oribita de Abr/17 até o venc. final:	87
Valor a Receber de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até o venc. em 2017):	88	Valor a Receber de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até o venc. em 2017) após renegociação:	89
Economia Oribita de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até o venc. em 2017):	90	Economia Oribita de Abr/17 a Dez/17 (ou de Abr/17 até o venc. em 2017) após renegociação:	91

96

97

98

96. Clique no botão "Salvar" para que o Sistema atualize os campos 92, 93, 94 e 95, automaticamente.

Economia Total			
Economia de Abr/17 até Dez/17 ou até o venc. em 2017:	92	Economia de Abr/17 até Dez/17 ou até o venc. em 2017:	93
Economia Oribita de abr/17 até o venc. final:	94	Economia Oribita de abr/17 até o venc. final:	95

97

98

97. Ao clicar neste botão, apresentar-se-á a tela com a lista de contratos da UO.

98. Volte para a 1ª tela ao clicar no botão "Contrato".

Relatórios

Folha n° 248 do Processo

2017-0.047.584-0

TWAGNE DEIRO LIBEI
RG: 720.650.700
07/02/2008

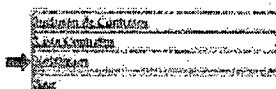
55

Relatórios

RELATÓRIOS

De acordo com a portaria 20/2017, Art 6º, § 3º, as Unidades Orçamentárias deverão criar processo SEI agrupando os relatórios gerados pelo sistema.

A opção para verificação dos relatórios encontra-se no Menu, conforme figura abaixo.



Canais para Esclarecimento de Dúvidas

54

Canais para Esclarecimentos de Dúvidas

- Para solicitação de acesso ao Cadastro de Renegociação de Contratos de Locação de Imóveis e dúvidas no preenchimento do formulário desse Sistema:

Grupo de Trabalho de Renegociação de Contratos:

Diogo de Tullio Vasconcelos
Daniel Alves Hernandez
Iany Macedo Ribeiro de Sousa
Miriane Cristina Akemi Sato
Rafael Carvalho de Moraes
Tania Dalia Vieira
Thalane Ribeiro Libel

Fone: 3113-9513/ 9180/ 9550/ 9498/ 9404 / 9472.
e-mail: ctrcontratos@prefeitura.sp.gov.br

- Para obter acesso ao Sistema de Cadastro de Renegociação de Contratos:

<http://denfacoes.pmsp/CTRPMSp>

- Para obter orientações sobre o Sistema Eletrônico Informações – SEI:

Site: <https://sio.prefeitura.sp.gov.br/sio/login.php?sistema=sistema=PMSP&sistema=sistema=SEI>
Fone: 3396-7077 / 3396-7078 / 3396-7087
e-mail: seisupporte@prefeitura.sp.gov.br

55

Prefeitura de São Paulo

João Doria Júnior
Prefeito

Secretaria Municipal da Fazenda

Caio Megale
Secretário

Glúcia da Cunha Fernandes Puttomati
Secretária Adjunta

Arlinton Nakazawa
Chefe de Gabinete

Marcoantonio Marques de Oliveira
Assessor Especial

Grupo de Trabalho de Renegociação de Contratos

(Secretaria Municipal da Fazenda)

Diogo de Tullio Vasconcelos

Daniel Alves Hernandez

Elixa Mentz

Iany Macedo Ribeiro de Souse

Miriane Cristina Akemi Sato

Rafael Carvalho de Moraes

Tania Della Vieira

Thatiane Ribeiro Libel

Suporte Tecnológico:

Humberto Grechi

Leandro Santos Silva Barbosa

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
SF/COTEC

Folha nº 247 do Processo

2017-0.007.594-0

THATIANE RIBEIRO LIBEL
RF. 7090392-00
SFC/PRO-00

Folha nº 25 de Processo

2017-0 000 594-0

THATIANE OLIVEIRA LIMA
RF. 757 011.00
SPT 2003

ANEXO 4

SF - GT CONTRATOS

De: Arlinton Nakazawa
Enviado em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2017 19:48
Para: Leonardo William Casal Santos; Giovanna de Moura Rocha Lima; Rodrigo Pirajá Wienskoski; Silvana Lea Buzzi; Juliana Felicidade Armede; Fatima Elisabete Pereira Thimoteo; Luis Fernando Milan Muniz Cavalheiro; Wagner Lenhart; Tarcila Peres Santos; Eliana Maria das Dorés Gomes; Fernando Antonio de Oliveira Batistuzzo; Bianca Freitas Pinto Rocha; João Manoel Scudeler de Barros; Regina Andrea Accorsi Lunardelli; Alexandre Modonezi de Andrade; Carlos Eduardo Balotta Barros de Oliveira; Radyr Papini; Daniel Simões de Carvalho Costa; Carlos Eduardo Righi; Valter Antonio da Rocha; Helvio Nicolau Moisés; Cecilia Marcelino Reina; Rose Gottardo
Cc: Caio Megale; Giulia Puttomatti; Marcoantonio Marques de Oliveira; Diogo de Tullio Vasconcelos
Assunto: IMPORTANTE - Renegociação de Contratos – Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017
Prioridade: Alta

Prezados Chefes de Gabinete,

Esta mensagem tem como objetivo informá-los sobre providências e prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 57.580, de 19/01/17, e das Portarias SF 19, 20 e 21/2017, publicadas em 25/01/17, cuja leitura integral recomendamos.

Renegociação de Contratos de Locação de Imóveis (Portaria SF nº 21/2017)

- **Prazo para o Cadastramento:** 01/02/2017. Após essa data o Sistema ficará inabilitado para esses contratos.
- **Pedido de Acesso** para usuários efetuarem o cadastramento: a partir de 26/01/17.
- **E-mail para pedido de acesso:** sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br
- **Instruções para o preenchimento dos formulários eletrônicos:** Manual disponível após pedido de acesso.
- **Responsável pela renegociação:** Secretaria Municipal da Fazenda.
- **Objetivo:** 30% sobre o valor do saldo residual a executar nos contratos de locação de imóveis.

Renegociação dos Contratos e outros instrumentos congêneres (Portaria SF nº 20/2017)

- **Prazo para o Cadastramento:** 12/03/2017.
- **Pedido de Acesso** para usuários efetuarem o cadastramento: a partir de 26/01/17.
- **E-mail para pedido de acesso:** sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br
- **Instruções para o preenchimento dos formulários eletrônicos:** Manual disponível após pedido de acesso.
- **Responsável pela renegociação:** a própria Unidade Orçamentária.
- **Prazo para a Renegociação, emissão de relatórios e inclusão de processos no SEI:** 25/04/2017.
- **Objetivo:** 15% sobre o valor total do saldo residual a executar.

Grupo de Trabalho Contratos (Portaria SF nº 19/2017)

- **Constituída por servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, que respondem pelo endereço de e-mail** sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br

Considerando a exiguidade dos prazos, recomendamos, fortemente, a indicação imediata dos usuários que farão o cadastramento dos contratos e instrumentos congêneres, nos termos do art. 1º da Portaria SF de nº 21/2017.

Atenciosamente,

Arlinton Nakazawa

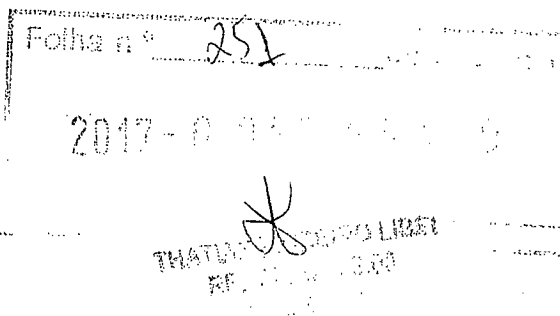
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de São Paulo

Tel (11) 3113-9500

email: anakazawa@prefeitura.sp.gov.br



SF - GT CONTRATOS

De: SF - GT CONTRATOS
Enviado em: sexta-feira, 27 de janeiro de 2017 16:18
Para: Vera Nilza Duarte Alencar
Cc: 'Luciana Capello'
Assunto: RES: Cadastramento de Renegociação de Contratos

Prezado(s) Senhor(es)

Informamos que o seu acesso ao Sistema de Renegociação de Contratos foi concedido. Faça o cadastramento dos contratos no endereço <http://sfaplicacoes.pmsp/CTRPMSF>.

Nesse mesmo endereço encontra-se disponível Manual com orientações para preenchimento campo a campo do Sistema de Renegociação.

SÍNTESE DE INFORMAÇÕES ÚTEIS

- 1) **Justificativa legal:** Decreto nº 56.688, de 04 de dezembro de 2015 e Portarias SF 19/2017 (Grupo de Trabalho Contratos), SF 20/107 (Renegociação de Contratos Gerais) e SF 21/2017 (Renegociação de Contratos de Locação de Imóveis), de 24/01/17.

2) Atenção aos Prazos

		Datas - Prazos	Providência
Atenção: Priorizar	Fase única Contratos de Locação de Imóveis	Data máxima 01/02/2017	1) Autuar um processo SEI para cada contrato. Use o nº e mantenha-o na UO. 2) Cadastrar 1ª Tela do Sistema referente a contratos de locação de Imóveis.
Inicie esta fase somente após concluir o cadastro dos Contratos de Locação de Imóveis	Fase I Demais Contratos	Data máxima 11/03/2017	1) Autuar um processo SEI para cada contrato. Use o nº e mantenha-o na UO. 2) Cadastrar 1ª Tela do Sistema referente aos demais contratos
	Fase II Demais Contratos	Data máxima 25/04/2017	Cadastrar resultado das renegociações na 2ª Tela do Sistema

3) Contratos aptos a serem cadastrados

O que cadastrar nos formulários	
Fase única Contratos de Locação de Imóveis Priorizar Use a 1ª Tela do Sistema	Contratos de locação de imóveis, independentemente do valor pactuado, inclusive aqueles utilizados por entidades parceiras e cujos custos sejam suportados com recursos repassados no âmbito de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres.
a) Todos os contratos administrativos e instrumentos jurídicos	

Fase I Demais Contratos Use a 1ª Tela do Sistema	con gêneres que envolvam dispêndio de recursos financeiros iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); b) Independentemente do valor contratado ou repassado, todos dos contratos administrativos que tenham por objeto: • telefonia móvel; • locação de imóveis; • locação de veículos; • aquisição de combustíveis; • limpeza e conservação de imóveis; • reprografia e impressão; • correio; • vigilância ou segurança; • fornecimento de passagens aéreas
Fase II Demais Contratos Use a 2ª Tela do Sistema	Resultados obtidos com a renegociação de cada contrato cadastrado.

4) Contratos aptos a serem renegociados mas que não devem ser cadastrados

Todos os contratos administrativos cujo dispêndio seja menor que R\$ 500.000,00 deverão ter controle simplificado, a cargo de cada Órgão/Entidade, para serem reportados às chefias, à Secretaria Municipal da Fazenda e à JOF, se solicitado.

5) Esclarecimentos de Dúvidas

Sobre o preenchimento de seus formulários:

Pelo e-mail sfgetcontratos@prefeitura.sp.gov.br, ou pelos telefones 3113-9513/ 9180/ 9550/ 9498/ 9404/ 9472.

Sobre a utilização do SEI:

Pelo e-mail: seisuporte@prefeitura.sp.gov.br Fone: 3396-7077 / 3396-7078 / 3396-7087

Sem mais, colocamos à disposição para auxiliar no que for necessário:

Atenciosamente,

Grupo de Trabalho Contratos
Secretaria Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de São Paulo

De: Vera Nilza Duarte Alencar

Enviada em: sexta-feira, 27 de janeiro de 2017 09:32

Para: SF - GT CONTRATOS

Cc: Luciana Capello

Assunto: ENC: Cadastramento de Renegociação de Contratos

Bom dia,

Em atendimento ao Decreto nº 57580/2017, que determina as renegociações dos contratos administrativos, encaminhamos as informações dos servidores para o cadastramento das informações, bem como do Titular do Órgão.

Código UO: 45.10

Nome do Titular do Órgão: Rosmary Correa

Email: rosmarycorrea@prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 2212.0153

Responsáveis pelo cadastramento das informações em conformidade com o Art.3º do Decreto nº57.580 de 19 de janeiro de 2017:

- Sandra Gloria Teixeira
Registro Funcional: 601.872-6
Login da rede: d601872
Telefone: 2987-3844 R.137
Email: sandragtelxeira@prefeitura.sp.gov.br
- Claudia Alves Franco
Registro Funcional: 793.314-2
Login da rede: d793314
Telefone: 2987-3844 R.126
Email: cfranco@prefeitura.sp.gov.br

Encaminhar essas informações para sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br pelo Titular do Órgão, no prazo de até 3 dias contados da publicação desta Portaria(25/01/17)

Atenciosamente

Vera Nilza Duarte Alencar

Subprefeitura de Santana/Tucuruvi

2987-3844 ramal 187 /

9-6657-1981

<http://santana-tucuruvi.prefeitura.sp.gov.br>

SF - GT CONTRATOS

De: SF - GT CONTRATOS
Enviado em: quinta-feira, 9 de março de 2017 16:16
Assunto: Cadastramento renegociação de contratos

Prezados,

Tendo em vista o Decreto n.º 57.580/2017 que determina que a PMSP renegocie seus contratos administrativos ou instrumentos jurídicos congêneres com a finalidade de obter redução de preço de, no mínimo, 15% (quinze por cento) sobre o valor total do saldo residual a executar dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes.

Enfatizamos que o prazo de 45 dias estipulado para o cadastramento das informações dos contratos administrativos ou instrumentos jurídicos congêneres com valor superior a R\$500.000,00 e dos casos previstos no § 3º do art. 2º da portaria 20/17 está prestes a vencer (11/03). Desta forma, solicitamos que, caso os contratos ainda não tenham sido cadastrados, procedam com o cadastramento o mais breve possível no endereço <http://sfaplicacoes.pmsp/CTRPMSP>.

Atenciosamente
GT CONTRATOS

Folha nº 253

2017-3-9

THATIANE RIBEIRO LIMA
RF. 72.559.200
SP/03/2017

Roberta Uliani Joaquim

De: Arlinton Nakazawa
Enviado em: quinta-feira, 30 de março de 2017 11:06
Para: Leonardo William Casal Santos; Giovanna de Moura Rocha Lima; Silvana Lea Buzzi; Juliana Felicidade Armede; Fatima Elisabete Pereira Thimoteo; Luís Fernando Milan Muniz Cavalheiro; Wagner Lenhart; Tarcila Peres Santos; Eliana Maria das Dores Gomes; Fernando Antonio de Oliveira Batistuzzo; Bianca Freitas Pinto Rocha; João Manoel Scudeler de Barros; Regina Andrea Accorsi Lunardelli; Alexandre Modonezi de Andrade; Carlos Eduardo Balotta Barros de Oliveira; Radyr Papini; Daniel Simões de Carvalho Costa; Carlos Eduardo Righi; Valter Antonio da Rocha; Helvio Nicolau Moisés; Cecilia Marcelino Reina; Rose Gottardo; Lygia Maria Giuliano Nader; Bianca Freitas Pinto Rocha; Luís Fernando Milan Muniz Cavalheiro; Cesar Angel Boffa de Azevedo; Reinaldo Santinho Bueno de Souza; Tania Maria Pimentel Pedroso; Carlos Eduardo Balotta Barros de Oliveira; Flavia Ivana Pallinger; Euclides Augusto de Queiroz Esteves; Patrícia Barros; 'clodoaldop@cetsp.com.br'; 'neli.casimiro@cohab.sp.gov.br'; 'helio.duarte@cohab.sp.gov.br'; Fabio Pagani; Jose Manuel Jorge dos Santos; Silvana Lea Buzzi; Jaime Silva Herzog; Hilda Mitiko Iuamoto Pacheco; Silvana Lea Buzzi; 'hoffmann@sptrans.com.br'; 'joao.amaral@spturis.com'; Sandra Barbosa Pacheco Santinho; Carolina Paes Simão; Simone Simões Braga; Patrícia Barros
Cc: Caio Megale; Giulia Puttomatti; Marcoantonio Marques de Oliveira; Diogo de Tullio Vasconcelos; SF - GT CONTRATOS
Assunto: IMPORTANTE - CADASTRAMENTO DE CONTRATOS - Renegociação de Contratos - Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017
Anexos: IMPORTANTE - Renegociação de Contratos - Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017
Categorias: Categoria Azul

Prezados (as) Chefes de Gabinete e Diretores,

Verificamos que muitas Unidades ainda não cadastraram os contratos (exceto alugueis) a serem renegociados, conforme orientação e prazos estabelecidos em decreto e portaria SF.

Peço a gentileza de reforçar com os responsáveis pelas renegociações sobre a necessidade de cumprimento desta etapa importante para o correto acompanhamento das renegociações pelo GT. As orientações constam da mensagem eletrônica em anexo.

Aproveito para solicitar que me enviem, até 31/03/2017, uma posição consolidada da situação das renegociações em suas Unidades, conforme tabela abaixo, consignando que as informações serão utilizadas na coletiva do Prefeito sobre os resultados dos 100 primeiros dias da gestão no dia 10 de abril.

Contratos em renegociação (exceto alugueis) - posição em 31/03/2017	
Qtde. de contratos a renegociar	

Qtde. de contratos renegociados	
Valor a renegociar – R\$	
Economia obtida nas renegociações – R\$	

Agradeço pelos esforços empreendidos nas renegociações e me coloco à disposição para esclarecimentos.

Att.

Arlinton Nakazawa

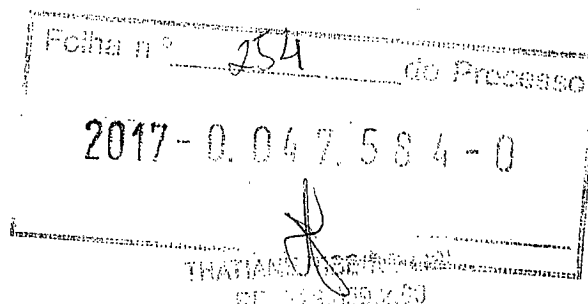
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de São Paulo

Tel (11) 3113-9500

email: anakazawa@prefeitura.sp.gov.br



Tania Dalla Vieira

De: Tania Dalla Vieira
Enviado em: quarta-feira, 12 de abril de 2017 12:13
Assunto: ENC: URGENTE - Inconsistencia no Cadastro de Renegociacao de Contratos

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar
Sinalizada

Status do sinalizador:

Categorias:

Trabalho; Categoria Vermelha

Prezados,

Reenviamos novamente o e-mail abaixo, em razão de algumas Unidades nos informarem que não o receberam, bem como alguns novos usuários terem sido cadastrados no sistema. Desculpe-nos pelo transtorno.

Prezados(as) Usuários(as) do Sistema de Renegociação de Contratos,

Em consonância com os Decretos nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017 e nº 56.688, de 4 de dezembro de 2015, esta mensagem tem por objetivo alertá-los sobre os itens a seguir.

- 1) Foram detectadas inconsistências no preenchimento dos campos "Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Abr/17 até mês de Venc. em 2017)" e "Saldo a renegociar (de Abr/17 até o Vencimento Final)", em várias Unidades Orçamentárias (UO).

Por esse motivo, solicitamos sejam verificados e corrigidos os valores, seguindo a orientação 1A, no final desta mensagem, até 05/04/2017.

- 2) Não está prevista dilatação do prazo final da renegociação. O prazo para inclusão do resultado das renegociações é 25/04/2017. Portanto, sugerimos que cada Unidade orçamentária (UO) antevêja se é necessário autorizar número maior de servidores para utilização do Sistema; o que poderá ser solicitado enviando dados constantes no Art. 4º da Portaria SF 20, de 24/01/2017 para o e-mail sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Sugerimos que concluam as reuniões com fornecedores em tempo hábil para que os servidores responsáveis possam cumprir o prazo de 25/04 para inclusão dos resultados no Sistema.

- 3) As UO que ainda não cadastraram os contratos a serem renegociados devem fazê-lo imediatamente. O prazo para cadastramento encerrou-se em 11/03, porém o sistema continua aberto para quem ainda não efetuou o registro, ou queira corrigir dados já imputados.
- 4) Os SEI informados no Sistema de Renegociação de contratos devem conter, pelo menos, o contrato, aditivos e nota de empenho.

Caso o contrato tenha sido originado no SEI, pode-se utilizar o número do processo-mãe original no cadastramento contratual, de forma a minimizar o trabalho com digitalização de documentos.

Importante: Os SEI devem ser mantidos na própria UO. Para que possam ser verificados pelo Grupo de Trabalho Contratos e pela JOF, basta que tenham nível de acesso "público".

5) Locações provenientes de Convênio, Termo de Colaboração ou Outros Instrumentos Congêneres

Salientamos que os tipos contratuais acima mencionados devem, obrigatoriamente, fazer a opção por "Sim", no campo 2A do Manual, conforme ilustração abaixo.

Contrato de locação de imóvel oriundo de convênio, termo de colaboração ou outros instrumentos congêneres? ☒ Sim

Orientação 1A – Preenchimento Correto do Valor e do Saldo a Renegociar

Dados da Atual Vigência do Contrato (ou do Último Aditamento)		Folha: 155
Início de Vigência Atual	17	Fim de Vigência Atual
Valor do Contrato na atual Vigência	19	Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Abr/17 até mês de Venc. em 2017)

20 2017 01 584-0

THATIANE FERREIRA LIMA

- 20 Neste campo deve constar o montante referente à parcela do objeto a ser executada entre Abr/17 e Dez/17, ou de Abr/17 até o vencimento em 2017, se este ocorrer dentro do exercício 2017.

Exemplo:

17 Início de Vigência : 01/02/2017

18 Fim da Vigência Atual : 31/01/2018

19 Valor do contrato (na atual vigência) = 240.000

20 Valor a executar de Abr/17 a Dez/17 (ou Abr/17 até mês de Venc. em 2017) : 180.000
(20.000 x 9 meses em 2017)

- 17 Cadastre a data do início da vigência ou do último aditamento celebrado, o que for mais atual.
- 18 No campo "*Fim de vigência Atual*", deve-se atentar para a existência de aditamentos ao contrato que prorroguem sua vigência. Caso tenha havido prorrogação do contrato, o campo deve ser preenchido com a data fixada após o referido aditamento.
- 19 Preencha com o valor atual total (e NÃO o valor mensal) do contrato após eventuais aditamentos (revisão, reajustes, etc.).

Dados da Renegociação do Contrato		Folha: 28
Contrato será executado *	Sim	Valor a Renegociar (de Abr/17 até Venc. Final)
Previdenciado para Manutenção do Contrato		

O campo "*Saldo a Renegociar (de Abr/17 até o Venc. Final)*" deve conter o valor total a ser renegociado, ou seja, o valor referente à parcela do objeto a ser executada a partir de Abril/17 até o vencimento do contrato (ou aditamento, caso tenha havido algum).

Continuação do Exemplo:

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Email: sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br

Fones: 3113-9513 / 3113-9180

Att.

Grupo de Trabalho Contratos

Tania Dalla Vieira

De: Tania Dalla Vieira
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2017 13:45
Assunto: Prazo final - Renegociação de contratos

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar
Sinalizada

Status do sinalizador:

Categorias:

Trabalho; Categoria Vermelha

Folha nº 256 do Processo

2017-0.047.584-0

Prezadas Senhoras,
Prezados Senhores,

Em consonância com os Decretos nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017 e nº 56.688, de 4 de dezembro de 2015, esta mensagem tem por objetivo alertá-los sobre os itens a seguir.

- 1) As Unidades Orçamentárias-UO que ainda não iniciaram o registro do resultado da renegociação, devem fazê-lo imediatamente, pois o prazo final para inclusão de dados no sistema é 25/04/2017.

Para acessar a tela de renegociação (2ª tela), basta clicar, na 1ª tela de Cadastro do Contrato, o botão "Relatório Final de Renegociação", conforme figura abaixo:

Relatório Final de Renegociação

Importante:

- O valor a renegociar em 2017 (campo 20) e o saldo a renegociar até o final do contrato (campo 28) não podem estar zerados, caso contrário a tela de renegociação não será habilitada.

- O resultado das renegociações das locações de imóveis também devem ser preenchidas no Sistema pela UO.

- 2) As Unidades que concluírem o registro do resultado das renegociações podem solicitar que dados inseridos sejam verificados pelo GT Contratos, enviando e-mail para sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br, contendo no campo "Assunto: N° da UO - Pedido de verificação do Resultado da Renegociação"
- 3) Está disponível versão atualizada do Manual Renegociação Geral para preenchimento do Sistema.
- 4) Reiteramos que não está prevista dilação do prazo final da renegociação. Portanto, sugerimos que cada Unidade orçamentária (UO) antevêja se é necessário autorizar número maior de servidores para utilização do Sistema; o que poderá ser solicitado enviando dados constantes no Art. 4º da Portaria SF 20, de 24/01/2017 para o e-mail sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

Sugerimos que concluam as reuniões com fornecedores em tempo hábil para que os servidores responsáveis possam cumprir o prazo de 25/04 para inclusão dos resultados no Sistema.

- 5) Reiteramos que os SEI informados no Sistema de Renegociação de contratos devem conter, pelo menos, o contrato, aditivos e nota de empenho.

Caso o contrato tenha sido originado no SEI, pode-se utilizar o número do processo-mãe original no cadastramento contratual, de forma a minimizar o trabalho com digitalização de documentos.

Importante: Os SEI devem ser mantidos na própria UO. Para que possam ser verificados pelo Grupo de Trabalho Contratos e pela JOF, basta que tenham nível de acesso "público".

Att.

GT CONTRATOS

2017-0.047.584-0

SF - GT CONTRATOS

THATIANE RIBEIRO LIDEL

De: SF - GT CONTRATOS
Enviado em: sexta-feira, 28 de abril de 2017 12:09
Para: Margot Barbosa Herrera; Paulo Rogério Seraphim; Maria Simone Celestrino; Odair Bezerra; Fabio Aragão da Silva; Gilson da Silva Novais; Alaide Francisca da Silva; Felipe Sales Farias; João Paulo Aluizio; Pionete Maria Aparecida Oliveira; Iraci Bressani Dominguez; Ligia Souza; Vanessa de Lima Benedito; Luiz Gustavo Mendes Gáudio; Bruno Vitor Oliveira dos Santos; Andreia Auxiliadora Machado Sanches; Marcos Fernandes; Maria Rita Trajano da Silva; Jacqueline Faiolo Terto de Oliveira
Assunto: Desbloqueio com prazo determinado do Sistema de Renegociação

Prezados Senhores,
Prezadas Senhoras,

De ordem do Sr. Secretário Municipal da Fazenda, Caio Megale, o sistema para preenchimento do formulário eletrônico com as informações finais sobre as renegociações de contratos administrativos foi reaberto até o dia 05 de maio de 2017.

Inclui-se, também, neste caso as renegociações de contratos de locação de imóveis com aluguel mensal inferior a R\$ 20.000,00, atentando-se para o disposto na Portaria SF nº 100/2017, publicada no Diário Oficial de hoje, 28 de abril de 2017, página 9.

Este Grupo de Trabalho está à disposição para esclarecimento de dúvidas e orientações através do e-mail sfgtcontratos@prefeitura.sp.gov.br ou dos telefones 3113-9513/9550/9180.

Att.
GT Contratos

258
2017-0.047.584-0
THATIANE RIBEIRO LIBEL
RF. 729.859.200
SPEECH

ANEXO 5

SF - GT CONTRATOS

De: Bruno Moraes Valsani
Enviado em: quinta-feira, 3 de agosto de 2017 16:10
Para: SF - GT CONTRATOS
Cc: Helvio Gabriel Jorge Cardoso Vieira
Assunto: RES: RELATÓRIOS GT CONTRATOS - SGM
Anexos: Corrigido - Calculo das renegociações.xlsx

Prezado Rafael,

Retifico a última informação pela planilha em anexo.

Dessa forma, o quadro de resumo deve assumir os seguintes valores:

Órgão	Contratos Cadastrados	Saldo a Renegociar	Contratos com Sucesso na Renegociação	Economia Total	Econ
Secretaria do Governo Municipal	39	123.735.955,90	25	14.935.332,66	12,1

Ressalto que o contrato de locação do Ed. São Joaquim não consta neste levantamento.

Fico à disposição.

Bruno Moraes Valsani
Secretaria de Governo Municipal de São Paulo
Telefone: +55 11 3113-9806



De: SF - GT CONTRATOS
Enviada em: quinta-feira, 3 de agosto de 2017 12:24
Para: Bruno Moraes Valsani
Assunto: RES: RELATÓRIOS GT CONTRATOS - SGM

Prezado,

O chefe da assessoria está solicitando o relatório finalizado até a tarde de hoje, por volta das 15hrs impreterivelmente, assim, caso não haja retorno confirmando os valores até esse horário, irei considerar os valores enviados no último email:

Órgão	Contratos Encerrados	Saldo a Renegociar	Contratos com Sucesso na Renegociação	Economia Total	Economia Percentual
Secretaria do Governo Municipal	38	174.006.028,97	26	20.525.405,73	11,80%

Atenciosamente
Rafael

De: SF - GT CONTRATOS

Enviada em: quarta-feira, 2 de agosto de 2017 10:51

Para: Bruno Moraes Valsani

Cc: João Paulo Aluizio; Helvio Gabriel Jorge Cardoso Vieira

Assunto: RES: RELATÓRIOS GT CONTRATOS - SGM

Prezados,

Temos o seguinte apontamento.

A metodologia adotada por SF foi a seguinte:

1 - Contratos excepcionais - dados enviados via sei por SGM:

Contrato Anterior	Contrato Atual	Economia Obtida
R\$ 37.500,00	R\$ 26.025,00	R\$ 11.475,00
R\$ 5.600.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 2.100.000,00
R\$ 11.267.944,39	R\$ 3.633.510,88	R\$ 7.634.433,51
R\$ 34.147.017,34	R\$ 39.285.034,80	-R\$ 5.138.017,46
R\$ 51.052.461,73	R\$ 46.444.570,68	R\$ 4.607.891,05

Contratos Encerrados	Contratos Mantidos/Novos	Economia
R\$ 25.380,60	R\$ 272.846,40	R\$ 25.380,60
R\$ 161.680,11	R\$ 424.731,28	R\$ 161.680,11
R\$ 1.470.000,00	R\$ 270.621,42	R\$ 1.470.000,00
R\$ 4.958.011,15	R\$ 4.022.980,66	R\$ 935.030,49
R\$ 6.615.071,86	R\$ 4.991.179,76	R\$ 2.592.091,20

2 - Contratos com resultados cadastrados no sistema de renegociação

Ao realizar a extração do sistema de renegociação obtemos o seguinte resultado:

Órgão	Contratos Cadastrados	Saldo a Renegociar	Contratos com Sucesso na Renegociação	Economia Total	Economia Percentual
Secretaria do Governo Municipal	25	33.944.625,10	15	927.875,24	2,73%

Assim, a soma das economias dessas duas informações representava o resultado apurado por SF que resultou no quadro abaixo:

Órgão	Contratos Cadastrados	Saldo a Renegociar	Contratos com Sucesso na Renegociação	Economia Total	Economia Percentual
Secretaria do Governo Municipal	35	91.612.158,69	25	8.127.857,49	8,87%

Assim, há divergências dos valores apresentados por SF e SGM, solicitamos que indiquem qual resultado está condizente com a realidade e melhor expressam os resultados alcançados por SGM. Consideramos para fins de instrução do relatório final os valores apresentados neste último email recebido (terça-feira, 1 de agosto de 2017 18:41) ou o levantamento de SF (dados de economia excepcional e dados do sistema de renegociação)?

Att
GT CONTRATOS

De: Bruno Moraes Valsani
Enviada em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 18:41
Para: SF - GT CONTRATOS
Cc: João Paulo Aluizio; Helvio Gabriel Jorge Cardoso Vieira
Assunto: RES: RELATÓRIOS GT CONTRATOS - SGM

Prezados,

Encaminho em anexo a apuração de SGM, com relação aos resultados obtidos com o processo de renegociação dos contratos relacionados ao § 2º e § 3º do Art. 2º da PORTARIA SF nº 20, de 24 de janeiro de 2017, conforme previsto no Decreto 57.580/2017.

Ressalto que no bojo dos contratos aqui expostos, não incluímos a renegociação do aluguel do Ed. São Joaquim, conforme orientação de SF.

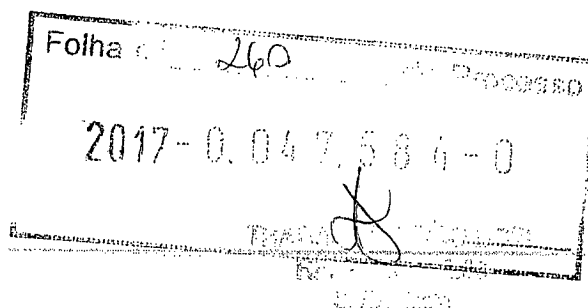
Consoante à análise em tela, foi alcançado o seguinte resultado final:

Órgão	Contratos Cadastrados	Saldo a Renegociar	Contratos com Sucesso na Renegociação	Economia Total	Economia Percentual
Secretaria do Governo Municipal	35	174.005.018,97	26	20.525.405,73	11,80%

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Att

Bruno Moraes Valsani
Secretaria de Governo Municipal de São Paulo
Telefone: +55 11 3113-9806



De: Bruno Moraes Valsani
Enviada em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 14:51
Para: SF - GT CONTRATOS
Assunto: RES: RELATÓRIOS GT CONTRATOS - SGM

Prezado,

Temos algumas considerações.

Ainda hoje encaminho para vossa apreciação.

Att

Bruno Moraes Valsani
Secretaria de Governo Municipal de São Paulo
Telefone: +55 11 3113-9806



De: SF - GT CONTRATOS
Enviada em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 14:40
Para: Bruno Moraes Valsani
Assunto: RES: RELATÓRIOS GT CONTRATOS - SGM

Prezado,

Como não houve manifestação a respeito dos valores abaixo, entendemos que os valores apresentados estão corretos.

Desta forma, estes números serão usados no relatório final que será encaminhado hoje para a JOF.

Att

GT CONTRATOS

De: SF - GT CONTRATOS
Enviada em: sexta-feira, 21 de julho de 2017 16:49
Para: Bruno Moraes Valsani
Assunto: RES: RELATÓRIOS GT CONTRATOS - SGM

Prezado,

após consolidarmos os resultados apresentados por este email e também via SEI, obtivemos as seguintes situações:

situação anterior:

Órgão	Contratos Cadastrados	Saldo a Renegociar	Contratos com Sucesso na Renegociação	Economia Total	Economia Percentual
Secretaria do Governo Municipal	25	33.944.625,10	15	927.875,24	2,73%

situação atual:

Órgão	Contratos Cadastrados	Saldo a Renegociar	Contratos com Sucesso na Renegociação	Economia Total	Economia Percentual
Secretaria do Governo Municipal	35	91.612.158,69	25	8.127.857,49	8,87%

Acrescentamos na quantidade de contratos, nos valores a renegociar e nos resultados os dados informados via sei. Está de acordo com as alterações efetuadas?

att
GT CONTRATOS

De: Bruno Moraes Valsani
Enviada em: quinta-feira, 13 de julho de 2017 12:44
Para: SF - GT CONTRATOS
Cc: Helvio Gabriel Jorge Cardoso Vieira; Tarcila Peres Santos
Assunto: ENC: RELATÓRIOS GT CONTRATOS - SGM

Prezados, bom dia.

Em atenção à solicitação de informações acerca dos relatórios de economia dos contratos de SGM, feita pelo representante da SF, Rafael Carvalho de Moraes, por meio de contato telefônico, venho reencaminhar relatórios feitos em meados de maio, que cumpriram o objetivo de complementar as informações dos relatórios do sistema GT Contratos.

Cabe ressaltar que na ocasião da cobrança, por parte de SF à SGM, dos relatórios gerenciais do sistema eletrônico GT Contratos, conforme previsto no Art. 3º I do Decreto 57.580/2017, foi estabelecido alinhamento com SF, onde SGM informou, no tocante às renegociações feitas, sobre incompatibilidade das informações gerenciais geradas pelo sistema e a realidade existente, em virtude da metodologia que o sistema eletrônico GT-Contratos possui.

Nesse sentido, foi de acordo comum que seriam gerados relatórios que complementassem os relatórios gerenciais do sistema GT Contratos.

Ficou ainda definido que este material seria disponibilizado através de processo SEI.

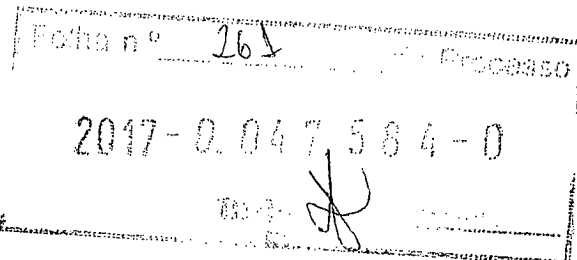
Em acolhimento do exposto, foi criado o processo 6011.2017/0000310-7, que carrega os referidos relatórios complementares, bem como esclarecimentos sobre suas naturezas.

Ressaltamos ainda que, as informações transmitidas na época podem ter sofrido alterações, em virtude de renegociações ou atos posteriores.

Fico à disposição.

Att

Bruno Moraes Valsani
Secretaria de Governo Municipal de São Paulo
Telefone: +55 11 3113-9806



De: Helvio Gabriel Jorge Cardoso Vieira
Enviada em: sexta-feira, 19 de maio de 2017 17:55
Para: Arlinton Nakazawa
Cc: SF - GT CONTRATOS; Bruno Moraes Valsani; Tarcila Peres Santos
Assunto: RELATÓRIOS GT CONTRATOS - SGM

Prezados segue planilha com as considerações das seguintes unidades: 11.10, 11.20, 11.28, 11.50 e 74.10

Arquivos: ACF, BCF e CCF apresentam informações complementares ao que consta cadastrado no GT contratos.

Arquivo: Novos, são as informações que não puderam ser incluídas pois as unidades orçamentárias não estavam liberadas.

Arquivo: Excepcionais, apresenta a informação da economia dos contratos que não são possíveis identificar da forma que o sistema foi desenvolvido, ou seja, cuja economicidade se reflete na comparação da contratação de 2016 em relação a contratação de 2017.

Att.

Helvio G. J. C. Vieira

Assessor Especial

SGM/Gabinete

Secretaria do Governo Municipal

Telefone: 3113-8423 | **e-mail:** hvieira@prefeitura.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

Folha de Informação nº 262

Do processo nº 2017-0.047.584-0

em 11/05/2018 (a)

[Handwritten signature]
11/05/2018
PP-2017-0.047.584-0
GABSF

INTERESSADO:

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO:

Ofícios SGP-12 Nº 22/2018 e 23/2018, que solicitam o envio da planilha do Quadro Detalhado de Despesas e com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) do 6º bimestre /2017 bem como Relatório final do Grupo de Trabalho de Renegociação de Contratos.

GABSF

Senhor Chefe de Gabinete,

Retornamos o presente com a junção em fls. nº 69 a 261 dos Relatórios Finais do Grupo de Renegociação de Contratos, conforme solicitado.

ASECO, em 11 de maio de 2018.

[Handwritten signature of Otávio Carneiro de Souza Nascimento]

OTÁVIO CARNEIRO DE SOUZA NASCIMENTO
Chefe da Assessoria Econômica
GABSF / ASECO

Segue folhas 263 a 2
VITORINO CAETANO PEREIRA
AGPP-SF/COADM
RF: 726986-5

14 MAI 2018



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

Folha de informação nº 263

Processo nº 2017-0.047.584-0

em 11.05.2018 (a)

VITORINO CAETANO PEREIRA
ASPP-SF/COADM
RF: 726.936-5

Interessado:- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – VEREADOR JAIR TATTO

Assunto:- Requerimentos nº 22/2018 e 23/2018, que solicitam o envio de planilha do Quadro Detalhado de Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) do 6º bimestre de 2017 bem como relatório final do Grupo de Trabalho de Renegociação de Contratos.

SF/COJUR

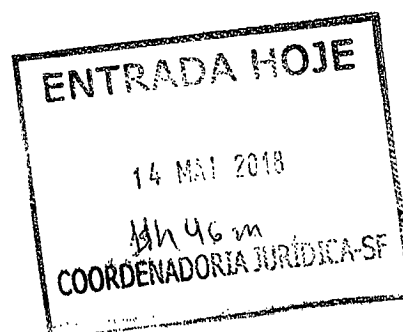
Senhor Coordenador Substituto,

Encaminhamos o presente para análise e preparação de encaminhamento à CC/ATL.

SF.G, em 11 de maio de 2018.

ARLINTON NAKAZAWA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal da Fazenda

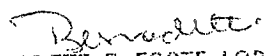
AN/vcp



CHRISTIAN
Distribuição,
AJUR - Em 22/05/18


Luiz Fernando Cactano
Assessor Técnico Chefe
Assessoria Jurídica - GABJP

Seguam pels 264 e 265
22.05.18


BERNADETE F. FORTE LOPES
Ass. Gest. Pol. Públicas-AGPP
SF/COJUR



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

Folha de Informação nº264.....

Do Processo nº 2017-0.047.584-0 em 18/05/2018 *Bernadete F. Forte Lopes*
Ass. Gest. Pol. Públicas-AGPP
SF/COJUR

Referência: Processo nº 2017-0.047.584-0
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Finanças e
Orçamento / Vereador Jair Tatto
Assunto: Requerimentos nº 22/2018 e 23/2018. Solicitação de planilha
contendo quadro detalhado de despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino (MDE) do 6º bimestre de 2017, bem
como relatório final do Grupo de Trabalho de Renegociação de
Contratos.

GABSF

Senhora Chefe de Gabinete substituta,

Cuida-se de solicitação oriunda da Câmara Municipal de São Paulo para
que esta Pasta encaminhe quadro detalhado de despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino (MDE) do 6º bimestre de 2017 e relatório final do
Grupo de Trabalho de Renegociação de Contratos, nos termos dos
Requerimentos de fls. 56 e 59.

Não havendo questões jurídicas a serem enfrentadas neste administrativo,
e em vista do quanto solicitado por essa Chefia de Gabinete à fl. retro,
devolvemos o presente com proposta de encaminhamento à CASA CIVIL/ATL
para v. apreciação.

COJUR, 18 de maio de 2018.

Luiz Fernando Caetano
LUIZ FERNANDO CAETANO
Coordenador
OAB/SP nº 207.856
SF – Coordenadoria Jurídica





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

Folha de informação nº 265

Processo nº 2017-0.047.584-0

em 21.05.2018

(a) *Bernadete*
BERNADETE R. FORTI LOPES
Ass. Gest. Pol. Públicas-AGPP
SF/COJUR

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Finanças e Orçamento / Vereador Jair Tatto.

Assunto: Requerimento nº 22/2018 e 23/2018. Solicitação de planilha contendo quadro detalhado de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) do 6º bimestre de 2017, bem como relatório final do Grupo de Trabalho de Renegociação de Contratos.

CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora Técnica-Legislativa Chefe,

Em atenção à solicitação dessa Assessoria constante de fl. 60, encaminho o presente com as informações apresentadas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal – SF/SUPOM e pela Assessoria Econômica – SF/ASECO desta pasta.

Considerando que os dados relativos aos anos 2001 a 2010 ainda não foram compilados em sua plenitude, informo que serão encaminhados a essa Assessoria tão logo seja finalizado o relatório pela ASECO.

SF.G, em 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Caetano
LUIZ FERNANDO CAETANO
Chefe de Gabinete Substituto
Secretaria Municipal da Fazenda

SF/GABSF/LFC/vcp

